



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 307/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no trecho nacional, para atender as necessidades do COPIRN.

VALOR: o valor estimado do contrato é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

VIGENCIA: doze (12) meses a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Ohana Costa Fernandes - sócia

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DE2A4D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 10 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: DIA 10 DE JUNHO DE 2022, às 09:00 HORAS.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br ou no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de maio de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9948C6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado do Chamamento Público nº 007/2022, objetivando “a convocação de interessados para compor a subcomissão técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda”, conforme as Leis 12.232/2010 e 8.666/93.

Consideram-se cadastrados, nos termos do art. 10, §2º, da Lei 12.232/2010 os seguintes cidadãos: a) MAZILTON DE LUCENA GALVÃO, CPF: 025.xxx.xxx-14; b) RICELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 897.xxx.xxx-34; c) DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, CPF: 008.xxx.xxx-00.

Desta decisão cabem recursos nos termos do item 4.3 do instrumento convocatório.

Acari/RN, 20 de Abril de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6912A921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FBA70AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022- SEMTA**

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	FERNANDO ANTONIO BEZERRA			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10647			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da cerimônia de entrega prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor XI edição.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF8B9F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022- SEMTA**

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da cerimônia de entrega prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor XI edição.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40310559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
*RERRATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4645/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL CNPJ 09.234.399/0001-40

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas resoluções Nº 358/05 E 316/02 DO Conama e RDC Anvisa Nº 306/04, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: Com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

*Rerratificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2022. Edição 2739, Código Identificador: 2F45952E, por erro formal no Reconhecimento corrija-se conforme abaixo.

Reconhecimento em 14/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA
CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 15/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Mº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7063A744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0800030-39.2018.8.20.5110, que determina a progressão horizontal para o Nível I, Classe "J" com a imediata correção e implantação aos seus proventos, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da aposentada **MARIA DE FATIMA LIMA ABRANTES**, matrícula 253-1, a progressão horizontal para o Nível I, Classe "J".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de maio de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7D0E1A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 2.974/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizada em 21/02/2022, a saber:

OBJETIVANDO o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido

pela Secretaria Municipal de Educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.

AS EMPRESAS:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :21, 48 e 52; totalizando o valor de **R\$ 154.467,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405- CNPJ: 44.766.734/0001-51, saiu vencedor no item :02; totalizando o valor de **R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

Angicos/RN, 09 de maio de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F127E521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 2.974/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2022 OBJETIVANDO o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :21, 48 e 52; totalizando o valor de **R\$ 154.467,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405- CNPJ: 44.766.734/0001-51, saiu vencedor no item :02; totalizando o valor de **R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

Angicos/RN, 09 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6EC062E6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
PROCESSO Nº. 7/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
PROCESSO Nº. 7/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede

pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos-RN, para o ano letivo de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que este setor constatou que o veículo que atende a ROTA 0023786 – referente ao trajeto dos estudantes que residem na área rural e estudam na Escola Municipal Maria Zélia – Comunidade do Riacho do Prato, realizado nas comunidades: Espera, Sombra, Quixabeirinha, Rio do Meio, Canivete e Riacho do Prato – Angicos-RN, não prestou o serviço durante os dias 01, 05 e 09 de maio de 2022. Além disso, não apresentou uma justificativa para o tal ocorrido, realizado no dia 09 de maio, até o momento. Sendo assim, tivemos ciência do fato a partir de relatos de pais/responsáveis e da Gestora Escolar. Além disso, o setor constatou que o veículo que atende a ROTA 0023788 – referente o trajeto, dos estudantes que residem na área rural e estudam na área urbana, realizado nas comunidades: Espera, Sombra, Quixabeirinha, Rio do meio, Canivete e Riacho do Prato – Angicos-RN, não prestou o serviço durante o dia 06 de maio de 2022. Além disso, não apresentou uma justificativa para tal ocorrido, uma vez que tivemos ciência do fato a partir de relatos de pais/responsáveis. Desse modo, tais acontecimentos, dentro das rotas citadas, vem se tornando constante e os estudantes, conseqüentemente, sem aulas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, vem **NOTIFICAR** a empresa **DF EMPREENDIMENTOS – ANGICOS-RN - CNPJ: 29.0487.853/0001-85**, acerca da ausência do transporte para que os estudantes cheguem na sua instituição de ensino. Pois, o ato ocorrido implica no cumprimento dos dias letivos e no processo de ensino e aprendizagem das crianças, posto que que tais acontecimentos vêm ocorrendo com certa frequência.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO - ROTA	QUANT.	UNID.
1	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 14): Saída: Espera/Sombra/Quixabeirinha/Rio do meio/Canivete/Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h50min. Hora de retorno: 11h30min. 110km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	23.100,00	KM
2	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 16): Saída: Espera/Sombra/Quixabeirinha/Rio do meio/Canivete/Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h30min. Hora de retorno: 17h40min. 100km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Tarde.	21.000,00	KM

Descumprindo a **Lei 8.666/93**, artigo 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 007/2022** e itens 6.1.1; 6.1.4, 6.1.5 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022-Processo Nº. 7/2022**.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº XXX/2022 do Pregão Eletrônico Nº. 007/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital Pregão Eletrônico Nº. 007/2022- Processo Nº. 7/2022.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.4. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6.1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à instalação, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **24h**, a contar da data do recebimento e publicação na imprensa oficial desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no ITEM 21 do Edital constante do Pregão Eletrônico 007/2022, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.**

Angicos-RN, 09 de maio de 2022.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BC5CFE2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Ricardo Firmino da Silva**, RG Nº **002.268.987 SSP/RN** e CPF nº **082.851.654-50**, do cargo de Subcoordenador da Biblioteca Pública Municipal Francisco Pinheiro/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:33034614**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2022****PORTARIA N.º 051/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.***Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Senhora **Selda Araújo Bezerra da Costa, CPF nº 897.491.704-15 e RG nº 888.795 ITEP/RN**, para o cargo de Subcoordenadora da Biblioteca Pública Municipal Francisco Pinheiro/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2022.**Art. 3º** Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FB85472D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00004/2022****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONVÊNIO N.º 913935/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - R\$ 471.962,01.

Antônio Martins - RN, 09 de Maio de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2E7A0578**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0165/2022 – GC, DE 09 DE MAIO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.**RESOLVE****Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Filomena Amanda da Silva, matrícula 010017**, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de maio de 2022 à 06 agosto de 2022.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 09 de Maio de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F37BDC35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – N.º
010/2022 - PPRP.**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022 - PPRP – Que tem como objeto a registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2022.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:36AC351C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO N.º. 013/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público

que às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9BB5E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 014/2022 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:AFB8877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0957/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Manoel Régis Pinto** portador de matrícula **9430**, *GNM-10*, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/05/2022 a 03/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:004FF877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal João Guió, no uso de suas atribuições, convoca os membros do conselho da escola para comparecerem à reunião extraordinária, que se realizará no dia 12/05/2022 às 9h30min em primeira chamada ou às 10h30min com qualquer número de presentes em segunda chamada, no salão nobre deste estabelecimento, para tratar do tema a seguir:

- Composição do grupo de trabalho (GT) do PDDE interativo.

Arez-RN, 09 de maio de 2022.

OSVALDO ALVES FREIRE
Diretor

GUILHERME F. C. K. NETO
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:241AEFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Monte Alegre/RN, em viagem administrativa para participar da CAPACITAÇÃO DIGISUS, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 10 de maio de 2022.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária em Saúde - Matrícula 0000073 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

02. RAYANE LOPES DE ARAÚJO – Chefe do Setor de Enfermagem - Matrícula 0000073 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BA5AD3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Cede servidor ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O disposto no artigo 35º §2º da Lei Municipal 525/2014, que prevê a possibilidade de cessão para exercício do mandato sindical.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 021/2022-SINDSERB de 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR cessão do servidor público municipal, investida em cargo efetivo, para estar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de acordo com os termos do ofício supra. **LAIRTON PEREIRA VIANA**, PROFESSOR, CPF: 027.xxx.xxx-40, MAT: 005.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:C4910912

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SMGARH PROCESSO Nº 12040001/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de maio de 2022, às 09:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de veículos automotores com condutor habilitado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 09 de maio de 2022.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:45392CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PROCESSO Nº.
727/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 001/2022, com o objetivo de **Registrar Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 23 de maio de 2022, as 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail já citado e pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0FC4249C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – 11.801.158/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 01, com valor total de 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:E840A553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 1.317/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.317/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.277.102/0001-33**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS RELOGIOS DO PONTO ELETRÔNICO DA SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

VALOR: R\$ 3.946,00 (Três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:213834E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 22/2022

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para firmar contrato junto a pessoa física **KELYANNE VIEIRA DA COSTA DE FREITAS – CPF: 010.735.604-06**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN**, com valor de R\$ 700,00 por mês (setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EEBF8D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Conveniente: FRATERNIDADE CRISTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FCD/RN CNPJ: 07.950.778/0001-00.

Objeto: Casa de Apoio para pacientes e acompanhantes do Município de Boa Saúde para tratamento em saúde, atuando principalmente na modalidade de albergue, ofertando: alimentação, deslocamento, banho e dormitório para pessoas com ou sem deficiência em tratamento na capital Natal/RN.

Valor Total Global: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 06 de Maio de 2022 a 05 de Maio de 2023.

Data de Assinatura: 06 de Maio de 2022.

Signatários: Concedente: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Conveniente: CARMEM LÚCIA BERNARDES DA SILVA.

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:561753AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 047/2022

PROCESSO Nº 2.111/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de maio de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490– CNPJ: 35.136.189/0001-29**, cujo objeto CONSISTE na Prestação de serviços de teste de bombeamento de água físico-química em poço, destinado a instalação de dessalinizador proveniente do Programa de Água Doce do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender as necessidades da Prefeitura do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$12.605,80 (Doze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de maio 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:33F62537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 048/2022

PROCESSO Nº 2.171/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de maio de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME**, CNPJ: 07.221.905/0001-30, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais de Bom Jesus/RN e para equipamentos públicos com atividades desportivas, no importe de R\$51.135,00 (Cinquenta e um mil e cento e trinta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:22C607CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

Processo nº 1.589/2022
Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022 a empresa:

SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME – CNPJ: 29.093.744/0001-80, com um valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA
Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4AB9CB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 009/2022

Processo nº 1.589/2022
Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022, a empresa:

SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME – CNPJ: 29.093.744/0001-80, com um valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2FC64F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 009/2022

Processo nº 1.589/2022
Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022 com início em 04 de abril de 2022, realizado em 09 de maio de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.589/2022 - CPL.

SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME – CNPJ: 29.093.744/0001-80, com um valor total de R\$20.000,00 (quarenta reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5CF8F78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

Processo nº 1.798/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2022 a empresa:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, com um valor total de R\$1.904.400,00 (Um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8C875537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022

Processo nº 1.798/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2022, a empresa:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ:
05.504.202/0001-94, com um valor total de R\$1.904.400,00 (Um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:18A768B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E O GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 787 DE MAIO DE 2022.

CONVENENTES MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves; e **GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20, com sede na Travessa Antônio Alves Pessoa, 05, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Henrique Ferreira Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.602.164-12, portador do RG n.º 002.154.669, residente e domiciliado na Travessa Antônio Alves Pessoa, 5, Centro, Brejinho - RN. CEP: 59219-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 787/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Convenente GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, como forma de custeio à realização da *Quadrilha Junina Estilizada*, destinada a fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:

a).Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal 787/2022 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da convenente, qual seja:

Grupo Cultural Brejo de Ouro
CNPJ: 07.385.012/0001-20
Agência: 0001
Conta: 1501312-4
Instituição: 403 – Cora SCD

c).Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

b).Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispor a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenentes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Presidente do Grupo Cultural Brejo de Ouro, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo.

Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Conveniente

GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO

Conveniente

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:22FE4654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº247, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº247, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Brejinho/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 420, do Livro 02, sob o nº R-1-420 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Brejinho/RN, denominada como Brejo do Estevan e destinada à construção de um conjunto habitacional, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 45.375 m², com a seguinte descrição: vértice **P-1**, de coordenadas **N= 9.315.055,81** m e **E= 240.436,30** m; deste, segue confrontando com a VIA VICINAL DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°30'03" e 42,28 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N= 9.315.089,36** m e **E= 240.410,56** m; deste segue com 322°04'48" e 29,92 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N= 9.315.112,96** m e **E= 240.392,17** m; deste segue com 322°41'39" e 39,18 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N= 9.315.144,12** m e **E= 240.368,43** m; deste, segue confrontando com as terras do Srº REINILDO AGUIAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°39'21" e 77,26 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N= 9.315.211,92** m e **E= 240.405,48** m; deste segue com 28°43'12" e 63,55 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N= 9.315.267,65** m e **E= 240.436,02** m; deste segue com 28°55'53" e 31,98 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N= 9.315.295,64** m e **E= 240.451,49** m; deste segue com 28°23'52" e 49,46 m até o vértice **P-8**, de coordenadas **N= 9.315.339,15** m e **E= 240.475,01** m; deste segue com 28°49'32" e 73,24 m até o vértice **P-9**, de coordenadas **N= 9.315.403,31** m e **E= 240.510,32** m; deste segue com 28°46'35" e 40,95 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N= 9.315.439,20** m e **E= 240.530,03** m; deste segue com 29°00'07" e 67,63 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N= 9.315.498,35** m e **E= 240.562,82** m; deste, segue confrontando com as terras do Srº GERALDO SABINO DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'07" e 31,30 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N= 9.315.525,72** m e **E= 240.578,00** m; deste, segue com 134°05'30" e 105,76 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N= 9.315.452,13** m e **E= 240.653,96** m; deste, segue confrontando com as terras do Srº JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, deste segue com 208°46'29" e 452,16 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da

descrição deste perímetro, área esta que encontra-se encravada no Sítio Brejo de Estevan, Zona Rural de Brejinho/RN.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7DDD87F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

PROCESSO Nº 037/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 26/04/2022 com validade até 26/04/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:BF3EC71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 09 DE MAIO DE 2022*
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Define a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º. A nomenclatura, quantitativo de cargos e valor do vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, são os constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei Complementar destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º. Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

Art. 6º. O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 7º. Esta Lei Complementar compõe-se do Anexos I e do Estudo de Impacto Orçamentário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2007, de 16 de abril de 2007. Resolução nº 01/2009, de 13 de abril de 2009 e a Resolução nº 01/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR – R\$
Assessor Parlamentar	1	1.312,00
Assessor Jurídico	1	3.000,00
Assessor Contábil	1	3.000,00
Diretor de Plenário	1	1.312,00
Chefe de Patrimônio	1	1.312,00
Chefe de Almoxarifado	1	1.212,00
Coordenador de Publicações	1	1.612,00
Tesoureiro	1	1.612,00
Controlador	1	1.612,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F68B2DAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 80, DE 09 DE MAIO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO EVERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 029.647.374-01, ocupante do cargo GARI, a partir de 10/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 09 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:572752B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 81, DE 09 DE MAIO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 012.838.274-09, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 10/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 09 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E042106D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.02.23.0071

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.02.23.0071**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A**

POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SUCCÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/05/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/05/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de maio de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:61F6E4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.27.0031

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.27.0031

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 069/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA: DR ALADIM – JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 18 de dezembro de 2021 e termo final em 17 de março de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:089D2C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.04.28.0038

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Aquisição de Material Permanente (Caixa de Som).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALECRIM MUSICAL LTDA, CNPJ 43.355.611/0001-65**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a

Aquisição de Material Permanente (Caixa de Som), a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9FAE72F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2D81A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Bernadete Teixeira, para realizar avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD9151DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Bernadete Teixeira, para realizar avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DAAE7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYV – 0B12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A9EEBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7014B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Washington Luis Alves Turibio, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC2F8079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Geral Materno Infantil, em Recife/PE, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	05/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B156041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Miguel Arcanjo Souto Belo, para realizar exames no Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F06C270C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arlindo Batista, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Curais Novos/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83377127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2020.03.18.0037;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **GERUZA DE MEDEIROS COSTA**, inscrita no CPF nº 090.664.784-38, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5675/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BBBA3CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.03.10.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ALDEFRAN AZEVEDO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 065.162.944-61, Calceteiro, matrícula nº 1.5506/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7294F495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.08.03.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GILMARA SANCHES FERREIRA DA FONSECA OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 025.093.944-44, Matrícula nº 1.3326/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 03 (três) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DA56A9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.04.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 538.160.804-72, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0737/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0E99D48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **ÉRIKA GÉSSICA SILVA E SILVA**, Inscrita no CPF nº 069.069.814-39, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto ao Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência de 02(dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9445BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 001861/2018**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.642.755/0001-03. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/05/2022 a 13/05/2023. VALOR DA REPACTUAÇÃO: R\$ 235.971,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS). DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

ASPEC Empreendimentos e Serviços LTDA
- **ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA** -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3F68FCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210017/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461**, CNPJ/MF nº **20.471.247/0001-01**, com sede na Rua Francisco Fernandes nº 27, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1704484 ITEP RN e inscrito no CPF nº 030.921.164-61, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Locação de carro de som de grande porte (com mesa de som e microfones), para divulgação de serviços e publicização de ações e eventos.	HORA	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00

02	Locação de som de pequeno porte, incluso 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 equipamento de reprodução de áudio.	HORA	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50E72391

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210017/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01**, com sede na Rua Francisco Fernandes nº 27, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1704484 ITEP RN e inscrito no CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de carro de som para divulgação de campanhas, informativos e atos de diversas Secretarias do Município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)	UNIT
01	Locação de carro de som de grande porte (com mesa de som e microfones), para divulgação de serviços e publicização de ações e eventos.	HORA	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00	
02	Locação de som de pequeno porte, incluso 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 equipamento de reprodução de áudio.	HORA	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 131.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s),

mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Portaria Seg nº 083/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E8D9D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 079/2022- GP, de 09 de maio de 2022.

“Dispõe sobre Cessão de servidora Pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Equador-RN:

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal VITÓRIA ETELVINA DA SILVA BULCÃO, brasileira, portadora do CPF 967.145.494-15, ocupante do cargo de Psicóloga, com matrícula nº 259, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Equador/RN, com total ônus para o Município cessionário, tendo em vista que o chefe do Poder Executivo requereu a servidora no interesse da Administração, pelo período de 17/02/2022 à 16/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2DDA7621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485 DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 485 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Bruno de Freitas Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB0730D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada para MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, por um período de até 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos na tabela abaixo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FC36626A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

FORNECEDOR: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME

VALOR GLOBAL REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 01 - R\$ 973.200,00
LOTE 02 - R\$ 1.911.870,00
LOTE 05 - R\$ 173.635,00
LOTE 06 - R\$ 205.800,00
LOTE 09 - R\$ 1.047.585,00
LOTE 10 - R\$ 330.510,00

VIGÊNCIA: 09/05/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A6467BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS DE CEARÁ-MIRIM-RN.

FORNECEDOR: COMERCIAL PAPARY LTDA

VALOR GLOBAL REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 03 - R\$ 1.240.250,00

LOTE 04 - R\$ 1.079.400,00

VIGÊNCIA: 06/05/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ANA MARIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7F7B4921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS DE CEARÁ-MIRIM-RN.

FORNECEDOR: S.R. FERNANDES & CIA LTDA

VALOR GLOBAL REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 07 - R\$ 201.280,00

LOTE 08 - R\$ 133.610,00

VIGÊNCIA: 09/05/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: SEBASTIÃO RAFAEL FERNANDES.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6518315A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NOTIFICADO: SOLAR ENHENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02

DO PEDIDO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos. A empresa SOLAR ENHENHARIA EIRELI pelo descumprimento da Cláusula Décima Segunda: “DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO”. Sendo o Contrato Nº 027/2021, referente à Tomada de Preços 002/2021, do Proc. Administrativo 6.000/2021.

Considerando que a FISCALIZAÇÃO do contrato, em relação a execução contratual, informou que o andamento da obra se encontra em paralisação desde o dia 29 de janeiro de 2022. Deste modo, a

empresa não está cumprindo com o previsto no Cronograma físico-financeiro; Considerando ainda, que já foi feita uma NOTIFICAÇÃO, onde, verificou-se que no ato da vistoria não foi constatada presença de funcionários nem vigilante em obra, ocasionando retardo de avanço de serviços de obra e estando a obra suscetível a vandalismos e depreciações de materiais já executados. Inclusive com identificação da possível subtração da placa de obra.

Assim, requer-se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo NOTIFICADA, para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratarse de possibilidade de desfazimento do presente contrato, conforme previsto em cláusula 19.1 do já citado contrato administrativo.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Maio de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D265A844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPOS E QUADRAS QUE PERTENCEM A ESTA SECRETARIA.

Aos 05 de Maio de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 041/2021, onde a empresa **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, foi vencedora do item 01 no valor unitário de **R\$ 5,90**, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B814A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPOS E QUADRAS QUE PERTENCEM A ESTA SECRETARIA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 041/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante, **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, vencedora do item 01 no valor unitário de R\$ 5,90 como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FB983912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **A Contratação de Empresa/profissional especializada para prestação de serviços de mineração de cursos/oficinas de culinária**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:6F9C9919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.142.263/0001-00”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe de R\$ 50.220,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Maio de 2022

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:A87D137A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “WA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.292.673/0001-03”, para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave horizontal – marca Lufenco, modelo 39.205 - série nº 1.697 300 litros e estufa de secagem, marca Fanen – modelo SE315, para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no município de Ceará-Mirim/RN, no importe de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/05/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: B9DD18A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**
2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SMEB*

2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 –
SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para os cargos de cuidador e auxiliar de sala, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, a partir do dia **09/05/2022**.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de maio de 2022.

A COMISSÃO**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**NOME:** _____**CARGO:** _____**LOTAÇÃO:** _____**TELEFONE:** _____**E-MAIL:** _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRADETRABALHO(PÁGINASDEIDENTIFICAÇÃOECONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DENASCIMENTODOSDEPENDENTESMAIORESDE 7ANOS+ DECLARAÇÃO DE MATRICULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	

https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO:	
http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 2ª CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA

ZONA URBANA	SEDE	CPF	Situação
14	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	074.370.174-74	CONVOCADO(A)
15	Maria Fernanda de Lima Leocadio	047.353.464-90	CONVOCADO(A)
16	Maria da Conceição Alves Ferreira de Oliveira	042.184.044-70	CONVOCADO(A)
17	Ednazia da Cruz Gomes	068.801.074-19	CONVOCADO(A)
18	Angela Maria da Silva Costa	011.160.564-45	CONVOCADO(A)
19	Elisandra Oliveira da Silva	054.991.454-85	CONVOCADO(A)
20	Jouse Viana Guedes da Silva	046.347.284-51	CONVOCADO(A)
21	Maria de Fátima da Silva	790.601.614-91	CONVOCADO(A)
22	Iranice da Silva Oliveira	086.138.874-73	CONVOCADO(A)
23	Maria Edvoneide Anselmo Pequeno Silva	751.863.144-04	CONVOCADO(A)
24	Janaina de Freitas Pereira	108.493.914-23	CONVOCADO(A)
25	Vanessi Fernandes de Souza	030.992.714-54	CONVOCADO(A)
26	Juliete Suély de Oliveira	922.244.774-88	CONVOCADO(A)
27	Adeiza Fernandes de Souza Costa	074.385.254-06	CONVOCADO(A)
28	Vanessa Ferreira Gomes	105.381.994-31	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4	Ricardo Gomes Ferreira	106.448.504-93	CONVOCADO(A)
5	Paulo Sérgio Câmara dos Santos	087.681.557-22	CONVOCADO(A)
6	Andreza Vilela da Cunha	008.755.044-00	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4	Joana D'arc Silva do Nascimento	045.490.814-81	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
6	Elizângela da Costa Pereira	056.662.334-08	CONVOCADO (A)
7	Soraia Gonçalves de Carvalho	074.426.414-66	CONVOCADO (A)

ZONA RURAL TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Classificação	Candidato	CPF	Situação
10	Maria Luiza dos Santos Damassena	012.379.874-40	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL - CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
3	Ana Raquel Silva Nobre	068.202.624-77	CONVOCADO (A)
4	Eliete Bezerra da Costa Pereira	031.641.884-63	CONVOCADO (A)

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador: 14896117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**
**PARECER NORMATIVO Nº 02/2022 – CME CEARÁ-MIRIM –
RN, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER NORMATIVO Nº 02/2022 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 05 de Maio de 2022.

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação de **MINUTA DE PORTARIA** que dispõe sobre a distribuição de carga horária do professor de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO a estrutura de Matriz curricular aprovada pela resolução nº 4/2021 do Conselho Municipal de Educação que fixa as diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e Tempo Integral da rede municipal de ensino de Cera Mirim/RN;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **MINUTA DE PORTARIA** que dispõe sobre a distribuição de carga horária do professor de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal e dá outras providências está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MINUTA DE PORTARIA que dispõe sobre a distribuição de carga horária do professor de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal e dá outras providências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA** que dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares presenciais, híbridas e não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 05 de Maio de 2022.

CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME/CM

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:FC86BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº037/2022 – SMEB – CEARÁ-MIRIM/RN, 09/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria Nº037/2022 – SMEB – Ceará-Mirim/RN, 09/05/2022.

Dispõe sobre a distribuição de carga horária do professor de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público educacional, conforme caput do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, de acordo com o § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a distribuição de carga horária dos professores de Educação Física será efetuada de acordo com as seguintes recomendações:

I - Nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA diurno Níveis I e II no componente Curricular Educação Física terá 02(duas) aulas semanais de 50 minutos cada, no próprio turno.

II - Nas escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA diurno níveis III e IV no Componente Curricular Educação Física terá 02(duas) aulas semanais de 50 minutos cada, no próprio turno.

III - Nas escolas onde funciona a modalidade de ensino EJA noturno dos níveis I ao IV no Componente Curricular Educação Física terá 02(duas) aulas semanais de 40 minutos cada, no próprio turno.

Art. 2º - O professor de Educação Física deverá, preferencialmente, preencher sua carga horária de Educação Física Escolar em uma única unidade escolar, caso não seja possível poderá complementar sua carga horária em mais de uma escola;

I A SMEB deverá, prioritariamente, destinar os Professores de Educação Física para preenchimento de carga horário do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A prioridade do sistema de ensino para preenchimento de carga horária de Educação Física é para Educação Física Escolar em sala de aula.

Parágrafo único: a SMEB e/ou Escola não poderá distribuir carga horária para projetos de Iniciação Esportiva ou para Treinamento de Modalidades Esportivas, enquanto não for preenchida a carga horária obrigatória do Componente Curricular Educação Física.

I - a carga horária para o desenvolvimento de projetos de Iniciação Esportiva ou para Treinamento de Modalidades Esportivas deverão ser concedidas ao professor no início do ano letivo, mediante apresentação de um projeto específico integrado ao projeto político pedagógico da escola.

II – ao apresentar o projeto à Gestão escolar, Coordenação Pedagógica da unidade escolar, Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar da SMEB e a Diretoria Pedagógica da SMEB, este deverá conter tema, justificativa, objetivos geral e específicos, carga horária, público alvo com quantitativo, metodologia, planilha de material necessário, local onde serão desenvolvidas as atividades desportivas, avaliação do projeto, cronograma, referências, anexos.

III - para os professores que desenvolverem projetos de Iniciação Esportiva ou para Treinamento de Modalidades Esportivas, deverão encaminhar cópia à Gestão escolar, Coordenação Pedagógica da unidade escolar, Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar da SMEB e à Diretoria Pedagógica da SMEB até a primeira semana de fevereiro para análise e aprovação.

IV - os projetos de Iniciação Esportiva ou para Treinamento de Modalidades Esportivas só poderão ser desenvolvidos nas unidades escolares mediante aprovação pela Gestão escolar, Coordenação Pedagógica da unidade escolar, Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar da SMEB e da Diretoria Pedagógica da SMEB.

V - caso o projeto de Iniciação Esportiva ou para Treinamento de Modalidades Esportivas não seja aprovado, o professor deverá complementar sua carga horária com aulas Educação Física Escolar, na mesma ou outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

VI - os projetos de Iniciação Esportiva ou de Treinamento de Modalidades Esportivas Individuais deverão ser desenvolvidos com o número mínimo de (06) seis atletas e devem compreender as seguintes modalidades: Atletismo, Capoeira, Ginástica Artística, Judô, Karatê, Natação, Luta Olímpica, Xadrez, Ciclismo, Badminton e outras a serem aprovadas pelo Setor de Desporto Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII - os projetos de Iniciação Esportiva ou de Treinamento de Modalidades Esportivas Coletivas deverão ser desenvolvidos com o número mínimo de 12(doze) atletas e devem compreender as seguintes modalidades: Futsal, Basquetebol, Futebol, Futebol de Areia, Handebol, Handebol de Areia, Voleibol In Door, Voleibol de Areia, Dança, Iniciação Esportiva e outras a serem aprovadas pelo Setor de Desporto Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII – o(a) professor(a) deverá considerar no projeto de Iniciação Esportiva ou de Treinamento de Modalidades Esportivas a estrutura física e de material disponibilizado, pela unidade de ensino, para a viabilidade do desenvolvimento do projeto com alunos.

IX - os professores que desenvolverem projetos de Iniciação Esportiva ou de Treinamento de Modalidades Esportivas coletivos e/ou individuais deverão inscrever os alunos anualmente, participantes dos projetos, em competições municipais, estaduais e/ou nacionais, caso não aconteça a participação dos alunos em competições o projeto não poderá ser desenvolvido em anos subsequentes, sendo suprimida a carga horária do professor destinada ao desenvolvimento do projeto.

Art. 4º - Determinar que os professores que dividem suas aulas entre Educação Física Escolar e Treinamento de Modalidades Esportivas, deverão ter sua carga horária dividida da seguinte forma:

I – Os professores de Educação Física que atuarão em escolas que não adotaram modalidade de Educação Integral no mínimo 12h aulas com Educação Física Escolar e no máximo 08h aulas com Treinamento de Modalidades Esportivas, com atenção para o que determina o esta Portaria.

II – a partir do ano letivo de 2023 os professores de Educação Física que atuarão em escolas que atendam a modalidade de Educação Integral deverão assumir à carga horária prevista na matriz curricular municipal para tempo integral. Assim, não destinará para suas atividades docentes a carga horária de desporto escolar, mas a carga horária de Educação Física em sala de aula e Educação Desportiva e Saúde.

a) O professor de Educação Física que pretenda desenvolver atividades desportiva em escolas de tempo integral deverá apresentar o projeto, conforme determina esta portaria, para desenvolvê-lo na carga horária da disciplina de Educação Desportiva e Saúde atendendo todos os alunos.

Art. 5º - As equipes gestoras das unidades de ensino municipais deverão orientar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, 09 de Maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:731DF887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN realizará a seleção de assistentes de alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. O processo seletivo está aberto para estudantes e/ou graduados em Pedagogia.

1 DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1.1 O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais

do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

2.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.4 O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

2.5 Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC no âmbito do Programa Tempo de Aprender

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando o professor titular na adaptação e execução das atividades propostas;

- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3 DO RESSARCIMENTO

3.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

3.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar nas escolas não vulneráveis (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas) de acordo com alocação realizada pelo setor responsável;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por cada turma que atuar nas escolas vulneráveis (podendo acumular trabalho no máximo em até quatro turmas) de acordo com alocação realizada pelo setor responsável;

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas no CEU das ARTES, localizado na Rua Touros, 115, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN das **08h às 14h, do dia 10/05/2022.**

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Certificado ou declaração de escolaridade para graduandos a partir do 3º período ou comprovante de matrícula de curso de nível superior em Pedagogia.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo II).

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas, e cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização para atuarem como voluntários no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais;

5.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por apoiar o professor titular no processo de alfabetização, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano;

5.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

Dos Assistentes de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

- Graduados em Pedagogia;

- Estar cursando Licenciatura em pedagogia (a partir do 3º período);

- Não possuir vínculo empregatício nos setores público e privado.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica instituirá Comissão da Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.4 Poderão participar do processo seletivo: estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados.

5.5 A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovada e da entrevista situacional e comportamental.

5.6 O resultado será organizado e publicado nos sites, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação – SMEB e no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação.

5.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

5.8 Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro reserva do voluntariado do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação Básica, terá validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5.9 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção conforme ANEXO I.

5.10 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1 A nota final do candidato será a soma das pontuações conforme documentos apresentados (totalizando o máximo de 100 pontos).

6.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos discriminados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (realizados nos últimos 5 anos) carga horária mínima 20 horas. (Serão considerados para pontuação no máximo 5 certificados)	10 PONTOS

6.3 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório.

7 DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por 02 membros da Secretaria Municipal de Educação Básica vinculados ao Programa Tempo de Aprender.

7.2 O candidato poderá obter até 100 pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 200 (duzentos) pontos após as duas etapas.

7.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim um banco de reserva de voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação Básica.

8 DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados (que atenderem os requisitos constantes no item 2 deste Edital), deverão aguardar o repasse do recurso do governo federal as unidades executoras da escola selecionada no ato de inscrição para início da atividade voluntária.

8.3 Os candidatos classificados no momento da lotação deverão apresentar o certificado do Curso Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, disponível no link <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>.

8.4 Após o repasse do recurso do governo federal assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades do Voluntário, pelo prazo de até 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9 DO RECURSO

9.1 Cabem recursos contra as decisões proferidas pela comissão referida neste edital.

9.2 O recurso deverá ser formulado pela parte interessada até às 12h da data do resultado preliminar (ANEXO IV).

9.3 O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail smecformacao@gmail.com obedecendo ao horário e data conforme cronograma (ANEXO I).

9.4 Compete a Comissão de Seleção receber os recursos impetrados para sua apreciação.

9.5 O resultado dos recursos é no mesmo e-mail do recebimento ocorrerá conforme cronograma (Anexo I).

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

9.7 Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pela Comissão de Seleção em julgamentos dos recursos referidos.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2 As Unidades Escolares Municipais de Ceará-Mirim/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

10.3 A alocação para cada assistente será de no máximo 20 horas/aula da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão com a apresentação dos documentos originais para fins de conferência no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo V);

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6 A frequência dos Voluntários do Programa Brasil na Escola deverá ser de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

10.6 - Será considerada evasão a ausência não justificada do voluntário por um prazo de 03 (três) dias;

10.7 - Será desvinculado o voluntário que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, bem como, não apresentar perfil adequado ao plano desenvolvido por cada escola;

10.8 - A vigência do contrato de prestação de serviços para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos voluntários poderá ser de até 08 (oito) meses, dependendo do recurso e do plano de atendimento de cada escola;

10.9 - A seleção para voluntários do Programa Tempo de Aprender será executada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado;

10.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 09 de maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Publicação do Edital	09/05/22
Inscrições e Entrevista	10/05/22
Resultado Preliminar	12/05/22
Recurso	12/05/22
Resposta de Recurso	16/05/22
Resultado Final	16/05/22

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NAO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado voluntários de nº 03/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado de voluntários no site da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN no endereço: https://webradioetvsmecm.com/	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

ANEXO III – COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO Nº _____

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
TELEFONE:	EMAIL:

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	
TÍTULO	CH

ANEXO IV – FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

_____, _____, _____,
 Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
 residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____,
 (Rua/Avenida) (nº)
 _____, _____, _____, _____
 portador(a) do CPF n.º _____
 (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
 _____ carteira de identidade nº _____,
 _____/
 (Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
 pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em
 prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18
 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do Programa Tempo de Aprender, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Estado, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 600 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de _____, pelo prazo de ____ meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da _____, através da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação. O voluntário poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em ____ dias por semana, com carga horária semanal de _____ horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: _____ das _____ h às _____ h.

Parágrafo único– A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:
 I – respeitar as normas legais e regulamentares;
 II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
 III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
 IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
 V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;

VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
 VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I - Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- II - Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- III - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando o professor titular na adaptação e execução das atividades propostas;
- V - Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- VI - Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- VIII – Elaborar e apresentar à Gestão e a Coordenação Pedagógica da Escola, relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
 (Local) (UF) (Data)

 Assinatura do(a) Voluntário(a)

Publicado por:
 Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:3E1FC730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN EXTRATO
DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE
PREÇOS 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES.

CNPJ - 08.375.164/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

VALOR ACRESCIDO: R\$ 103.971,34 (CENTO E TRÊS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR COM ACRESCIMO: R\$ 367.517,21 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 39,45% (TRINTA E NOVE VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO

Sócio Administrador.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:69F04755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 138/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luis Rodolfo Araújo Barbosa**, matrícula nº. 0018523 – Coordenador de Meio Ambiente - Conforme Portaria nº 066/2021-GP - CPF: 062.325.334-88, **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de abril de 2022**, participar do **Seminário de Capacitação de Defesa Civil** – Referente a aquisição de conhecimentos sobre a abordagem sistemática dos processos de gestão de riscos de desastres, de forma que o público alvo desenvolva capacidades para atuação mais eficiente, eficaz e proativa nos mais diversos municípios do estado, com a união, estado e municípios, a ser realizado no Centro Administrativo do Estado – Avenida Salgado Filho – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:7F065D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP, REALIZADO EM 06/05/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TAMBÉM SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

MARCIO RODAS E PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 22.991.694/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 20, 22, 43, 51, 53, 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.596,59 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 32, 33, 35, 36, 39, 40; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 54.630,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.720,96 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTEREAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 31, 34, 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.240,99 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTAREAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.945,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ: 28.480.081/0001-93, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 59, 60, 61, 62, 63; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.788,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE MAIO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0E7ECAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TAMBÉM SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 SRP COM INÍCIO 20 DE ABRIL DE 2022, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI

Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

MARCIO RODAS E PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 22.991.694/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 20, 22, 43, 51, 53, 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.596,59 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 32, 33, 35, 36, 39, 40; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 54.630,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.720,96 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTEREAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 31, 34, 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.240,99 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTAREAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.945,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ: 28.480.081/0001-93, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 59, 60, 61, 62, 63; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.788,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:63EBC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TAMBÉM SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CONTRATADAS: MARCIO RODAS E PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 22.991.694/0001-09. JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73. EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78. RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26. TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77. A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ: 28.480.081/0001-93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. AÇÃO: 2298 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORT. (BOLAS, TERNOS, LUVAS, JOELHEIRAS, REDES/MALHAS E OUTROS NECESSÁRIOS). FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER. SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO. PROGRAMA: 0023 – AMADOR. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MARCIO RODAS E PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 22.991.694/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 20, 22, 43, 51, 53, 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.596,59 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 32, 33, 35, 36, 39, 40; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 54.630,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.720,96 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTEREAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 31, 34, 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.240,99 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTAREAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.945,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ: 28.480.081/0001-93, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 59, 60, 61, 62, 63; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.788,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 DE MAIO DE 2022 A 08 DE MAIO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 09 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:376D255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 139/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva** – Coordenador Geral - matrícula nº. 0016262 – Conforme Portaria nº. 015/2021-GP - CPF: 011.130.354-04, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de abril de 2022.
OBJETIVO - Entregar documentos na Empresa ETECONP – Escritório Técnico de Contabilidade – Rua vereador Orlando Garcia nº. 1479 – Lagoa Seca – Natal/RN, referente a elaboração de prestação de contas do PDDE/Programa Dinheiro Direto na Escola exercício 2021: Compareceu a Empresa HEG Indústria de Alimentos LTDA – Avenida Dr. João Medeiros Filho nº. 2620 – Natal/RN – CEP: 59110-200, para pegar mercadoria como - Peito de Frango – Carne bovina e carne moída.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:044C8699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME - CNPJ: 28.306.139/0001-87.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME - CNPJ: 28.306.139/0001-87, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03 DE MAIO DE 2002 A 03 DE MAIO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 09 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:E27DD26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP, REALIZADO EM 27/04/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL.

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 27 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:11AA1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP COM INÍCIO 12 DE ABRIL DE 2022, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7D09AB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 DE MAIO DE 2022 A 08 DE MAIO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 09 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN
 CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A73A996C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: JOÃO PAULO DA SILVA 00916818470 ME - CNPJ: 30.918.963/0001-30.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

JOÃO PAULO DA SILVA 00916818470 ME - CNPJ: 30.918.963/0001-30, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03 DE MAIO DE 2002 A 03 DE MAIO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN
 CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:555A695B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011/2022 - POSSIVEL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E
 SIMILARES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2022, realizada em 09/05/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**

EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491- CNPJ: 17.577.709/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 329.320,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais).**

CRUZETA/RN, em 09 de maio de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5FCACCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 012/2022**

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Processo Licitatório MC/RN nº 050/2022

O Município de Cruzeta/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 001/2022, torna público que foi declarado DESERTO no dia 09 de maio de 2022, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, tipo MENOR PREÇO adjudicação por ITEM: OBJETO: **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1EA26285

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2022, realizada em 09/05/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

C C S S ARAUJO- CNPJ: 22.315.509/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

CRUZETA/RN, em 09 de maio de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4E2BFB8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:188103E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CC 002/2022 - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **10 de maio de 2022**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação, destinado a **Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI**. No dia **13 de junho às 08:00 horas**, iniciará a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E26A487C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 067/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), referente à **Aquisição de kit pedagógico composto por materiais psicomotores que irão auxiliar nas atividades desenvolvidas no Centro Multiprofissional de Apoio as Aprendizagens – CEMAP**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:652B1FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2020

PROCESSO Nº 048/2020

DISPENSA Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0098-88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, PARA A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 E DO ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE MAIO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F7D8182C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 014/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 068/2022, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da LEMA TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 35.826.836/0001-24, no valor de R\$ 1.746,50 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Regime de Previdência Própria Social – Inscrição no curso CERTIFICA RPPS** a ser realizado na Cidade de Recife/PE, a ser executado no período de 10 a 11 de maio de 2022, para os membros: ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura, BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário de Administração e de Tributação, EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência própria – CRUZETAPREV e JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAIS, Vereador.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:11CCD969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Ata de Pregão Presencialº 13/2022

Licitação nº 13/2022- Processo Adm. nº 51/2022

Às **11:00** do dia **09 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZETA, situada na Praça João de Góes, 167 - Centro - CRUZETA/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **13/2022**, cujo objeto é Execução dos Serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços, atendendo as secretarias municipais e o Instituto de Previdência do município – CRUZETA/PREV. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes Pregoeiro, Robert Batista de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pela servidora: Jerusa Pereira de Azevedo, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 036/2021.O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492 / 31.717.905/0001-00	Francilmar Azevedo de Medeiros /002.348.698 SSP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio,o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidadecom as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguidao Pregoeiroconvidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0021240 - Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	1.000	R\$ 28.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0021240		Rodada Nº 1	
31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492		R\$ 28.0000	11:10:01

Item Nº2 - 0005745 - Emassamento de gesso			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	800	R\$ 15.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0005745		Rodada Nº 1	
31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492		R\$ 14.0000	11:10:06

Item Nº3 - 0005746 - Divisória em gesso			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	500	R\$ 75.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0005746		Rodada Nº 1	
31.717.905/0001-00 - FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492		R\$ 74.5000	11:11:08

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm.		
FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	28,0000	1º Lugar
Item: 002-Emassamento de gesso		
FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	14,0000	1º Lugar
Item: 003-Divisória em gesso		
FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492	74,5000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, ocasião na qual a empresa FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492 deixou de apresentar os seguintes documentos:

Item 7.1.2 alínea B - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Item 7.1.2 alínea D - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Item 7.1.2 alínea E - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Bem como apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.1.4 alínea A, sem autenticação com o original, apresentando assim em desconformidade com o item 7.1 do edital.

Sendo assim, concedemos o disposto no item 8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º), onde o prazo inicia-se em 10 de maio de 2022, e encerra em 19 de maio de 2022.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:23 h do dia 09/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Equipe de Apoio

Licitantes:

31.717.905/0001-00 Francilmar Azevedo De Medeiros 05243159492

FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:9296CFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2022; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TERÁ POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **PROMITENTE CONTRATADA:** C C S S ARAÚJO, INSCRITA NO CNPJ nº 22.315.509/0001-66; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CRUZETA/RN. 09 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:963298FD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GERSON ACÁCIO DANTAS DA SILVA, CPF: 121.332.864-03.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 09 de maio a 09 de novembro de 2022.

Cruzeta/RN, em 09 de maio de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GERSON ACÁCIO DANTAS DA SILVA

CPF nº 121.332.864-03

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2AB6EFC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018, DE 09 DE MAIO DE 2022

Convocar candidatas aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021;

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 10 e 13 de maio de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
12º	RAMONN JORGE SOARES DE ARAÚJO	100
CARGO – PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	MARIA HEMILIA SANTOS DE SALES	75

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 09 de maio de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:352CA475

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 031-1)

Quantidade: 02 Diárias

Destino: Recife

Data do Afastamento: 09 a 11 de maio de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: para participação do curso do Certifica RPPS realizado pela LEMA (MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LDA EPP) que será realizado nos dias **10 E 11 DE MAIO DE 2022, no Hotel Costa Mar na cidade de Recife/PE.**

(x) 02 Diárias com pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria 09/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:A291B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2022-SMAT

*Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 15 (quinze) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de Fevereiro e 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 22, 24, 25, 28 e 30 Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F6CED9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022-SMAT**

*Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (Três) ½ (meias) diárias.

Destino: Nata/RN.

Data do Afastamento: 08, 09 e 11 de Abril de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BD77DD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, realizada em 03 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS- CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 metros.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 metros;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 metros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 14,14 (catorze reais e catorze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e quantidade de 300 metros.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 metros;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.800 metros;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 metros.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e quantidade de 200 metros;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e quantidade de 6.000 sacos;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 sacos;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 sacos;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 quilos.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 200 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 250 litros;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2 unidades;

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 40 quilos;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 quilos;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e quantidade de 25 unidades.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:561681F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 10/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho**, realizada nos dias 08 de fevereiro de 2022 e 31 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 131.138,37 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A310337D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 04/2022, para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 25 de maio de 2022, às 13h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20B6A5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 20 de Maio de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 09 de Maio de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F172F787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do abatedouro público municipal**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregao.pmcn@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 24/05/2022.
 HORÁRIO: 14h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 09 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:9BF556EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 548 pacotes.

VIGÊNCIA: 22/04/2022 até 21/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORE LOCACOES EIRELI- CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), e quantidade de 300 caixas;
Item 03 pelo valor unitário de R\$5,90 (cinco reais e noventa centavos), e quantidade de 1.010 pacotes.

VIGÊNCIA: 22/04/2022 até 21/04/2023.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F93C9A20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
220/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.971/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa G. B. DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 31.638.815/0001-24, a fim de realizar estudo antropológico para reconhecimento (Certificação) junto à Fundação Cultural Palmares da Comunidade de Remanescente de Quilombos Queimadas, localizada na zona rural do Município de Currais Novos/RN, no período de 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.225/2022.

Currais Novos, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AE6EA0B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 5.125/2022, em 27/04/2022;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Hudson Tertuliano da Silva**, matrícula nº 1447-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 10 de maio de 2022 a 08 de maio de 2025.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de maio de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C33C2630**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
218/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.001/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28, para prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias maglinas, no período de 13 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 700 (setecentos) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao

limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.290/2022.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0579EDOC**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2022
PROCESSO PMCN Nº 1.575/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
3.678/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K F G PINTO EIRELI inscrita no CNPJ 41.069.896/0001-42, com sede na ROD BR 226 KM, 175, ZONA URBANA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

10 litros de Óleo DEXRON 6 Cambio Automático Cruze Ônix Spin Cobalt. Pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:E5010AAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022****Portaria nº 027/2022, Doutor Severiano/RN, 09 de maio de 2022.****DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora **EVÂNIA FREIRE DA COSTA**, brasileira, casada, matrícula nº 176, para exercer o cargo de Professora nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea "a" e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9548CE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços gráficos, com confecção de capa para Processo Administrativo e diversos para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19539 - Confecção de capa de IPTU em papel sulfite	SV	2.000	2,00	4.000,00
2	19540 - Confecção de capa de Processo Administrativo	SV	2.000	1,00	2.000,00
Total Geral					6.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:87E45506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a videolaparoscopia diagnóstica exploradora, em caráter de urgência, no paciente Francisco Evanilson da Silva Pereira, de CPF: 061.641.264-95, residente no Sítio Encanto do meio do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19531 - videolaparoscopia diagnóstica exploradora incluso: Despesas hospitalares, cirurgião, anestesiolgista, auxiliar e taxa de vídeo.	SV	1	7.500,00	7.500,00
Total Geral					7.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:572FC94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00018/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00018/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de mini salgados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 15.400,00.

Equador - RN, 09 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EFD36613

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00018/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de mini salgados; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AB688FA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 1DV18/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de mini salgados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00018/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39

Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 09/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2022 - 09.05.22 - JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 15.400,00.

Equador - RN, 09 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C6307CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00018/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de mini salgados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2022.

Equador - RN, 09 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F98CE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022
AVISO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009 e nº 021/2021, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA

FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 09 de junho de 2022, das 08 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 000001/2022**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Espírito Santo/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA GUIA DE L. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D42D9905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000033/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000033/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **MARIA ANUNCIADA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº. 011.765.554-64, no valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:80F0B984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000021/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** no valor global de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) para o Lote 01 e **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)** no valor global de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 09 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CB3F260F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de junho de 2022, às 09h00 realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Data e Local para entrega dos envelopes: de 09/05/2022 à 01/06/2022, das 08h00min às 13h00min./ou no dia e horário da abertura da documentação e envelopes, na sala da Comissão de Licitações - sita a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

O Edital e seus anexos estabelecendo as condições e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 09 de maio de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 6B348B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de junho de 2022, às 09h00 realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual. Data e Local para entrega dos envelopes: de 09/05/2022 à 02/06/2022, das 08h00min às 13h00min./ou no dia e horário da abertura da documentação e envelopes, na sala da Comissão de Licitações - sita a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

O Edital e seus anexos estabelecendo as condições e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 09 de maio de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 72F844DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022 – GP EM, 05 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 06 de maio de 2022, oportunidade em que irá participar de uma Audiência no IDEMA e DER para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRE–SE

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A5E65810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022 - GP EM, 05 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 06 de maio de 2022, oportunidade em que irá participar de uma Audiência no IDEMA e DER para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8989159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº162/2022-SMARH EM, 09 DE MAIO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Alcivan Tenório de Souza do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcivan Tenório de Souza** do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/05/2022 a 08/06/2022. Férias referente ao ano aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 09 de Maio de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3CAC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº161/2022-SMARH EM, 09 DE MAIO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Oliveira Góis do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Oliveira Góis** do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 09 de Maio de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:325D8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0230/2022

PROCESSO Nº 01040065/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUIZ JOSÉ DE FREITAS**– CPF: **022.444.514-61**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos doze reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:084EA0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0225/2022**

PROCESSO Nº 01040060/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS** – CPF:059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33013ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, conforme PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. ESTIAGEM - 14110.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 06 de outubro de 2021 a 06 de maio de 2022 no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado como Nível II e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0), conforme Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 09 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8524A623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

O Secretário de Educação, Cultura e Turismo no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza e tendo em vista o

disposto no art. 20, § 2º no Decreto nº 081, de 30 de dezembro de 2020, considerando os termos da Lei nº 346, de 27 de agosto de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à habilitação de entidades de setores culturais e artísticos e as representativas do empresariado cultural, todas no âmbito municipal, para participarem do processo de habilitação de instituições para indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC no Biênio 2022/2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 2 (duas) vagas para representantes de entidades de setores culturais e artísticos e das entidades representativas do empresariado cultural, todas de âmbito municipal.

1.2 O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas:

1.2.1 1ª etapa: Avaliação dos currículos, habilitação das entidades inscritas com indicações de seus representantes.

1.2.2 2ª etapa: Eleição pela sociedade civil, por meio de formulário eletrônico.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 As entidades interessadas em se habilitar devem estar inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e atuarem no Município de Fernando Pedroza, representativas do setor cultural, artístico ou do empresariado cultural.

2.2 Para participar do processo seletivo, as entidades que se enquadrarem nos requisitos mencionados no item 2.1 deverão obrigatoriamente formalizar sua inscrição por meio de formulário disponível em

<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura> ou solicitar pelo e-mail cultura.fernandopedroza@gmail.com entre às 00h00min de 10 de maio de 2022 às 23h59min de 15 de maio de 2022.

2.2.1 Para efeitos de inscrição, será considerada a data do envio eletrônico da documentação, conforme item 6.1 deste Edital.

2.3 As entidades inscritas na condição de representantes dos setores culturais e artísticos deverão ter atuação em ao menos um dos segmentos culturais previstos no art. 5º do Decreto 081, de 30 de dezembro de 2020, detalhados abaixo:

I – teatro, dança, circo, ópera, mímica, e congêneres;

II – produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;

III – literatura, inclusive obras de referência;

IV – música;

V – artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;

VI – folclore e artesanato;

VII – patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;

VIII – humanidades; e

IX – rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial.

2.4 As entidades inscritas na condição de representantes do empresariado cultural municipal deverão obrigatoriamente ter comprovada atuação no setor cultural nos últimos 2 (dois) anos.

2.5 A inscrição se fará por meio de formulário disponível em <https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>.

2.5.1 A atuação da entidade deverá ser demonstrada por meio do número de inscrição no Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Fica a Coordenação Municipal de Cultura responsável pela 1ª etapa, prevista no subitem 1.2.1.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os representantes indicados pelas instituições deverão atender os seguintes critérios:

I - ter residência e domicílio no município de Fernando Pedroza, e reconhecida atuação na área escolhida pela entidade que o indicou;

II - ter no mínimo 2 ano de atuação na área cultural pleiteada, ter compreensão dos aspectos econômicos, sociais e políticos da área

cultural e artística ou do setor cultural empresarial que representará, conforme o caso; e

III - ter experiência em gestão e/ou produção cultural, com vistas à qualificação das formulações, diretrizes e debates afetos ao Fundo Municipal de Cultura;

IV - ter, no mínimo, ensino médio completo.

4.2 A lista final de indicados será encaminhada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo para publicação, definindo os membros titulares e suplentes que comporão o CMIC, conforme definido no inciso IV, art. 20 do Decreto 081, de 30 de dezembro de 2020.

4.3 Na ausência de habilitação de entidade e respectiva indicação de representante, esta poderá ser suprida pela indicação direta do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou pelo Coordenador Municipal de Cultura, por delegação de competência, no momento do ato de indicação dos membros que comporão a CMIC para o Biênio 2022/2023.

5. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA CMIC

5.1 O desligamento de membro da CMIC e sua respectiva substituição observará o disposto no Regimento Interno da CMIC 2022.

5.2 Se, observado no item anterior, ainda assim houver necessidade de indicação de novo membro, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou o Coordenador Municipal de Cultura, por delegação de competência, selecionará a partir dos nomes remanescentes da lista de indicados, prevalecendo os de maiores pontuações.

5.3 Não sendo possível ou suficiente o procedimento descrito no item anterior, o novo membro poderá ser designado a partir de livre indicação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou o Coordenador Municipal de Cultura, por delegação de competência, ou por novo processo seletivo, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 De 10/05/2022 à 15/05/2022 - Inscrição de entidades e respectivos representantes.

6.2 Em 16/05/2022 - Avaliação das entidades inscritas e respectivos representantes.

6.3 Em 17/05/2022 - Divulgação dos habilitados para votação da sociedade civil, no sítio da Coordenação Municipal de Cultura.

6.4 De 17/05/2022 a 18/05/2022 - Prazo para recurso.

6.5 Em 19/05/2022 - Divulgação do resultado final dos habilitados para escolha da sociedade civil.

6.7 De 19/05/2022 a 25/05/2022 - Escolha pela sociedade civil por meio de formulário eletrônico dos habilitados a compor a CMIC.

6.8 Em 26/05/2022 - Publicação da composição da CMIC para o biênio 2022/2023.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A participação da CMIC é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

7.2 Os membros indicados para compor a CMIC deverão ter familiaridade com a legislação municipal aplicável ao Sistema Municipal de Cultura.

7.3 Os casos omissos relativos aos processos de habilitação das entidades e à indicação de nomes para as listas de indicados serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura.

7.4 Os casos omissos relativos à escolha dos membros da CMIC ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou o Coordenador Municipal de Cultura, por delegação de competência.

7.5 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenação Municipal de Cultura ou pelo e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:C9A18522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040125/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040125/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.285,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF1186EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050013/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050013/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.349,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC3106B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050014/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050014/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.107,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EFF753F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050015/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050015/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C4562B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040127/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040127/2022**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.905,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAC8BE7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050016/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050016/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.115,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:329CC93A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050018/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050018/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D59194D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2022**

Respaldo no inciso ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 40/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de solução de segurança de rede em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados com acesso móvel para utilização de link secundário e redundância de acesso à internet, compreendendo, solução de segurança com acesso de dados com mobilidade para monitoramento, segurança, controle e priorização do tráfego da rede de dados Balanceamento de links próprios e de

terceiros, com Priorização do tráfego para as aplicações de Segurança e Relatórios, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência., com valor total de R\$ 11.179,84 (onze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a ser fornecido pela empresa **Telefonia Brasil S.A inscrito no CNPJ 02.558.157/0001-62.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:43E23A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número: 013.453.054-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:544748BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JEFERSON MARTINS DE BARROS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JEFERSON MARTINS DE BARROS**, inscrito no CPF sob o número: 055.063.004-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 16 a 30 de maio de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7FD02606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL**, inscrito no CPF sob o número: 336.255.304-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E8DAF41B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, DARIO FERNANDES DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **DARIO FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o número: 913.000.964-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9163B57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: **J E GRILI DE MORAIS**

CNPJ 01.425.218/0001-50

Processo Administrativo nº 264/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Objeto: serviço de buffet completo com fornecimento de lanche, coffee break, coquetéis e similares, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Goianinha/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.175,00 (dezesete mil e cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
NAT. /DESPEZA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação
UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPEZA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social
NAT. /DESPEZA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
NAT. /DESPEZA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPEZA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO
PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais
PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
NAT. /DESPEZA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 11/04/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

J e Grili de Moraes
 CNPJ: 01.425.218/0001-50
JANE EIRY GRILO DE MORAIS
 CPF: 663.398.474-04
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: B0AD2A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº 009/2022
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	Lote Único
Valor Referência	112.161,00
Valor Total:	99.900,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 11:54:00
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	DAMIAO GOMES VICENTE (21.034.803/0001-37)
Modelo:	

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0E7EA877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº 009/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	Lote Único
Valor Referência	112.161,00
Valor Total:	99.900,00
Situação:	Homologado em 09/05/2022 12:56:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	DAMIAO GOMES VICENTE
Modelo:	

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:153676C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h30min do dia 23 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 019/2022, do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa de engenharia especializada em Licenciamento Ambiental para prestar serviços de Consultoria Ambiental na elaboração dos projetos e estudo ambiental – Relatório de Controle Ambiental (RCA) necessários para a Regularização/Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA do Polo Industrial do Município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail plgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 09 de maio de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:65B368A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste aviso **CONVOCAR** a empresa **TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 30.198.524/0001-08, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data deste aviso, **COMPARECER na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000**, para tratar de assuntos relacionados a **Tomada de Preços nº 005/2020**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO**

CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Maiores informações entrar em contato pelo Fone: (84) 3243-3900/3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C64F6560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 235/2022- GP**

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. BRUNO DO NASCIMENTO SILVA sob a portaria nº 235/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:85247A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 236/2022- GP**

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA sob a portaria nº 236/2022 do cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA sob a portaria nº 236/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4125790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 237/2022- GP

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA sob a portaria nº 237/2022 do cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA sob a portaria nº 237/2022, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:60792FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 238/2022- GP

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA sob a portaria nº 238/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA sob a portaria nº 238/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0B2FE738

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 244/2022- GP

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO AVELINO DA SILVA sob a portaria nº 244/2022, do cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A8F944E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 246/2022- GP

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. GENILDA MARIA DE LIMA sob a portaria nº 246/2022, do cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D2F69BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NATÉRIA SEM EFEITO**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2022 na Edição de nº 2774 Id: 15EA7B63.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:55B90C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
0068068/2021**

Nº Processo: 233/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0067067/2021. Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Rosana Torquato da Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: Sr. Severino dos Ramos do Nascimento Silva, inscrito no CPF nº 966.116.694-34 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Data de assinatura: 26/04/2022.

Unidade Orçamentária: 08.002, **Ação:** 1170, **Natureza:** 3.3.90.36

Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 26/04/2022 com vigência até 26/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SEVERINO DOS RAMOS DO NASCIMENTO SILVA
CPF nº 966.116.694-34
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A1FE8811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
0052052/2021**

Nº Processo: 189/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0052052/2021. Objeto: **Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Rejane Aquino da Almeida, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Srª. Lucimar da Silva, inscrita no CPF nº 048.945.174-85 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 Data de assinatura: 06/04/2022 com vigência até 06/01/2023.**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
Inscrita no CPF nº 048.945.174-85
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2AB57921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Goianinha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor: Jandson Juvencio Marques para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8F56CAA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 045/2022-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ROGERIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	01/2022
CONTRATADO:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
CPF ou CNPJ:	17.640.366/0001-28
VIGÊNCIA:	25/01/2022 a 25/01/2023
OBJETO CONTRATADO:	contratação de empresa especializada em fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3B85086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **PAULO R DE LIMA – ME (BORRACHARIA DO 18)**, inscrita sob o CNPJ: 09.268.071/0001-44, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:86682929

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: PAULO R DE LIMA ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.268.071/0001-44

Processo Administrativo nº 127/2022- Dispensa - nº 037/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência

especializado de assistência social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VALOR GLOBAL: R\$ 17.045,00 (dezesete mil, quarenta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2022.

Goianinha/RN em 09/05/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PAULO R DE LIMA ME

(Borracharia do 18),

Inscrita sob o CNPJ nº 09.268.071/0001-44

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E437B33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022-GP

PORTARIA Nº 061/2022-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 09 de maio 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARLUCIA DE SOUZA BARROS**, Cargo de **PROFESSOR PIII – A10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **09.05.2022 a 09.11.2022**, correspondente ao decênio de **2007 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:B91E068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **MARIA INGRID DA COSTA**, Inscrição nº 0098, classificada como CADASTRO RESERVA no

Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 10 a 16 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de maio de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:229C00D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 782/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação
- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME / 11.886.312/0001-60- quanto ao item 01; e
- V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 07.623.886/0001-79 - quanto aos itens 02 e 03.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3FDB6B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 551/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Material (urnas e outros), Serviços de Preparação do Corpo e Translados por Quilometragem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ/CPF: 03.884.166/0001-06, quanto ao Grupo de itens Único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E08C34D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 771/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ROSANGELA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5790B137

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.580/2022
Nome do credor: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 02.959.392/0001-46

Endereço: Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conj 51 sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, – CEP: 01.451-914.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2282 – FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Percentual taxa de administração: 0,00% (zero).

Objeto: Contratação de forma emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sistema, administração, gerenciamento e controle para programas sociais, na forma de cartão eletrônico com chip, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN através do Programa Renda Cidadã, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 09 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E7F08466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 003/2022

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de membros do Conselho Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 454/2010, 649/2015 e resoluções CONANDA e CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º: **CONVOCAR** a terceira suplente do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. **EDMARA SILVA FREIRE**, 3º Suplente do cargo de Conselheira Tutelar, considerando que a 1ª e a 2ª suplente não tem interesse em assumir a função, para que a mesma possa assumir a vaga de Conselheira Tutelar para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Aryson da Silva Costa, Wendell Gomes Vital de Araújo, Ricardo da Silva Mendes Lopes, Adeilson da Silva Borges, Ana Maria Modesto da Silva Santos, consecutivamente, a partir do dia 15/05/2022.

Art. 2º A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o gozo de férias dos 05 (cinco) conselheiros tutelares.

Art. 3º: O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos: a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Original e cópia do RG (Identidade); c) Original e cópia do CPF; d) Original e cópia do Título Eleitoral; e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado; f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e; g) Declaração de não impedimento.

Art. 4º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos

necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar, ficando presumido a renúncia tácita do cargo de conselheira tutelar.

Art. 5º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para publicação.

Art. 6º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Guimarães/RN 09 de maio de 2022

Atenciosamente,

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:63A80798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 10 de maio de 2022 à 13 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de kit apicultor e pulverizador**.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:4B3663FE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 125/2022-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora VANUBIA MARIA DE PAIVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 20 de abril de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 09 maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6252314B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA DULCINETE FELIX DE OLIVEIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA DULCINETE FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 166, admitida em 19.05.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2022 a 02.08.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA DULCINETE FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D65A3935

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ROSANA CELIA ZUZA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ROSANA CELIA ZUZA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, matrícula 089, admitida em 01.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 04.05.2022 a 04.11.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ROSANA CELIA ZUZA, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:56E37883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO O termo de cooperação técnica 19/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipangaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no processo de nº 9.394/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **JOSÉ ADAILTON TAVARES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1282, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipangaçu/RN, para auxiliar nas ações articuladas e intercomplementares do referido órgão. Art. 2º Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio nº 89/2015.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 06 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D3A40330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 165/2022-GC, DE
06 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários

Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO** portadora do CPF:763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211-4, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar de uma reunião no escritório de contabilidade para resolver demanda relacionada aos dados do SIOP no dia de 09 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1B31A6BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2022-GC, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1080, ocupante do cargo Agente Administrativo Presidente da CPL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **15/06/2021 a 29/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CD14DCF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2022-GC, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **RONICLEY PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 4847, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 15/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:464A2FCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 171/2022-GC, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor, **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS** portador do CPF: 095.769.584-58, matrícula funcional nº 6094, ocupante do Cargo de Diretor de da Central de Videomonitoramento. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300 (trezentos), para custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, com objetivo de Participar do Encontro de Capacitação dos agentes de desenvolvimento do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 12 de maio de 2022, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 09 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:51441671

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157A/2022-GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de

dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. NAILDE NUNES, Matrícula 6393, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 08.01.2021 a 07.01.2022, para serem gozadas de 02/05/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D0701AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 169/2022-GC, DE
09 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, para acompanhar o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura em reunião administrativa em Natal/RN, em 09/05/2022, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 09 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FFA4970A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165A/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor JOSE ADAILTON TAVARES DE ALMEIDA, matrícula 3332, funcionário estatutário, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, com férias registradas para o período de 02 de maio a 31 de maio de 2022, conforme Portaria nº 141/2022, para retornar ao trabalho a partir de 06 de maio de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:97E6CDAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 170/2022-GC, DE
09 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 93,75 (Noventa e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93,75 (Noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para acompanhar o Prefeito Municipal na reunião da Caixa Econômica Federal em Mossoró/RN, em 10/05/2022, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 09 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F275C4A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 168/2022-GC, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, matrícula: 1140.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:252A06C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 167/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor JOSÉ NETO COSTA, portador do CPF:011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar de uma reunião no escritório de contabilidade para resolver demanda relacionada aos dados do SIOP no dia de 09 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FF288DA4**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, QUALIDADE MEGA FULL, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, SERVIÇO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PÚBLICO GERAL, firmados pelo Contrato nº 0504001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado HUDSON FARIAS SOBRAL, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 788 – Bairro: Centro – CEP: 59.508-000 - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.592.387/0001-64, doravante CONTRATADA, representada pelo Sr (a) HUDSON FARIAS SOBRAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Celso Filho, nº 898 – Bairro: Centro – Assú/RN, portador da Carteira de Identidade nº 002.332.634-SSP/RN, CPF nº 050.888.194-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0504001/2021, com prazo de vigência até 04/05/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de Maio de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

HUDSON FARIAS SOBRAL

CNPJ nº 13.592.387/0001-64 - Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EF01EB4A**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 20/05/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às secretarias diversas da administração municipal, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 09/05/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D4D65F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 28042022001

CONTRATANTE: **PREFEIRUTA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**CONTRATADA: **M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO**PROCESSO DE ORIGEM: **PP-002/2021 -RP**

OBJETO: Contratação de empresa para formação de registro de preço para futuras aquisições de material para pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais do município de Itaú/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 644.480,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO: 51 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/04/2022 à 27/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5CF34415**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**A **PREFEIRUTA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca **M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PP-002/2021 -RP**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 28 de abril de 2022

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1B4C370E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021- GABINETE DO PREFEITO**

Em, 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Eduardo de Macedo Oliveira do CPF/MF: 107.***.***-05, para ocupar o cargo de “Coordenador de

Transportes”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jacanã-RN, 09 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D8ED3F02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
MAIO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Sandra Valdevino, A.S.G, Matrícula nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2022 e término no dia 30 de julho de 2022.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Jacanã-RN, 09 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3DE0D3A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
32/2022 - CRIAÇÃO DO CARGO DE PSICÓLOGO 40HS E
ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA MÉDICA
PSIQUIATRA.**

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
32/2022.**

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei nº 486/2022 que dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores, e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da Lei nº 486/2022, o cargo temporário de Psicólogo pela Chefe do Executivo, acrescentando-se a seguinte linha àquela tabela:

ANEXO I

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Psicólogo	01	40h	RS 2.700,00

Art. 2º - Altera no Anexo I da Lei nº 486/2022 a remuneração da Médica Psiquiatra, conforme tabela a seguir:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Médica Psiquiatra	01	20h	RS 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

Jandaíra/RN, 09 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:9CC8FEC7

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 488/2022 - CESSÃO DE UM POÇO TUBULAR MUNICIPAL À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 488/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão do Imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Um Poço Tubular Municipal, localizado na Rua João Severiano de Oliveira, nº 01, Centro, Jandaíra/RN, à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

Art. 2º - A cessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, e servirá para melhorar o abastecimento hídrico da População local.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – descumpridas as disposições desta Lei;

Art. 4º - A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E7AEC798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº122/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LIBÂNIA LORENA VIEIRA GURGEL**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LIBÂNIA LORENA VIEIRA GURGEL** ocupante do cargo público de Técnica de Enfermagem contratada, matrícula 1073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 03 de maio a 29 de outubro de 2022, devendo retornar em 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:336735BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Secretário abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08, matrícula nº 963 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 06 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E5A78A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretaria Adjunta da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social a Sra. Antônia Beatriz Alves inscrita no CPF: 110.566.694 – 89, matrícula nº 1001 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 06 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:481CA73D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Vice Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”** e a reunião de **“APRESENTAÇÃO DO CIDADÃO EMPREENDEDOR”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 06 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4451FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Assessor de Comunicação abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Assessor de Comunicação o Sr. Francisco Romário Dantas, inscrito no CPF: 701.407.754-63, em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 06 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B0ECFF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias o Sr. Carlindo da Silva Lima, inscrito no CPF: 056.611.514-03 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 06 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3EB5648C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 094/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 31/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de tonner's, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.319/0001-54**, com a proposta no valor global de **R\$ 44.433,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.319/0001-54, com endereço comercial na Rua Coronel Gorgonio, nº 144, Bairro: Centro, Caico-RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 44.433,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais)**.

Janduis-RN, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CAD43EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de tonner's, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da

materia em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.319/0001-54, com endereço comercial na Rua Coronel Gorgonio, nº 144, Bairro: Centro, Caico-RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 44.433,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:985419D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2022-GS.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas o Sr. Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal, inscrito no CPF: 307.406.734-91 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“PRÊMIO SEBRAE: PREFEITO EMPREENDEDOR – XI EDIÇÃO”** e a reunião de **“APRESENTAÇÃO DO CIDADÃO EMPREENDEDOR”**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Em, 06 de maio de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C42ADC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR JUNIOR VIANNA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: CLOVIS CASSIANO ME (SHOWS CLOVANSSA), inscrita no CNPJ sob nº 23.089.890/0001-55, estabelecida a Rua José Augusto Pessoa, nº 12 – Apt. 03, Centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: C5C78F06

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR JUNIOR VIANNA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CLOVIS CASSIANO ME (SHOWS CLOVANSSA), inscrita no CNPJ sob nº 23.089.890/0001-55**, estabelecida a Rua José Augusto Pessoa, nº 12 – Apt. 03, Centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: ED43BB0A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO ME (SHOWS CLOVANSSA), CNPJ: 23.089.890/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Clovis Cassiano - CLOVIS CASSIANO ME (SHOWS CLOVANSSA) (CONTRATADA).

Japi/RN, em 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F4EF7C72

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, estabelecida a Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FE0B1CE8

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30**, estabelecida a Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:47832123

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE TETÊ

PESSOA CIRCUITO MUSICAL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Francisco Ivo Macedo - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 09 de maio de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:23EA9D5A

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS**

QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE., em favor da empresa: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66, estabelecida a Rua Professor Isaias, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN – CEP: 59.347-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:2DE9127E

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66, estabelecida a Rua Professor Isaias, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN – CEP: 59.347-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:DEE62C1B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.953.509/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Matheus Heverton Chianca de Araújo - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (CONTRATADA).

Japi/RN, em 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E3977D06

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, HOMOLOGANDO o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.757/0001-80**, saiu vencedora no **ITEM 01** com o valor global estimado de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0F81827D

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 294/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.757/0001-80**, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Caso haja o desatendimento do Ato convocatório, além da decadência do direito de contratar por meio do presente certame licitatório, com base no ACÓRDÃO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) Nº. 754/2015 – PLENÁRIO é assegurado a: [...] *Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato [...]*.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BEE5ECFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2022 - GP

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Servidor, o Senhor **THÉOGENES JEFFERSON JACINTO DE SOUZA**, Matrícula: 0002062, ocupante do Cargo de **Conselheiro Tutelar**, Lotado no Conselho Tutelar deste Município, para se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada para o dia 09/05/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 12/05/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, representando esta entidade.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:116B3AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022 - GP

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora, a Senhora **MARIA VANDA DOS SANTOS DE LIMA**, Matrícula: 0003093, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotada no Conselho Tutelar deste Município, para se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada para o dia 09/05/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 12/05/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, representando esta entidade.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o

encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:80EF9003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022 - GP

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora, a Senhora **MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS**, Matrícula: 0006254, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotada no Conselho Tutelar deste Município, para se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada para o dia 09/05/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 12/05/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, representando esta entidade.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:96748815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022 - GP

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula: 0005037, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada para o dia 09/05/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 12/05/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, representando esta entidade.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C9417608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022 - GP

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora, a Senhora **ELAINE KELLIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula: 0006602, ocupante do Cargo de **Psicóloga**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada para o dia 09/05/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 12/05/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, representando esta entidade.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:7CE0C675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, os participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, a Sra. Maria Jessiane Cruz do Nascimento, portadora do CPF: 719.535.794-59 e o Sr. Elias Gabriel da Silva Beserra, portador do CPF: 708.339.524-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6E2A822F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022 - GP

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ADRIANNY TARGINO DE LIMA	701.422.414-07
JOSÉ MARIA TARGINO	033.436.804-94
JOSÉ SIMÃO DA SILVA	813.487.624-20
JOSIVAN GOMES DE OLIVEIRA	067.369.874-23
MARIA JOSÉ ALVES DA CRUZ	048.378.594-61
MIRANDALVA CAETANO DA SILVA	029.475.114-92
NAIZA DE ARAUJO SILVA LIMA	011.793.674-05
NEUMA GOMES BEZERRA	060.194.614-67

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:3D54A95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022 - GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Ailda Karla Rufino de Souza**, portador do CPF: **084.782.074-22**, para o cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PRATICAS INTEGRATIVAS, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 09 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:23B7C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada a aquisição de veículo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 22 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 50.000,00 indicada pelo Deputado Estadual Hermano Moraes, através do Fundo Estadual de Assistência Social, para aquisição de veículo, através da Subação 112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social, do Orçamento Geral do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de abril de 2022.

ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:28D7DC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO
Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN DURANTE O ANO DE 2022. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Maio de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:D8FF90FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 303.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de Maio de 2022 e termo final em 09 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Maria Jose Freires da Silva Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.017.304-59- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:00672A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2021

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 72/2021, realizada em 25/04/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA.

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA- CNPJ: 18.559.346/0001-90 saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de R\$ 996.740,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B257ADC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos Serviços de Construção de Portões de Ferro, Grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 72/2021 com início 13 de janeiro de 2022, realizada em 25/04/2022 (segunda-feira, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 996.740,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:49681674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2022, realizada em 05/05/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de itens escolares para a formação e distribuição de kits, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da rede de ensino do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na relação de itens abaixo especificada.

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedor nos itens: 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 14.553,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:9F4EC6D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2022 com início 20 de abril de 2022, realizada em 05 de maio de 2022 (quinta-feira, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedor nos itens: 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 14.553,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:5A33C5F6

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EDITAL Nº 01/2022 -
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

No dia 4 de maio 2022, às 9h05, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria Nº 089/2022, para fins de realizar o processo de seleção da escolha de entidade fechada de previdência complementar, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, nos termos da Legislação respectiva.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 antes federados passaram a ter a obrigatoriedade de instituírem Regime de Previdência Complementar - RPC para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, conforme se observa do § 14 do art. 40 da CF/88:

Art. 40 (...)

§ 14 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das

pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

Nos termos do § 6º do artigo e 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do artigo 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data reformadora. À entrada em vigor da norma constitucional reformadora.

Embora o § 15 do supracitado artigo 40, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, tenha inovado a ordem jurídica e passado a prever que as entidades abertas de previdência complementar poderão efetivar o regime de previdência complementar dos servidores públicos, o artigo 33 da aludida emenda previu que, até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e entidades abertas de previdência complementar na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente.

Para efetivação da previdência complementar no âmbito municipal foi editada a Lei Complementar nº 125 de 09 de setembro de 2021, que autoriza em seus artigos 2º e 6º a celebração de convênio de adesão junto entidade de previdência complementar para fins de formalizar o plano de benefícios dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN.

O Edital nº 001/2022, que regulamentou o presente processo seletivo foi publicado no dia 07/04/2022, onde previu o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas, durante os dias 12 a 26 de abril de 2022, onde foram recebidas propostas, apenas eletronicamente, propostas das seguintes empresas:

BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL. - CNPJ: 00.544.659/0001-09.

FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA - CNPJ 00.529.958/0001-74.

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO CNPJ 07.146.074/0001-80.

MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CNPJ: 12.905.021/0001-35.

Não houve recebimento de proposta com protocolo físico.

Em sequência foi observado que todas as empresas cumpriram o prazo estabelecido no edital, item 5.1.

As documentações foram encaminhadas para o e-mail nos moldes exigidos pelo edital e somente abertos no dia da avaliação das propostas pela comissão, sendo os mesmos inteiramente anexados (alguns documentos mediante mídia digital) ao processo administrativo nº 001/2022.

Inicialmente, amparada pelo item 7.3 do Edital, a Comissão realizou diligências da Comissão no sentido de resgatar da internet o Cartão de CNPJ das empresas *BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL*. - CNPJ: 00.544.659/0001-09 e *MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO* CNPJ 07.146.074/0001-80, uma vez que ambas as empresas haviam anexado os referidos cartões, contudo, com data superior a 60 (sessenta) dias da abertura do Processo Seletivo.

Dessa forma, considerando o item 6 do Edital, ou seja, a fase 1, iniciou-se assim, a análise documental.

Após minuciosa análise da documentação encaminhada/constatou-se o seguinte:

1 - QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA

As quatro empresas apresentaram a documentação conforme exigência do edital.

2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

As quatro empresas apresentaram a documentação conforme exigência do edital.

3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO CNPJ 07.146.074/0001-80 foi desclassificada em função de ter descumprido o item 6.1.3.2 do Edital, que exige o Balancete Patrimonial referente ao mês de fevereiro de 2022 ou o mais recente dos Planos para os entes federativos da EFPC, no entanto a empresa apresentou balancetes de outubro e dezembro de 2021 o que motivou sua desclassificação ainda nesta fase 1 de análise.

4 - QUANTO À PROPOSTA

Neste quesito, a FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA - CNPJ 00.529.958/0001-74, foi desclassificada em função do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinados não conter a comprovação que o mesmo estaria autorizado e aprovado pela PREVIC conforme exigência dos itens 6.1.5.6. e 6.1.5.7.1.

Dessa forma, foram inabilitadas as empresas:

FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA - CNPJ 00.529.958/0001-74

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO CNPJ 07.146.074/0001-80

Seguiram habilitadas para **SEGUNDA FASE** as empresas, o julgamento:

BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL. - CNPJ: 00.544.659/0001-09.

MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CNPJ: 12.905.021/0001-35.

5 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE – JULGAMENTO.

Unanimemente, a Comissão identificou quatro quesitos considerados relevantes e definidores para o julgamento, quais sejam: benefícios de risco, rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, ativo total e governabilidade.

Em relação aos benefícios de risco, a MULTOPREV apresentou apenas 2 (duas) possibilidades, enquanto a BB PREVIDÊNCIA apresentou 4 (quatro). A rentabilidade acumulada do BB PREVIDÊNCIA dos últimos 5 (cinco) anos também superou a MULTOPREV. O ativo total da BB PREVIDÊNCIA É DE R\$ 10,15 bilhões, enquanto o da MULTOPREV é de apenas R\$ 140.499,00.

Logo, a Comissão entendeu que apenas *BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL*. - CNPJ: 00.544.659/0001-09 atendeu aos requisitos com maior sustentabilidade e segurança.

Também foi informado pelas duas entidades as etapas para implementação do plano e os regulamentos para implantação dos planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federados, destacando-se mais satisfatoriamente BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL neste quesito.

Ademais, no quesito canais de recursos ofertados para comunicação e atendimento dos participantes a proposta *BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL*. - CNPJ: 00.544.659/0001-09 é mais criteriosa e completa, enquanto a MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CNPJ: 12.905.021/0001-35 é superficial em sua oferta de canais de comunicação.

Neste caso, para a seleção da entidade que poderá administrar o Regime de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó/RN, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a celebração de convênio com *BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL*. - CNPJ: 00.544.659/0001-09, por entender que após análise quantitativa e qualitativa de todas as informações apresentadas por cada entidade, esta é a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público do Município e que melhor se adequa às necessidades e peculiaridades deste ente municipal.

Jardim do Seridó/RN, 4 de maio de 2022.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO
Presidente

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ
Vice- Presidente

LUISIANE MORAIS DA FONSECA
Secretária

ARTHUR MATINS DE AZEVEDO
Membro

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Membro

ALANI PEREIRA DIAS
Membro

GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E5D23469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 0148/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **SALÉSIA MEDEIROS**, matrícula nº 00538, ocupante do cargo de Professor P.III.H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de junho a 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5C0BFA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 134/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 0090, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.996.624-00, ocupante do cargo de Professor P.II.J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de maio a 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7B9FA9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 149/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **RAUL CÉSAR DAS NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.825.244-80, ocupante do cargo de Coveiro, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no Cemitério Público Municipal, estando exposto, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5306CF75

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

-Processo Administrativo nº 098/2021.
Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos.
Interessado: Manoel de Souza Silva

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

necessário requerimento do possessor, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II - interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III - que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo possessor (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do possessor, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 774, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP 59343-000, inscrição 1.0002.047.03.0183.0001.0, com os seguintes documentos apresentados: ficha do imóvel, Relatório de Dados Cadastrais da COSERN, IPTUs de mais de 10 (dez) anos, certidão de casamento, cópia dos documentos pessoais do requerente;

Certidão descritiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sobre as informações do possessor e dispondo das características do imóvel (fl. 17) e Declaração da Secretaria de o terreno está localizado em área pública do Município;

Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a parte interessada não foi beneficiada por nenhum programa de concessão de terras públicas;

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao possessor (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:E79152A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2022.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (Texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **RANGEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1888, ½ (meia diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, com objetivo de receber uma viatura para os guardas municipais de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º O presente deslocamento do servidor se faz necessário para receber uma viatura para os guardas municipais de Jardim do Seridó, visto que o mesmo irá verificar as condições mecânicas do veículo antes mesmo do recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.1861

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3257840B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Nº do Processo: 504.041/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CDD8C533

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022

Processo de Despesa nº: 504.041/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Preço Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7D434957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/05/2022 a 31/10/2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Rosilene de Almeida Oliveira**, portadora do CPF 067.838.334-03 e matrícula 38393-1, que exerce a função de professora de educação especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:441CFFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ELIZABETH NASCIMENTO DE LIMA**, portadora do CPF 053.218.124-70 e matrícula 36390-1, do cargo efetivo de professora de Língua Portuguesa, nomeada através da portaria 190/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3C7332D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de língua portuguesa.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN, no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse a candidata deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de Maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor (a) de Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
06	232577-1	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	18/05/1990

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL

- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A0B5C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:04.500.540/0001-95**, referentes a nota fiscal nº 169 de liquidação nº105/2022, datada 13/04/2022 do empenho nº.405.003/2022, no valor de R\$:38.142,50(TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade no serviço de corte de terra. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:57A67A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota fiscal nº74 de liquidação nº145/2022, datada 05/04/2022 do empenho nº.404.001/2022, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REIAS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade no serviço de sistemas integrados. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:4D2DEE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TRAJANO PINTO -ME, CNPJ:05.909.473/0001-20**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
168/2022	11/04/2022	331.005/2022	10703	1.550,30
165/2022	11/04/2022	331.002/2022	10704	1.511,20
167/2022	11/04/2022	331.004/2022	10705	1.516,23
166/2022	11/04/2022	331.003/2022	10706	4.009,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de polpa de fruta. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D926D454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CLINICA ULTRACLIN LTDA-ME; CNPJ: 19.266.971/0001-06**, referente a nota de liquidação nº 203/2022 datada de 20/04/2022 do empenho 412.006/2022, no valor de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), referente a nota fiscal 81. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço ultrassonografias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0FB0EDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2022**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2022**

Aos dias 03/05/2022, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2022 do LOTES V - STANDS das empresas melhor classificada, conforme a ordem de sua classificação em cada LOTE, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os membros da Comissão de pregão. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, melhor classificada das empresas remanescentes no Certame, como valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Após análise da documentação foi declarada **INABILITADA** por não apresentar a exigência no Edital Item 8.5.1.1 *Comprovação de Certidão de Registro e Quitação da licitante (CREA OU CRT) e dos seus responsáveis (Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Técnicos), perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho Federal dos Técnicos – CFT, relativo à sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto dessa licitação*; Apresentou a CNM do Município vencida no dia da sessão de abertura das propostas, e por se tratar de empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrir-se-ia prazo para apresentação de nova CNM válida, caso a restrição fosse apenas fiscal. Em ato contínuo, foi declarado vencedora a empresa FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 com o valor R\$ 82.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), seguindo a ordem de empresa remanescente melhor classificada. Será solicitado a empresa para atualizar a regularidade fiscal junto ao Município.

Manifestação de recursos - Não foram manifestadas intenções de recursos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Representante Da Empresa	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
	FABIANO FERREIRA ALVES
	Pregoeiro
	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
	Equipe de Apoio
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
	Equipe de Apoio
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8915FD04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 270/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Passa e Fica, a fim de conduzir o grupo de Xaxado Estrela do Cangaço para participarem das festividades alusivas aos 60 anos Emancipação Política através da 10ª Mostra Cultural da Educação e do 10º Festival de Cultura, no dia 14 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0819C4E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 264/2022 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 264/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:15868576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019

CONVENIENTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000 (Conveniente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua

assinatura, vigorando até **08 de maio de 2023**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) a ser transferido ao Convênio em parcelas, de acordo com o número de serviços/procedimentos realizados e valores contidos no Plano de Trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, faz-se constar a existência de crédito orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a celebração de Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS** destinado a execução do plano de trabalho ora apresentado, consignado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospital
Ação:	2.101 – Serviços de Saúde de Média e alta Complexidade ambulatorial
Class. da Despesa:	456 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospital
Ação:	2.101 – Serviços de Saúde de Média e alta Complexidade ambulatorial
Class. da Despesa:	456 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS - Custeio

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DATA E ASSINATURAS – José da Penha, 09 de maio de 2022 – **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, inscrito no CPF Nº: 074.327.554-34 e **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, inscrita no CPF nº: 023.719.154-75 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN e **MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA**, inscrita no CPF nº: 107.323.224-72 – Diretora presidente, pela ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD97716E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº 1810001/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 11hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E

nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 06 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9737E06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18030001/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário local) estão convocadas as empresas: MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 28.366.950/0001-53; SERV SAUDE EIRELI – CNPJ:33.235.736/0001-06; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ:21.871.541/0001-65; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/000-16; SIMSAUDE SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.667.864/0001-03; VITTA SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 33.907.572/0001-08; EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56**, para se fazerem presentes, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, objetivando tratar de atos acontecidos durante o certame licitatório e que a Comissão só tomou conhecimento após o encerramento da sessão realizada no dia 03 de maio de 2022.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1119D954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2022 – DISPENSA Nº
003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC 003/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** (CNPJ: 14.813.501/0001-00); **OBJETO:** Contratação de uma Assessoria dos Serviços Profissionais de Consultoria de Investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu-IPREVJUC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93. **SUBSCRITORES:** Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D75E5589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022 (*) REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ROBERTO SANDRO DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
RG: 1.556.503
CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículo para levando o Secretário de Esporte e do Turismo e o Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis, para participar de Reunião sobre o Super Matutão de Futebol de Campo em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção na data do deslocamento do servidor, equívoco na digitação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 09.05.2022, Edição 2774

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D9209328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 06050001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, junto a empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ: 33.484.825/0001-88)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Compras**, com a importância global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B366D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ: 33.484.825/0001-88); **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL; 2079 - Manutenção da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 09 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1641526C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15, sediado a Rua Benjamin Constant nº 11, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CA09BB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**, junto a empresa **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15,

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E2C5B8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
1810001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15; **OBJETO:** Serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade; **VALOR TOTAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do credenciamento será da data de sua assinatura até o dia 20/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Média E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 - Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. **Fontes:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Alyson Alves de Gois – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FC7F8CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
14020001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A CNPJ 40.120.343/0002-95; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN, durante o respectivo período vigencial. **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em termo final em doze (12) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Ação: 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação, **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2003 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 33.499,68 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Leonardo de Lima Gomes Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DE779BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06, referente a sua INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 001/2022. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **11 de MAIO de 2022 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 09 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:847DC80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 16.143,66 (Dezesseis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e

Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-**

FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1039 – Construção e/ou

Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal; **NATUREZA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FUNÇÃO DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 –

Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7A34616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 76/2022 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 76/2022, do SRP Pregão Eletrônico 004/2022, fica **REVOGADA** pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 09 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B2483A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através do Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 84/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de MAIO de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 09 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C1A451FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão em trator agrícola TT4.75 visando a manutenção da garantia, pela importância de R\$ 2.746,50 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de maio 2022,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:96BA639C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 028/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EDMILSON BERNARDO ALVES 70094115494, inscrita no CNPJ nº. 38.946.804/0001-50, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro purificador, ventilador, freezer e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/matérias de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C14160F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 006/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 006/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 054/2021 - PMNC

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Vigência da Ata: 17/01/2021 à 16/01/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO NO MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 057/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 058/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 09/05/2022 à 08/05/2023

Valor: R\$ 852.278,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

Empresa Fornecedor:

P & P Locações e Serviços EIRELI-ME

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Lagoa d'Anta/RN, 09 de maio de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:36342C64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 029/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404004/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da pessoa física HELOILSO JACO SOBRINHO, inscrita no CPF nº. 429.913.824-49, visando a contratação de pessoa física para serviço de coffee break e lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:27AD5D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Prefeita do Município de Lagoa de Pedras, em atendimento às suas atribuições resolve convocar a sociedade civil a apresentar indicações de instituições e pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação nesse Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente que estiverem em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 09/2005.

Os cadastros devem ser apresentados até o dia 16 de maio de 2022 das 8h00min até as 14h00min na prefeitura municipal de Lagoa de Pedras, devendo ser apresentadas as inscrições e indicações por ato formal, acompanhada de cópia do estatuto da instituição e documentos de identificação dos indicados.

Lagoa de Pedras, RN, 09 de maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita

ALYNE LIMA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:FB17A22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Renova cessão de servidor público municipal efetiva, para prestar serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com ônus para a cessionária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, através do Ofício de Nº 100/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, por prazo indeterminado, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a Senhora Vênus Cristina Santana Silva Lira, matrícula: 741-2, Auxiliar de Ensino, para ocupar função comissionada no TRT da 21ª Região, sendo sua remuneração paga pelo órgão cedente, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no Ato nº 75/CSJT.GP.SG.CGPEs, de 25 de março de 2013, referendado pela Resolução nº 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 27 de maio de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:E1731F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na sexta-feira posterior ao sexagésimo aniversário da emancipação política municipal.”

A **Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de maio de 2022, *sexta-feira posterior ao sexagésimo aniversário da emancipação política municipal*.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 09 de maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:4F247DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO: Nº 0305202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): AMANDA BARBOSA DA SILVA

CPF: 121.331.724-08

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de pessoa física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de artes, para crianças, adolescentes e idosos e desenvolver o trabalho temporário com grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CD46B4B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO: Nº 0305202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): AMANDA BARBOSA DA SILVA

CPF: 121.331.724-08

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de pessoa física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de artes, para crianças, adolescentes e idosos e desenvolver o trabalho temporário com grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5C6EB9AB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

PROCESSO: Nº 0305202202/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): DHEOVANA LORENA DA SILVA

CPF: 705.737.684-71

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de pessoa física para desempenhar a função de facilitador de oficina de convivência de leitura, para crianças, adolescentes e idosos e desenvolver o trabalho temporário com grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;
FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 06/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3DAFC016

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2022**

PROCESSO: Nº 0305202202/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): DHEOVANA LORENA DA SILVA

CPF: 705.737.684-71

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de pessoa física para desempenhar a função de facilitador de oficina de convivência de leitura, para crianças, adolescentes e idosos e desenvolver o trabalho temporário com grupos do serviço de convivência e fortalecimento de

vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AF84573E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NA FORMA SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, **A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN/RN**, Empresa Pública estadual, inscrita CNPJ/MF nº 08.510.158/0001-13, com sede na Avenida Eliza Branco Pereira Santos, s/n – Parque das Nações – CEP: 59148-160, Pamamirim/RN, representada por seu Diretor Presidente RODRIGO DE OLIVEIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF/MF nº 664.744.854-34, residente e domiciliado na Rua Professor Moura Rabelo 1877, Ap 501, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-480, doravante denominada apenas **EMPARN** e, do outro lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo – Centro, 363, CNPJ/MF nº 08.182.313/0001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Nova/RN, CPF nº 854.431.154-72 doravante denominado apenas **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a implantação de Projeto de Avicultura Caipira com o fornecimento de pintos de 01 dia destinados aos agricultores familiares do Município de Lagoa Nova/RN, neste Estado,

Parágrafo único. Para início das atividades de implantação do projeto foi estabelecida uma demanda de 1.000 (mil) pintos/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes para a consecução do objetivo proposto:

I – Da EMPARN:

Fornecer a PREFEITURA DE LAGOA NOVA 1000 (mil) pintos de 01 dia de idade por mês para serem destinados aos agricultores familiares do Município, de acordo com cronograma anexo.

b) Fornecer o transporte e fazer a entrega dos pintos de 01 dia diretamente no município de Lagoa Nova/RN, no local indicado pela PREFEITURA;

Prestar assistência técnica à PREFEITURA sempre que solicitada.

d) Colaborar com informações para confecção de cartilha técnica a ser entregue aos beneficiários.

II – DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA:

Fazer Seleção dos agricultores familiares a serem contemplados com os lotes de pintos de 01 dia;

Fazer os pagamentos via depósito bancário nas datas estabelecidas no cronograma anexo;
Responsabilizar-se pelo custeio de cartilha técnica a ser distribuída aos beneficiários.

Fazer a distribuição dos pintos entregues pela EMPARN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A PREFEITURA pagará à EMPARN a importância de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por pinto misto fornecido, totalizando a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com antecipação de 21 (vinte e um dias) de antecipação para a EMPARN ter condições de providenciar os lotes de pintos, de acordo com o cronograma anexo.

Parágrafo único: O pagamento deverá ser realizado, mediante apresentação de nota fiscal de fornecimento dos pintos, diretamente na conta corrente nº 9101-4, agência nº 3795-8, do Banco do Brasil, de titularidade da EMPARN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Contrato é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária – ATIVIDADE: 2067 – Apoio à Realização da Festa do Agricultor; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, constituem motivos de rescisão e aplicar-se-ão as regras previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e acordado, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Lagoa Nova/RN, 09 de Maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA MARANHÃO

Presidente da EMPARN

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7FB85F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 029/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01min (horário de Brasília) do dia 24/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2A22B325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN**.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)	915.897,46
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)	959.631,96
IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05)	799.747,77
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08)	1.058.027,62
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95)	1.169.467,10
AL SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.681.071/0001-56)	996.828,72
CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	891.023,22
STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO (CNPJ: 31.050.448/0001-43)	870.414,06
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)	1.029.852,10
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)	1.141.278,60
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.306.141/0001-53)	1.140.198,81
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)	880.252,77
MÁRIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)	955.847,39

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: **1) STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO** (CNPJ: 31.050.448/0001-43); **2) PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95); **3) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA -**

EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08); e 4) EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33).

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: **1) STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO (CNPJ: 31.050.448/0001-43); 2) PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDEMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95); 3) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08); e 4) EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33) a**

possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 11/05/2022, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis;

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:95A189C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 032/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2054	Liana de Araújo Santos	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Nutricionista	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 958	Maria Aparecida da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD4BAB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022 - N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50 -**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: **R\$ 16.280,00** (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: Serviços Instalações de Ar Condicionados, reinstalação de Ar condicionados, manutenção, conserto de placas eletrônicas. Rebobinamento motor ventilador e condensador e carga de gás R22 e R 410 destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/05/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:33C35338**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 20/05/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 20/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2918736D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A**

SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

No dia **23 de maio de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:75951D2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de serviço para realizar vistoria na parte estrutural e física interna e externa da torre e sala de retransmissão**, em favor de **WASHINGTON FERNANDES 03774353417, CNPJ/CPF nº 28.671.095/0001-94**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 689, Alto da Maternidade, Lajes/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 491/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8E70F596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 491/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS), com sede na Rua Alzira Soriano, nº 689, bairro Alto da Maternidade, no município de Lajes, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000, inscrita no CNPJ sob nº **28.671.095/0001-94**, neste ato, representado por **WASHINGTON FERNANDES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **037.743.534-17**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando, no final, um montante estimativo de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de maio de 2022 até 08 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

WASHINGTON FERNANDES

CPF: 037.743.534-17

Washington Fernandes 03774353417 (B&W Serviços)

CNPJ: 28.671.095/0001-94

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FE3F5239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 055.097.644-22, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar,

sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2022, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:547AB772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492, com sede na Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, no município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.127-280, inscrita no CNPJ sob nº 21.790.436/0001-00, neste ato, representada por **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 02 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Jose Ebson Silva de Melo 06682369492

CNPJ sob nº 21.790.436/0001-00

JOSE EBSON SILVA DE MELO

CPF Sob o Nº 066.823.694-92 E RG: 002.327.600 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5B1674F0

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDENCIÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022**, em favor da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26 com sede a Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.082-00, no valor global de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 025/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:58775AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ROGERIO VIEIRA INSUMOS – CNPJ: 31.545.010/0001 - 36** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), **DESNTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 59.988,68 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), **MULIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 244.900,29 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos Reais e Vinte e Nove Centavos), **PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 18.010.260/0001 – 03** com o valor total de R\$ 107.190,75 (Cento e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09** com o valor total de R\$ 13.710,00 (Treze Mil Setecentos e Dez Reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001 – 86**, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001 – 51**, com o valor total de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4738464B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ROGERIO VIEIRA INSUMOS – CNPJ: 31.545.010/0001 - 36** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), **DESNTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 59.988,68 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), **MULIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 244.900,29 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos Reais e Vinte e Nove Centavos), **PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 18.010.260/0001 – 03** com o valor total de R\$ 107.190,75 (Cento e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e

Cinco Centavos), **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09** com o valor total de R\$ 13.710,00 (Treze Mil Setecentos e Dez Reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001 – 86**, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001 – 51**, com o valor total de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4E9A2F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ROGERIO VIEIRA INSUMOS – CNPJ: 31.545.010/0001 - 36** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), **DESNTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 59.988,68 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), **MULIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 244.900,29 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos Reais e Vinte e Nove Centavos), **PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 18.010.260/0001 – 03** com o valor total de R\$ 107.190,75 (Cento e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09** com o valor total de R\$ 13.710,00 (Treze Mil Setecentos e Dez Reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001 – 86**, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001 – 51**, com o valor total de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 09 de maio de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:103FDF29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Tomada de Preços 002/2022

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª

ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 09 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5F269DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, Zona Urbana do Município de Luís Gomes/RN.

A Comissão realizou a JULGAMENTO dos envelopes de proposta de preços, verificando que as empresas proponentes apresentaram o valor a seguir: 1) AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ nº 27.105.762/0001-09 fez o seguinte valor R\$ 49.223,67; 2) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 35.858.155/0001-48 fez o seguinte valor R\$ 50.124,47; 3) MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30 fez o seguinte valor R\$ 50.897,92; 4) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 07.161.661/0001-48 fez o seguinte valor R\$ 51.845,12; 5) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85 fez o seguinte valor R\$ 56.112,08; 6) CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ nº 18.578.731/0001-84 fez o seguinte valor R\$ 56.186,45; 7) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ nº 13.721.826/0001-91 fez o seguinte valor R\$ 57.429,65; A Comissão encaminha a planilha melhor qualificada ao engenheiro para análise. Após análise do setor de engenharia do município, verificou-se a ausência de erros na planilha apresentada. A Comissão declara vencedora do presente certame a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ nº 27.105.762/0001-09 fez o seguinte valor R\$ 49.223,67 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais sessenta e sete centavos), em seguida declarou aberto o prazo recursal em conformidade com o art. 109 alínea b, da lei 8.666/1.993. Determinando ainda que seja notificada as empresas participantes através de e-mail e publicado no site da FEMURN.

Comissão Especial de Licitação

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente -

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Membro -

CLEIDSON ISMAEL

Membro -

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8D94DAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022, DE 09 DE
MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a vacância das vagas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Criadas as vacâncias dos cargos de provimento efetivos, contantes do ANEXO I, os mesmos poderão ter sua nomenclatura alterada, extintos ou ainda terem suas vagas ampliadas, mediante estudos de necessidade e desnecessidade de cargos que venham a ser realizados pela Prefeitura de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E VACÂNCIAS CRIADAS

Cargo	Vacâncias
Advogado	1
Agente Administrativo	13
Agente Comunitário de Saúde	1
Arquiteto	1
Auxiliar Administrativo	7
Auxiliar Administrativo Escolar	13
Auxiliar de Enfermagem	1
Auxiliar de Ensino	1
Auxiliar de Serviços Gerais	34
Dentista	2
Diretora de Unidade de Saúde	1
Enfermeiro	2
Gari	14
Mensageiro	1
Motorista	10
Parteira	1
Porteiro	1
Professor Polivalente	21
Recepcionista	2
Supervisor de Ensino	3
Telefonista	1
Vigilante	8
TOTAL	139

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:E5BA2F03

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Maxaranguape/RN, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE FAZ SABER, que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais aprova e sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar, com fundamento na Lei nº. 001 de 01 de junho de 2006 Plano Diretor de Maxaranguape e, observando os

princípios estabelecidos nas políticas nacional e estadual de meio ambiente, institui o Código de Meio Ambiente, definindo as bases normativas para o planejamento e gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, visando: à proteção do patrimônio ambiental; as garantias que conferem cidadania e oportunidades de uma vida saudável para as atuais e futuras gerações; a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos ambientais; o controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado; o bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao município e a todos os cidadãos o dever de defendê-lo, preservá-lo e conservá-lo para a geração presente e as futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a presente Lei.

Art. 2º O Código de Meio Ambiente é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, de desenvolvimento sustentável, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município.

Art. 3º Para garantir um ambiente ecologicamente equilibrado que assegure a perpetuação da biodiversidade, o equilíbrio ecossistêmico, o respeito à cultura e a história e a qualidade de vida para a atual e as futuras gerações, os seguintes bens são declarados Patrimônio Ambiental do Município de Maxaranguape:

Os remanescentes de Mata Atlântica, dentre eles a cobertura vegetal dos tabuleiros;

As matas ciliares;

Os manguezais, em toda a sua extensão;

A biodiversidade abrangendo a cobertura vegetal primária, secundária e terciária em estágio comprovado de recuperação com povoamento de espécimes nativos de pequeno porte e pelas espécies constituintes da fauna silvestre e aquática que povoam os ecossistemas locais;

As áreas de desova de tartarugas marinhas;

As praias, as faixas de orla continental e do território marinho até a profundidade de 10m (dez metros), observado o Decreto Federal 5.300/2004;

Os acessos públicos às praias, aos mirantes situados em bordas de falésia e aos rios e lagoas, observando distâncias previstas nesta lei, por ruas ou servidões de passagem

As dunas vegetadas e não vegetadas;

Os aquíferos superficiais e subterrâneos;

As nascentes, fundos de vale, áreas úmidas e exutórios;

O entorno dos lagos e lagoas naturais;

As faixas marginais dos cursos d'água naturais

As falésias, suas encostas e platôs adjacentes;

As bordas dos tabuleiros ou chapadas

O relevo e as características cênicas da paisagem;

O subsolo;

O ar;

O conforto sonoro;

Os recifes de corais e de arenito, principalmente os corais de Maracajaú;

Os sítios, edifícios e monumentos históricos e os sítios arqueológicos;

A aptidão agrícola dos solos férteis;

A Árvore do Amor

Art. 4º O Município de Maxaranguape está submetido à legislação ambiental vigente no país, especialmente no que tange à municipalização do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º As responsabilidades previstas nesta Lei serão advindas da consolidação da municipalização do Sistema de Meio Ambiente e serão imputadas ao Município, concomitantemente à gradativa implantação do Sistema Municipal do Meio Ambiente, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A municipalização do Sistema de Meio Ambiente se dará de forma gradativa de modo a compatibilizar a municipalização, à capacidade de gestão municipal e as instâncias de controle e participação social.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta lei, considera-se:

Ambiente: conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, representados pelos componentes do solo, recursos hídricos e componentes do ar que servem de substrato à vida, assim como pelo conjunto de fatores ambientais ou ecológicos;

Área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa de domínio público ou privado, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

Manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarina, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira;

Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

Área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor Municipal, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

Educação ambiental: processo de formação e informação orientado para o desenvolvimento de uma consciência crítica da sociedade, visando a resolução dos problemas concretos do meio ambiente por meio de enfoques interdisciplinares, assim como de atividades que levem à participação das comunidades na preservação e conservação da qualidade ambiental

TÍTULO II DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º A Política do Meio Ambiente do Município de Maxaranguape tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, garantir o equilíbrio ecológico do meio ambiente, por ser este considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual se impõe, também, ao Poder Público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo, buscando assegurar o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º - Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - garantia do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento sustentável e o respeito à dignidade da pessoa humana;

II - integração com a política do meio ambiente nacional, estadual, setoriais e demais ações do governo;

III - manutenção do equilíbrio ecológico;

IV - racionalização do uso do solo, água e ar;

V - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;

VI - reparação e/ou indenização dos danos ambientais;

VII - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; VIII - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

IX - valorização da cidadania e da participação comunitária orientada para a preservação ambiental;

X - apoio à pesquisa tecnológica orientada para o uso racional e proteção dos recursos ambientais;

XI - promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo Município, engajando a comunidade a fim de promover a sua participação na defesa do meio ambiente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 8º A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos e diretrizes:

I – equilibrar o crescimento econômico com a proteção e a manutenção da qualidade ambiental, de modo a promover um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado para o Município de São Gonçalo do Amarante;

II – constituir-se um instrumento orientador do processo de construção da consciência ecológica, da cidadania e de emancipação da sociedade;

III – promover a educação ambiental como instrumento de valorização da cultura e da cidadania, capacitando à população, em geral, para a participação e interação no planejamento e gestão da Política Ambiental, utilizando os princípios e práticas de conservação da natureza e difundindo o conhecimento voltado ao desenvolvimento sustentável e ao aprimoramento das ações de gestão ambiental municipal;

IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas desempenhadas nos âmbitos federal e estadual, integrando-se ao Sistema Nacional de Meio Ambiente;

V – estabelecer e assegurar a aplicação de critérios e padrões de qualidade ambiental compatíveis com o interesse local;

VI – estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento orientador da ação pública e privada, distinguindo os bens especialmente protegidos, objetivando a preservação, conservação e recuperação de espaços caracterizados pela destacada importância de seus componentes representativos;

VII – criar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza e estabelecer as diretrizes para sua implementação;

VIII – estabelecer mecanismos que possibilitem as adequações do tratamento diferenciado das questões ambientais aos espaços urbanos e rurais, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades ecossistêmicas, socioculturais e econômicas desses ambientes;

IX – estabelecer critérios de proteção e disciplinar a utilização racional e o manejo adequado dos recursos hídricos, do solo, do subsolo, das florestas e do ar;

X – estabelecer critérios para tratamento, disposição final e manejo de resíduos e efluentes das variadas naturezas;

XI – estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;

XII – estabelecer os meios legais e os procedimentos institucionais que obriguem os agentes degradadores, públicos ou privados, a recuperar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, penais e civis cabíveis;

XIII – estabelecer os mecanismos que possibilitem ao Município atuar, por meio de ações planejadas, no ordenamento, controle, monitoramento e fiscalização do uso e ocupação do solo, em função do desenvolvimento de atividades de produção, extração, comercialização, transporte, emprego de materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometimento da qualidade de vida e do meio ambiente;

XIV – sistematizar e socializar informações resultantes da aplicação da Política de Meio Ambiente;

XV – favorecer, facilitar e promover a aplicação de instrumentos de cooperação intermunicipais para o desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à proteção, recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO X DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 9º O Município, com fundamento nos princípios e objetivos desta Lei, implantará a Política Municipal de Meio Ambiente através dos seguintes instrumentos:

Fundo Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental;
Zoneamento Ambiental;
Avaliação ambiental estratégica;
Avaliação de Impacto Ambiental;
Compensação Ambiental;
Agenda 21 local;
Licenciamento ambiental;
Cadastro técnico do licenciamento urbano e rural;
Cadastro de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos naturais;
Fiscalização;
Auditoria Ambiental;
Conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados;
Criação de espaços especialmente protegidos;
Critérios de enquadramento de porte e potencial poluidor;

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art.10º. Fica criado o Fundo Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental - FMPA, vinculado ao órgão municipal de planejamento urbano e ambiental, destinado à implementação de projetos públicos de melhoria urbana e proteção ambiental, vedado o uso de seus recursos para quaisquer outros fins que não os previstos pela Lei Complementar nº. x/x

Art.11º.O FMPA se constituirá dos recursos oriundos de:

- I – os provenientes de dotações constantes do Orçamento Geral do Município destinados ao meio ambiente;
- II – os recursos provenientes de taxas, multas e indenizações relativas a danos causados ao meio ambiente, ou a realização de serviços municipais;
- III – os resultantes de doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- IV – os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, no âmbito ambiental;
- V – transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas;
- VI – rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
- VII – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental – FMPA

Art.12º. Os recursos do FMPA serão destinados à:

- I - implantação, estruturação e manutenção do sistema de planejamento municipal;
- II - programas e projetos públicos de interesse social, urbanístico e ambiental provenientes das diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei.

§1º fica vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal com funções administrativas municipais.

§2º Os recursos financeiros destinados ao FMPA serão gerenciados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, mediante parecer do Conselho.

Art.13º. - O FMPA possui caráter rotativo, natureza e individualização contábeis e constitui unidade orçamentária vinculada à SESURB, destinada à gestão ambiental e urbanística.

CAPÍTULO I DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 14º. O zoneamento ambiental consiste na definição, a partir de critérios ecológicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.

Art. 15º O zoneamento ambiental do Município condiciona o uso dos recursos naturais, renováveis ou não, em relação ao uso ocupação do solo no território municipal e os impactos socioambientais decorrentes, dividindo-se nas seguintes áreas:

Área de Preservação Ambiental;
Área Costeira Municipal;
Área Especial de Interesse Ambiental.

Seção I Das Áreas de Preservação Ambiental

Art. 16º Para efeito desta Lei consideram-se Área de Preservação Ambiental aquelas destinadas à manutenção do equilíbrio ecológico, da natureza e da vida, onde se restringem os usos e ocupações que importem em degradação e poluição ambiental, assim como aquelas necessárias à manutenção dos mananciais hídricos, das espécies naturais e dos aspectos paisagísticos e científicos, referentes à proteção da flora, da fauna, do solo e demais elementos indispensáveis à manutenção da vida, que se constituem no patrimônio ambiental do município, conforme definida na Política Municipal de Meio Ambiente, deste Código, na Lei do Plano Diretor de Maxaranguape, Título II, Capítulo II, e são classificadas da seguinte forma:

Reservas Ecológicas - RE;
Área de Proteção Ambiental - APA;
Área de Risco Ambiental - ARA.

a) As Reservas Ecológicas são áreas de domínio público ou privado, destinadas à preservação dos mananciais, remanescentes da Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, onde não serão permitidas quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente, sendo incluídas as margens dos rios e lagoas numa extensão de 50,00m (cinquenta metros) de largura a partir do leito maior, bem como as áreas de mangue e apicuns em sua totalidade e as dunas móveis características.

b) As Áreas de Proteção Ambiental, que podem conter áreas de domínio público ou privado, se destinam à conservação dos ecossistemas naturais a fim de assegurar o bem estar de populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais, evitando que se descaracterizem as belezas naturais e os recursos hídricos, que constituem fonte de exploração turística da região e do Estado, compreendendo principalmente o complexo dunar móvel, fluvial e lacustre.

c) As Áreas de Risco Ambiental são aquelas sujeitas a eventos ambientais que possam trazer riscos aos assentamentos humanos e ao patrimônio natural, histórico e cultural, como aquelas passíveis de inundações, recobertas por dunas móveis, de interferência e ou avanço do mar e das marés; sujeitas a deslizamentos, dentre outros, ou ainda aquelas que apresentam espécies classificadas em listas oficiais de espécies ameaçadas ou em extinção.

§1º - O Poder Executivo poderá declarar, após conclusão de estudos específicos, como área de preservação ambiental aquelas que, avaliado o seu potencial ambiental, apresente características impróprias aos assentamentos humanos, ou quaisquer atividades que importem na alteração prejudicial do meio ambiente.

§2º - Fica delimitada a APA dos Recifes de Corais nos termos tratados no Decreto Estadual nº15.476, de 6 de junho de 2001, e seus anexos.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Art. 17º A Avaliação Ambiental Estratégica – AAE é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente constituindo-se em um plano estratégico de ação municipal, elaborado prioritariamente para identificação e avaliação da capacidade de suporte dos ecossistemas municipais, considerando no mínimo, dinâmica ambiental, socioeconômica, física e a capacidade institucional para elaboração e aplicação do instrumento ambiente.

Art. 18º A Avaliação Ambiental Estratégica observará os princípios estabelecidos pela PMMA, constituindo-se como principal instrumento para o estabelecimento de normas, critérios e padrões

relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, inclusive para a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental devendo para tanto contemplar os seguintes aspectos:

Meio ambiente urbano e rural do território municipal;

A infraestrutura do sistema de saneamento básico atual e planos de expansão;

O uso e a ocupação do solo municipal atual e previsto;

Sistema viário e de transporte municipal;

Sistema de produção, transmissão e distribuição de energia;

Habitação e acesso à moradia;

Atividades econômicas atuais e tendências de crescimento futuro;

Áreas especiais destinadas à agricultura urbana e a promoção do estado de segurança alimentar e nutricional;

Áreas de produção de alimentos e tecnologia utilizada em função dos recursos naturais disponíveis;

Áreas ambientalmente protegidas e estudo de impacto ambiental atual e previsto no território em função dos empreendimentos;

Impacto de atividades e empreendimentos sobre o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município, principalmente sobre os recursos naturais fundamentais para a manutenção de atividades econômicas do município, especialmente as atividades turísticas e técnico-científicas, e para a manutenção da qualidade ambiental e qualidade de vida da população;

Dimensionamento de usos e ocupação possíveis no território municipal e sua capacidade de suporte em função do desenvolvimento econômico e social atual e previsto;

Fluxos demográficos envolvendo o crescimento vegetativo, processos migratórios, atividades econômicas atrativas de concentração populacional permanente e temporária;

Qualidade paisagística com base na manutenção do patrimônio paisagístico como bem público de valor histórico e cultural, mediante estudos de linhas de visual e interações psicossociais com a paisagem, dentre outros;

Planos e dinâmica de desenvolvimento da indústria, do serviço e da agropecuária, dos setores do comércio, da agroindústria e do turismo, e seu impacto sobre o território, sobre o uso e apropriação dos recursos naturais e sobre o meio ambiente;

Art. 19º AAE deve ser elaborada numa perspectiva temporal de dez anos considerando a realidade atual e as tendências evolutivas nesse período com base nos valores sociais vigentes e prospectivos.

Art. 20º São instrumentos legais de implantação da AAE:

Análise estratégica de forças motrizes ocorrentes ou em formação em âmbito nacional e internacional, passíveis de geração de impactos sócio-ambientais no município.

Análise prospectiva ou de grande estratégia, necessários a conformação de cenários tendências e futuros, com base em valores sócio-políticos vigentes e dirigidos por atores relevantes à conformação da Política Municipal de Meio Ambiente;

Planejamento participativo de construção de futuros desejáveis, com base nos preceitos do desenvolvimento integrado e sustentável e do desenvolvimento humano;

Sistema de monitoramento sócioambiental de objetivos de longo prazo, voltado à construção, alimentação e análise de indicadores de médio e longo prazo como instrumentos complementares de avaliação de impactos ambientais e pontos de saturação ecossistêmica e na infraestrutura territorial do município;

SUBSEÇÃO

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 21º A Avaliação de Impacto Ambiental – AIA é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA.

Art. 22º A AIA refere-se aos processos de avaliação dos efeitos ecológicos, econômicos e sociais, advindos da implantação de atividades antrópicas.

Parágrafo único. O monitoramento e controle dos efeitos referidos no caput deste Artigo deverão ser realizados pelo Poder Executivo Municipal e pela sociedade, com base na AIA.

Art. 23º A AIA será regulamentada pelo Executivo Municipal observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, aprovados pelo Conselho

Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, que contemplem, entre outros, os seguintes aspectos:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo e o desenvolvimento sustentável;

II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII – recuperação de áreas degradadas;

IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X – educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 24º São instrumentos legais de implantação da AIA:

I – EIA/RIMA – O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA, sempre que a lei exigir, bem como para o estabelecimento das diretrizes e atividades técnicas para sua execução;

II – plano de controle ambiental – PCA, é uma exigência adicional ao EIA-RIMA devendo ser apresentado na Licença Prévia e sua apresentação ao Órgão Municipal de Meio Ambiente é obrigatória a para a concessão de Licença de Instalação – LI de atividades de extração mineral de todas as classes previstas no Decreto-Lei 227/67;

III – relatório de controle ambiental – RCA é obrigatório, na hipótese de dispensa do EIA/RIMA, para a obtenção de Licença Prévia – LP de atividade de extração mineral da Classe II, prevista no Decreto-Lei 227/67 e deve ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD está voltado à recomposição de áreas degradadas, e quando da atividade de mineração, o mesmo deve ser elaborado de acordo com as diretrizes fixadas pela NBR 13030 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas pertinentes;

V – compensação ambiental obrigatória para os casos de licenciamento de empreendimentos de impacto sobre o meio ambiente, sempre que a lei exigir, com base em estudos ambientais, onde o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental;

§1º No Estudo de Impacto Ambiental é obrigatória a apresentação de “estudos especiais de alternativas e de avaliações de impacto”, especialmente no caso de empreendimentos do tipo pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos e instalações nucleares, que porventura venham a se instalar no município.

§2º A obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA deve ser regulamentada em lei, que classifique as diversas atividades modificadoras do meio ambiente, objeto de enquadramento, pelo porte, relevante impacto ambiental e potencial poluidor com vistas ao seu licenciamento.

§3º O EIA/RIMA deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto a qual será responsável técnica pelos resultados apresentados.

§4º Os custos referentes à realização do EIA/RIMA correrão à conta do empreendedor.

§5º O EIA/RIMA deve ser submetido à aprovação do Órgão Municipal Ambiental, no âmbito de sua competência.

§6º Será obrigatória a realização de Audiência Pública para apresentação dos resultados apresentados pelo RIMA ficando o órgão ambiental do município e o proponente, obrigados a apresentar de forma clara e objetiva o projeto e seus impactos ambientais, devendo ainda abrir discussões sobre o RIMA.

§7º É obrigatória a exigência do Estudo de Impacto Ambiental – EIA previamente à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente., nos moldes da legislação vigente.

§8º O PCA poderá ser considerado obrigatório pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, ouvido o CONMUPA, para o licenciamento de

outros tipos de atividade, devendo para tanto ser estabelecido regulamento específico mediante decreto municipal.

§9º O RCA poderá ser considerado obrigatório pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, ouvido o CONMUPA, para o licenciamento de outros tipos de atividade, devendo para tanto ser estabelecido regulamento específico mediante decreto municipal.

Art. 25º A AIA contará com os seguintes instrumentos complementares e inter-relacionados:

I – o zoneamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental e a criação de Unidades de Conservação da Natureza e outras áreas ambientalmente protegidas, que condicionam e orientam a elaboração de estudos de impacto ambiental e de outros documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental;

II – o licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, especialmente aquelas que exigem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA ou outros documentos técnicos, como instrumentos básicos constituintes da implantação da AIA;

III – os Cadastros Técnicos, os Relatórios de Qualidade Ambiental, as penalidades disciplinares ou compensatórias, os incentivos à produção, a instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental, que facilitam ou condicionam a condução do processo de AIA em suas diferentes fases;

IV – o Sistema Municipal de Informações Ambientais – SIMA, a ser gerido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, de forma compartilhada com os demais integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, com o objetivo de reunir informações sobre a qualidade do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como a presença na água, no ar, no solo e no subsolo de substâncias potencialmente perigosas à saúde humana, e as situações de risco.

SUBSEÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Para os fins da compensação ambiental, o empreendedor deverá destinar uma parcela dos custos totais necessários à implantação do empreendimento, correlacionados aos custos dos impactos ambientais calculados pelo órgão municipal de meio ambiente, com base em normas e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental – CONMUPA, a serem destinados às seguintes finalidades:

I – no mínimo, 0,5% de acordo com a lei para apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação;

II – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 5% (cinco por cento), para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação à comunidade e ao ecossistema atingidos, na forma a ser disciplinada em regulamento.

III – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de vinte por cento, para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao ecossistema atingido por desastres ambientais, na forma de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de riscos ambientais, mediante termo de referência expedido pelo órgão ambiental do município;

IV – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de trinta por cento, para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao meio ambiente, na forma de fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, mediante termo de referência expedido pelo órgão ambiental do município.

§1º Os recursos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem, conforme metas ambientais estabelecidas pelo órgão ambiental do município e fundamentadas na AAE de Maxaranguape:

I – regularização fundiária e demarcação das terras;

II – elaboração, revisão ou implantação de planos de manejo;

III – aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, fiscalização, monitoramento e proteção da Unidade de Conservação da Natureza, inclusive em sua área de amortecimento;

IV – desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova Unidade de Conservação da Natureza ou para o manejo da Unidade e respectiva zona de amortecimento; V – implantação de programas de Educação Ambiental;

VI – financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da Unidade de Conservação afetada;

VII – elaboração de estudos científicos necessários à alimentação de indicadores necessários ao sistema de monitoramento ambiental da Unidade de Conservação da Natureza;

VIII – atualização cartográfica e monitoramento aéreo através da implantação de sistema de informações georreferenciadas, na área da Unidade e em áreas de influência direta e indireta estabelecidas por AAE.

§2º Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Executivo Municipal, os recursos da compensação ambiental somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I – financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos naturais da Unidade de Conservação da Natureza afetada.

II – elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da Unidade de Conservação da Natureza;

III – realização das pesquisas necessárias para o manejo da Unidade de Conservação da Natureza, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

§3º Os recursos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;

II – implantação de programas de Educação Ambiental;

III – obras ou atividades de cunho socioambientais;

IV – aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§4º Os recursos mencionados no inciso III deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – produção de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição da flora do meio ambiente urbano ou rural;

II – aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural;

III – ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização;

IV – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;

V – implantação de programas de Educação Ambiental;

VI – obras ou atividades de cunho sócio-ambientais;

VII – aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§5º Os recursos mencionados no inciso IV deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – proteção à vida humana e da fauna e ações de garantia de salvamento e resgate de pessoas e demais espécies animais atingidas;

II – execução de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de riscos ambientais e à vida humana;

III – outras ações referentes à Defesa Civil e de salvamento e resgate de espécies da fauna e da flora do ecossistema atingido;

IV – produção de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição florística do meio ambiente urbano ou rural;

V – aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural atingido;

VI – ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização; VII – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;

VIII – obras ou atividades de cunho sócio-ambientais, especialmente aquelas de psicoterapia para a população atingida e outras de saúde pública;

IX – aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§6º Os recursos mencionados no inciso V deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – fortalecimento de unidades descentralizadas de apoio à proteção e consolidação de Unidades de Conservação da Natureza, inclusive no que se refere ao aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

II – fortalecimento de planos, programas e projetos voltados à Educação Ambiental do município;

III – fortalecimento do Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente rural e urbano, especialmente no que se refere à produção e difusão de informações sobre o meio ambiente e monitoramento e controle das Unidades de Conservação da Natureza;

IV – fortalecimento de planos, programas e projetos destinados ao estudo de energias limpas, de captação de recursos do crédito de carbono e de outras tecnologias ambientalmente saudáveis.

§7º É vedada qualquer transferência de recursos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, conselhos ou fundos geridos pelo Poder Executivo Municipal, com exceção daqueles aplicados na educação ambiental e cujo projeto, devidamente aprovado pelo CONMUPA, seja executado pela autoridade ambiental competente.

§8º Caberá ao órgão ambiental do município enviar para o CONMUPA proposta de metodologia de cálculo de compensação ambiental, avaliada conforme o dano descrito no caput deste artigo, o qual terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise e aprovação após a entrega da referida proposta.

Art. 26º. As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação deste Código ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas se, com base em estudos ambientais:

I – apresentarem passivos ambientais consistentes em deposição inadequada de resíduo, materiais e embalagens contaminantes ou degradadoras, efetivas ou potenciais, do meio ambiente;

II – houver indicação de dano potencial, não existente em fases anteriores ao licenciamento, sem que o empreendedor apresente soluções adequadas para sanar o dano.

Art. 27º. A compensação ambiental deverá ser formalizada, seguindo orientações de comissão formalmente instituída para esta finalidade, em termo próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 28º. A compensação ambiental só poderá ser aplicada uma única vez, independentemente do número de renovações de licenciamento que venha a requerer o empreendedor, exceto nos casos em que a ampliação do empreendimento possa causar danos potenciais não existentes em fase anterior.

SUBSEÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL

Art. 29º. A Agenda 21 local – Agenda 21 é um instrumento integrante da Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA.

Art. 30º. A Agenda 21 é aqui entendida como estratégia de consolidação dos preceitos do desenvolvimento sustentável do município e aglutinará políticas públicas relevantes à vida do município, cabendo ao Município a responsabilidade de sua implantação e manutenção em todo o espaço territorial de sua abrangência.

Art. 31º. A Agenda 21 é um instrumento de planejamento de políticas públicas devendo envolver a sociedade civil e o governo municipal em um processo amplo e participativo de consulta sobre os problemas ambientais, sociais e econômicos locais, estabelecendo o debate sobre soluções para tais problemas através de planejamento e execução de ações concretas que visem o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 32º. A Agenda 21 tem como principais objetivos:

I – contribuir com fundamentos concretos sócio-ambientais e técnico-científicos para a elaboração de políticas públicas sustentáveis, orientadas a harmonizar o desenvolvimento econômico, a justiça social e o equilíbrio ambiental no âmbito municipal e em articulação regional

II – o planejamento estratégico contínuo e situacional, voltado à ação compartilhada entre Estado, Iniciativa Privada e Sociedade em processo de co-responsabilidade social e ambiental;

III – a construção de propostas pactuadas, voltadas para a elaboração coletiva de uma visão de futuro entre os diferentes atores envolvidos, com base na Avaliação Ambiental Estratégica – AAE;

IV – a descentralização e controle social e incorporação de uma visão transdisciplinar em todas as etapas do processo de construção coletiva e de planejamento estratégico;

Art. 33º. Os objetivos da Agenda 21 devem estar contemplados em planos, programas e projetos do Plano Plurianual do Município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais.

Art. 34º. A instalação do processo da Agenda 21 no município deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – criação de grupo de trabalho composto por representantes do governo e da sociedade, podendo ter a liderança de qualquer segmento da comunidade, comprometido com os objetivos da Agenda 21.

Parágrafo único. As atribuições do grupo de trabalho referido no caput deste artigo deverão envolver desde a mobilização e a difusão dos conceitos e pressupostos da Agenda 21, até a elaboração de uma matriz para a consulta à população sobre problemas enfrentados e possíveis soluções, incluindo o estabelecimento de ações sustentáveis prioritárias a serem implantadas no processo de construção da Agenda 21, envolvendo:

- a) o estabelecimento de metodologia de trabalho;
- b) a reunião de informações sobre as questões chaves de desenvolvimento local;
- c) a identificação dos setores da sociedade que devem estar representados, em função das particularidades locais;
- d) os papéis dos diferentes participantes do processo;
- e) a identificação de meios de financiamento para a elaboração da Agenda 21;
- f) negociações junto ao poder local sobre a institucionalização do processo de construção e implantação da Agenda 21.

II – criação de um fórum permanente de desenvolvimento sustentável, voltado a abordagem de aspectos ambientais, sociais e econômicos locais, com o real envolvimento dos diferentes atores, constituindo-se como elemento fundamental para a sustentabilidade dos processos.

§1º O fórum, de que trata o Inc. II deste Artigo, será institucionalizado pelo Poder Executivo, e terá a missão de preparar, acompanhar e avaliar o Plano Estratégico de Gestão Ambiental de forma participativa.

§2º É essencial que os participantes do fórum, de que trata o Inc. II deste Artigo, sejam escolhidos pelos membros de seu setor representativo, levando para o Fórum as questões específicas consensuadas, e trazendo de volta ao grupo os resultados e encaminhamentos acordados junto aos demais parceiros do fórum.

§3º O Fórum requer um regimento interno, que deve constar basicamente de:

- a) missão, objetivos, atribuições;
- b) frequência e coordenação das reuniões;
- c) forma de registro e responsáveis pela confecção e divulgação das minutas;
- d) como os objetivos serão alcançados;
- e) tempo de mandato e forma de substituição dos membros.

Art. 35º A Agenda 21 de Maxaranguape seguirá os seguintes eixos estratégicos definidos no processo participativo do Plano Diretor do Município:

- I – turismo;
- II – meio ambiente;
- III – educação;

IV – saúde;
V – infra-estrutura urbana.

Art. 36º. A Agenda 21 poderá desenvolver eixos estratégicos mais específicos à gestão ambiental como:

- I – ações estratégicas para o saneamento básico do município;
- II – ações estratégicas para a proteção da atmosfera;
- III – ações estratégicas para o recolhimento, destino final e tratamento dos Resíduos Sólidos;
- IV – ações estratégicas para a proteção do solo, da água e da diversidade biológica;
- V – ações estratégicas para o controle da poluição do solo, da água e dos ecossistemas;
- VI – ações estratégicas para reduções da pobreza, do estado de insegurança alimentar; dos agravos de saúde, da desigualdade social e precariedade dos assentamentos;
- VII – ações estratégicas de melhorias do acesso a serviços de informação, acesso ao emprego e a distribuição justa de renda.

SEÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 37º Todas as atividades que causem impacto ao meio ambiente, desde que estejam no rol de impacto local da Resolução CONEMA 04/2009, atualizada pela 04/2011. Realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévio licenciamento ambiental para a sua localização, instalação e funcionamento, a ser requerida ao órgão responsável pela gestão ambiental do Município.

Art. 38º - Para fins de licenciamento ambiental, poderá ser exigido estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto sobre meio ambiente (RIMA), aos quais se dará publicidade.

Art.39º O Município, através da SESURB, concederá as licenças ambientais relativas às atividades descritas em Resolução emanada do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§1º O órgão responsável pela gestão ambiental do Município examinará o pedido, indicando o tipo de estudo ambiental a ser apresentado e conseqüente licenciamento, em função do enquadramento do porte e potencial de impacto, de acordo com o que dispuser o Plano Diretor do Município, o Código de Meio Ambiente e demais regulamentações urbanísticas e ambientais de âmbito federal, estadual e ou municipal.

§ 2º Caso o empreendimento/atividade não possua impacto local, o Município o encaminhará para licenciamento perante o Órgão Estadual ou Federal competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da SESURB poderão ser exigidos outros estudos, tais como:

- I - Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- II - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- III - Plano de Controle Ambiental (PCA);
- IV - Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- V - Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VI - Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA);
- VII - Relatório de Risco Ambiental (RRA);
- VIII - Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- IX - Análise de Risco (AR);
- X - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);
- XI - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XII - Diagnóstico Ambiental (DA);
- XIII - Memorial Descritivo Ambiental (MDA), de acordo com o tipo de empreendimento ou atividade.

Art. 40º - A SESURB, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e

estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionante determinados;

IV - Licença Simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;

V - Licença de Regularização de Operação (LRO) – de caráter corretivo e transitório, destinado a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empresas e atividades em operação e ainda não licenciadas, para permitir a continuidade da operação, sem prejuízo de responsabilidade administrativa cabível;

VI - Licença de Instalação e Operação (LIO) – concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente;

VII - Licença de Alteração (LA) – concedida para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existente;

VIII - Licença de Desativação (LD) - autoriza o encerramento da atividade desenvolvida ou do empreendimento e será concedida após perícia na qual se verificará eventual passivo ambiental, as medidas técnicas cabíveis para equacioná-lo e sua efetiva implementação;

IX – Autorização Especial (AE) – autoriza a instalação e operação de atividades temporária, tais como: shows, eventos culturais, religiosos, políticos, dentre outros.

§ 1º - Qualquer empreendimento ou atividade, mesmo que instalada antes do Código, têm que se enquadrar ao disposto no mesmo.

§ 2º - No caso do encerramento das atividades, o empreendedor que não obtiver a licença de desativação (LD) entra na dívida ativa do Município até regularização de situação perante a SESURB.

Art. 41º - As atividades e empreendimentos de micro e pequeno porte, com grau potencial de poluição baixo e médio sujeitar-se-ão ao Licenciamento Simplificado (LS).

TÍTULO I DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 42º. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada

Art. 43º. As atividades de monitoramento serão de responsabilidade técnica e financeira dos empreendedores, sem o prejuízo de auditoria regular e periódica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Art. 44º. Compete ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a fiscalização das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental, devendo a entidade fiscalizada colocar à disposição dos técnicos credenciados todas as informações e disponibilizar os meios adequados à perfeita execução da incumbência legal;

Parágrafo único. O órgão municipal competente pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar força policial para o exercício de suas atividades em qualquer parte do Município, quando houver impedimento para sua ação de fiscalização.

Art.45º. No exercício do controle preventivo e corretivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais, cabe à fiscalização:

- I – efetuar vistorias em geral, certificando-se da posse de licença ambiental por parte do empreendedor ou atividade;
- II – analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho das atividades, processos e equipamentos;
- III – verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades;
- IV – solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;
- V – exercer outras atividades pertinentes que lhes forem designadas pela autoridade municipal competente.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, pelo controle e fiscalização ambiental, poderá exigir que os responsáveis pela degradação do ambiente ou outros efeitos indesejáveis ao bem estar da comunidade e à preservação das demais espécies animais e vegetais adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição das águas, do ar, do solo ou subsolo.

CAPÍTULO DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 46º. Estão sujeitos ao prévio licenciamento ambiental do Município a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, de impacto local que venham a utilizar recursos ambientais, ou empreendimentos que venham a causar degradação ambiental.

Art. 47º. O município deverá ser consultado sobre os possíveis impactos ambientais ou aqueles que venham a concorrer com o uso e ocupação do solo municipal de interesse dos seus munícipes em licenciamentos de empreendimentos ou atividades de qualquer natureza em seu espaço.

Art. 48º. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, que provoquem, direta ou indiretamente, a degradação da qualidade ambiental, tanto do ar atmosférico, como do solo, subsolo, das águas, fauna e flora, ou que possam torná-lo:

- I – impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde e ao bem-estar público;
- II – danoso aos bens materiais e a propriedade, bem como ao gozo e segurança de seu uso, ou ainda ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Seção II CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 49º. São vedadas as emissões gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa na atmosfera que venham a causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, à saúde e ao bem-estar da população ou ainda que firam os direitos individuais dos cidadãos.

Art. 50º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados como fontes emissoras de poluição atmosférica:

- I – as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras semelhantes;
- II – as artificiais, entre as quais se encontram:

a) as fixas: incluindo fábricas ou oficinas em geral; instalações nucleares; termoelétricas; extratores ou refinarias de petróleo; fábricas de cimento ou de fertilizantes; fundição de ferro e aço; siderúrgicas; incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público; fornos movidos a combustíveis fósseis e vegetais; e qualquer fonte análoga às anteriores;

b) as móveis: como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo, máquinas de fabricar concreto; automóveis; aviões; ônibus; barcos; trens; motocicletas e similares;

c) diversas: como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade; a incineração ou queima a céu aberto de lixo e resíduos, efetiva ou potencialmente perigosos; uso de explosivos ou qualquer tipo de combustão que produza ou possa produzir contaminação; queima de cigarros e congêneres.

Art. 51º. As fontes artificiais, que jogam na atmosfera gases e outras substâncias de qualquer natureza, têm a obrigação de cumprir as disposições vigentes sobre concentrações e níveis permissíveis de tais materiais, evitando a deteriorização dos recursos ambientais.

Art. 52º. Os acidentes e danos provocados à população decorrentes de atividades poluidoras da atmosfera deverão ser indenizados pelos responsáveis, jurídicos ou físicos, geradores da poluição atmosférica, depois de constatada tecnicamente por órgãos oficiais de monitoramento e controle da qualidade ambiental, ou aptos a realizar a análise que constate a poluição.

Art. 53º. Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas, responsáveis pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos seus projetos, equipamentos ou sistemas destinados à purificação, correspondentes a tecnologia mais adequada para garantir que, de acordo com as normas legalmente estabelecidas, não se contamine o ambiente, para que possa ser emitida a licença para sua instalação ou regularização.

Art. 54º. As indústrias de qualquer porte que emitam emissões gasosas à atmosfera manterão obrigatoriamente ao redor de suas instalações área arborizada com exemplares da flora, preferencialmente nativa, aptas a melhorar as condições ambientais do local.

Art. 55º. O Poder Público estimulará a utilização de equipamentos e sistema de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética alternativa que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou dano ao meio ambiente.

Seção III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 56º. Ficam estabelecidas as condições e requisitos necessários para preservar e manter a saúde e a tranquilidade da população, mediante controle de ruídos e vibrações originados em atividades industriais, comerciais, domésticas, recreativas, sociais, religiosas, desportivas, de transporte ou outras atividades análogas, sem prejuízo do estabelecido na legislação federal e estadual, conforme abaixo descrito:

I – proibido produzir ruídos e vibrações prejudiciais ao ambiente, à saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao sossego público ou da vizinhança.

II – na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora.

Art. 57º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMUPA, fixará por resolução os parâmetros de produção de vibrações, sons e ruídos no Município, bem como o horário permitido e as áreas consideradas de silêncio.

Parágrafo único. Para efeito de fiscalização, serão adotados os parâmetros previstos pelas Instruções Normativas NBR 10.151 e 10.152.

Art. 58º. O órgão responsável pela gestão ambiental do Município realizará monitoramento de emissão sonora, periódico em todas as zonas da cidade.

Art. 59º. A emissão de ruídos e vibrações em zonas predominante ou exclusivamente residenciais será permitida, no período compreendido entre as vinte e duas horas até seis horas do dia seguinte, apenas nos casos de: realização de obras públicas necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral e aquelas produzidas por manifestações tradicionais e populares, desde que devidamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 60º. É expressamente proibido no território do Município, sem a prévia autorização do órgão municipal competente:

I – o uso de alto-falante ou congêneres em publicidade comercial, industrial ou de serviços sem a prévia autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II – o uso de alto-falantes ou congêneres para a difusão de mensagens religiosas ou políticas fora dos prédios das igrejas ou partidos políticos, observadas quanto aos segundos, exceções permitidas pelas normas do direito eleitoral;

III – o uso de rádios, toca-fitas, aparelhos de disco a laser ou congêneres em veículos de transporte público, cujo nível de ruído esteja acima do permitido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, devendo ser o equipamento confiscado administrativamente e no ato do flagrante delito, pela autoridade municipal competente.

IV – o uso de rádio, toca-fitas, aparelhos de disco laser ou congêneres na calçada ou entrada das lojas comerciais, de modo a incomodar os transeuntes e a vizinhança ou que estejam acima dos limites permitidos no município.

V – o uso de alto-falantes ou congêneres instalados em veículos que estejam estacionados em frente ou próximos à bares e restaurantes, ou ambientes públicos e ou residenciais, ou ainda que estejam incomodando os transeuntes ou moradores, os quais estarão sujeitos a, não cessando o ruído por ordem da autoridade municipal competente, ter o seu veículo apreendido no momento do flagrante delito e liberado no dia posterior após pagamento de multa e taxas conforme norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMUPA.

Subseção I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 61º. A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando autorizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, e reverter em efetivo benefício à comunidade, observado os seguintes princípios:

I – respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;

II – preservação dos padrões estéticos, paisagísticos, históricos, culturais e arquitetônicos da cidade;

III – resguardo da segurança das edificações e do trânsito;

IV – proteção à infra-estrutura urbana;

V – garantia do bem-estar físico, mental e social do cidadão.

Art. 62º. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, emitir parecer sobre situações de conflitos, dúvidas ou litígio, julgando o enquadramento ou não aos padrões estéticos, paisagísticos, histórico, culturais e arquitetônicos da cidade.

Art. 63º. O órgão responsável pela gestão ambiental do Município fixará normas técnicas para a exploração e utilização de anúncios ao ar livre, por meio de placas, faixas, tabuletas e similares.

Subseção IV

Do Saneamento Ambiental

Art. 64º - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.

Art. 65º. Os serviços de saneamento básico, tais como: abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Municipal de Meio

Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

Art. 66º. O Estado, a coletividade e os indivíduos, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e nas formas de consumo, assim como no exercício de atividades, ficam obrigados a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 67º - É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações hidrossanitárias que contemple o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e o destino das águas pluviais incidentes no lote dentro do próprio lote, mais o devido acondicionamento do resíduo sólido, até a devida coleta pública, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação dos mesmos.

Subseção V

Do esgotamento sanitário

Art. 68º - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

§ 1º - É proibido o lançamento de águas residuárias em vias públicas, esgoto in natura nas praias, rios, riachos, lagoas, solo ou na rede coletora de águas pluviais.

§ 2º - Poderá ser permitido, em caso excepcional, o lançamento de esgoto previamente tratado em corpos d'água desde que disponha de projeto técnico aprovado pela SESURB e demais órgãos ambientais competentes, e que o efluente atenda aos parâmetros de enquadramento e potabilidade determinados pelas Resoluções pertinentes do CONAMA.

§ 3º - Em nenhuma hipótese é permitido o lançamento de esgotos sanitários no sistema de drenagem pluvial.

Art. 69º - Cabe ao Poder Público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento de esgotos, elevatórias, redes coletoras e emissários de esgotos sanitários.

Art. 70º. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das aprovações de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção.

CAPÍTULO X

DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 71º. O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser processados em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente

Art. 72º. É vedado:

I – dispor Resíduos Sólidos Urbanos em vias públicas, praças e outros locais inapropriados;

II – proceder à incineração e à disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos a céu aberto;

III – utilizar Resíduos Sólidos Domésticos "in natura" para alimentação animal;

IV – lançar Resíduos Sólidos Urbanos ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, estuários, zonas de proteção ambiental, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas;

V – utilizar Resíduos Sólidos Domésticos "in natura" para adubação orgânica sem incorporação ao solo;

Parágrafo único. É obrigatória a incineração do lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 73º. O Poder Executivo Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva, a reciclagem e reuso de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

Art. 74º. No manejo de resíduos, lixo doméstico e industrial e dejetos serão observados as seguintes normas:

I – utilização de métodos adequados, de acordo com a tecnologia disponível, para a coleta, tratamento, processamento ou disposição final de resíduos, lixo, refugos e dejetos de qualquer tipo;

II – estimular a investigação científica e técnica para:

a) desenvolver os métodos mais adequados para a defesa do ambiente, do homem e dos demais seres vivos;

b) reintegrar ao processo natural e econômico resíduos sólidos, líquidos e gasosos, provenientes de indústrias, atividades domésticas ou de núcleos humanos em geral;

c) substituir gradativamente a produção e consumo de material de difícil eliminação ou reincorporação ao processo produtivo;

d) aperfeiçoar e desenvolver novos métodos para a coleta, tratamento, depósito e disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos não suscetíveis à reciclagem.

III – utilização de meios adequados para eliminar e controlar focos produtores de mau cheiro e de proliferação de vetores e outras pragas urbanas.

§1º Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminado, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial.

§2º É permitido descarregar, com autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, os resíduos, lixo, refugos e dejetos em geral, desde que não deteriorem os solos, poluam as águas e o ar ou causem danos a pessoas ou à comunidade.

§3º O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, ficando vedada a simples descarga ou depósito.

§4º O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§5º Entende-se por coleta diferenciada para os resíduos, a sistemática que propicia a redução do grau de heterogeneidade dos mesmos na origem da sua produção, permitindo o transporte de forma separada para cada um dos diversos componentes em que forem organizados.

§6º A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

I – o lixo doméstico;

II – os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;

III – entulho procedente de obras de construção civil;

IV – podas de árvores e jardins;

V – restos de feiras, mercados e dos alimentos das atividades geradoras de alto teor de produção dos mesmos;

VI – varreduras de ruas e logradouros públicos;

VII – resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

VIII – Pneumáticos e congêneres;

IX – pilhas e baterias.

Art. 75º. O sistema de tratamento integrado será definido por estudo técnico, observando-se tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção e de alta efetividade em sua aplicação.

Parágrafo único. Estudos técnicos preliminares adotarão soluções simplificadas para implantação da coleta diferenciada dos resíduos em prazos compatíveis com a reorganização dos serviços de limpeza urbana.

Art. 76º. O poder Executivo Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem, reaproveitamento e reuso dos resíduos sólidos junto às organizações da comunidade e a iniciativa privada, bem como novas concepções de consumo, objetivando a redução da produção de resíduos sólidos urbanos.

Art. 77º. Para a redução dos impactos produzidos pela geração de Resíduos Sólidos Urbanos, serão utilizados os meios que permitam:

I – conscientizar a população e industriais sobre melhores alternativas de consumo, através de processo de educação ambiental;

II – estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos Sólidos Urbanos;

III – dar prioridade a coleta seletiva e ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas sobre Resíduos Sólidos Urbanos;

IV – criar programas de educação de consumo alimentar e de utilização de produtos pouco geradores de resíduos sólidos urbanos, voltados às donas de casa, às bares e restaurantes e às cozinhas industriais e empresas instaladas ou em operação no município;

V – criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levem a reciclagem, reuso e redução de consumo de produtos geradores de Resíduos Sólidos Urbanos.

CAPÍTULO x

DA PAISAGEM E DO TURISMO

Art. 78º. Visando assegurar ao Município a amenidade do seu clima e as necessárias condições de salubridade, fica determinado que a proteção, uso, conservação e preservação das Áreas Verdes definidas pelo Plano Diretor do Município.

§1º As áreas verdes originadas de loteamentos urbanos devem obrigatoriamente ser contínuas no mesmo lote, não sendo permitido o seu uso para instalação de equipamentos urbanos, sejam estes públicos ou privados, ou ainda não sendo permitida qualquer outra utilização que descaracterize a área verde como área destinada a proteção ambiental.

§2º Qualquer modificação a ser realizada nas áreas verdes serão objeto de licenciamento ambiental o qual só será realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§3º As alterações que resultem em impacto negativo sobre as áreas verdes do Município estarão sujeitas à compensação ambiental, por parte da pessoa física ou jurídica causadora do impacto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil em razão do dano causado ao meio ambiente, nos termos dispostos na legislação pertinente.

§4º Fica proibida a supressão de vegetação arbórea ou arbustiva, nas áreas verdes do Município.

§5º Fica o proprietário do loteamento urbano originário da área verde obrigado a arborizá-la quando a mesma estiver desprovida de cobertura vegetal arbórea, prioritariamente com espécies arbóreas da flora municipal nativa.

Art. 79º. O Conselho da Cidade estabelecerá as proibições ou limitações de caráter geral quanto ao uso ou à atividade de construção nas áreas do território municipal que possuam notável valor paisagístico.

Art. 80º. As construções que se realizarem nas áreas do território municipal com relevante valor paisagístico, terão que harmonizar-se obrigatoriamente em sua concepção e desenho, com o valor estético da área circundante.

Parágrafo único. Para quaisquer movimentos de terra deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas, platôs e muros de contenção, bem como a drenagem de áreas, de modo a impedir a erosão e suas conseqüências.

Seção II

Do Turismo

Art. 81º. O turismo será incentivado e ordenado pelo Poder Público Municipal de modo a não prejudicar o meio ambiente e os padrões estéticos, paisagísticos, históricos, culturais e arquitetônicos da cidade.

Art. 82º. Caberá ao Município planejar a compatibilização entre a atividade turística e a proteção ambiental em seu território, sem prejuízo da competência federal e estadual, mediante estudos, planos urbanísticos, projetos, resoluções e elaboração de normas técnicas.

Art. 83º. Caberá ao Conselho da Cidade avaliar o processo de desenvolvimento turístico sustentável e deliberar sobre políticas, planos, programas e projetos, encaminhados pelo Executivo, que venham de um lado, promover o desenvolvimento turístico e econômico e, de outro lado, proteger o patrimônio natural, histórico e cultural do município.

Art. 84º. No âmbito de sua competência o Município observará os seguintes princípios:

- I – desenvolvimento da consciência ecológica da população e do turista, dos segmentos empresariais e profissionais envolvidos com a atividade turística, mediante processo de Educação Ambiental;
 - II – orientação ao turista a respeito da conduta que deve adotar para prevenir qualquer dano ao meio ambiente;
 - III – manutenção da higidez e balneabilidade dos rios, lagoas e estuários;
 - IV – incentivo ao turismo ecológico e a consciência ambiental em parques, bosques, praças e unidades de conservação no território municipal.
- Art. 168. O Poder Público Municipal criará, na forma da lei, áreas especiais de interesse turístico e fomentará a implantação de seus equipamentos urbanísticos.

Art. 85º. O órgão ambiental do município estabelecerá medidas compensatórias aos estabelecimentos turísticos situados nas áreas ambientalmente protegidas, conforme estabelecidos nesta Lei, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental – CONMUPA, visando minimizar o impacto sazonal de períodos de alta temporada sobre a infra-estrutura do município, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, devendo atender prioritariamente:

- I – a coleta regular de resíduos sólidos urbanos;
- II – o monitoramento e controle ambiental costeiro;
- III – abastecimento de água potável;
- IV – esgotamento sanitário;
- V – criação e recomposição de áreas verdes;
- VI – criação de equipamentos públicos na orla do município;
- VII – equipamento de fiscalização para controle de poluição sonora, visual, hídrica, e outras formas de poluição.

TÍTULO X DO SISTEMA E PROCESSO DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Art. 86º. O órgão municipal de planejamento urbano e ambiental é o órgão central do sistema, responsável por sua coordenação.

Art. 87º. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal. Tendo por finalidade propor diretrizes para a formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento territorial urbano e rural, bem como avaliar as execuções e implementações do Plano Diretor de Maxaranguape e suas legislações complementares.

Parágrafo único. O Conselho de que trata este artigo poderá assumir caráter deliberativo em casos omissos na legislação referente ao planejamento territorial.

Art. 88º. Após a instalação do Conselho, deverá ser elaborado o regulamento com vistas a orientar e reger o seu funcionamento.

Art. 89º. Fica garantida a participação popular no processo de planejamento urbano e ambiental, através de:

- I - representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Cidade de Maxaranguape e suas câmaras temáticas;
- II - acesso às informações disponíveis;
- III - encontros locais a serem periodicamente agendados pelo órgão municipal de planejamento urbano e ambiental.

Art. 90º. Ao órgão municipal de planejamento urbano e ambiental, na qualidade de órgão central do Sistema Municipal de Planejamento

Urbano e Ambiental, ficam atribuídas as seguintes funções, além daquelas atribuídas pela legislação aplicável:

Subseção I Das responsabilidades, competências e composição do CONMUPA

Art. 91º. Compete ao Conselho Municipal de Urbanização e Proteção Ambiental – CONMUPA, as seguintes responsabilidades e competências:

- I – assessorar o prefeito Municipal no aperfeiçoamento da Política Municipal de Meio Ambiente;
 - II – garantir a integração da política municipal de meio ambiente às diversas políticas públicas de forma a propiciar um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado;
 - III – decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município;
 - IV – aprovar resoluções e outros atos normativos, no âmbito de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente;
 - V – encaminhar ao Conselho da Cidade propostas de resoluções, atos normativos e outros instrumentos regulatórios que interfiram direta ou indiretamente, na qualidade de vida urbana;
 - VI – estabelecer, com o apoio técnico do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, normas e critérios gerais para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
 - VII – determinar, quando julgar necessário, antes ou após o respectivo licenciamento, a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados de grande porte, requisitando aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
 - VIII – autorizar acordos e homologar transação entre o órgão responsável pela gestão ambiental do Município e as pessoas físicas ou jurídicas punidas, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse ambiental, nelas compreendidas a pesquisa científica, o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, conversão de multas em medidas ambientais compensatórias e a Educação Ambiental;
 - IX – estabelecer os critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação no âmbito do município;
- §2º Os padrões e critérios aprovados pelo CONMUPA, referentes ao licenciamento de atividades potencial ou efetivamente poluidoras, deverão estabelecer os requisitos indispensáveis à proteção ambiental e estar em acordo aos padrões e normas vigentes no âmbito do SISNAMA.

§3º Na fixação de critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, o CONMUPA levará em consideração a capacidade de auto-regeneração dos corpos receptores e a necessidade de estabelecer parâmetros genéricos mensuráveis.

§4º O CONMUPA elaborará o seu regimento interno.

§5º O CONMUPA estabelecerá as datas-limite para pronunciamento, quando do envio de processos aos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 92º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será formado por representantes dos órgãos municipais da administração direta e indireta, da Câmara Municipal e da sociedade civil organizada, tendo uma composição de 14 membros, na forma seguinte:

- a) 5 representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 2 representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) 1 representante da área empresarial;
- d) 1 representante dos trabalhadores;
- e) 1 representante de entidades profissionais;
- f) 1 representante de organização não governamental - ONG;
- g) 3 representantes de entidades populares.

Art. 93º. Após a instalação do Conselho, deverá ser elaborado o regulamento com vistas a orientar e reger o seu funcionamento.

Art.94º. Fica garantida a participação popular no processo de planejamento urbano e ambiental, através de:

- I - representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Cidade de Maxaranguape e suas câmaras temáticas;
- II - acesso às informações disponíveis;

III - encontros locais a serem periodicamente agendados pelo órgão municipal de planejamento urbano e ambiental.

Art 95°. Ao órgão municipal de planejamento urbano e ambiental, na qualidade de órgão central do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, ficam atribuídas as seguintes funções, além daquelas atribuídas pela legislação aplicável:

I - coordenar a implantação, revisão, acompanhamento e avaliação do plano diretor e dos demais planos urbanísticos;

II - elaborar, apreciar, analisar e encaminhar propostas de legislação urbanística, edilícia e ambiental, inclusive dos instrumentos implementadores da política urbana e ambiental, previstos nesta lei;

III - implantar, coordenar e manter atualizado o cadastro técnico multifinalitário municipal, geo referenciado, composto de um sistema de informações sobre a cidade, que acompanhe o seu desenvolvimento e transformações;

IV - promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias, inclusive o exercício do poder de polícia sobre as construções e as atividades sociais e econômicas que interfiram no uso e ocupação do solo e no equilíbrio ambiental;

V - conceder licenças, permissões, autorizações, alvarás e certidões relativas aos usos urbanísticos;

VI - apreciar os pedidos de licença ambiental e concedê-las quando atendidas as normas ambientais aplicáveis.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Capítulo I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Art. 96°. Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 97°. As infrações administrativas serão punidas como as seguintes sanções, observado o disposto no Capítulo VI desta Lei Complementar:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão, destruição ou inutilização de instrumento ou produto de infração ambiental;

V – destruição ou inutilização do produto ou instrumento;

VI – embargo de obra ou atividade;

VII – suspensão ou interdição de atividades ou empreendimentos;

VIII – demolição de obra;

IX – restrição de direitos.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§ 3º A multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 4º As penalidades pecuniárias poderão ser convertidas em obrigações de fazer, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a ser formalizado mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais, devidamente precedido de decisão motivada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

I – a gravidade da infração;

II – a condição econômica do infrator.

§ 5º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no art. 25 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 6º As sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 7º Constituem sanções restritivas de direitos:

I – suspensão ou cassação de licença para empreendimento;

II – suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base no art. 10, § 3º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

III – suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito;

IV – proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 4 (quatro) anos.

Art. 98°. Para os efeitos desta Lei Complementar, as infrações administrativas, quanto à gravidade, classificam-se em:

I – leves, as que importem em modificação:

a) das características da água, do ar ou do solo sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;

b) da flora ou da fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;

c) das características do solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado;

d) das características ambientais sem provocar danos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II – graves, as que:

a) prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para autodepuração;

b) tornem o solo ou subsolo inadequado aos seus usos peculiares;

c) danifiquem significativamente a flora ou a fauna;

d) modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;

e) criem, por qualquer outro meio, risco à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;

f) importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;

g) consistam em fornecer à Entidade Executora integrante do SISEMA dados falsos ou deliberadamente imprecisos;

h) venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Administração Pública Ambiental ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;

i) criem embaraço à fiscalização da entidade executora, quer seja por causar dano a seus equipamentos, desrespeito ou desacato de seus agentes, impedimento de seu acesso às instalações fiscalizadas ou qualquer outro meio.

III – gravíssimas, as que:

a) atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;

b) prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetados;

c) causem calamidade ou favoreçam sua ocorrência nos ecossistemas;

Art. 99°. As multas de que trata o art. X desta Lei Complementar terão o seu valor, determinado conforme critérios estabelecidos no art. 68 desta Lei Complementar, corrigido, periodicamente, consoante os índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 (cinquenta Reais) e o máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

Art. 100°. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Tabela 12 do Anexo Único, de acordo com o potencial poluidor/degradador e o porte, segundo os parâmetros e critérios aprovados pelo CONEMA. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 558/15)

§ 1º. As sanções administrativas às pessoas físicas serão aplicadas de acordo com os parâmetros estabelecidos para aqueles de pequeno potencial poluidor/degradador.

§ 2º. Quando se tratar de infrações de natureza grave ou gravíssima, além da multa cominada, podem ser impostas até 2 (duas) ou até 3 (três) sanções restritivas de direitos, respectivamente.

Art. 101°. O valor da multa aplicada será reduzido, quando comprovada a correção ambiental da situação apurada, em:

I – 70% (setenta por cento), após decisão de 1º grau; (Incluído pela Lei Complementar n.º 558/15)

II – 50% (cinquenta por cento), se for paga antes da inscrição na Dívida Ativa do Município;

III – 35% (trinta e cinco por cento), se for paga antes do ajuizamento da execução do crédito não tributário. (Incluído pela Lei Complementar n.º 558/15) Art. 64. Poderá a Entidade Executora

integrante do SISUMA celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental visando à adoção das medidas específicas para fazer cessar ou corrigir as irregularidades constatadas.

§ 1º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo será precedida de decisão motivada em consonância com os seguintes parâmetros:

I – a extensão e gravidade do dano ambiental;

II – os antecedentes do infrator.

§ 2º O Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo deverá:

I – ser formalizado, mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, pelo executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais;

II – conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas, o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações e as multas a serem impostas, no caso de inadimplência.

§ 3º Quando se tratar da imposição de sanção de multa e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, nos prazos estabelecidos, a penalidade poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 102º. Os casos de reincidência, entendida esta como a prática de nova infração ambiental pelo mesmo agente, no período de 5 (cinco) anos, classificam-se como:

I – específica, a prática de infração ambiental contra objeto de mesma natureza;

II – genérica, a prática de infração ambiental contra objeto de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa e a sanção restritiva de direitos, a serem aplicadas pela prática da nova infração, terão seu valor e prazo majorado, respectivamente, ao triplo e ao dobro, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 103º. As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O processo administrativo referido no caput deste artigo principiará pelo auto de infração que indicará necessariamente a conduta agressora e as sanções administrativas pertinentes, fixadas em conformidade com os seguintes parâmetros:

I – a gravidade da infração, tendo em vista as circunstâncias de seu cometimento, bem como a gravidade de seus efeitos para o equilíbrio ambiental;

II – os antecedentes do infrator, bem como sua situação econômica, para a aplicação de multas.

Art. 67. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos:

I – 15 (quinze) dias para o suposto infrator oferecer defesa prévia em face do auto de infração, contados da data da notificação, pessoal, pelos correios com AR ou por edital, nessa ordem;

II – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da notificação, independentemente da apresentação de resposta por parte do autuado, ocasião em que, analisando as circunstâncias do caso e a defesa prévia eventualmente apresentada, julgará improcedente o auto de infração ou, julgando-o procedente, aplicará a sanção cabível, quantificando-a no caso de aplicação de multa;

III – 15 (quinze) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à segunda instância ou pagar a multa imposta, contados da notificação, pessoal, pelos correios com AR ou por edital, nessa ordem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 104º. Poderá a Entidade Executora do SISUMA convocar o empreendedor para atender a exigências ou para esclarecer circunstâncias referentes à instalação ou operação de seu empreendimento, bem como impor penalidades se constatado o não

cumprimento das condicionantes constantes da licença ou a existência de irregularidades que vierem a ser apuradas.

Art. 105º. As despesas públicas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 106º. Fica o Poder Executivo autorizado e expedir o regulamento desta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência.

Art. 107º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 09 de maio de 2022

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:4BCC531F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220420002

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, no valor global estimado de **R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente a contratação do Aterro Sanitário Metropolitano de Natal, localizado na BR 406, KM 159, distrito de Massaranduba, Ceará Mirim RN, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:1E00CD37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Objeto: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato para prestação dos serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 2.134 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica

Fontes: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

175000000 CIDE

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, passará a ser R\$ 1.662.129,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais) /ano. Sendo R\$

153.789,00 (Cento e cinquenta três mil, setecentos e oitenta e nove reais) /mês. *

Vigência: O prazo de início da vigência do Termo Aditivo será em 01 de abril de 2022, até 02 de julho de 2022. Podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com pedido devidamente justificado

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210208001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91 – Sócio Administrador.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:18B043E6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SEM EFEITO

A Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as publicações vinculadas no Diário Oficial do Município – FEMURN, Edição 2759 de 14/04/2022, Cód. Identificador E6AFC24D; Edição 2768 de 29/04/2022, Cód. Identificador E07AE891 e 5742AAF8. Motivo: As realizações dos eventos foram cancelados em virtude de fatores externos, cujo ficaram impedidos de suas execuções.

Maxaranguape/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A93E9A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATA DE RESULTADO PE Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 0005/2022
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Tipo:
Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
04.675.869/0001-97

Código	Produto	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL VERSÃO: PULSE DRIVE -4P, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO: MANUAL 5M+R, ANO: 2022, PARA TRANSPORTE DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 202181000789 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO RN	PULSE DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022	1	R\$ 7.500,00	R\$ 97.500,00
Total					R\$ 97.500,00

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6EA53C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

No dia 26 de abril de 2022, às 09h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 05, 06 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 24.850,50 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 2, perfazendo um valor estimado de **R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 1, 9, 10, 11, 13 e 14 perfazendo um valor estimado de **R\$**

27.799,60 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Obs.: Os itens 8 e 16 foram DESERTOS.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 228.046,60 (Duzentos e vinte e oito mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

Montanhas/RN, 26 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6233A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDACNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.

DATA: 01 de março de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3ECCC65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição e montagem de mobiliários e móveis planejados** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN

A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro –

Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:79669EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 23.069/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 23.013/2021, Instituto Cândida Vargas, referente ao registro de preços para aquisição de insumos de laboratório, com equipamentos em regime de comodato, com a empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 13.626.917/0001-48, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-450 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 27/04/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FF5D1BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N° 06/2022**

1. DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de Pregão Presencial nº. 06/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.2 O pedido de impugnação foi encaminhado pela empresa SALES.COM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.301.843/0001-70.

1.3 Diante disso, passa-se a análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:

2.1.1. Da Legitimidade: conforme item 12.01 do Edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, cujo o pedido ser enviados para o email prefeituranisia@yahoo.com.br, obedecendo os prazos legais.

2.1.2. Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;

2.1.3. Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;

2.1.4. Da Motivação: foram devidamente apresentadas as razões e fundamentos para o pedido;

2.1.5. Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida pelo Edital.

3. DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE:

3.1. Em síntese, alega o impugnante, a inexistência de pedido acerca de garantia dos equipamentos. A existência de sistemas operacionais diferentes para o item 14 e a compra de itens supostamente obsoletos para os itens 1, 2, 3 e 4.

3.2 Em síntese, os fatos. Passa-se ao exame do mérito.

4. DO MÉRITO:

4.1 Da Garantia.

4.1.1 Nesse ponto, aduz a impugnante não ter vislumbrado nenhuma solicitação ou referência sobre a garantia dos equipamentos.

4.1.2 No entanto, tal afirmação não merece prosperar, haja vista que o item 16.02 prescreve que:

16.02 – Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade inferior a 180 dias do ato da entrega

4.1.3 Desta forma, há previsão editalícia acerca da existência de garantia.

4.2 Da cláusula contraditória.

4.2.1 Trata-se de questionamento acerca da existência de cláusula contraditória no tocante ao item 14, que teria dois sistemas operacionais diferentes, conforme abaixo:

14 - 0014735 - 14- 1.Notebook - Processador Intel Core i3-6006U (2 núcleos 4 Threads, 2.0 GHz, 3 MB SmartCache) - Memória 8GB DDR4, 2400MHz (1 x 4Gb) com suporta até 16GB Dois slots de memória - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Tela de 15.6" LED e resolução HD (1366 x 768) antirreflexo - Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) - Webcam integrada de alta definição (720p) - Teclado alfa-numérico, em português (Brasil) ABNT 2, de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos - Conectividade: 802.11ac + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 - Conexões: 2x USB 3.1 de 1ª Geração, 1x USB 2.0, HDMI 1.4a - Leitor de cartão (SD, SDHC, SDXC) - Rede Ethernet RJ-45 10/100 - Áudio: Waves MaxxAudio Pro - Alimentação: Bateria de lítio ion de 3 células 43Whr, 45 Watt AC Adapter - Sistema Operacional Windows 10 SL OEM (grifo nosso)

4.2.2 Portanto, de fato existem dois sistemas operacionais previstos para o item acima, desta forma deve ser provida a impugnação apresentada, ante a existência de informações contraditórias.

4.3 Dos equipamentos obsoletos.

4.3.1 Após a análise do setor técnico desta prefeitura, constatou-se que, de fato, os itens solicitados são dotados de processadores de 8ª geração, a qual encontra-se fora de fabricação.

4.3.2 Em 2 de junho de 2020, a Intel anunciou a descontinuação de seus processadores baseados na arquitetura Coffee Lake. Os processadores de oitava geração das séries Celeron, Pentium, Core i3, i5 e i7 serão afetados.

4.3.3 Portanto, procedem as informações da impugnante, devendo o edital ser retificado para constar itens mais adequados.

5. DA DECISÃO

5.1 Após a avaliação dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação

ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, considera-se procedente em parte o pedido de impugnação ora apresentado.

5.2 Por todo o exposto e, subsidiada pela área técnica demandante CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 06/2022, no tocante a necessidade de correção dos itens 1, 2, 3, 4 e 14..

5.3 Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de Referência afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, com definição de nova data para realização do certame.

5.4 É a decisão.

Nísia Floresta / RN, 06 de Maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro/PMNF

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4554019B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVANDIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, Matrícula: 116/1, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de maio de 2022 à 02 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F5EDB3E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ARMANDO ALVES DA ROCHA NETO**, Matrícula: 0369055/1, Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de maio de 2022 à 02 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C86217C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACI GADELHA DA SILVA**, Matrícula: 3638/1, Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de maio de 2022 à 02 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6F275D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rodovia BR 304, KM 296, 501, Augusto Severo, Macaíba / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 10.917.124/0001-90, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:78A011DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SOLIANA LIMA DA SILVA**, Matrícula: 0003646/1, Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de maio de 2022 à 27 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D9C67E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA JOSE DOS SANTOS**, Matrícula: 0003931/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de junho de 2022 à 29 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0CCB2545

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 01/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma creche localizada na comunidade de Morrinhos em Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rodovia BR 304, KM 296, 501, Augusto Severo, Macaíba / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 10.917.124/0001-90, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8EA5EDC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche localizada na comunidade de Morrinhos em Nísia Floresta/RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 01/2022. P/ Contratada: Pedro Quintiliano Cordeiro e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1B4F94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Layse Aracelly Moraes do Nascimento
MATRÍCULA: 22004-1
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de controle social e apoio as entidades
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento do RN.
DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 à 12 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 11 à 12 de maio de 2022 acompanhando, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento do RN. O encontro tem como objetivo auxiliar os agentes no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na lei geral das micro e pequenas empresas e mostrar que a sua função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, além de aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:040C1A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050601

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022050407 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 050601 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOAO " DANADO DE BOM 2022" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NA NOITE DE 25 DE JUNHO , EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA, CPF: 061.805.614-94
Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/05/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C60FF53B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050407 – IN - 050601

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022050407 – IN - 050601

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA, CPF: 061.805.614-94, Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C97780F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022050901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022050901
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: 2022050407 – 050601 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOAO " DANADO DE BOM 2022" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NA NOITE DE 25 DE JUNHO , EM PRAÇA PÚBLICA..
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 4297 - 2. 2009 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/05/2022 à 31/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A7523684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO - 2022021801

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2021. **Contrato nº 2022021801.**
Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 18/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 19/05/2022. **Valor Global:** R\$ 393.323,85 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). **Dotação**

Orçamentária: 3681 - 2. 2005. 15. 451. 16. 1.6. 0. 449051 – Obras e Instalações.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/05/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9CAEADF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico junto aos Tribunais de Contas, CPF: 085.419.764-83, matrícula: 01009, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A audiência de instrução presencial na 11ª Vara do Trabalho de Natal referente ao processo nº 0000637-80.2021.5.21.0041.

Local de destino:Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, CEP 59.063-901 - Natal-RN

Período do Afastamento: Partida: 09/05/2022

Retorno: 10/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D6236931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **IGOR RAMON SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, CPF: 071.106.314-19, matrícula: 0864, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A audiência de instrução presencial na 11ª Vara do Trabalho de Natal referente ao processo nº 0000637-80.2021.5.21.0041.

Local de destino:Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, CEP 59.063-901 - Natal-RN

Período do Afastamento: Partida: 09/05/2022

Retorno: 10/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:495B5FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 08, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria 004 de 02 de setembro de 2016, por motivos de inconsistências detectadas na Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Citação nº 690/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que nos autos do Processo nº 001257/2017 – TC, que orienta das devidas providências no Processo de aposentadoria da servidora Maria Gorette de Araújo Sales;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo o imediato atendimento da Citação 690/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 004 de 02 de setembro de 2016, para:

I – Corrigir para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o ADTS a que tem direito a servidora, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 001 de 31 de dezembro de 2009, excluindo por via de consequência a percepção de 06 (seis) quinquênios a que se refere a parte final da Portaria nº 004/2016.

Art. 2º – MANTER os demais termos da Portaria nº 004 de 02 de setembro de 2016, não alcançados pela citação nº 690/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:590A0B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 791/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 20/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E0B6C018

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA DE Nº058/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses ao Servidor Efetivo FRANCISCO IBIAPINO DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 1004301, lotado no Serviço de Convivência, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 04 de abril de 2022.

Parelhas, 29 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F3E3FA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 05050002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 05050002/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA Senador Dinarte Mariz, 228, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pelo(a) Sr. Dikson Mesgrael Bezerra Junior, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 010.389.384-90, residente na Rua Senador Dinarte Mariz nº 288. - Centro - Passagem/RN, e de outro lado a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 29.309.384/0001-00, com sede Na EST ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, VERA CRUZ-RN, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIO SERGIO MACEDO LOPES, inscrito no CPF Nº 654.494.104-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº008/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de passagem/RN**, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 05/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA				
CNPJ: 29.309.384/0001-00				
EMAIL: engenharia@ctrpotiguar.com.br				
Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	TONELADA	700	R\$ 74,80	R\$ 52.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de Maio de 2022 e encerramento em 04 de Maio de 2023 prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022 Atividade 1101.18.5410541.2.081 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Valor total do Contrato : R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem - RN, 05 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

Contratada

Onde - lê:

05 de Maio de 2022 e encerramento em 04 de Maio de 2022

Leia - se:

05 de Maio de 2022 e encerramento em 04 de Maio de 2023

Onde - lê:

EXERCÍCIO 2021

Leia - se:

EXERCÍCIO 2022

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no exercício da dotação e erro na vigência do contrato (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2773, DIA 06/05/2022; página 157,158.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:590B902C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 147/2021 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 147/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 042/2021 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN para **Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos**. Fornecedor Registrado: **A.L. DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ: 08.867678/0001-88**.

Passagem/RN, 09 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0B2D1164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 861/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O Pregoeiro oficial do Município de Pedra Preta-RN, vem por meio deste comunicar aos licitantes que o Pregão Presencial nº 008/2022, marcado para o dia 10-05-2022, cujo o objeto é a Aquisição futura de forma parcelada de peças e componentes para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal, está **SUSPENSO**, em breve estaremos marcando uma nova data para realização do certame.

Pedra Preta/RN em 09 de maio de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AC43B7F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**
Contratado:**ISRAEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 029.653.474-96**
Processo nº 639/2022 – Dispensa nº 038/2022 - CPL
Objeto:Contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 06 de maio de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

ISRAEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 029.653.474-96

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EA13D7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 119/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ENIEDJA CARLA CABRAL**, Matrícula – 1206, **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 01 a 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de Maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:92588B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 120/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **GABRIELA CRISTINA BEZERR DE MACEDO**, Matrícula – 6157, cargo efetivo - **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal do Saúde, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F4D58F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 121/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CRISTINEIDE COSTA**, Matrícula – 441/1, cargo efetivo - merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D87FCB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 122/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JANILSON GERALDO**, Matrícula – 902/1, cargo efetivo – Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:55C3BBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 123/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA JARLENE MAXIMO DA COSTA**, Matrícula – 810/1, cargo efetivo – Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F70C17B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 124/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSIVAN RODRIGUES DE FRANÇA**, Matrícula – 913/1, cargo efetivo – Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8A50BD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 125/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RUFINO**, Matrícula – 1105/1, cargo efetivo – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9891E373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 126/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA**, Matrícula – 695/1, cargo efetivo – Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cedido para Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2021, que foram gozadas no período de 18 de abril a 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CB8321CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 127/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **DANIELLE BELARMINO DA SILVA**,

Matrícula – 1273/1, cargo comissionado – Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F31B990D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 128/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DIVINA DO NASCIMENTO**, Matrícula – 091/1, cargo efetivo – assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cedida para Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas no período de 18 de abril a 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:15860845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2022 DIARIAS**

PORTARIA Nº 129/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.744-57	MATRÍCULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA /RN	12 DE MAIO 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina Regional de qualificação nos sistemas de gestão em saúde DIGISUS e INVESTSUS.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63340126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SISTEMA 2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220419001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura..
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Vigência: 6 de maio de 2022 a 5 de maio de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220419001 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ n º 18.603.971/0001-91 - R\$ R\$ 87.140,16 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DB0204E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 71/2022

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº

003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Rosângela de Queiroz	1000225	2016-2020	03/03/2022 a 03/06/2022
Widma Fernandes Soares	1000209	2016-2020	01/05/2022 a 30/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 09 de maio de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D48D3A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - POR INCORREÇÃO**

Processo nº 258/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS QUANDO NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora no certame nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 732.063,80 (setecentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 13.151.333/0001-63**, saiu vencedora no certame nos itens 01, 04 e 08, ofertando o menor **VALOR DOS ITENS R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 04 de maio de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:902AB9B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Onde teve como vencedora a empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, 02, 04 E 05, ofertando o menor

VALOR POR LOTE cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, LOTE 02 **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, LOTE 04 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e LOTE 05 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. PARTES: Município de Poço Branco/RN. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2022 a 04/05/2023. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e Elias Avelino dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:293FD21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Onde teve como vencedora a empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP – CNPJ 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 129.990,00 (cento e vinte nove mil e novecentos e noventa reais)**. PARTES: Município de Poço Branco/RN. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2022 a 04/05/2023. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e Matheus de Melo Fagundes (CONTRATADA).

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BD74B168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS QUANDO NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Onde teve como vencedora a empresa: **ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora no certame nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 732.063,80 (setecentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)**. PARTES: Município de Poço Branco/RN. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2022 a 04/05/2023. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e Kleiber Antunes Furtado Junior (CONTRATADA).

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:25A1FCF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022**

Processo Administrativo nº 0379/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: M S S FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.149.152/0001-19;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.475,70 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);

Vigência: 28 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 28 de abril de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8F8CB927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 206/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 206/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carneiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/05 a 09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0446D2EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 088/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 088/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Damião Alves Dias para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 25 de fevereiro de 2022.

RETIFICADO EM 09 DE MAIO DE 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7F4A9481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 207/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 207/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8A4BB17C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 205/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 205/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C45BDC0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****PORTARIA Nº 007/2022 - IPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - BERNADETE MARQUES PEREIRA DE FREITAS****PORTARIA n.º 007, de 26 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente do servidor público municipal aposentado e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente do servidor aposentado, que preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante documentação hospedada nos autos;

CONSIDERANDOa emissão de Parecer nº 005/2022 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **BERNADETE MARQUES PEREIRA DE FREITAS**, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal, **JOSÉ ALVES DE FREITAS**, aposentado por meio da Portaria nº 014/2016, publicada em 14 de outubro de 2016, falecido em 03 dezembro de 2021, fixando os proventos consoante art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art.4º, art.8º, art. 52, inciso I e art.53, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 280/2013 c/c §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 c/c Art. 66, I da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de janeiro de 2022, data do requerimento, conforme preconiza o art. 53, inciso II da Lei nº 280/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIASPresidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

Código Identificador:754C576F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06050001/22***

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 06050001/22, para a contratação de empresa reconhecida, para celebração de parceria com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN, para apoio e formação continuada para professores e técnicos da secretaria municipal de educação, através de ações desenvolvidas junto ao grupo de pesquisa observatório da educação pública do IRFN - Campos Ipanguaçu, que ministrará colóquio, simpósio, oficinas, minicursos por área específica e produção científica.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

E.D. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 06 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN

CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

Contratada

*replicado por incorreção.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:AD51EEAA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e

justificativas técnico- contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste Município. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

ETECONP – Escritório Técnico de Contabilidade Pública, CNPJ. 24.371.015/0001-24, por ter apresentado a melhor proposta, à Administração.

Pureza/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:133F9FF2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09050001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos destinado ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E566D2A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09050002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 22.625,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e equipamentos odontológicos destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C60F6988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 021/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 021/2022
Pureza/RN, 09 de maio de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas cidades de Ceará Mirim, Natal e Macaíba/RN, no dia 09/05/2022, para cumprimento de Pedido de Medida de Proteção nº 0802160-84.2022.8.20.5102, onde foi determinado o acolhimento em instituição, do recém nascido, filho de Adriana Etelvino.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:01C910DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 022/2022
Pureza/RN, 09 de maio de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio com alimentação, nas cidades de Ceará Mirim, Natal e Macaíba/RN, no dia 09/05/2022, para cumprimento de

Pedido de Medida de Proteção nº 0802160-84.2022.8.20.5102, onde foi determinado o acolhimento em instituição, de recém nascido, filho de Adriana Etelvino,
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2FB97822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 023/2022

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 023/2022 Pureza/RN, 09 de maio de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas cidades de Ceará Mirim, Natal e Macaíba/RN, no dia 09/05/2022, para cumprimento de Pedido de Medida de Proteção nº 0802160-84.2022.8.20.5102, onde foi determinado o acolhimento em instituição de recém nascido, filho de Adriana Etelvino,

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7EEFCCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09050003/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI, CNPJ. 19.214.427/0001-10.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

OBJETIVO: Celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI, para prestação de serviços de acolhimento na modalidade abrigo institucional, destinado à criança deste Município em situação de risco, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/13, Art. 10 e Decisão Judicial, conforme processo nº 0802160-84.2022.8.20.5102.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL – AMAI

CNPJ. 19.214.427/0001-10

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:76A7790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Maio de 2022

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CA11A0BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO ALTO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE

LEI Nº 005/2022

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Água Nova, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Pau dos Ferros, Paraná, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Umarizal e Viçosa, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Água Nova, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Pau dos Ferros, Paraná, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Umarizal e Viçosa, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ALTO OESTE), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ALTO OESTE) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contratos de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ALTO OESTE) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte (CIS/ALTO OESTE).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ALTO OESTE, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ALTO OESTE, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 09 de maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: D9EAA4A3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2022

INSTITUI O PROJETO CAMARA MIRIM NO MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

- I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
- II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
- III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Rafael Fernandes;
- II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Rafael Fernandes e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade; **CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.393.001/0001-55 | AVENIDA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO,636, CEP:59990-000**
- III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre o problemas do município de Rafael Fernandes que mais afetam a população;
- IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art 3º - A "Câmara Mirim" será composta por 9 (Nove) vereadores Mirins, dentre os alunos da rede pública e privada do município de Rafael Fernandes, que estejam devidamente matriculados do 5º ao 9º ano com idade mínima de 10 anos e máxima com a idade de 15 anos.

§1º O processo de escolha dos vereadores que irá compor a Câmara Mirim se dará através de escolha dos diretores e equipe pedagógica das escolas envolvidas e secretária municipal de educação.

§2º As vagas de assento na câmara mirim se dará a partir da quantidade proporcional de alunos matriculados nas escolas, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, presentes nas zonas rural ou urbana do município;

§3º Não ocorrerá eleição ficando a cargo dos diretores, equipe pedagógica e secretaria municipal de educação a escolha, observando a princípio o comportamento escolar, a didática do aluno professor no contexto escolar e conhecimento sob o município de Rafael Fernandes/RN.

§4º Caberá ao Poder Legislativo Municipal a organização da Diplomação e posse dos vereadores mirins.

§5º Os critérios para escolha poderá ser modificado perante projeto de resolução legislativa.

Art.4º- A escolha se dará no mês de junho de cada ano. **CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.393.001/0001-55 | AVENIDA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO,636, CEP:59990-000**

Parágrafo único- “A primeira legislatura será diplomada e empossada no dia 02 de dezembro de 2021 ou em outra data propícia escolhida pela Câmara Municipal”.

Art. 5º - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

Art. 6º - Serão considerados eleitos 9 (nove) alunos titulares e 9 (nove) alunos suplentes, sendo que os titulares e/ou suplentes que assumirem o cargo só poderão ser reeleitos por mais um mandato, e no caso de sair da faixa etária, ou seja, acima de 14 anos não poderão ser candidatos.

§1 Os candidatos eleitos participação de Sessão realizada pela Câmara Municipal para diplomação e posse na primeira Sessão Solene do ano seguinte.

§2 A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 7º - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Rafael Fernandes/RN, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§1 O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;

§2 As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Rafael Fernandes.

Parágrafo único - A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim. **CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.393.001/0001-55 | AVENIDA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO,636, CEP:59990-000**

Art. 9º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§1 Para garantir quorum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§2 O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 03 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola, que não obtenha a média curricular em todas as disciplinas por bimestre e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

§3 As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 10 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se juntamente com o final

do segundo período legislativo da Câmara municipal de Severiano Melo que é no dia 15 de dezembro do ano da posse, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Rafael Fernandes, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único - Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, em 09 de maio de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Avenida: Egídio Chagas do Nascimento, 636 –CENTRO- CNPJ: 08.393.001/0001-55
CEP: 59990-000 –Rafael Fernandes-RN

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4DC117D1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 007/2022

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VITURINO MONTEIRO DE SOUZA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NA CIDADE DE RAFAEL FERNANDES/RN

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. É reconhecida como utilidade pública municipal a **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITURINO MONTEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.014.227/0001-40, com sede na comunidade Cacimbas, zona rural de Rafael Fernandes/RN, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade rafaélense nos últimos anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Rafael Fernandes/RN, em 09 de maio de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Avenida: Egídio Chagas do Nascimento, 636 –CENTRO- CNPJ: 08.393.001/0001-55
CEP: 59990-000 –Rafael Fernandes-RN

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B6743EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202201003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 202201-003

Objeto: Aquisição gradual de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. ID do processo: 185011. Dia, Hora e Local: 23/05/2022, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 09 de maio de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7A620990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2022.**

Decreto Nº. 006/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, as festividades do dia do Município;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2048EAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2022**

Portaria N.º 262/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7F2D4896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 263/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:534ED670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 264/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9760E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 39.892.378/0001-82.

END: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR AGRÍCOLA) PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA.

Unidade: 01 – SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE;
Proj/ativ: 20.605.0009.2099.0000 - Man. do Prog. Garantia Safra e Corte de Terra.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.

F.R. Orçamento Geral do Município;

VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 06/05/2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.19.0028 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍCÓ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5DE735FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 – GPMRF

Portaria nº 135/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 1693960, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em São Paulo/SP, com o escopo na participação da “**BETT BRASIL 2022**”, com o tema geral “Cocriando a Educação do Futuro”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias de 10 a 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:2E388B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022 – GPMRF

Portaria nº 136/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação no “Encontro Estadual de Agentes de desenvolvimento do Rio Grande do Norte”, a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B0D7291C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 – GPMRF

Portaria nº 137/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação da “I Workshop do Turismo Náutico RN” e “Lançamento da Websérie Simbora! Visite Rio Grande do Norte”, no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:64E19C44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022 – GPMRF**

Portaria nº 138/2022 – GPMRF

Exonerar Secretária Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a) **ANGELA JUCELYH SILVA DE PAIVA FAGUNDES**, CPF nº 007.747.124-57, RG nº 001.537.443 ITEP/RN, do cargo de Secretária Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:95DD23C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 249/2022 – GAB**

Portaria nº. 249/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para na data de hoje (09/05/22), comparecer à sede regional do Inbra, com o objetivo de diligenciar o processo nº 54000.014984/2022-59, vinculado ao processo nº 54330.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN, eis que após a entrega da documentação solicitada no último despacho, não sofreu qualquer andamento útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BAA50645

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 190/2022 – GAB**

Portaria nº. 190/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS**, matrícula nº **4828/3**, do cargo de **A.S.G**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AF8FF590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 675/2022.**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora dos itens 011, 012, 015, 016, 016, 018, 019, 021, 026, 033, e 038, no valor total de R\$ 71.873,30 (setenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora do item 07, no valor total de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

PNEUS SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 013, 014, 017, 020, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, e 045 no valor total de R\$ 304.406,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 06 de maio de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:52254FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
675/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora dos itens 011, 012, 015, 016, 016, 018, 019, 021, 026, 033, e 038, no valor total de R\$ 71.873,30 (setenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora do item 07, no valor total de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

PNEUS SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 013, 014, 017, 020, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, e 045 no valor total de R\$ 304.406,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante

legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 06 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:1B72B8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujo certame fica declarado, **FRACASSADO**.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:CB06FFA2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2022, da empresa:

JORGE JACQUES SILVA - CPF Nº 017.149.834-80, no item 29748 - com o valor unitário de 407,00(quatrocentos e sete reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 73.260,00**(setenta e três mil duzentos e sessenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CF7CE8D3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 -
PROCESSO: Nº 4051/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O LAVA-JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Santana do Matos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	010 -	Secretaria Municipal De Transportes
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0003 -	Gestão Administrativa
Proj. Ativ:	2327 -	Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua Miguel Xexeu de Macedo, Nº 252, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade do Sr. **MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA** – inscrito no CPF Nº 465.871.954-15, residente na Rua Profª. Antônio Corcino de Macêdo, nº 101, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CB18DD43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 636/2022

Portaria de diária nº 636/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1987726

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 610/2022

Portaria de diária nº 610/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 de abril de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos médicos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8424CD89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 647/2022

Portaria de diária nº 647/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia

02 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D809A12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 651/2022**

Portaria de diária nº 651/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 04 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:837501C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 652/2022**

Portaria de diária nº 652/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:87D169C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 637/2022**

Portaria de diária nº 637/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de conduzir mãe de adolescente que está internado no Centro de Atendimento Socioeducativo, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:485D1971

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 640/2022**

Portaria de diária nº 640/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:54EF38E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 638/2022**

Portaria de diária nº 638/2022

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BB5FEC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 639/2022

Portaria de diária nº 639/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2627C309

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 641/2022

Portaria de diária nº 641/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB47D487

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 642/2022

Portaria de diária nº 642/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30507EFO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 643/2022

Portaria de diária nº 643/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:02BCF50A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 644/2022

Portaria de diária nº 644/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAA748F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 645/2022

Portaria de diária nº 645/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:552D20D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 646/2022

Portaria de diária nº 646/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7600E2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 650/2022

Portaria de diária nº 650/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB9C77E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 648/2022

Portaria de diária nº 648/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9EA65616

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 649/2022**

Portaria de diária nº 649/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AB1618A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**. - cujo certame teve como vencedora a empresa: **JORGE JACQUES SILVA - CPF Nº 017.149.834-80, no item 29748** - com valor unitário de R\$ 407,00(quatrocentos e sete reais);

Perfazendo um montante de **R\$ 73.260,00**(setenta e três mil duzentos e sessenta reais)

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A8AF662

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

JORGE JACQUES SILVA - CPF Nº 017.149.834-80, no item 29748 - com o valor unitário de 407,00(quatrocentos e sete reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 73.260,00**(setenta e três mil duzentos e sessenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6CE51C7E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, cujo certame fica declarado, **FRACASSADO**.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BDEF5645

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2022**

AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **24/05/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **13/05/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**,

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7F86322C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0606/2022

LEI Nº 0606/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Estágio, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Programa de Estágio busca proporcionar ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prático-profissional, tendo por missões:

- I. Preparar para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
- II. Desenvolver diversas habilidades próprias da atividade profissional;
- III. O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- IV. A contextualização do currículo, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;
- V. Participação em atividades de cunho social, para o desenvolvimento da vida e da cidadania.

Art. 3º. Fica facultado ao município de Santana aceitar como estagiários, estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em cursos de educação superior, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio; de ensino médio; de educação profissional de nível médio ou superior; de entidades públicas ou privadas, e deverá observar expressamente o contido na Lei Federal nº 11788/2008.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá ser autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. Para fins da presente Lei, entende-se por:

§ 1º. Estágio: define-se como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, objetivando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

§ 2º. Estágio obrigatório: definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º. Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º. O Estagiário, nos termos da Lei Federal 11788/2008, não criará vínculo empregatício de quaisquer natureza com o Município de Santana do Seridó/RN, sendo ainda que, em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO II – DO ACESSO AO ESTÁGIO

Seção I – Dos agentes de integração

Art. 6º. Para selecionar estagiários, formular termos de compromisso, integrar as partes do Programa de Estágio do Município de Santana do Seridó, entre este e as instituições de ensino, fica o município facultado a contratar agentes de integração públicos ou privados.

§1º. A contratação dos agentes se dará por condições acordadas em contrato administrativo, observando-se sempre o disposto na Lei de Licitações, inclusive sobre a hipótese de dispensa.

§2º. Aos agentes de integração compete:

I. Cadastrar estudantes; identificar aqueles interessados na realização de estágio, conforme perfil e regras estabelecidas pelo Município de Santana do Seridó que requisitar estagiários ao agente de integração; encaminhar os estudantes interessados, para entrevista final de preenchimento da vaga de estágio;

II. Ajustar condições de realização do estágio entre estudante, instituição de ensino e o Município, cumprindo todos os atos burocráticos necessários à regular contratação do estágio e fazer o acompanhamento administrativo durante todo o período até o desligamento do estudante; III. Receber do Município, além da contribuição mensal por estagiário que será devida em razão da integração contratada, o valor total das Bolsas Estágio devidas por mês, bem como efetuar o pagamento das Bolsas, diretamente aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução do estágio pelos estudantes.

§3º. Os agentes de integração, nos termos da Lei 11788/2008, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades incompatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições, para as quais não há previsão de estágio curricular.

Seção II – Do recrutamento

Art. 7º. O estudante interessado no Programa de Estágio deverá cadastrar-se perante o agente integrador e preencher os requisitos solicitados para as vagas abertas pelo Município, segundo critérios definidos por esta Lei.

Art. 8º. Os estudantes que, após terem preenchido os requisitos de acesso ao estágio e serem considerados, pelo agente integrador, aptos para preenchimento das vagas serão encaminhados à entrevista final de adequação ao Programa de Estágio, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Município de Santana do Seridó.

Art. 9º. Ao oferecimento de vagas de estágio será dada ampla publicidade no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), site oficial do Município, inclusive por meio de redes sociais viabilizando o conhecimento do Programa pelos estudantes interessados.

Seção III – Da contratação

Art. 10. A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante e/ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio e o agente de integração, quando for o caso.

§1º. O estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino, exceto, se de outra forma for assumida a responsabilidade pelo agente integrador.

§2º. Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

§3º. O estudante portador de necessidades especiais terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 11. O estudante selecionado pelo agente integrador deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação:

- I. Comprovante de residência;

- II. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- III. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- IV. Histórico escolar do último período cursado, fornecido pela instituição de ensino.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Seção I – Dos deveres

Art. 12. São deveres do estagiário:

- I. Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao chefe da repartição e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;
- II. Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;
- III. Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;
- IV. Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações legislativas, processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso.
- V. Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;
- VI. Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
- VII. Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;
- VIII. Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;
- IX. Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;
- X. Comunicar à Prefeitura a nomeação em qualquer cargo público, efetivo ou comissionado;
- XI. Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos deveres estabelecidos fica o estagiário sujeito ao desligamento antecipado do Programa de Estágio.

Art. 13. O estagiário, orientado por seu supervisor, deverá elaborar relatório semestral das atividades de estágio, a ser encaminhado à instituição de ensino, via agente integrador.

Parágrafo único. Uma via do relatório semestral de atividades, assinado pela instituição de ensino, deverá ser arquivada no Município, junto à ficha do estagiário.

Art. 14. O estagiário deverá cumprir carga horária, sempre compatíveis ao seu horário de comparecimento a sua Instituição de Ensino.

Seção II – Dos direitos

Art. 15. São direitos do estagiário:

- I. Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso de formação profissional;
- II. Receber Bolsa Estágio, diretamente o órgão integrador, proporcional ao número de dias trabalhados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
- III. Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;
- IV. Usufruir de descanso remunerado;
- V. Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas;

Art. 16. A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso firmado entre a Instituição de Ensino, o Município e o estudante ou seu representante legal e será compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento das Instituições Municipais.

§1º. O termo de compromisso de estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do setor a que o estagiário seja direcionado.

§2º. A carga horária do estágio fixada no termo de compromisso será reduzida, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação da instituição de ensino, podendo haver dispensa do comparecimento do estagiário em período de provas, a critério do supervisor do estágio.

§3º. Os feriados federais, estaduais e municipais, as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação, o descanso remunerado e as faltas justificadas não serão descontados do valor da Bolsa Estágio.

Art. 17. No ato de desligamento do Estágio, o estagiário faz jus à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Seção I – Do quantitativo de vagas

Art. 18. O quantitativo de vagas do Programa de Estágio, será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, em observância com a demanda existente, a capacidade financeira do Município e a necessidade de estagiários dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Seção II – Das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais

Art. 19. Dez por cento (10%) das vagas oferecidas neste programa, deverão ser preenchidas por estudantes portadores de necessidades especiais.

Seção III – Dos requisitos para ingresso no programa

Art. 20. Para ingressar no Programa de Estágio do Município, o estudante deverá:

- I. Contar com a idade mínima de dezesseis anos;
- II. Residir em Santana do Seridó/RN, mesmo que estude em outro local.

Seção IV – Da cessão de estagiário

Art. 21. A critério da Administração Pública Municipal, e para atender o maior interesse da população deste ente, no âmbito deste programa de estágio, fica autorizada a cessão de estagiários para órgãos da Administração Pública Estadual e Federal que exerçam atividades no Município, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO V – DA BOLSA ESTÁGIO

Art. 22. O estagiário receberá Bolsa Estágio proporcional ao nível de escolaridade, cujo valor mensal será regulamentado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo para os estudantes regularmente matriculados em cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio.

§1º. No pagamento das Bolsas Estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.

CAPÍTULO VI – DO GERENCIAMENTO DO ESTÁGIO

Seção I – Da supervisão

Art. 23. O Servidor responsável pela supervisão de estagiário em seu departamento deverá:

- I. Elaborar o plano de atividades do estagiário;
- II. Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;
- III. Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

Seção II – Da avaliação do estagiário

Art. 24. A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES

Art. 25. É vedada a participação no Programa de Estágio do Município, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes políticos, salvo na hipótese de ser adotado processo seletivo de estagiários que assegure princípio da isonomia entre os concorrentes.

Art. 26. É vedado ao estagiário:

- I. Transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- II. Realizar serviços de limpeza e de copa;
- III. Executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou por qualquer outra pessoa;
- IV. Assinar documentos que tenham fé pública;
- V. Estagiar em local que seja insalubre ou, direta ou indiretamente, exponha a risco sua saúde e sua integridade física.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 27. O estagiário será desligado, nas seguintes hipóteses:

- I. Ao término do prazo do estágio;
- II. Quando houver abandono, caracterizado por ausência não-justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;
- III. Quando houver interrupção do curso na instituição de ensino;
- IV. Após conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio;
- V. A pedido do estagiário;
- VI. Por interesse e conveniência da Administração Pública, através de ato motivado;
- VII. Quando houver baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VIII. Quando houver conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal;
- IX. Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;
- X. Na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino não conveniada com o agente integrador contratado.

CAPÍTULO IX – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28. O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período à critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais, se necessário, para a execução do objeto desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5D29E25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: nº 08.460.693/0001-07, pelo valor global de 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013. Processo nº 03010021/2022 Chamada Pública nº 001/2022. VIGÊNCIA: de 04 de Maio de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 12.306.0019.2.027- Custeio da Merenda nas Escolas Ens. Fundamental.

Dotação orçamentaria: 12.306.0019.2.028- Custeio da Merenda nas Creches. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.Fonte: 1552000000- Transferência de Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13- Contratante e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: nº 08.460.693/0001-07- Contratada.

Santana do Seridó/RN 04 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

* Publicado por Incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F51AFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a Adjudicação do PROCESSO N° 03010021/2022- CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022, tendo como Objeto: como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em favor da licitante COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens em sua totalidade pelo valor global de R\$ 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO -

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:99DBE677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001- 2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a Homologação do PROCESSO N° 03010021/2022- CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022, tendo como Objeto: como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em favor da licitante COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO

SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens em sua totalidade pelo valor global de R\$ 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal

* Publicado por incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2C09024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 028/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 10 de maio de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 028/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de maio de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:63427270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 000009/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 000009/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 20 de maio de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do**

dia 20 de maio de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **20 de maio de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FB24A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 000009/2022 - AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 000009/2022 - AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que a empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, CNPJ: (03.954.830/0024-32), a qual é a detentora da ARP 022/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º. 000009/2022 – PMSA/RN**, que teve como objeto **“AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN”** solicitou mediante documento uma **CARTA DE DESISTÊNCIA** datada de 08 de abril de 2022, sendo ela a única empresa participante do pregão eletrônico supra citado, fica o mesmo **FRACASSADO**.

Onde será produzida uma nova sessão em **SEGUNDA CHAMADA** para o objeto licitado.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8B5317F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2022.

PROCESSO N.º 52/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE – EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração

Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 09 de maio de 20221.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

(Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F27468B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050501 REFERENTE AO SALDO
DA ATA 006 DO – PP 005/2021**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08114.514/0001-80.

CONTRATADO (A): L & G Comércio e Serviço LTDA
CNPJ: 08.841.060/0001-49

OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

CNPJ: 08114.514/0001-80.

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 08.841.060/0001-49

Empresa Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1B270C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03422**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03422
PROCESSO Nº 010522/2022**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 034/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e correlatos, destinados as necessidades e manutenção de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - COLOMBO ALIMENTOS**, CNPJ **33.409.235/0001-90**, no valor global de R\$ **14.730,77 (quatorzemil setecentos e setenta e sete reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
12.001	Sec. Mun.de Esporte, Cultura e Lazer;
05.001	Sec.Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2106	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7CF781FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

D E S P A C H O:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:262CC99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

D E S P A C H O:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F4C724D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 169 - GPMSF/2022**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM SÃO FERNANDO/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, EX PREFEITO DESSE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Prefeito de São Fernando, o Senhor Paulo Emídio de Medeiros;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade sãofernandense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito de São Fernando;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade sãofernandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável servidor e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Fernando/RN render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art.º 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Luto Oficial no município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 09 de maio de 2022 (segunda feira), pelo falecimento do Senhor Paulo Emídio de Medeiros, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Fernando/RN, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de maio de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8BD9979F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0184/2022,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.04.0184.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04.OBJETO: a Contratação de empresa especializada para realização de show teatral em comemoração ao dia das mães, que se realizara no dia 08 de maio. voltada ao usuários do

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencialnº 029/2022(Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0184).DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2022.VIGÊNCIA: 30 dias a partir da sua assinatura , SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e JONAS LINHARES DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:23EB080E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2022**

DESPACHO:

De acordo

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 029/2022, na forma substanciada na Ata da sessão pública retro à pessoa SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ Nº 20.727.506/0001-04.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6DCC1CAF

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 030/2022 na forma substanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Assistência social para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72091973

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Gabinete do Prefeito Municipal CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS 78 ANDAR 1 SALA 03 CENTRO CARAÚBAS/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa responsável para realizar o LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS que ocorrerá em Tibau do Sul/RN de 02 a 04 de Junho de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido curso

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0202).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 06 de Junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E6240AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050001/2022

OBJETO: Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando o Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 09/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7E60D078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 09/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:451B2499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09050001/2022

Processo: 09050001/2022

Objeto: Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 - CNPJ: 33.380.206/0001-43, com o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 09/05/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9C9C308C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050002/2022

OBJETO: Aquisição de camisas, botas, mochilas para os agentes de endemias do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F E ARAUJO NOGUEIRA (17.383.256/0001-28), objetivando o aquisição de camisas, botas, mochilas para os agentes de endemias do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:695746DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050002/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F E ARAUJO NOGUEIRA (17.383.256/0001-28), referente aquisição de camisas, botas, mochilas

para os agentes de endemias do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 09/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:BA962633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09050002/2022**

Processo: 09050002/2022

Objeto: Aquisição de camisas, botas, mochilas para os agentes de endemias do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: F E ARAUJO NOGUEIRA – ME / CNPJ: 17.383.256/0001-28, com o valor total de R\$ 3.275,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 09/05/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:536715A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050003/2022**

OBJETO: Aquisição de kits de bebê

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), objetivando o Aquisição de kits de bebê, com o valor total julgado de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:1790BB6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050003/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), referente Aquisição de kits de bebê.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:313952F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09050003/2022**

Processo: 09050003/2022

Objeto: Aquisição de kits de bebê

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: ME DE AQUINO-ME - CNPJ: 10.624.822/0001-05, com o valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:9BEA7687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050004/2022**

OBJETO: Realização de cirurgia urológica em caráter de urgência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47), objetivando o realização de cirurgia urológica em caráter de urgência, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:2DCFEE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09050004/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47), referente realização de cirurgia urológica em caráter de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:AB2B0AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09050004/2022**

Processo: 09050004/2022

**Objeto: Realização de cirurgia urológica em caráter de urgência.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE - CNPJ: 03.616.243/0001-47, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 09/05/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B3B05ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual encontra-se de alta hospitalar, a ser realizada no dia 07 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D88F1B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 08 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 08 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:65DF3513

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 179/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:50B38667

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 180/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:58F0B452

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CD7D607E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7E7121BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.539**

Dispõe sobre a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futebol 2022 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 848, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação em pecúnia em eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futebol 2022, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme valores abaixo:

R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Campeão;

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Vice-campeão;

Parágrafo Único: O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B0A677BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24, ART. 25,
INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:26.620.074/0001-14	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Forró Dosado, no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E879DE0F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25, ART. 25,
INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ:35872454368	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Socorro Lima, no dia 23 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:36238E74

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26, ART. 25,
INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ:26.051.669/0001-04.	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Gisele Alves no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:50D0C5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA 76231461491	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS EDUCACIONAIS.	RS 9.000,00

Fonte de Recurso: PSB – Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade – Portaria: 751-2022

São José de Mipibu/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:98851366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigorará até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º - Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada.

Art. 3º - Os processos de que tratam o art. 2º deste Decreto, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art.

75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 4º - Em relação a exigência dos documentos facultativos de que trata o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será exigido, para as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o respectivo Termo de Referência.

Art. 5º - Na instrução dos processos de aquisições de produtos/serviços de valores inferiores ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o inciso V do § 1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, preferencialmente, mediante consulta em plataforma Preço de Referência em sites, tipo Banco de Preços, Cesta de Preços entre outros, e também, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; VI - consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, pesquisa em site de loja virtual, devidamente comprovado pelo link da página.

Parágrafo Único - A pesquisa de preço deverá ser realizada diretamente por servidor público municipal que goza de fé pública.

Art. 6º - Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Parágrafo Único - Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de maio de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:71B14C65

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 09 DE MAIO DE 2022**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Das Normas Gerais**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de São José Do Campestre/RN.

Art. 2º - A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Seção II
Das Competências**

Art. 3º - Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
- IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- V - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III
Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO****Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

**Seção II
Do Chamamento Público**

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de

trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º - O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

Art. 11 - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 - Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único - A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 15 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16 - Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único - A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV Da Celebração da Parceria

Art. 19 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 - Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º - A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º - Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º - Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada

de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares,

podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25 - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26 - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único - A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28 - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo

haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único - O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único - A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33 - O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34 - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único - A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37 - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º - O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º - O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do *Caput* do art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará

necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40 - O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único - O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41 - As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 42 - A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município - Anexo V - Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.

§ 2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º - O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44 - Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45 - Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único - A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46 - Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47 - Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48 - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único - A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49 - A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

- I - aprovar;
- II - aprovar com ressalvas; ou
- III - rejeitar as contas.

§ 1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50 - As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único - Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV

Art. 51 - A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

- I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

- I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
- II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
- III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RS, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

- I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
 - a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
 - b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
 - c) retirar a inscrição no CADIN;
- II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
 - a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

- b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e
c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 53 - A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único - Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa

competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56 - No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo único - A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 60 - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *capa* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

- I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
- II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F2C28E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48FB6C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 136/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	06 de maio de 2022	344,88	172,44

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 07 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EC9E8C10

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 070/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS (CNPJ 09.350.787/0001-96); OBJETO: execução dos serviços de assessoria na execução de programas e projetos na área de habitação e assistência social, projetos e ações; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 19 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Sérgio dos Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:DAC5A652

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 077/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE (CPF ***792***77); OBJETO: execução serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Fernando Luiz de Araújo Vicente – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:2661783D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 044/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) utilizando-se os preços e tempário do Sistema AUDATEX.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 292.233,33 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 284.050,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – VALOR TOTAL R\$ 486.533,33 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 55,5% (Cinquenta e cinco e meio por cento);

Valor Total da Contratação - **R\$ 1.062.816,67** (Um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:4883A33F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2022, 29 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	29 de abril de 2022	R\$ 344,88	R\$ 172,44

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 30 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D307304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 004/2022**

Modalidade: **Inexigibilidade**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **ENGECON - ENGENHARIA E CONTABILIDADE
LTDA**
CNPJ: **27.104.267/0001-85**

Objeto: **Prestação de serviços de acompanhamento de convênios
Estadual e Federal, como também realização de prestação de
contas e alimentação dos sistemas integrados com a União e
Estado.**

Fontes de Recurso: **534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor Total: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)Início da Vigência: **27/04/2022**Final da Vigência: **27/04/2023**Assinatura: **26/04/2022****Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:51A1F960

RECURSOS HUMANOS

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 157/2022 SÃO MIGUEL/ RN,
11 DE ABRIL DE 2022**

**Decreto Suplementar Nº. 157/2022 São Miguel/ RN, 11 de abril de
2022.**

Abre Crédito Especial através de Emenda
Parlamentar Governo do Estado para Aquisição de
Climatizadores para Escola Municipal Elisiário Dias.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$
60.000,00 (sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações
orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em
anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por
conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no
orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício
anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com
seus efeitos a partir de 11/04/2022, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 11 de abril de
2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação****Valor total Suplementado: R\$ 60.000,00****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			203 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 119	R\$ 20.000,00
			206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 119	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 60.000,00**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:07B17BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 009/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO SEDUC

ESTABELECE NORMAS E ORIENTAÇÕES
SOBRE O USO DE MÁSCARAS E OUTRAS
AÇÕES REFERENTES A PREVENÇÃO DA

COVID-19 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEDUC DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 31.360, DE 06 DE ABRIL DE 2022, que faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, o atual quadro da covid-19 no âmbito do município de São Miguel - RN.

CONSIDERANDO, a avaliação do Conselho Municipal de Educação e do comitê de enfrentamento da covid-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel.

CONSIDERANDO, por fim, a visão de combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção que devem ser enfrentadas com responsabilidade conjunta por todos os cidadãos, tanto na sociedade, em ambientes públicos e privados, bem como no espaço escolar, com ações que direcionadas a todos os esforços para a superação da crise educacional provocada pela covid-19.

Resolve

Art. 1º. As aulas na Rede Municipal de Ensino voltarão ao horário habitual, ou seja, iniciando no turno matutino as 7 horas, terminando as 11 horas e 30 minutos. No turno vespertino tendo início as 13 horas e finalizando as 17 horas e 30 minutos. No turno noturno, início as 18 horas e 30 minutos e termino as 22 horas.

Parágrafo único. Considera-se um período de aulas de 50 minutos com um intervalo de 20 minutos após o terceiro horário.

Art. 2º. Fica facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito das escolas municipais de São Miguel-RN.

§ 1º- Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;

§ 2º - Os pais ou responsáveis terão livre escolha de uso ou não de máscara por parte do aluno no ambiente escolar.

Art. 3º. Não é necessário a realização de aferição de temperatura para adentrar no espaço escolar.

Art. 4º. O álcool em gel ou líquido a 70% permanece disponível nos ambientes da escola.

Art. 5º. Todos os protocolos de limpeza e higienização do ambiente e dos materiais escolares devem seguir como previstos no protocolo de retorno às aulas presenciais.

Art. 6º. Recomenda-se que alunos e profissionais façam uso de garrafinhas e materiais didáticos individuais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC
São Miguel – RN
Port. nº 004/2021

Publicado por:
Celina Maria de Freitas Carvalho
Código Identificador:9B9F0C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220085

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220085
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010003/22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010003/22

CONTRATO Nº.....: 20220085

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010003/22

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES – CNPJ Nº 26.776.175/0001-89

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COM BASE EM OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PERMITINDO ASSIM A PESQUISA DE PREÇO POR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR DE FORMA ÁGIL, PADRONIZADA E EM ATENDIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO TCE, FACILITANDO E AUMENTANDO O CAMPO DE PESQUISA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÕES DE MATERIAIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6391E70F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220081 - RDC ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
85319428/2022

CONTRATO Nº.....: 20220081

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

CONTRATADA(O).....: A. G. C CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1076063-90/2021 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 913578/2021).

VALOR TOTAL.....: R\$ 812.116,00 (oitocentos e doze mil, cento e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/ Contratante

A.G. C Construtora & Empreendimentos LTDA
 CNPJ Nº 00.999.591/0001-52
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
 CPF Nº 830.192.004-15
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDA6330A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 005/2022 CONTRATO 20220254**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/22

CONTRATO Nº.....: 20220254

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 40.797.692/0001-65 ENDEREÇO R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074222	TIRAS PARA TESTE (GLICOSE) - Marca.: ONCALL	CAIXA	2.000,00	19,400	38.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: WELDSOON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL portador do CPF 444.482.014-49

FISCAL DO CONTRATO: ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, Mat. 0001055

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E127A334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 005/2022 CONTRATO 20220255**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/22

CONTRATO Nº.....: 20220255

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074221	LANCETAS. - Marca.: INJEX	CAIXA	10.000,00	4,210	42.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil, cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta de Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 04 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF 090.462.344-01

FISCAL DO CONTRATO: ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, Mat. 0001055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3F298E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de maio de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2022**, objetivando a **contratação de sistema de som fixo de pequeno porte, iluminação e palco, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **09 de maio 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30B4994F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, para o pagamento de 01 inscrição para o XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”; **Contratado:** COLEGIADO NACIONAL

DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 04.332.120/0001-47) com o valor global de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); **Contratante** DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 09 de maio de 2022

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F89BC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 14.851.152/0001-02, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua os ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto o pagamento de 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, diretamente com o COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 04.332.120/0001-47) perfazendo o valor global: R\$ 300,00 (TREZEMTPS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 09 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67201DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na PRAÇA JOAQUIMA ARAUJO FILHO, e de outro lado a empresa LC COMERCIAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, residente na RUA IPUEIRA DO POTENGI, 2431, POTENGI, Natal-RN, CEP 59108-390, portador do(a) CPF 117.569.144-51, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.508,79 (treze mil, quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 67.907,09 (sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 103020014.2031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 103010013.2029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 09 DE MAIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ 32.281.300/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE87F939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220240

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220240

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas - Marca.: BRASCOLA COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	10,00	8,100	81,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, ta manho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	200,00	0,260	52,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tam anho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	300,00	0,170	51,00

VALOR GLOBAL R\$

184,00

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF 538.xxx.xxx-49

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B143F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220241

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220241

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LPK LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.535.560/0001-40, estabelecida à RUA LUIS GUALBERTO,231, ESTREITO, Florianópolis-SC, CEP 88070-360

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR UNITÁRIO	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: METAL GLOBO	UNIDADE	3,00	34,900

VALOR TOTAL.....: R\$ 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06
PELA CONTRATADA: VITORIA PARCINELLO KILPP CPF 082.189.689-03

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D07DB802

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 03050008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 03050008, datado em 03/05/2022, no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 358741. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.J.D.R necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6A88E7C

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE SUSPENSÃO Nº 004/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, aplicar a pena de **Suspensão** ao senhor **CLEITON CASSIO ALVES**, conhecido popularmente como "**CLEITINHO**" Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos "**Faustinho**" e "**Metodão**", bem como no Estádio Municipal "**O Mocão**" e no campo de treinos "**O Urubuzão**".

A aplicabilidade desta sanção foi baseada nos arts, 77, 86, 92 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrará vigor a partir do dia **11 de abril DE 2022 extinguido-se 11 de agosto de 2022**.

Com base no **princípio do contraditório e da ampla defesa** decorrente e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c Art. 37 parágrafo único da Lei Municipal nº 632/2019, após análises de eventuais recursos, ante decisão fundamentada pela autoridade competente, no tocante a este julgamento a pena poderá sofrer alterações.

São Vicente/RN 09 de maio de 2022

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

GENIVAL ROCHA

Membro

GILVAN ELIAS

Membro

JEAN CARLOS

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C700D50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 01040051**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, OZIEL SANTANA referente empenho nº 01040051, datado em 01/04/2022, no valor de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais), referente nota fiscal nº 7. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à serviços de divulgação por meio de carro de som.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços, tendo em vista que suma importancia, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40A05FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 01040017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, JANDY PAULINELLY RODRIGUES CPF: 041.426.414-25 referente empenho nº 01040017, datado em 01/04/2022, referente nota fiscal nº 3, No valor de R\$ 2.000,00 (dois reais) no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à show artístico realizado nas oficinas do grupo de serviços convivência e fortalecimento de vínculo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92E66F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 02040014, datado em 01/04/2022, referente nota fiscal nº 15, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9964880B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa JUCURUTU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 34.307.903/0001-31) referente empenho nº 11030007, datado em 11/03/2022, no valor de R\$ 2.908,22 (dois mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavo). Referente nota fiscal nº 2.546, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos de material de construção referente a benefício eventual auxílio reforma, me conformidade a lei municipal nº 642, de 28/04/2020 que estabelece benefícios eventuais e emergenciais na política municipal de assistência social, no âmbito do município de São Vicente RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EDA6451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2022-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através da sua Pregoeira Torna público a realização da licitação acima epigrafada, cujo objeto é: a Formação de Registro de preço para futuras aquisições de Trator e implementos agrícolas para atender demandas de Corte de terras, nivelção e aração de solo dos cidadãos do Município de Senador Elói de Souza/RN: através do Convênio MDR Nº 07637/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se realizará no dia 20/05/2022 às 09:30 horas. A licitação se dará pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Elói de Souza, Rua Praça Nossa senhora de Lourdes nº 69 – Centro – pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador Elói de Souza-RN 09/05/2022.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira

*Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:75F3D4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a Senhora **ANA LUIZA FERREIRA SILVA** - CPF nº 071XXXXXX-44, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C9EDFD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, ora ocupando o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Senador Elói de Souza/RN, quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no período de 09 a 13 de maio do corrente ano, para participar do **Curso de Codificação de Causa Básica no uso da CID10** que será ministrado no NESC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, promovido pela SESAP.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:57105C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A82BF9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
– PROCESSO Nº. 428.003/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 26 de maio de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 26 de maio de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 09 de maio de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6B43618E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060506/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.015/2022
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO***

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000KM CONFORME DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H49, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, UTILIZADO NO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PROGRAMA ESF DA ATENÇÃO BÁSICA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B521775F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ELTON DO NASCIMENTO LINS**, Matrícula nº 1418-4, servidor Comissionado, no cargo de

Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019-2020, no período de 10/05/2022 à 08/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:FF43F593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2022– GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serra Caiada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

NOME: Abrahão Allan Miranda da Silva
CARGO: Controlador Geral do Município
MATRÍCULA Nº: 191-1
CPF: 082.XXX.XXX-57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 253/2022 – GP, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2022, Edição nº 2772.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:BB6BEE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PEDRO HENRIQUE CORDEIRO CPF: 085.632.984-37 para contratação do palestrante Pedro Henrique Cordeiro para proferir palestra em culto e ação de graças ao Dia do Evangélico, comemorado no dia 12 de maio de 2022, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2022

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4E852D39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para revisão obrigatória de 300 horas com reposição de peças da máquina pesada tipo trator agrícola New Holland que está a disposição da secretaria de infraestrutura, no valor global de R\$ 3.817,50 (três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, VII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C610AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 08/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 08/2021, no dia **27 de maio de 2022** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO**. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 09 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE027363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 005/2022, processo nº 2804052022 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 26 de Maio de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN.**

Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 09 de Maio de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AFDE60F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 10/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial- nº 10/2022, no dia **25 de maio de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o –registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de **transporte escolar de passageiros**, a serem executadas em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 09 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CCC7DB20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSE RAUL DA SILVA TAVARES; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: SIVANILDO ALVES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16AAD6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** JOSE RAUL DA SILVA TAVARES; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Raul da Silva Tavares – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:801E861E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDCIADO(A): SIVANILDO ALVES; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 29 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sivanildo Alves – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:554E9B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 419007/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 419007/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa X. DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.597.881/0001-42, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de certificados digitais por link, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 09 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:96CE45AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: X. DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 38.597.881/0001-42

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de certificados digitais por link, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06.001 - CONTROLADORIA
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS E PÚBLICOS DE SAÚDE
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTE LAZER
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vinculação: Processo administrativo nº. 419.007/2022
Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 09 de maio de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

X. DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 38.597.881/0001-42
Luiz Gonzaga de Souza
CPF: 377.728.649-49
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador: 1A4D21B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
OBJETO ADITIVO: "Pavimentação com drenagem superficial e calçadas de acessibilidade em diversas ruas no município de serrinha/RN" oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 3/2020.
Motivação: "Foi verificado in loco o grande acúmulo de água no trecho do aditivo e em virtude disso fez-se necessário a realização do aditivo, com impacto financeiro da ordem de 6,78%"
Valor: 20.291,60 (vinte mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF: 378.462.994-68
CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador: 014657F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURIDICO - PREGÃO ELETRONICO 007-2021
(ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº
32.932.000/0001-16)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao não cumprimento do acordado através da Ata de Registro de Preços pela ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 00007/2021, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao descumprimento do que fora contratado por meio de processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Conforme constam nos autos, a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, restou vencedora, onde, através de Ata de Registro de Preços, criou vínculo com o município para a aquisição dos materiais ali constantes, mediante ordem de compra.

Instada ao fornecimento dos materiais constantes nas ordens de compra constante nos autos, simplesmente não o fez, não dando qualquer justificativa para tal desídia.
Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

*Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§3ºA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento do que fora contratado, sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos materiais para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16.

Conclusão:

Pelo exposto, opino aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento do registro da empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, relativo ao pregão eletrônico 00007/2021.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 09 de maio de 2022.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:03E537C1

GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURIDICO - PREGÃO ELETRONICO 0007-2021 (J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao não cumprimento do acordado através da Ata de Registro de Preços pela J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 00007/2021, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao descumprimento do que fora contratado por meio de processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Conforme constam nos autos, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, restou vencedora, onde, através de Ata de Registro de Preços, criou vínculo com o município para a aquisição dos materiais ali constantes, mediante ordem de compra.

Instada ao fornecimento dos materiais constantes nas ordens de compra constante nos autos, simplesmente não o fez, não dando qualquer justificativa para tal desídia.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§3ºA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista,

podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento do que fora contratado, sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos materiais para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39.

Conclusão:

Pelo exposto, opino aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento do registro da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, relativo ao pregão eletrônico 00007/2021.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 09 de maio de 2022.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1529C893

GABINETE DO PREFEITO

**PARECER JURIDICO - PREGÃO ELETRONICO 0007-2021
(ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº
38.127.083/0001-57)**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao não cumprimento do acordado através da Ata de Registro de Preços pela ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57, da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 00007/2021, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao descumprimento do que fora contratado por meio de processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Conforme constam nos autos, a empresa ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57, restou vencedora, onde, através de Ata de Registro de Preços, criou vínculo com o

município para a aquisição dos materiais ali constantes, mediante ordem de compra.

Instada ao fornecimento dos materiais constantes nas ordens de compra constante nos autos, simplesmente não o fez, não dando qualquer justificativa para tal desídia.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§3ºA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento do que fora contratado, sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos materiais para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57.

Conclusão:

Pelo exposto, opino aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento do registro da empresa ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57, relativo ao pregão eletrônico 00007/2021.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 09 de maio de 2022.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F57530D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“TOCA DO VALE”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional **“XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: F VILDEMAR S DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.484.236/0001-18

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 09 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3C69497

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE LICITAÇÃO
Nº 0006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19040006/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **F VILDEMAR S DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.484.236/0001-18, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“TOCA DO VALE”**, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e tradicional **“ XVI Arraia e Alegria de**

Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.*

Serrinha dos Pintos/RN, 09 de maio de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B4D92EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2022**

Severiano Melo/RN, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.875,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de São Paulo/SP, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Congresso BETT BRASIL 2022, no Estado de São Paulo, no período de 09 a 13 de maio de 2022.**

Local de destino: São Paulo - SP
Período do Afastamento: (05) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Maio de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F326E73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2022**

Severiano Melo/RN, 09 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LEA BARRA MENEZES DE MORAIS**, CPF: 010.268.064-70 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:84A4E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022 Severiano Melo/RN, 09 de Maio de 2022.
O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GLÓRIA MENEZES DE MORAIS**, CPF: 123233774-93, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:265E42B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142/2022

Severiano Melo/RN, 09 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO**, CPF: 084.091.194-71 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7DE2F2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Bomba hidráulica para a Retro escavadeira para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: **ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS (34.980.600/0001-85)**

Dotação Orçamentaria: 159 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 **Material de Consumo**

Valor Total:R\$ 11.000,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:85BCA220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

A PMSN-RN, HOMOLOGA o resultado do Credenciamento n 001/2022, cujo objeto é seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, Credenciado: Osc: Instituto Educacional Menino Jesus – IEMJ – CNPJ: 25.202.951/0001-74, pelo o valor Global de R\$ R\$ 1.732.000,00 – um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais.

Sítio Novo-RN, 4 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E31E99E3

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 47/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº47/2022, parte integrante do Processo nº 847/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Sítio Novo/RN. Empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001 - 50, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:574C02CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI Nº. 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

Considerando que os artigos 72 a 75 da Lei nº. 14.133/2021 tratam de contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Artigo 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Artigo 4º Compete ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso, ou em outro instrumento utilizado;

IV- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

V- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VI- indicar o vencedor do certame;

VII- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§1º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133/2021.

§3º O Agente de Contratação, Pregoeiro ou conforme o caso, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação nos casos deverão ser designados por ato formal do Poder Executivo, devendo ser servidor ou empregado público cujas atribuições não sejam conflitantes com as previstas neste artigo.

§4º O Agente de Contratação, Pregoeiro ou conforme o caso a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, Pregoeiro ou conforme o caso, contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

**CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Artigo 5º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 7 de julho de 2021.

Artigo 6º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Artigo 7º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983, de

8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº. 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 8º A Contratação Direta por Dispensa de Licitação realizada em âmbito municipal, será realizada preferencialmente na forma eletrônica e obedecerá aos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na Dispensa de Licitação Eletrônica, poderá utilizar a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou outra ferramenta informatizada que possa produzir os mesmos efeitos, podendo inclusive utilizar também o Portal de Compras Públicas.

Artigo 9º Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 10. O procedimento da dispensa eletrônica será divulgado obrigatoriamente na ferramenta informalizada utilizada pelo Município de Sítio Novo/RN e o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº. 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº. 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Artigo 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Artigo 13. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Artigo 14. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº. 14.133/2021, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:11A50326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022-GP/PMSN DE 09 DE MAIO DE DE
2022.**

PORTARIA Nº 110/2022-GP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidora efetiva com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 40, § 1º e II da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o vínculo jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, da Servidora Pública Municipal **MARIA BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 217, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.678.064-20, portadora da Cédula de Identidade nº 742.799/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade completados em 05 de maio deste ano de 2022, com base no Artigo 40, § e II da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B6E1F75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2022 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 04/2022
Processo nº 45/2022 - Adesão nº 04/2022 – MUNICÍPIO DE TAIPU
Detentor da ARP: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE TOURO/RN
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL-
AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO TIPO - A.
Vigência da ARP: Até 12/01/2022 A 11/01/2023.
Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Taipu/RN, 02/05/2022

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A8EC8FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: Ramon F. de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ Nº 32.759.332/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de camiseta em malha PP de cor branca.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 09 de maio de 2022.

Pela Contratante

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:FFE73FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **04/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **HDX COMERCIAL EIRELL**, inscrito no CNPJ: **24.039.450/0001-56**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HDX COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 24.039.450/0001-56	Telefone: 6236381000 - 36382000	Email: hdx@hdx.ind.br
Endereço: RUA C240 (FRENTE) QD.560 LT 13, JD AMERCIA, Goiânia/GO, CEP: 74275-260		
Representante: JOS AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA - CPF: 711.297.661-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
9	0025654 - AVENTAL PLUMBÍFERO UNIVERSAL PARA RAI0 - X ODONTOLOGICO	UNEMOL GMX	UND	477,600

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
HDX Comercial EIRELI
CNPJ: 24.039.450/0001-56.
Representante Legal:
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA,
CPF n.º 711.297.661-87.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:200A0C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **04/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código

de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **IDEALINE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **06.331.320/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ: 06.331.320/0001-00	Telefone: 41-99845-0293	Email: licitacao@idealine.com.br
Endereço: RUA LUCIA MADALENA STRAPASSONI, 154, QUATRO BARRAS, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000		
Representante: SANDRO BERTON DA COSTA - CPF: 014.954.779-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0008372 - AUTOCLAVE: em inox com capacidade de 21L, válvula antivácuo e de segurança, manômetro, abertura com sistema de despressurização, 3 bandejas, anel de vedação em silicone, 18 sistemas de segurança, painel de comando com início de ciclo, secagem, anula/interrompe ciclo, indicação de pressão e temperatura, equipamento ligado, processo de aquecimento e secagem.	STERMAX	UND	4.190,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Idealine Comercial LTDA - ME
CNPJ: 06.331.320/0001-00.
Representante Legal:
SANDRO BERTON DA COSTA,
CPF n.º 014.954.779-08.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FD621902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **número 04/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ: **32.593.430/0001-50**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
CNPJ:	Telefone:	(43)	Email:
32.593.430/0001-50	3339-1320		londrimedicomercial2@gmail.com, londrimedi.licitacao@gmail.com
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075-000			
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0005704 - SELADORA-tipo manual/pedal com aplicação de grau cirurgico e controle de temperatura digital	ESSENCE	UND.	320,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 Londrimedi Comercio De Produtos Hospitalares
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 Representante Legal:
JOSÉ MARCIO CARREGA
 CPF n.º 109.523.298-32.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4C8D074F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
 PROCESSO Nº 18/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **número 04/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA - MEDITRÔNICA**, inscrito no CNPJ: **02.776.642/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA - MEDITRÔNICA		
CNPJ: 02.776.642/0001-02	Telefone: 43 - 33265016	Email: meditronica.licita@gmail.com
Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1539, 1539 - VILA SIAM, Londrina/PR, CEP: 86039-000		
Representante: RODNEY DANILO PESENTI - CPF: 803.463.329-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unif.(R\$)
5	0008370 - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Ultrassom sistema piezoelétrico com frequência de 30.000hz, ampla variedade de insertos e permite ajuste fino da potência. Jato de Bicarbonato difusor que efetua a mistura de ar+água+bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando o entupimento da mesma, jato de ar automático para remover resíduos do pó de bicarbonato.	ORTUS	UND	1.280,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Pesenti & Pelais LTDA - Meditrônica

CNPJ: 02.776.642/0001-02.

Representante Legal:

RÓDNEY DANILO PESENTI

CPF n.º 803.463.329-15.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:EE548E13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços**

(ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 04/2022, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.286.960/0001-83**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 43 - 3252-7897	Email: atendimento@grupovscosta.com.br
Endereço: Rua Francelho., 69, Vila Nova, Araçongas/PR, CEP: 86707-040		
Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 834.883.839-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0025653 - Câmara Escura Para Revelação de raio - x odontológico.	BIOTRON- CÂMARA CLASSIC	UND	230,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
VS Costa & Cia LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83.
Representante Legal:
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA,
CPF n.º 834.883.839-20.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DDD01F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO –ADITIVO – ADESÃO Nº 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

EXTRATO DE CONTRATO –ADITIVO – ADESÃO Nº 13/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.366.950/0001-53.
OBJETO: autorizar a supressão nas quantidades dos serviços programados no item 01 do contrato celebrado com a empresa acima citado em 30.11.2021, oriundo do processo de Adesão de nº 013/2021.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.11.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 05/05/2022.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B97030A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
OBJETO: Aquisição de insumos e material médico hospitalar, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do hospital Maternidade Santa Terezinha do Município de Tangará/RN.
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR:R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:33.853.517/0001-82
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$874.446,61 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos);**
DATA: 06 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/ RN.

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C32A3333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220220001
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA.: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34
OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, das ruas: São João e Vila mata dos Galdinos ambas zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 906142/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico
VALOR TOTAL.: R\$ 294.169,49 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2022
Recursos do Repasse da União: R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais);
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 12.694,00 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais);
Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
Nota de Empenho nº 2020NE802191, emitida em 19/12/2020, no valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais);
Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1524422177K660001;
Natureza de Despesa: 444042;
Conta vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0763, Conta nº 006.00648151-3
492-2.9000.15.452.27.2.53.0.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.: 06 de maio de 2022 a 06 de setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.: 06 de maio de 2022

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5B0D5BAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920220020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA
CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital
VALOR TOTAL: R\$ 361.492,40 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100 – C/c 29.600-7
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/ativ: 2.157 manutenção do PBF
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 029 – C/C 27.229-9
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.100 Manutenção do CRASI
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/c 27.242-6
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.154 manutenção do SCFV
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/C 28.266-9
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.051 manutenção do conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 100 – C/C 29.600-7
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.33 – apoio a unidade básica de saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.149 – Saúde Bucal
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.92 – fundo Municipal de Saude
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.98 – Programa agente comunitário de saude
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar
 Ação: 2.86 – Programa saúde na escola
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Programa: 3 – manutenção do Setor Administrativo
 Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração
 VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 A AZEVEDO DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3BC7967E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022, fará realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-0003, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada nos serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de maio de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6EFA51F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOÃO PIRES DE SOUSA, referente à Locação de um prédio na Rua Boa Vista, s/n, Bairro Boa Vista, a disposição ao funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Pelo valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Maio de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B725B9E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0024

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto contratação de Pessoa Física/Jurídica na aquisição serviço produção e fornecimento de alimentação pronta (refeição individual) na cidade de Pau dos Ferros e Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo

de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Maio de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2A72BB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA ABERTURA -
PROPOSTA DE PREÇO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (29/05/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situada a rua Vicente Batista, 107, Centro, às nove horas (09:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 3/2022, para apreciar e analisar os envelopes das propostas de preços relativos a **Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Iniciada a sessão referente à abertura dos envelopes 2 (proposta de preço) das empresas habilitadas:

1 - PELICANO COMÉRCIO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
VALOR DA PROPOSTA: 392.145,99 (trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

2 - EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.288.569/0001-86;
VALOR DA PROPOSTA: 377.977,54 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
VALOR DA PROPOSTA: 405.186,11 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos)

4 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60);
VALOR DA PROPOSTA: 392.711,99 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e nove centavos)

5 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91;
VALOR DA PROPOSTA: 371.977,26 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

6 - NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48;

VALOR DA PROPOSTA: 386.957,86 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

7 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26;
VALOR DA PROPOSTA: 386.168,72 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

8 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.060.088/0001-93;
VALOR DA PROPOSTA: 350.400,53 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos)

9 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73;
VALOR DA PROPOSTA: 402.161,35 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

10 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;
VALOR DA PROPOSTA: 357.923,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais)

11 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73;
VALOR DA PROPOSTA: 298.273,35 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

12 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP – CNPJ: 34.637.220/0001-42;
VALOR DA PROPOSTA: 347.696,71 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

13 - R2 EMPREENDIMENTOS ENMEGOCIOS EIRELI EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81; VALOR DA PROPOSTA: 378.129,31 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

14 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
VALOR DA PROPOSTA: 401.103,25 (quatrocentos e um mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos)

15 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;
VALOR DA PROPOSTA: 368.265,52 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Na sequência o Senhor Presidente realizou a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, fez a leitura das mesmas, com a presença da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** – representada pelo Senhor Geraldo Barbosa de Medeiros, em seguida suspendeu a sessão para que a documentação fosse analisada pelo engenheiro. Logo após comunicou que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, a empresa ganhadora com a menor proposta. Sem mais nada a consignar, o Presidente encerrou a sessão as **09:50hs** onde a Ata foi lida e achada conforme e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO Presidente da CPL	LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS Membro da CPL	JOSÉ ERINALDO DA SILVA Membro da CPL
---	--	--

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:803FC26C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

objetivando A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MATERNAS INFANTIL SANTA LAURENTINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PACIENTES HOSPITALIZADOS, PESSOAL DE APOIO E EVENTOS REALIZADOS NOS GRUPOS EXISTENTES, QUE SÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 25/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:002E764C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 23/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:1635B8C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%
Quantidade: 500,00
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico
Valor Referência 125,00
Valor Final: 75,00
Valor Total: 37.500,00
Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)
Modelo: MAT

Item: 0002
Descrição: 0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%
Quantidade: 600,00
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico
Valor Referência 225,00
Valor Final: 195,00
Valor Total: 117.000,00
Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)
Modelo: MAT

Item: 0003
Descrição: 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6.966,67
Valor Final: 6.966,67
Valor Total: 209.000,10
Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA (08.983.257/0001-12)
Modelo: CILINDRO

Item: 0004
Descrição: 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 lts DE AGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.
Quantidade: 20,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.900,00
Valor Final: 2.900,00
Valor Total: 58.000,00
Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA (08.983.257/0001-12)
Modelo: CILINDRO

Item: 0005
Descrição: 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAIDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.150,00
Valor Final: 450,00
Valor Total: 13.500,00
Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda (06.207.441/0001-45)
Modelo: 5073/5571

Item: 0006

Descrição: 0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 163,39

Valor Final: 135,00

Valor Total: 2.700,00

Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda (06.207.441/0001-45)

Modelo: 4909

Item: 0007

Descrição: 0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KGF/CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 499,40

Valor Final: 499,40

Valor Total: 4.994,00

Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA (08.983.257/0001-12)

Modelo: VALVULA

Item: 0008

Descrição: 0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 842,00

Valor Final: 450,00

Valor Total: 4.500,00

Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda (06.207.441/0001-45)

Modelo: 5488/4908

Item: 0009 Descrição: 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,41

Valor Final: 135,00

Valor Total: 1.350,00

Adjudicado em: 09/05/2022 - 14:28:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda (06.207.441/0001-45)

Modelo: 5793

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:67204943

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 125,00

Valor Final: 75,00

Valor Total: 37.500,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

Modelo: MAT

Item: 0002

Descrição: 0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%

Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 225,00

Valor Final: 195,00

Valor Total: 117.000,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

Modelo: MAT

Item: 0003

Descrição: 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6.966,67

Valor Final: 6.966,67

Valor Total: 209.000,10

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA

Modelo: CILINDRO

Item: 0004

Descrição: 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 lts DE AGUA PARA 1,4

M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.900,00

Valor Final: 2.900,00

Valor Total: 58.000,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA

Modelo: CILINDRO

Item: 0005

Descrição: 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAÍDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.150,00

Valor Final: 450,00

Valor Total: 13.500,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda

Modelo: 5073/5571

Item: 0006

Descrição: 0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 163,39

Valor Final: 135,00

Valor Total: 2.700,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda

Modelo: 4909

Item: 0007

Descrição: 0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KGF/CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 499,40

Valor Final: 499,40

Valor Total: 4.994,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: OXIGENIO CARIRI LTDA

Modelo: VALVULA

Item: 0008

Descrição: 0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 842,00

Valor Final: 450,00

Valor Total: 4.500,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda

Modelo: 5488/4908

Item: 0009

Descrição: 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,41

Valor Final: 135,00

Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 09/05/2022 15:06:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda

Modelo: 5793

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7E3DDA40

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A escolha da proposta mais vantajosa referente ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021 para Aquisição de Trator e Implementos Agrícola para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 25/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Maio de 2022

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:14A789C6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail:
 licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura
 Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às
 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às
 09h:30m (horário de Brasília) do dia 26/05/2022. Esclarecimentos
 sobre o certame poderão ser solicitados através do site:
 www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:3F11E743

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO
 POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de
 Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de
 suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15,
 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora
ROZENILDA TOMAZ LUCIA MEDEIROS, ocupante do cargo de
PROFESSORA, matrícula sob nº 2153, lotada na Secretaria
 Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA
 PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela
 Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos
 Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo
 período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente
 de 05 de maio de 2022 a 03 de agosto de 2022, referente ao 2º
 (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor
 (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário
 Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
 LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de maio
 de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:143111CF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE
 LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a
CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para a Unidade Materno Infantil
 Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo
 incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de
 insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e
 cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros
 serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:03ECB89D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA DE FERIAS Nº 042/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE
 FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de
 Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
 suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15,
 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em
 pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal
 011/1997 o senhor **JOSE RONALDO DA SILVA**, servidor efetivo,
 sob matrícula de nº1588, lotado na Secretaria Municipal de
 Agropecuária, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do
 dia 09 de maio de 2022 com término em 18 de maio de 2022, ficando
 os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor
 (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário
 Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
 LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de maio
 de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A3F7490C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
 EXTRATO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO
 22/2022**

EXTRATO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da gestora de contratos torna sem efeito a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN do dia 09/05/2022, Edição nº 2774.

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2022.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3CF77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
419.001/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.397.547/0001-84, com sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29, Centro – Sumé/RN, neste ato representado por seu titular o senhor Ivandro Oliveira de Araújo. OBJETO: Realização de Show musical com artista “Walkyria Santos”, durante as festividades da Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas – RN; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Ivandro Oliveira de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Maio de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DBC11247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
426.001/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56, com sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29, Centro – Sumé/RN, neste ato representado por seu titular o senhor Ivandro Oliveira de Araújo. OBJETO: Realização de Show musical com artista “Henry Freitas”, durante as festividades da Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas – RN; DATA DE EXECUÇÃO: 11 de maio de 2022, em alusão as festividades do dia 10 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de maio de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F3908995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
427.016/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representado por seu titular o senhor Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20. OBJETO: Realização de Show musical com artista “BRIOLA SALES E BANDA”, durante as festividades da Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas – RN; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Maio de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3A59A4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
427.017/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **HUGO SANTOS DA COSTA70225578450**, inscrita no CNPJ nº 27.99.079/0001-62, com sede na Rua Antônio Cândido de Araújo, 238, Canutos e Filhos – Caicó/RN, neste ato representado por seu titular o senhor Hugo Santos da Costa, CPF: 702.255.784-50. OBJETO: Realização de Show musical com artista “HUGO E HEITOR”, durante as festividades da Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas – RN; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Maio de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:87E26FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 009, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 11 de maio de 2022, dia posterior ao feriado municipal de emancipação política.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:888C618A

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 502042/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA** para a Contratação de empresa para os serviços de hospedagem no município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados a atender as demandas das Unidades Administrativas., no valor global de R\$ 10.570,00 dez mil, quinhentos e setenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0BA82FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 038/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia em nível ambulatorio, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser

apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de maio de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:512F83E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 039/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:CBDA834D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022-TP

OBJETO: pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN

Aos 06 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 04/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN. À presente abertura compareceram as licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ADDYSON SALES DE ALMEIDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE,

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, L B CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por LINDAMARK BEZERRA DE ARAÚJO, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME, representado por FELIPE GOIS DE SOUZA, COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, representado por ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL MOREIRA DANTAS, T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por THAMARA DAYANE BATISTA ALVES. O trabalho da comissão iniciou-se com a verificação dos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela CPL; em seguida foram abertos os envelopes da habilitação e os envelopes das Propostas ficaram sob a guarda da CPL, todos devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da CPL suspendeu a sessão para posterior apreciação dos documentos de habilitação, como também solicitar dos Setores de Engenharia e Contábil a apreciação dos documentos de habilitação para emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referente a este Certame serão feitas em sítio oficial para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente JARLENE BARBOSA DE MENEZES _____
Membro MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA _____
Membro MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA _____

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME _____

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI _____
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI _____

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI _____

ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI _____

L B CONSTRUÇÕES EIRELI _____

CM CONSTRUTORA EIRELI _____

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA _____

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI _____

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI _____

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI _____

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI _____

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME _____

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME _____

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME _____

COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI _____

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI _____

T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA _____

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: C01DFF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 014/2022 – GB, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 014/2022 – GB, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa Município Mais Empreendedor é resultado da premiação dos projetos inscritos no Programa Prefeito Empreendedor.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de maio de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 889A627D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 27/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 27/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.14: Diárias - Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Total da suplementação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Total da anulação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 09 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70A01B9D

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
150/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 150/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES - CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 17, 19, 22, 23, 24,25,26,32,33,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49,50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 102, 104; totalizando o valor de **R\$ 161.573,30 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora nos itens: 2,16,20, 21,31,34,35,45,47,48,52, 55,58,71,74,84,90,91,92,93,94; totalizando o valor de **R\$ 26.353,10 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/00001-58, saiu vencedora nos itens: 4,7,18,27,28,29, 30,66,67,77,78,8196,97,98,99,100,101,103; totalizando o valor de **R\$ 174.871,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A10E5972

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
150/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES - CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 17, 19, 22, 23, 24,25,26,32,33,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49,50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 102, 104; totalizando o valor de **R\$ 161.573,30 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora nos itens: 2,16,20, 21,31,34,35,45,47,48,52,55,58,71,74,84,90,91,92,93,94; totalizando o valor de **R\$ 26.353,10 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**.

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/00001-58, saiu vencedora nos itens: 4,7,18,27,28,29,30,66,67,77,78,81,96,97,98,99,100,101,103; totalizando o valor de **R\$ 174.871,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BA62F23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 004/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - SGP.**

PORTARIA Nº 004/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa Município Mais Empreendedor é resultado da premiação dos projetos inscritos no Programa Prefeito Empreendedor;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de maio de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:403491FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR MICHEL RODRIGUES DE LIMA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8B28A2EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. FABIO PESSOA, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos**, junto a Secretaria Municipal de Obras, conforme a Portaria nº. 47/2022-GP datada de 16 de maio de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DC018101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2022-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. FRANCISCO PESSOA DA SILVA, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme a Portaria nº. 132/2021-GP datada de 17 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:31BBF90E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2022-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. JOSE ADRIANO DE CARVALHO, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Coordenadoria de Apoio a Criança e o Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, conforme a Portaria nº. 021/2022-GP datada de 25 de fevereiro de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D4175ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2022-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº. 43/2021-GP datada de 04 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5648C38F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2022-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. FLAVIO PIRES DE CARVALHO, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, conforme a Portaria nº. 71/2021-GP datada de 05 de fevereiro de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:204A3A62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2022-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, a Sra. INACIA RAMOS MONTEIROS DE AQUINO, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Material e Patrimônio – SUMAP**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, conforme a Portaria nº. 142/2021-GP datada de 17 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C99530A6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a Sra. ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Coordenadoria de Saúde – COS*, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº. 018/2022-GP datada de 25 de fevereiro de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:80088AC7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a Sra. MARGARIDA MARIA DE JESUS DANTAS, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos-SSU*, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Portaria nº. 175/2021-GP datada de 24 de setembro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F9112B55**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. MACIANO FERREIRA DE LIMA, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Chefia de Unidade Setorial*, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme a Portaria nº. 54/2021-GP datada de 21 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:440622FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A COMUNICAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 25 de Abril de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO** inscrita no CNPJ: **23.676.320/0001-61**, dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ **21.340,98** (vinte um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** inscrita no CNPJ: **23.676.320/0001-61**, dos itens 01, 03, 10 e 11 no valor de R\$ **15.827,34** (quinze mil oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos). Totalizando R\$ 37.168,32 (trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 06 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:964CA396**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA CIDADE DE

VILA FLOR/RN E UNIDADES
HOSPITALARES/PSF MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

O Município de Vila Flor/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.169.278/0001-07, situado a Rua José Calazans, nº 169, Centro – CEP: 59.192-000, Centro – Vila Flor/RN, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal **Sr^a THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Portadora do CPF nº 084.453.074 - 36 e, residente e domiciliada na Rua do Cigano, nº 297, centro, Vila Flor/RN, por intermédio da representante legal da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Vila Flor – RN, CNPJ nº 12581224/0001-13, a **Sr^a KALIANE QUERINO DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária de Saúde de Vila Flor/RN, Portadora do RG nº 002258765, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Rio Grande do Norte/RN, CPF nº 047.460.834-44 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, firmado com a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.072.041/0001-63, com sede a Rua Doutor Jose Bezerra, nº 302, sala C, primeiro andar, Ribeirão – PE, CEP 55520-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr^o Charles Gustavo de Araújo Krichna**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 3.894.259, inscrito no CPF sob o nº 744.156.114-00, residente e domiciliado na Rua Maria Nazaré, 171 – Penha, Gameleira/PE, CEP 55.530-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/94 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080/90, vem firma o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, cujo o objeto é o estabelecimento as condições para a execução de prestação de serviços de assistência a saúde ; como também, gestão apoio e monitoramento de programas da Secretaria de Saúde do Município de Vila Flor – RN, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.0 - Presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à Rescisão Unilateral do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, que vigoraria 180 dias a contar desde do dia 03 de janeiro de 2022, tendo em vista o descumprimento contratual por parte do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 21.072.041/0001-63** nos termos do item 4.2 inciso III; ITEM 10.9 e 11.2 em seus incisos I;II e III e o item 2.1 inciso II e sua alínea “a” e “b” todos do **Termo de Colaboração 001/2022** e o constante no e o Relatório de recomendação da presente rescisão enviada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada, pois, tais descumprimentos podem causar prejuízos irreparáveis ao Vila Flor/RN e a descontinuidade da prestação dos serviços público de saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS:

2.0- Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir dia 13/04/2022, tendo em vista o previsto o **Termo de Colaboração 001/2022** em que prioriza a continuidade da prestação de serviços de Saúde do Município de Vila Flor/RN e para assegurar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 26, de 25 de novembro de 2021 e o disposto na Lei Federal nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS:

3.0 - A presente Rescisão Unilateral esta pautada nas disposições contidas no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, tendo em vista o descumprimento contratual por parte do **IDESHPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 21.072.041/0001-63**, nos termos do item 4.2 inciso III; ITEM 10.9 e 11.2 em seus incisos I;II e III do Termo de Referência 001/2022 e o Relatório de recomendação da presente rescisão enviada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada consoante o **Termo de Colaboração 001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

4.0- A presente Rescisão Unilateral está plenamente, motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO:

5.0- A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN providenciará a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face a Rescisão Unilateral.

CLÁUSULA QUINTA:

6.0- **A CONTRATADA IDESHPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 21.072.041/0001-63, ciente das previsões do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, que ora se rescinde de pleno Direito, não fara jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes a presente rescisão em face do ESTADO, salvo valores salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados.**

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS:

7.0- O patrimônio, os legados e doações; desde que foram destinados a contratada durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do município de Vila Flor/RN, no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.0- O Município de Vila Flor/RN providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente **Termo de Rescisão de Termo de Colaboração** ao órgão da Controladoria do Municipal a que está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

9.0- O Município de Vila Flor/RN providenciará a comunicação ao contratador por meio de publicação do presente Termo de Rescisão, em Extrato no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Vila Flor/RN, 06 de maio de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 74D7B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021 - GAB

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:21BE9F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021 - GAB**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de março de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 173.277,10 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.213,71 (dez mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e reforma de escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 153.063,39 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F0A91CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2022 –GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais ao Sr. **José da Silva Junior, Chefe do Gabinete**, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do lançamento do projeto Município Empreendedor, no dia 09 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3FBB34E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2022 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais ao Sr. **Davdson Jenner Pereira de Medeiros**, ocupante do cargo de Coordenador do Comunicação Social deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do lançamento do projeto MunicípioEmpreendedor, no dia 09 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de abril de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:025BABAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2022 – GAB.

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do lançamento do projeto MunicípioEmpreendedor, no dia 09 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a

irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de abril de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B71F6ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 1.835/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN.

DECISÃO

Trata-se de pedido de cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço formalizado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** (CNPJ nº 35.537.126/0001-84), empresa declarada vencedora na Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN.

Segundo alega a Requerente, se faz necessário a desistência da Ata de Registro de Preço celebrada, correspondente aos itens 2, 3, 4 e 5, sob a alegação de que o valor de mercado para pagamento dos profissionais para a prestação dos serviços complementares de educação fora elevado.

Como se sabe, a Ata de Registro de Preço celebrada pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** (CNPJ nº 35.537.126/0001-84), em seus itens 5.5 e 5.6 assim mencionam:

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Nesta mesma linha de raciocínio, preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013 que:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Instigado a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura Municipal emitiu parecer favorável ao deferimento do pleito da Cooperativa Requerente.

Ante o exposto, nos termos do item 5.5 e 5.6 da ARP c/c art. 19, I e parágrafo único do Decreto 7.892/2013, defiro o pedido da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** (CNPJ nº 35.537.126/0001-84), devendo assim serem revogados os itens 2, 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN.

Ato contínuo, determino a formalização do competente termo de revogação, com a consequente publicação de estilo.

De igual modo, determino na brevidade possível a instauração de novo processo licitatório para o mesmo objeto contido do Pregão Eletrônico já referido, caso ainda haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se
Publique-se,

Florânia(RN), 09 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:19722068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 079/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira Francilene Batista Do Nascimento através da Portaria nº 061/2022.

CONSIDERANDO a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 1058/2022.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.826.084-** em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:649E79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 081/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016, que dispõem sobre os requisitos para concessão de Licença-Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, Técnico agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contados a partir do dia **09/05/2022** com término em **06/08/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e nº 830/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6C631AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016, que dispõem sobre os

requisitos para concessão de Licença-Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 245, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e nº 830/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:24F8307B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2022 – GAB/SMS
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 09/05/2022 com término em 07/06/22, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de maio de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B0576AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 619/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0F8C69D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 620/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0CC8028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 621/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A110EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 622/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DE78BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 623/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo resolver assuntos relacionados a SMS em Empresas fornecedoras de medicamentos hospitalares.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1FF8C6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 624/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados, outros serviços.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BDDA1FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 625/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E870F3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 626/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 08 a 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D54ECA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 627/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 08 a 09 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:34FEB9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 628/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de maio de 2022 com o objetivo de participar de oficina sobre Sistema DIGISUS no Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Caicó/RN

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8C164026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 629/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:457ABED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º566/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B5CF9205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2022 – FMS *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de abril de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:53321FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47E15B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C86356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 630/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:758A8EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 631/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:326802D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 632/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DB4AEAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.165/2022 - **DISPENSA:** 022/2022 - **CONTRATO Nº** 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Kelyanne Vieira da Costa de Freitas; CPF nº: 010.735.604-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ITENS CONTRATADOS: 1

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0019133	Locação de imóvel	Mês	12,00	700,00	8.400,00
Total do contrato em R\$						8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2022 até 03/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: a Srª. Kelyanne Vieira da Costa de Freitas; CPF nº: 010.735.604-06

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C42CB1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **MARCILIO DIEGO DANTAS**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado no Sítio Língua de Vaca, S/N, Bairro: Zona Rural CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **018.209.294-18**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS\$116.532,72
VALOR TOTAL					RS\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,
Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A **CRENCIADA** não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A **CRENCIANTE** não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a **CRENCIADA** para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A **CRENCIANTE** realizará a aferição das faturas apresentadas pela **CRENCIADA**, referente aos serviços prestados aos usuários da **CRENCIANTE**, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a **CRENCIADA**.

A **CRENCIANTE**, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A **CRENCIADA** será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A **CRENCIADA** poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo **CRENCIANTE**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a **CRENCIADA** não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à **CRENCIADA** recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A **CRENCIANTE** efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CRENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a **CRENCIADA**, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à **CRENCIADA**, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A **CRENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do **CRENCIADO**:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CRENCIADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à **CRENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do **CRENCIADO**.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da **CRENCIADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da **CRENCIADA** as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da **CRENCIANTE** e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CRENCIANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da **CRENCIANTE**, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A **CRENCIADA** permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CRENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.
As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcelio Diego Dantas
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCILIO DIEGO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor Junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BA266012

SECRETARIA DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214004/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF nº **09.234.399/0001-40**, com sede na Rod PB 321, S/N – KM 2,6, Fazenda Maraba, CEP: 58.895-000, Belem do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 031.885.294-22, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DO TIPO CLASSE I E II, EM CAMINHÃO SUGADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS MESMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Viagem	180	R\$ 2.490,00	R\$ 448.200,00
	2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo, capacidade de 15 metros cúbicos.	Viagem	180	R\$ 2.490,00	R\$ 448.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 896.400,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D26E1896

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214004/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF nº **09.234.399/0001-40**, com sede na Rod PB 321, S/N – KM 2,6, Fazenda Maraba, CEP: 58.895-000, Belem do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 031.885.294-22, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos do tipo classe I e II, em caminhão sugador com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para**

movimentação interna e externa dos mesmos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Viagem	180	R\$ 2.490,00	R\$ 448.200,00
	2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo, capacidade de 15 metros cúbicos.	Viagem	180	R\$ 2.490,00	R\$ 448.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 896.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 896.400,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO BOJO DA AÇÃO 21C0

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO BOJO DA AÇÃO 21C0

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRIL Empreendimento Ambiental LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 082/2022-GP

05/05/2022

Fiscal De Contrato

THALES RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA

Fiscal Sanitário de Nível Médio

Portaria Seg nº 082/2022-GP

05/05/2022

Fiscal De Contrato

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria Seg nº 082/2022-GP

05/05/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85ABE69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00731/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL R\$
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTE, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELO MUNICÍPIO.	MENSAL	12		
Valor Total					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 14 de maio de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de maio de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:0950670B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 014/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15.320,00
Valor Final:	1.210,00
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MACHER
Item:	0002
Descrição:	PNEU RADIAL 175/70 R14
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	550,00
Valor Final:	398,00
Valor Total:	15.920,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ECODRIVER
Item:	0003
Descrição:	PNEU RADIAL 175/65 R14
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	531,25
Valor Final:	349,00
Valor Total:	5.584,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0004
Descrição:	PNEU RADIAL 185/80 R14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	726,25
Valor Final:	424,00
Valor Total:	1.696,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	HIFLY
Item:	0005
Descrição:	PNEU RADIAL 175/70 R13
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,50
Valor Final:	354,00
Valor Total:	4.248,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ECOIRIS
Item:	0006
Descrição:	PNEU RADIAL 165/70 R13
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	444,25
Valor Final:	365,00
Valor Total:	2.920,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ECOIRIS
Item:	0007
Descrição:	PNEU RADIAL 205/60 R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	834,75
Valor Final:	389,00
Valor Total:	6.224,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	HIFLY
Item:	0008
Descrição:	PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRACÇÃO) 9.00-20, 14 LONAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.897,00
Valor Final:	1.623,00
Valor Total:	48.690,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0009
Descrição:	PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.212,00
Valor Final:	1.585,00
Valor Total:	31.700,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0010
Descrição:	PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.988,75
Valor Final:	1.990,00
Valor Total:	67.660,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros

Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ANTEO
Item:	0011
Descrição:	PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	996,67
Valor Final:	620,00
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ANTEO
Item:	0012
Descrição:	PNEU RADIAL 266/75-R16C (PARA CARGA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.640,00
Valor Final:	647,00
Valor Total:	6.470,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	GT RADIAL
Item:	0013
Descrição:	PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.666,67
Valor Final:	2.249,00
Valor Total:	17.992,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGION
Item:	0014
Descrição:	PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.911,25
Valor Final:	4.989,00
Valor Total:	79.824,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ATF
Item:	0015
Descrição:	PNEU PARA MOTOCICLETA TRAZEIRO 110-90R17 M/C-52/P
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	428,25
Valor Final:	269,00
Valor Total:	2.152,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	RAVO
Item:	0016
Descrição:	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 90-90R19 M/C-52/P
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,50
Valor Final:	275,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGION
Item:	0017
Descrição:	PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	983,75
Valor Final:	636,00
Valor Total:	5.088,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	AUTONE
Item:	0018
Descrição:	PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.864,00
Valor Final:	1.984,99
Valor Total:	39.699,80
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Modelo:	APOLLO
Item:	0019
Descrição:	PNEU DIAGONAL 14.00-24, 14 LONAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.346,25
Valor Final:	4.785,00
Valor Total:	38.280,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MACHER
Item:	0020
Descrição:	PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 14 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.258,75
Valor Final:	767,00
Valor Total:	3.068,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ROADGUINDER
Item:	0021
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	252,00
Valor Final:	149,00
Valor Total:	4.470,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0022
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	680,00
Valor Final:	427,00
Valor Total:	2.562,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0023
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,25
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0024
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,50
Valor Final:	69,00
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAXIMA
Item:	0025
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	257,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	2.780,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0026
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	540,00
Valor Final:	322,00
Valor Total:	4.830,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robeth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM

Item:	0027
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.256,67
Valor Final:	124,00
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0028
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,50
Valor Final:	399,00
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0029
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	903,33
Valor Final:	77,50
Valor Total:	1.937,50
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0030
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.823,75
Valor Final:	541,00
Valor Total:	5.410,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0031
Descrição:	PNEU RADIAL 215/75R17.5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,25
Valor Final:	197,00
Valor Total:	1.970,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0032
Descrição:	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	77,00
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	VALADARES
Item:	0033
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	967,50
Valor Final:	176,00
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0034
Descrição:	PNEU 205.70/15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.315,00
Valor Final:	660,00
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)
Modelo:	ONYX
Item:	0035

Descrição:	PNEU 205/75-16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.488,33
Valor Final:	711,00
Valor Total:	8.532,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	HIFLY
Item:	0036
Descrição:	PNEU 225/65/16
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.206,25
Valor Final:	737,00
Valor Total:	11.792,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ONIX
Item:	0037
Descrição:	PNEU 205/60/16
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.872,00
Valor Final:	569,00
Valor Total:	9.104,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	HIFLY
Item:	0038
Descrição:	PNEU 900/20 14 LONAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.526,67
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	63.960,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	CENTELHA
Item:	0039
Descrição:	PNEU 235/75/17.5
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,67
Valor Final:	1.199,00
Valor Total:	47.960,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ROYAL
Item:	0040
Descrição:	PNEU 110.90/17M/C.60/P TRASEIRO (MOTO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,00
Valor Final:	75,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGION
Item:	0041
Descrição:	PNEU 90.90.19M/C.52/P DIANTEIRO (MOTO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.253,75
Valor Final:	260,00
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	RINALDI
Item:	0042
Descrição:	PNEU 265/60R18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.834,00
Valor Final:	989,00
Valor Total:	7.912,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	TRAZANO
Item:	0043
Descrição:	PNEU 1000/20

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.923,33
Valor Final:	1.724,00
Valor Total:	34.480,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0044
Descrição:	PNEU 24/IT525 TRASEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.817,50
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGION
Item:	0045
Descrição:	PNEU 265.75/16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.148,75
Valor Final:	1.061,00
Valor Total:	8.488,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	GT RADIAL
Item:	0046
Descrição:	PNEU 750/16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.970,50
Valor Final:	889,00
Valor Total:	7.112,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	ANTEO
Item:	0047
Descrição:	PNEU 8.25-20
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	586,00
Valor Final:	1.970,00
Valor Total:	7.880,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	CENTECLA
Item:	0048
Descrição:	PNEU 175.70.14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	607,00
Valor Final:	399,00
Valor Total:	1.596,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	APOLLO
Item:	0049
Descrição:	PNEU RADIAL 185/65 R14
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	611,67
Valor Final:	407,00
Valor Total:	12.210,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 12:34:49
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	APOLLO

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1CA477CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15.320,00
Valor Final:	1.210,00
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MACHER
Item:	0002
Descrição:	PNEU RADIAL 175/70 R14
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	550,00
Valor Final:	398,00
Valor Total:	15.920,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ECODRIVER
Item:	0003
Descrição:	PNEU RADIAL 175/65 R14
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	531,25
Valor Final:	349,00
Valor Total:	5.584,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0004
Descrição:	PNEU RADIAL 185/80 R14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	726,25
Valor Final:	424,00
Valor Total:	1.696,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	HIFLY
Item:	0005
Descrição:	PNEU RADIAL 175/70 R13
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,50
Valor Final:	354,00
Valor Total:	4.248,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ECOIRIS
Item:	0006
Descrição:	PNEU RADIAL 165/70 R13
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	444,25
Valor Final:	365,00
Valor Total:	2.920,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ECOIRIS
Item:	0007
Descrição:	PNEU RADIAL 205/60 R15
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	834,75
Valor Final:	389,00
Valor Total:	6.224,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	HIFLY
Item:	0008
Descrição:	PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRAÇÃO) 9.00-20, 14 LONAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.897,00
Valor Final:	1.623,00
Valor Total:	48.690,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0009
Descrição:	PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.212,00

Valor Final:	1.585,00
Valor Total:	31.700,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0010
Descrição:	PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.988,75
Valor Final:	1.990,00
Valor Total:	67.660,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ANTEO
Item:	0011
Descrição:	PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	996,67
Valor Final:	620,00
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ANTEO
Item:	0012
Descrição:	PNEU RADIAL 266/75-R16C (PARA CARGA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.640,00
Valor Final:	647,00
Valor Total:	6.470,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	GT RADIAL
Item:	0013
Descrição:	PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.666,67
Valor Final:	2.249,00
Valor Total:	17.992,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGION
Item:	0014
Descrição:	PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.911,25
Valor Final:	4.989,00
Valor Total:	79.824,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ATF
Item:	0015
Descrição:	PNEU PARA MOTOCICLETA TRAZEIRO 110-90R17 M/C-52/P
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	428,25
Valor Final:	269,00
Valor Total:	2.152,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	RAVO
Item:	0016
Descrição:	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 90-90R19 M/C-52/P
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,50
Valor Final:	275,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGION
Item:	0017
Descrição:	PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	983,75
Valor Final:	636,00
Valor Total:	5.088,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	AUTONE
Item:	0018
Descrição:	PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2.864,00
Valor Final:	1.984,99
Valor Total:	39.699,80
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
Modelo:	APOLLO
Item:	0019
Descrição:	PNEU DIAGONAL 14.00-24, 14 LONAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.346,25
Valor Final:	4.785,00
Valor Total:	38.280,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MACHER
Item:	0020
Descrição:	PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 14 LONAS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.258,75
Valor Final:	767,00
Valor Total:	3.068,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ROADGUINDER
Item:	0021
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	252,00
Valor Final:	149,00
Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0022
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	680,00
Valor Final:	427,00
Valor Total:	2.562,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0023
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,25
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0024
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,50
Valor Final:	69,00
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0025
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	257,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	2.780,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0026
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	540,00
Valor Final:	322,00
Valor Total:	4.830,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0027
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.256,67
Valor Final:	124,00
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0028
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,50
Valor Final:	399,00
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0029
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	903,33
Valor Final:	77,50
Valor Total:	1.937,50
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0030
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.823,75
Valor Final:	541,00
Valor Total:	5.410,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0031
Descrição:	PNEU RADIAL 215/75R17.5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,25
Valor Final:	197,00
Valor Total:	1.970,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0032
Descrição:	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	77,00
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	VALADARES
Item:	0033
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	967,50
Valor Final:	176,00
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0034
Descrição:	PNEU 205.70/15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.315,00
Valor Final:	660,00
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
Modelo:	QNYX
Item:	0035
Descrição:	PNEU 205/75-16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.488,33
Valor Final:	711,00
Valor Total:	8.532,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	HIFLY
Item:	0036
Descrição:	PNEU 225/65/16

Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.206,25
Valor Final:	737,00
Valor Total:	11.792,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ONIX
Item:	0037
Descrição:	PNEU 205/60/16
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.872,00
Valor Final:	569,00
Valor Total:	9.104,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	HIFLY
Item:	0038
Descrição:	PNEU 900/20 14 LONAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.526,67
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	63.960,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	CENTELHA
Item:	0039
Descrição:	PNEU 235/75/17.5
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,67
Valor Final:	1.199,00
Valor Total:	47.960,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ROYAL
Item:	0040
Descrição:	PNEU 110.90/17M/C.60/P TRASEIRO (MOTO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,00
Valor Final:	75,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGION
Item:	0041
Descrição:	PNEU 90.90.19M/C.52/P DIANTEIRO (MOTO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.253,75
Valor Final:	260,00
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	RINALDI
Item:	0042
Descrição:	PNEU 265/60R18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.834,00
Valor Final:	989,00
Valor Total:	7.912,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	TRAZANO
Item:	0043
Descrição:	PNEU 1000/20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.923,33
Valor Final:	1.724,00
Valor Total:	34.480,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	WESTLIKE
Item:	0044
Descrição:	PNEU 24/IT525 TRASEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.817,50
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGION
Item:	0045

Descrição:	PNEU 265.75/16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.148,75
Valor Final:	1.061,00
Valor Total:	8.488,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	GT RADIAL
Item:	0046
Descrição:	PNEU 750/16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.970,50
Valor Final:	889,00
Valor Total:	7.112,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	ANTEO
Item:	0047
Descrição:	PNEU 8.25-20
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	586,00
Valor Final:	1.970,00
Valor Total:	7.880,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	CENTELLA
Item:	0048
Descrição:	PNEU 175.70.14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	607,00
Valor Final:	399,00
Valor Total:	1.596,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	APOLLO
Item:	0049
Descrição:	PNEU RADIAL 185/65 R14
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	611,67
Valor Final:	407,00
Valor Total:	12.210,00
Situação:	Homologado em 06/05/2022 12:37:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	APOLLO

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:AF97E991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2022 com início 19 de abril de 2022, realizada em 09 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
00001

Vencedor(es): EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491		Email:		Telefone: (84) 3473-2570	
CNPJ: 17.577.709/0001-57					
Endereço: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 355, Novo Horizonte, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: - RG:					
	120,00	32.400,00			
CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR	UND	100,00	00003	25,00	4.500,00
SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO	UND	270,00	00005	30,00	2.400,00
SOLDA EM CÁLÇO DE LÂMINA DE SCRAP	UND	510,00	00007	50,00	4.500,00
TROCA DE LÂMINA DE BUDOZE	UND	270,00	00009	190,00	15.200,00
SOLDA ELÉTRICA	Ponto	65,00	00011	50,00	2.250,00
APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA	UND	45,00	00013	15,00	12.300,00
TROCA DE LÂMINA DA PATROL	UND	305,00	00015	20,00	5.200,00
CÁLÇIO DE UNHA DA ENCHEDERA	UND	210,00	00017	25,00	7.250,00
CÁLÇIO DE LÂMINA DO TRATOR TRAÇADO	UND	605,00	00019	80,00	7.200,00

SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE)	UND	180,00	00021		10,00	2.000,00
CÁLCIO DE LÂMINA DA MOTONIVELADORA	UND	800,00	00023		15,00	12.000,00
SOLDA EM LÂMINA RETROESCAVADEIRA	UND	250,00	00025		15,00	6.225,00
CÁLCIO DE UNHA DA PÁ CARREGADEIRA	UND	210,00	00027		10,00	2.400,00
CÁLCIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA	UND	575,00	00029		10,00	4.600,00
SOLDA EM REBOQUES	UND	210,00	00031		15,00	4.200,00
SOLDA EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA	UND	460,00	00033		25,00	2.000,00
SOLDA EM CARRINHO LIXO	Unid	80,00	00035		30,00	4.500,00
SOLDA ESCADA PODA	Unid	70,00	00037		25,00	23.000,00
SOLDA EM ARO	Unid	90,00	00039		30,00	2.490,00
TROCA DE FEIXADURA PORTÃO FERRO	UND	110,00	00041		30,00	2.700,00
SERVIÇO NA GRADE ARADORA	Unid	150,00	00043		30,00	6.000,00
REFORÇO NO ENGATE DA GRADE MOTONIVELADORA	UND	250,00	00045		10,00	1.850,00
SOLDA NA TAMPA CAÇAMBA	UND	85,00	00047		10,00	4.050,00
SOLDA EM BARRA TRAÇÃO TRATOR	UND	90,00	00049		25,00	1.375,00
AJUSTE NA TAMPA TRASEIRA TANQUE FOSSA	UND	85,00	00051		3,00	450,00
SOLDA EM PARACHOQUE	UND	85,00	00053		15,00	2.325,00
SOLDA NO CARRINHO QUE TIRA LIXEIRA	UND	85,00	00055		25,00	2.250,00
CONFECÇÃO DE PINOS PARA CAÇAMBA (FEITO EM FERRO REDONDO DE 1 POLEGADA)	UND	90,00	00057		10,00	1.800,00
SOLDA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA	UND	85,00	00059		25,00	2.250,00
Total:						329.320,00

CRUZETA/RN, 09 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9380A197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2022 com início 26 de abril de 2022, realizada em 09 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): C C S S ARAUJO						
CNPJ: 22.315.509/0001-66				Email: cayron_araujo@hotmail.com		Telefone: (84) 9409-7474
Endereço: 12 R DR. PEDRO ETELVINO DE GOES, 97 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Cayron Changlon Santos Souza Araújo - RG: 2.184.055 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.		MES	12	3.500,00	42.000,00
Total:						42.000,00

CRUZETA/RN, 09 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2A5F7E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de órtese suropodálica, órtese extensora para os MMSS e imobilizador áxilo palmar para o paciente Ivan Marcos Alves Queiroz, de CPF: 507.763.058-59, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19532 - Órtese suropodálica com articulação em polipropileno (adulto) tipo: calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, com articulação, bilateral, adulto, com ou sem correia, antivaro no retropé.	UND	1	496,80	496,80
2	19533 - Órtese extensora para os MMSS tipo: Órtese de posicionamento ou repouso para membros superiores em polipropileno (placa termoplástico)	UND	1	190,44	190,44
3	19534 - Imobilizador áxilo palmar articulado ajustável	UND	1	896,67	896,67
Total Geral					1.583,91

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:34F111A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050002/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09050002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09050002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços Gráficos (confeção de blocos receiptários diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17083 - Confeção de blocos Receiptários Simples	UND	300	9,00	2.700,00
2	17084 - Confeção de blocos Receiptários Especiais	UND	200	9,00	1.800,00
3	19535 - Confeção de blocos boletim urgência	UND	100	9,00	900,00
4	19536 - Confeção de capas prontuários	UND	200	5,00	1.000,00
5	19537 - Confeção de blocos controlados azuis	UND	100	6,00	600,00
6	19538 - Confeção de blocos fichas de saúde	UND	100	9,00	900,00
Total Geral					7.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B92F5E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado, que tem como objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022. Assim o Pregoeiro informa que no dia 26 de abril de 2022 o licitante DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 apresentou uma solicitação de cancelamento do item no contrato bem como o documento do objeto em anexo na tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
131	METFORMINA 850MG	COMP	MERCK	12000	0,09	1.080,00
Total:						1.080,00

Referente ao vencedor verificou-se que o fabricante do Item 131 – METFORMINA 850MG - Marca: MERCK, Comunica que o item apontado sofreu uma redução na sua produção ocasionando atrasos e Gerando impactos em nosso fornecimento. Dessa forma o licitante declarado vencedor Ressalta-se que a Contrata com Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, efetua suas compras em grande escala (ATACADO) diretamente dos Laboratórios Fabricantes, por esta razão, não vislumbrando previsão de entrada do produto em sua sede, mediante a ciência do presente caso, imediatamente, utilizando-se do seu dever de Cooperação e Boa-fé, requer a compreensão desta Administração para liberar a Contratada do compromisso assumido do supracitado medicamento no CONTRATO n.º 2PP06/2022, evitando assim maiores transtornos para ambas as partes. O

Pregoeiro ainda informa que o segundo colocado conforme mapa de apuração será: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 70.104.344/0001-26, o segundo colocado manterá as mesmas condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Equador/RN, 02 de maio de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:16017B37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00162022 - DE 01 DE ABRIL DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	ABRIL/2022

Decreto nº 00162022 Em, 01 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 668.145,70 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
26	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação			5.267,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE		
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
34	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			4.141,00
39	3.3.90.3599	15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações
Total na Classificação			6.590,00
41	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			34.401,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
89	3.3.90.1899	15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES -
Todas aplicações			2.340,00
Total na Classificação			2.340,00
91	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			11.318,70
96	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			1.023,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
103	3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- Todas aplicações			33.397,00
Total na Classificação			33.397,00
110	3.1.90.1199	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			26.674,00
140	3.3.90.3699	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			26.287,00
143	3.3.90.3999	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			60.871,00
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
162	3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- Todas aplicações			10.382,00
Total na Classificação			10.382,00
169	3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação			2.228,00
177	3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			4.812,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		
13 392 0002 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		
221	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			1.773,00
225	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			500,00
27 812 0002 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS		
228	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			3.026,00
13 392 0002 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS		
236	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			60.910,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 451 0008 1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PORTICOS E LOG. EQUIVALENTES		
253	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação			25.457,00

Total na Classificação				25.457,00
15 452 0002 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS			
295	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	85.183,00
Total na Classificação				85.183,00
299	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	197.628,00
Total na Classificação				197.628,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20 606 0002 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
308	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	25.469,00
Total na Classificação				25.469,00
313	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	6.391,00
Total na Classificação				6.391,00
314	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.487,00
Total na Classificação				1.487,00
02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04 122 0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
562	3.3.90.3602	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	5.000,00
Total na Classificação				5.000,00
563	3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.922,00
Total na Classificação				16.922,00
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES			
26 782 0002 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			
564	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.468,00
Total na Classificação				7.468,00
567	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação				1.200,00
Total de Suplementações:				668.145,70

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 668.145,70 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), como abaixo especificado:

02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15 451 0008 1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES			
252	4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	500.000,00
Total na Classificação				500.000,00
17 512 0008 1035	CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS			
265	4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	168.145,70
Total na Classificação				168.145,70
Total de Anulações:				668.145,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6288BD38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00172022 - DE 01 DE ABRIL DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222

Decreto nº 00172022

Em, 01 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 352.786,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / BÁSICA			ATENÇÃO
327	4.4.90.5299	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	92.001,00
Total na Classificação				92.001,00
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	41.519,00
Total na Classificação				41.519,00
370	3.3.90.3002	16593110	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	13.539,00
Total na Classificação				13.539,00
377	3.3.90.3599	15001002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	1.598,00
Total na Classificação				1.598,00
384	3.3.90.3902	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.057,00

Total na Classificação				10.057,00
10 301 0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE		
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	8.755,00
Total na Classificação				8.755,00
393	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	13.400,00
Total na Classificação				13.400,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	26.105,00
Total na Classificação				26.105,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	60.257,00
Total na Classificação				60.257,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	12.000,00
Total na Classificação				12.000,00
10 304 0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITARIA		
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	6.840,00
Total na Classificação				6.840,00
10 305 0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
439	3.1.90.0499	16020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	9.476,00
Total na Classificação				9.476,00
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	17.669,00
Total na Classificação				17.669,00
447	3.3.90.3099	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	8.140,00
Total na Classificação				8.140,00
450	3.3.90.3699	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.101,00
Total na Classificação				4.101,00
10 303 0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BASICA		
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	23.912,80
Total na Classificação				23.912,80
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	3.417,00
Total na Classificação				3.417,00
Total de Suplementações:				352.786,80

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 352.786,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0005 1048		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BASICA		
354	4.4.90.5199	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	352.786,80
Total na Classificação				352.786,80
Total de Anulações:				352.786,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96CCA083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00182022 - DE 01 DE ABRIL DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	ABRIL/2022

Decreto nº 00182022 Em, 01 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.399,00 (Oitenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0002	1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. COMUNITÁRIA
468		4.4.90.5299	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações
Total na Classificação				2.377,00
08	244	0002	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
481		3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação				3.640,00
482		3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação				3.627,00

Total na Classificação					3.627,00	
485		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.500,00
Total na Classificação					2.500,00	
486		3.3.90.3099		16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.835,00
Total na Classificação					5.835,00	
490		3.3.90.3299		15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	34.128,00
Total na Classificação					34.128,00	
494		3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.000,00
Total na Classificação					2.000,00	
497		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	15.721,00
Total na Classificação					15.721,00	
504		3.3.90.4899		15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	4.406,00
Total na Classificação					4.406,00	
02.080					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	244	0002	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
507		3.3.90.9199		15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	2.001,00
Total na Classificação					2.001,00	
08	243	0002	2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
517		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.822,00
Total na Classificação					2.822,00	
521		3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação					1.200,00	
523		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	142,00
Total na Classificação					142,00	
Total de Suplementações:					80.399,00	

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.399,00 (Oitenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.080					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	244	0006	1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL		
473		4.4.90.5199		16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	80.399,00
Total na Classificação					80.399,00	
Total de Anulações:					80.399,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F68E24D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Gabinete Civil

DECRETO Nº 5, DE 09 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 786.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar retroativamente a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 09 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					786.000,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00
	2068 MAN.DO CONST.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					218.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE				218.000,00

	ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					165.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	165.000,00
07 .002 FUNDEB					354.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				299.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	159.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	120.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	38.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					44.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					786.000,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					453.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				453.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	453.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					128.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	128.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					148.000,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	105.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:926A019A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 391/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 391, DE 03 de janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 375.946,25, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 375.946,25 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 375.946,25 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2022

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					375.946,25
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					30.735,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				30.735,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.735,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					49.350,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				49.350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	37.350,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					268.800,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				268.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	268.800,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					266,00
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar				266,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	266,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					23.551,50
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				23.551,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18010000	0001	1.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18010000	0001	22.019,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	18010000	0001	231,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					3.243,75
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				3.243,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.243,75
Anexo II (Redução)					375.946,25
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					268.800,00
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.000,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				10.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.800,00
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					107.146,25
	9002 Reservade Contingencia				83.594,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	83.594,75
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia				23.551,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18010000	0001	23.551,50

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC8DA854

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 394/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74
DECRETO Nº 394, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 365.246,60, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 365.246,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 365.246,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de fevereiro de 2022

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -CNPJ:08.349.086/0001-74

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.246,60
01 .001 Câmara Municipal					100.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Sec. Munic. e Educação		d			54.752,60
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				22.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.880,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				32.142,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	32.142,60
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					9.050,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				9.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.050,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					153.900,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				153.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	153.900,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					33.600,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				33.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.600,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					13.944,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				13.944,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	12.344,00
Anexo II (Redução)					365.246,60
01 .001 Câmara Municipal					100.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					59.400,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				33.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.600,00
	2054 Participação em consórcio público intermunicipal				25.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	25.800,00
99.099 Reserva de	Contingência				205.846,60
	9002 Reserva de Contingência				196.796,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	196.796,60
	9001 Reserva de contingência fundo de Previdência				9.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18010000	0001	9.050,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9DD2156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 397/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -
CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 397, DE 03 de março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.388,89, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.388,89 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 660.388,89 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2022

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660.388,89
01.001 Câmara Municipal					57.500,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				57.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					52.340,62
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				52.340,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	52.340,62
05.001 Sec. Munic. de Educação					259.101,28
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				206.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.070,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				4.051,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.051,28
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					210.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210.000,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					2.200,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.200,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					55.637,54
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				55.637,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.637,54
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.970,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				6.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				570,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	570,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.800,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					13.839,45
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				13.839,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	13.381,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	457,50
Anexo II (Redução)					660.388,89
01 .001 Câmara Municipal					57.500,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				57.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					195.000,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				180.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					79.101,28
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				8.031,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.031,28
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				2.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.070,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	24.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					60.000,00
	2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH- Z. Urb				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				20.000,00
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					2.200,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.200,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					55.637,54
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				55.637,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.637,54
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.970,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	570,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.800,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				2.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.800,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					13.839,45
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				13.839,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	13.839,45
99 .099 Reserva de Contingencia					157.340,62
	9002 Reserade Contingencia				157.340,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	157.340,62

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:352930FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 398/2022

Prefeitura de Felipe Guerra

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 398, DE 22 de março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 245.024,13, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 245.024,13 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e treze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 245.024,13 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e treze centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 22 março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2022

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					245.024,13
05.001 Sec. Munic. de Educação					30.524,13
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				30.524,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.524,13
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					25.600,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				25.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.600,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					188.900,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				188.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	188.900,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:830F5A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 399/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 399, DE 03 de março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 384.000,00, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2022

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					384.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					384.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				384.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					384.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					354.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				354.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	170.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	81.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	30.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2B6492A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Às **09:00** do dia **09 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **014/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77.	SIDNEY CARLOS DE MELO, CPF nº 785.484.544-15.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisada a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante **concordou em reduzir o preço unitário dos itens constantes no Termo de Referência, onde, ficara os valores discriminados conforme abaixo.**

LANCES POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA,PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade	15	R\$ 302,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 270,93		
PARTICIPANTES (FASE DE LANÇES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 257,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unidade	15	R\$ 155,78
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 92,77		
PARTICIPANTES (FASE DE LANÇES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 89,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade	15	R\$ 184,04
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 158,18		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 150,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAIDA DE AGUA, COM SUPORTE EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	20	R\$ 1.560,65
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 1.663,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 1.555,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	Unidade	20	R\$ 716,85
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 291,04		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 280,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
6	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOCAO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	36	R\$ 2.126,72
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.061,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.000,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
7 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOCAO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	4	R\$ 2.126,72
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.061,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.000,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
8	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO. CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVELIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	36	R\$ 3.757,56

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.476,64		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.390,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
9 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO. CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVELIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	4	R\$ 3.757,56

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.476,64		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.390,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
10	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (PADRAO) - DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARAPLEGICA ADULTO/INFANTIL, CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, DOBRAVEL EM DUPLA X X, OU MATERIAL QUE OFEREÇA A MESMA RESISTENCIA, TOTALMENTE DESMONTAVEL EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE), PLACA PARA ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0 A 10, APOIO PARA OS PES REMOVIVEL E REGULAVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RAPIDA, APOIO PARA AS PERNAS ELEVAVEL, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, ESTICADORES NO ENCOSTO, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO, ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA, PROTETOR LATERAL DE RÓUPAS, ARO DE IMPULSAO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLAVEIS DE 24 COM EIXOS REMOVIVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 100 KG, LARGURA DO ASSENTO, 28 A 48 CM, MANUAL DE INSTRUCÃO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	Unidade	40	R\$ 1.642,59

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
			DESERTO	

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
11	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSAO - DESCRICAO ESPECIFICA. CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO PARA PES RESTRATIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEL, COM MANOPLA, ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 20 PARA IMPULSAO E RODAS DIANTEIRAS DE 6, INDICADA PARA USUARIOS ATE 130 KG, MANUAL DE INSTRUCÃO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	Unidade	30	R\$ 1.504,95

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 2.877,53	FRACASSADO	

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
12	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRAVEL EM X, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, CONTROLADOR COM JOYSTICK (DIGITAL) MICROPROCESSADO, MOTORES COM REDUTOR E FREIO ELETROMAGNÉTICO ACOPLADO, REGULAGEM DE JOYSTICK PARA DESTROS E CANHOTOS, ACOMPANHA 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR, INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 130 KG, LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM A 44 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	Unidade	5	R\$ 12.595,98
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
			DESERTO	
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
13	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, PINTURA EPOXI, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO, CINTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL, PROTETOR DE ROUPA, CENTRO DE GRAVIDADE, COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT, MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO, CASTER NA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, CÂMBAGEM 0, ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA, REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA, MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA, LARGURA DO ASSENTO 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 48 CM, CAPACIDADE PARA 110 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE UM ANO.	Unidade	10	R\$ 1.752,56
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
			DESERTO	
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
14	CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRAVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	Unidade	5	R\$ 3.444,82
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
			DESERTO	
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
15	CADEIRA DE RODAS MOD CONFORMA TILT RECLINÁVEL	Unidade	5	R\$ 4.494,44
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
			DESERTO	
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	1º	R\$ 257,00
2	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRACADEIRA NÃO ARTICULADA, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	1º	R\$ 89,00
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	1º	R\$ 150,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	1º	R\$ 1.555,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL, BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS	1º	R\$ 280,00

	PES.		
6	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PES ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	1º	R\$ 2.000,00
7 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PES ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	1º	R\$ 2.000,00
8	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRAÇOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATORIOS E REMOVÍVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	1º	R\$ 2.390,00
9 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRAÇOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATORIOS E REMOVÍVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	1º	R\$ 2.390,00
A empresa DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77 consagrou-se vencedora dos itens supracitados pelo valor global de R\$ 219.740,00.			

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restará **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, totalizando o valor de **R\$ 219.740,00**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 09/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

LICITANTE:

Dental Pauferrense LTDA – ME,
CNPJ nº 06.994.589/0001-77.
SIDNEY CARLOS DE MELO,
CPF nº 785.484.544-15.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:DE90CE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

Às **14:00** do dia **09 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **015/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77.	SIDNEY CARLOS DE MELO, CPF nº 785.484.544-15.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisada a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante **concordou em reduzir o preço unitário dos itens constantes no Termo de Referência, onde, ficara os valores discriminados conforme abaixo.**

LANCES POR ITEM**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	Fralda geriátrica tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	200	24,76

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)

ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		

PARTICIPANTES (FASE DE LANÇES)

ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	Fralda geriátrica tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	200	24,49

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)

ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		

PARTICIPANTES (FASE DE LANÇES)

ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	Fralda geriátrica tamanho GG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	250	28,5

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	Fralda geriátrica tamanho EGG PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	250	29,87
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	Fralda tamanho P PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	100	25,56
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
6	Fralda tamanho M PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	200	27,75
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
7	Fralda tamanho G PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	250	28,21
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
8	Fralda tamanho GG PACOTE- Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP - filme de polietileno, PE - adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	150	38,88
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,40		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	DENTAL PAUFERRENSE EIRELI ME - CNPJ: 06.994.589/0001-77	R\$ 14,00		

DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE - COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP - FILME DE POLIETILENO, PE - ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP - FILME DE POLIETILENO, PE - ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP - FILME DE POLIETILENO, PE - ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP - FILME DE POLIETILENO, PE - ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
5	FRALDA TAMANHO P PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP - FILME DE POLIETILENO, PE - ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00

6	FRALDA TAMANHO M PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
7	FRALDA TAMANHO G PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00
8	FRALDA TAMANHO GG PACOTE- COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	1º	R\$ 14,00

A empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ nº **06.994.589/0001-77** consagrou-se vencedora dos itens supracitados pelo valor global de **R\$ 22.400,00**.

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restara **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº **06.994.589/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, totalizando o valor de **R\$ 22.400,00**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:20h do dia 09/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante:

Dental Pauferrense LTDA – ME,

CNPJ nº 06.994.589/0001-77.

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF nº 785.484.544-15.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A1701677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 09 de maio de 2022.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13212 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: P CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: P	Und.	500		
2	13213 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: M CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: M	Und.	500		
3	13214 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: G CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: G	Und.	500		
4	13215 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: P CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: P	Und.	500		
5	13216 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: M CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: M	Und.	500		
6	13217 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: G CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: G	Und.	500		
7	13218 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 20 X 14CM NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 20 X 14CM	Und.	500		
8	13219 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 15 X 10CM NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 15 X 10CM	Und.	500		
9	13220 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 30 X 15CM NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 30 X 15CM	Und.	500		
10	12004 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
11	13125 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
12	13126 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
13	13127 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 120X150CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 120X150CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
14	13129 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
15	13131 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
16	13132 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
17	13133 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 120 X 150CM PERSONALIZADOS BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 120 X 150CM PERSONALIZADOS	Und.	1.500		
18	12005 - FAIXA PERSONALIZADA DE LONA TAM: 2,40 X 80CM FAIXA PERSONALIZADA DE LONA TAM: 2,40 X 80CM	Und.	500		
19	13222 - COPO LONG DRINK PERSONALIZADO ACRÍLICO 350ML COPO LONG DRINK PERSONALIZADO ACRÍLICO 350ML	Und.	500		
20	13223 - CANECAS PERSONALIZADAS ACRÍLICO 300ML	Und.	500		
21	13224 - TAÇA PERSONALIZADA ACRÍLICO 450ML	Und.	500		
22	12007 - FOLDERS PERSONALIZADO TAM: 10 X 15CM FOLDERS PERSONALIZADO TAM: 10 X 15CM	Und.	3.000		
23	12009 - AGENDA PERSONALIZADA 18 X 13CM AGENDA PERSONALIZADA 18 X 13CM	Und.	100		
24	12010 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS 7 X 10CM BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS 7 X 10CM	Und.	500		
25	13225 - ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO 3CM ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO 3CM	Und.	1.000		
26	13226 - ADESIVO PERSONALIZADO TIPO BOTON 8,5CM ADESIVO PERSONALIZADO TIPO BOTON 8,5CM	Und.	1.000		
27	13139 - ADESIVO TAM: FOLHA A4 PERSONALIZADOS ADESIVO TAM: FOLHA A4 PERSONALIZADOS	Und.	2.500		
28	13227 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO TAM: 3,6 X 1,4CM CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO TAM: 3,6 X 1,4CM	Und.	300		
29	13228 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAM: 10 X 14CM PANFLETOS PERSONALIZADOS TAM: 10 X 14CM	Und.	3.000		
30	13229 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 12 X 8CM CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 12 X 8CM	Und.	500		
31	13230 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 8 X 5CM CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 8 X 5CM	Und.	500		
32	13231 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 20 X 15CM CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 20 X 15CM	Und.	500		
33	13232 - CRACHÁ PERSONALIZADO CARTÃO DUPLEX 350G, 11 X 14CM, 4 X 1, FURADO CRACHÁ PERSONALIZADO CARTÃO DUPLEX 350G, 11 X 14CM, 4 X 1, FURADO	Und.	500		
34	13233 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	100		
35	13234 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	200		
36	13235 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	200		
37	13236 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	100		
38	13237 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
39	13238 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
40	13239 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
41	13240 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
42	13241 - ADESIVOS P/ PLACAS DE OBRAS DIMENSÕES 2 X 3M ADESIVOS P/ PLACAS DE OBRAS DIMENSÕES 2 X 3M	Und.	50		
43	13242 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 3M ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 3M	Und.	50		
44	13243 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 2 X 2M ADESIVOS COM DIMENSÕES 2 X 2M	Und.	50		
45	13244 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 1M ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 1M	Und.	50		
46	13245 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 3 X 3M ADESIVOS COM DIMENSÕES 3 X 3M	Und.	50		
47	13246 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 2M ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 2M	Und.	50		
48	9615 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO	Und.	50		
49	9618 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET	Und.	500		
50	13247 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. ADESIVO IMPRESSO EM PVC.	Und.	100		
51	13248 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	Und.	100		
52	9621 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	Und.	100		
53	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	Und.	265		
54	9623 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR - TAM: 150MM X 210MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL C/ ENVELOPE INCLUSIVO	Und.	2.000		
55	9624 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAM: 100MM X 1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	1.000		
56	9625 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT	Und.	150		
57	9626 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM	Und.	5.000		
58	9627 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G PLACA COM LONA BACKLINE 440G: IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Und.	2.020		
59	9637 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X0 COR - TAM: 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF-SET	Und.	10.000		
60	9638 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	m³	20		
61	13249 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO	Und.	500		

MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA				
62	9631 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	Und.	500	
63	9632 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÕES: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	Und.	300	
64	9633 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8CM	Und.	300	
65	9636 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM CAPA DURA C/ LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	Und.	1.023	
66	9639 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000	
67	9640 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000	
68	9641 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000	
69	9642 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	Und.	2.000	
70	9643 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	50	
71	9644 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	50	
72	9645 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	1.000	
73	9646 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	Und.	1.000	
74	9648 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	1.000	
75	9649 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	1.000	
76	9650 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000	
77	9651 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000	
78	9652 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000	
79	8780 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR	Und.	2.000	
80	9654 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000	
81	9655 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	Und.	1.000	
82	13067 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM	Und.	50	
83	13069 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL ADESIVOS 10 X 10 VINIL IMPRESSÃO C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	400	
84	13070 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL ADESIVOS 20 X 10CM VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	100	
85	13071 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	4	
86	9833 - BLOCO DE NOTAS S4, BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL 20 X 15CM	Und.	200	
87	13072 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF: COMENDAS EM MADEIRA EM CORTE A ROUTER MDF C/BASE M²	Und.	100	
88	8789 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60, 4 X 0	Und.	1.100	
89	13073 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0	Und.	300	
90	13074 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	20	
91	13075 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0	Und.	2.850	
92	4073 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PAPEL OFFSET	Und.	8.800	
93	13076 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, ESTRUTURA METALIZADA, TETALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	7	
94	6345 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	20	
95	13077 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS TAMANHO A4, 4 X 0 PAPEL COUCHE 250G	Und.	200	
96	13078 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	15	
97	6559 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15	
98	13079 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	10	
99	13081 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M, LONA 44G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	10	
100	13082 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15	
101	13083 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M	Und.	10	
102	13084 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M	Und.	10	
103	13085 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	30	
104	13086 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	50	
105	13087 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM: ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	100	
106	13088 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15	
107	13090 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	100	
108	13091 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	80	
109	13092 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M	Und.	10	
110	13094 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M	Und.	10	
111	13095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM	Und.	200	
112	13096 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	300	
113	13097 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET	Und.	4.500	
114	13098 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0	Und.	2.000	
115	5152 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0	Und.	600	
116	13100 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4	Und.	1.300	
117	13102 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON LONA 440G 500X500 C/ ARMAÇÃO EM METALON: LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20X20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150X50	Und.	2	
118	13103 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M BANNER EM LONA 0,75 X 3M	Und.	10	
119	13104 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM FAIXA DE LONA 3M X 75CM	Und.	15	
120	13105 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20, LONA 440G 500X500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	10	
121	13107 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³ ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³	Und.	100	
122	13109 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M	Und.	100	
123	13111 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21	Und.	100	
124	13112 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4	Und.	350	
125	13113 - FOLDER 05CM X 20CM FOLDER 05CM X 20CM	Und.	1.050	
126	13121 - PANFLETO 20CM X 14CM PANFLETO 20CM X 14CM	Und.	550	
127	13122 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	4	
128	13123 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	650	
129	13124 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	500	
130	13128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	650	
131	13130 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0	Und.	6.800	
132	13134 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 X 0 CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 X 0	Und.	1.720	

133	13135 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10	Und.	1.650		
134	13138 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA, SECRETARIA E SETOR DO EVENTO, COLORIDO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	Und.	4.100		
135	13140 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 PAPEL OFFSET 75G 4 X 0	Und.	1.750		
136	13141 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G 500 X 500 TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20 X 20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150 X 50	Und.	6		
137	13143 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M, ESTRUTURA METALIZADA, 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	5		
138	13145 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	3		
139	13146 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40	Und.	9		
140	13147 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00	Und.	4		
141	13148 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	10		
142	13149 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS A3,21X29,7 PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS A3,21X29,7	Und.	500		
143	13150 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100	Und.	70		
144	13151 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G	Und.	1.400		
145	13152 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM, UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO FRENTE E VERSO	Und.	600		
146	13153 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	Und.	1.100		
147	13156 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	4.200		
148	13157 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	5.200		
149	13159 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	100		
150	13161 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	260		
151	13162 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS	Und.	400		
152	13164 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS	Und.	400		
153	13166 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS	Und.	20		
154	13168 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS	Und.	20		
155	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	Und.	20		
156	13171 - FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS	Und.	30		
157	13172 - FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	400		
158	13173 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	Und.	20		
159	13174 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	Und.	20		
160	13175 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Und.	20		
161	13176 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS	Und.	360		
162	13178 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 x 0, BLOCO COM 50 FLS	Und.	400		
163	13179 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL BLOCO C/ 50 FLS	Und.	700		
164	13180 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	1		
165	13181 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M, ESTRUTURA META LIZADA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	1		
166	13182 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS)	Und.	1		
167	13183 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	4		
168	13184 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	4		
169	13185 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS	Und.	4		
170	13186 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA C/ 100 FLS	Und.	4		
171	13187 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS	Und.	4		
172	13188 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	4		
173	13189 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO), COLORIDO	Und.	200		
174	13190 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	1.500		
175	13191 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	4		
176	13192 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS	Und.	120		
177	13193 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	Und.	120		
178	13194 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS	Und.	120		
179	13195 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	50		
180	13196 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO)	Und.	50		
181	13197 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	30		
182	13198 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RÁPIDOS FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RÁPIDOS	Und.	20		
183	13199 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO C/ 100 FLS TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO C/ 100 FLS	Und.	20		
184	13200 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	20		
185	13201 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	20		
186	13202 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	20		
187	13203 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	Und.	100		
188	13204 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS	Und.	500		
189	13205 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS	Und.	50		
190	13206 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	60		
191	13207 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	60		
192	13208 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO)	Und.	200		
193	13209 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.200		
194	13210 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	4		
195	13211 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M, ESTRUTURA METALIZA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	4		
196	13136 - ADESIVO REDONDO 3 CM PERSONALIZADOS. ADESIVO REDONDO 3 CM PERSONALIZADOS.	Und.	2.000		
197	13137 - ADESIVO TIPO BOTON 8,5 CM PERSONALIZADOS.	Und.	2.000		

198	13142 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAMANHO 10X14 CM.	Und.	3.000		
199	13144 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRACHÁ (ALTURA E LARGURA 85X54 MM). CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRACHÁ (ALTURA E LARGURA 85X54 MM).	Und.	500		
200	13154 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100% ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	Und.	500		
201	13155 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100% ALGODÃO.	Und.	400		
202	13158 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	Und.	400		
203	13160 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO.	Und.	400		
204	9630 - CAMISA MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E CABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, ONDE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	Und.	400		
205	13163 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS. CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% .	Und.	400		
206	13165 - CARIMBO DE ATESTO	Und.	10		
207	13167 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	Und.	3.000		
208	13169 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES.	Und.	20		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 09/05/2022.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:E3C0B9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 09 de maio de 2022.

PROPOSENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9713 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm	und	40		
2	9715 - Apontador bloco 40 caixa c/ pacote 6 de 24 und	CX	4		
3	9716 - Bastão refil para pistola de cola quente 7 mm pacote de 1 kg	Pct	10		
4	9717 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - amarelo	und	70		
5	9718 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - azul	UNIDADE	80		
6	9719 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - branca	und	80		
7	9720 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - marrom	und	80		
8	9721 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - preto	und	70		
9	9722 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - verde	und	70		
10	9723 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - vermelho	und	80		
11	9724 - Cartolina guache 48x65 mm amarelo	und	70		
12	12020 - Cartolina guache 48x65 mm - azul	und	70		
13	9725 - Cartolina guache 48x65 mm - branca	und	70		
14	9726 - Cartolina guache 48x65 mm - marrom	und	70		
15	9727 - Cartolina guache 48x65 mm - preto	und	70		
16	9728 - Cartolina guache 48x65 mm - verde	und	70		
17	9729 - Cartolina guache 48x65 mm - vermelho	und	70		
18	9730 - COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G: Tubo de cola líquida branca (90gr). Composição: PVA, baixo teor de água, não tóxica, lavável. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	80		
19	9731 - Cola glitter cx com 6 und de 23 g	CX	20		
20	9732 - Cola de isopor caixa com 12 und de 90g	CX	30		
21	9733 - Cola silicone caixa com 12 und de 90G	CX	22		
22	2919 - Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	50		
23	9735 - Clips 3/4 caixa com 50 und	CX	40		
24	12587 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und	und	100		
25	9737 - Capa p/ encadernação pp 0,30 a4 preta - pt 100 und	und	100		
26	1304 - Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	und	50		
27	8979 - Espiral Transparente e plástico para 100 folhas	und	100		
28	2931 - Espiral transparente e plástico para 50 folhas	und	100		

29	2932 - Espiral transparente e plástico para 20 folhas	und	100		
30	9742 - Emborrachado EVA 40X48, 2MM C/ Gliter Vermelho	und	100		
31	9743 - Emborrachado EVA 40X48, 2MM C/ Gliter Azul	und	100		
32	9744 - Emborrachado e va 40x48, 2mm c/ glitter - amarelo	und	130		
33	9745 - Emborrachado e va 40x48, 2mm c/ glitter - verde	und	130		
34	9746 - Emborrachado e va 40x48, 2mm c/ glitter - dourado	und	140		
35	9755 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter preto	und	140		
36	9748 - Emborrachado e va 40x48, 2mm com glitter prata	und	140		
37	9749 - Emborrachado e va 40x48, 2mm c/ glitter marrom	und	130		
38	9750 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter vermelho	und	130		
39	9751 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter azul	und	150		
40	9752 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter amarelo	und	150		
41	9753 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter verde	und	130		
42	9754 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter dourado	und	130		
43	9747 - Emborrachado e va 40x48, 2mm c/ glitter - preto	und	150		
44	12021 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter prata	und	130		
45	9756 - Emborrachado e va 40x48, 2mm s/ glitter marrom	und	130		
46	9757 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m	und	100		
47	9758 - Folha isopor de 1m x 50cm 5mm	und	40		
48	9759 - Folha isopor de 1m x 50cm 10mm	und	40		
49	12022 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und	CX	30		
50	9760 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6	und	20		
51	9761 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI	CX	54		
52	2945 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	und	40		
53	9763 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul	und	60		
54	9764 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto	und	60		
55	9765 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho.	und	60		
56	9766 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und	CX	32		
57	2958 - Papel ofício A-4, 210X297 75g Resma c/ 500 folhas	Und.	450		
58	3919 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m	und	20		
59	2954 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 130g	Pct	80		
60	3554 - Papel fotográfico adesivo A4 130 gramas masterprint 50 folhas	Pct	60		
61	2951 - Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	und	50		
62	1962 - Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	und	150		
63	1601 - PAPEL A4, PESO 40: Papel A-4, 210 x 297 peso 40 120g c/50 folhas, branco PAPEL A-4, PESO 40: Papel A-4, 210 x 297 peso 40 120g c/50 folhas, branco	CX	206		
64	9694 - Papel sulfite A4 peso 60 50 fls, branco	CX	6		
65	2942 - Papel ofício A4, 210 x 297 75g c/50 fls colorido	und	6		
66	9774 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 und	Pct	3		
67	9775 - PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA: Madeira kit com 12 unidades.	Pct	80		
68	9776 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	50		
69	1353 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	und	300		
70	2978 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	und	300		
71	2977 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	und	310		
72	9780 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08.	und	300		
73	9781 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm	und	18		
74	9782 - Refil de tintas para impressora L375 500ml preto	und	15		
75	9783 - Refil de tintas para impressora L375 500ml amarelo.	und	10		
76	9784 - Refil de tintas para impressora L375 500ml magenta	und	10		
77	9785 - Refil de tintas para impressora L375 500ml ciano	und	10		
78	9786 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anat	und	30		
79	9787 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml	und	20		
80	9788 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml	und	15		
81	9790 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml	und	10		
82	9789 - Toner cartridge mp 1500/1600/200 260g	und	2		
83	8907 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm 1000 und	Pct	9		
84	8928 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm 1000 und	Pct	4		
85	8926 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm 1000 und	Pct	8		
86	3625 - Envelope ofício 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 cx 100 und	CX	20		
87	1679 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und	Pct	10		
88	3922 - Pasta grampo trilho pl[astica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm	Pct	20		
89	8913 - Cola de contato 75 g	und	20		
90	3647 - Pasta polipropileno com aba elástica 30 mm	und	70		
91	4164 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura	und	30		
92	1326 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado	und	20		
93	1571 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und	CX	10		
94	3828 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und	CX	10		
95	3829 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und	CX	10		
96	1362 - Tinta tempera guache acrílex 15 ml, 6 cores	CX	60		
97	3825 - Borracha branca escolar cx 60 und	CX	13		
98	3938 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 100 unidades.	CX	14		
99	3939 - Régua plástica 50 cm pct com 10 und	Pct	15		
100	4176 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und.	und	10		
101	9767 - PAPEL OFÍCIO A-4, RESMA C/ 500 FOLHAS PAPEL OFÍCIO A-4, RESMA C/ 500 FOLHAS: Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.	CX	200		
102	3588 - PASTA PLÁSTICA COM ABA 20 MM PASTA PLÁSTICA COM ABA 20 MM: Pasta com aba plástica ofício transparente 20 mm.	Und.	500		
103	3923 - PASTA PLÁSTICA COM ABA 40 MM PASTA COM ABA PLÁSTICA 40 MM: Pasta com aba plástica ofício transparente 40 mm.	Und.	500		
104	9095 - GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO PARA 12 FOLHAS GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO PARA 12 FOLHAS: apoio anatômico emborrachado, corpo metálico, ajuste de profundidade, 2 posições de fixação, base com borracha para não deslizar para 12 folhas, com referência 26/6.	Und.	100		

105	4161 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNI GRAMPO GALVANIZADO 26/6: CAIXA COM 5000 UNI, PARA GRAMPEADOR QUE GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS	CX	100		
106	1289 - ÁLCOOL ETÍLICO 70 % ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente. Embalagem de 1000 ml.	ML	100		
107	8910 - EMBORRACHADO EVA EMBORRACHADO EVA: 40x48cm cores variadas	Und.	300		
108	8902 - EMBORRACHADO EVA COM GLITER EMBORRACHADO EVA COM GLITER: Com gliter 40x48 cm, cores variadas.	Und.	300		
109	1649 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07: composta de corpo, tampa, carga e esfera, tampa de polipropileno na cor da carga, tubo da carga em polipropileno extrusado com a logomarca.	CX	50		
110	1890 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07: composta de corpo, tampa, carga e esfera, tampa de polipropileno na cor da carga, tubo da carga em polipropileno extrusado com a logomarca.	CX	50		
111	10524 - LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO Nº 2 LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO Nº 02: sextavado, não tóxico, c - Lápiz preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, conteúdo marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. Caixa com 144 unidades.	CX	50		
112	8904 - BORRACHA NATURAL BICOLOR BORRACHA NATURAL BICOLOR: (vermelha e azul), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Sendo a parte vermelha para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul mais abrasiva, para apagar escrita a caneta.	CX	50		
113	1303 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18ML CORRETIVO: LÍQUIDO BRANCO, 18 ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA 12 UNI	CX	70		
114	2984 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 100 unidades.	CX	4		
115	8924 - FITA ADESIVA Fita Adesiva tamanho 48mm x 100m.	Und.	50		
116	1996 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM CX COM 12 UNIDADE	CX	30		
117	9793 - TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL 21 CM.	Und.	30		
118	12791 - LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR: formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxicidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro.	CX	300		
119	2906 - JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: Corpos nas cores da tinta e impressos com o nome do fabricante, cada caneta deverá ter tampa de proteção da ponta, tampinha superior, tinta atóxica acondicionada em pavio medindo 7,0 cm de comprimento x 0,8 cm de diâmetro. Embalagem do conjunto em cartela transparente com sistema de lacre. Prazo de validade de no mínimo (01) ano a partir da data de fabricação.	CX	300		
120	9088 - COLA ISOPOR 90G	CX	42		
121	1302 - COLA GLITTER 12 CORES COLA GLITTER 12 CORES: Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina Possui brilho intenso com glitter Lavável (Não mancha a roupa) Embalagem com 12 colas (23g cada)	CX	20		
122	12792 - COLA PARA E.V.A 75G COLA PARA E.V.A 75G: Especificação: Cola para eva transparente, tubo com 75g. Caixa com 16 unidades.	CX	10		
123	12673 - ESTILETE PROFISSIONAL ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	Und.	30		
124	9812 - ESPETOS DE CHURRASCO LONGO ESPETOS DE CHURRASCO LONGO: espeto: 210pes palito de churrasco espetos de churrasco de madeira para acampar ao ar livre carne de churrasco. Dimensões: 30 x 0,2 x 0,2 centímetros, peso 368 gramas.	Pct	30		
125	9814 - CANUDO DESCARTÁVEL CANUDO DESCARTÁVEL: Pacote com 200 unidades. Dimensões do pacote: 20,3 cm C x 22,8 cm A x 5 cm L (cm). Peso do pacote: 450 g.	Pct	30		
126	9815 - JOGOS EDUCATIVOS INTELIGENTE JOGOS EDUCATIVOS INTELIGENTE	Und.	50		
127	3916 - PAPEL MADEIRA OURO PAPEL MADEIRA OURO: Multifunção, kit com 5 unidades, 420g. Tamanho 66 X 96 cm	Und.	300		
128	1626 - CARTOLINA COMUM CARTOLINA COMUM: Escolar tamanho 50X66cm cores variadas.	Und.	500		
129	2953 - PAPEL CREPON COMUM PAPEL CREPON COMUM: 48 cm X 200 cm, cores sortidas	Und.	300		
130	9323 - TINTA GUACHE CORES VARIADAS TINTA GUACHE CORES VARIADAS: Especificações: tinta guache caixa com 12 cores. Dimensões: 4 x 6,5 x 20 cm; 0,29 g.	CX	200		
131	12793 - PINCEL CHATO Nº 24 PINCEL CHATO Nº 24: Cabo envernizado, cerdas de pelo de marta. Dimensões: 23 x 2 cm x 2 cm; 23 g.	Und.	50		
132	12795 - PINCEL CHATO Nº 14 PINCEL CHATO Nº 14: Cabo envernizado, cerdas de pelo de marta. Dimensões: 23 x 2 cm x 2 cm; 23 g.	Und.	50		
133	12796 - PINCEL CHATO Nº 6 PINCEL CHATO Nº 6: Cabo envernizado, cerdas de pelo de marta. Dimensões: 23 x 2 cm x 2 cm; 23 g.	Und.	50		
134	9826 - TINTA SPRAY GRAFITE 400 ML CORES VARIADAS TINTA SPRAY GRAFITE 400 ML CORES VARIADAS: Apresentação: Para Artesanato. Lata de tinta com spray de 400ml.	Und.	50		
135	2955 - PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS: aprox. 48cm x 60cm, 40 g/m, lâmina de alumínio 0,007 micras, acondicionada em pacote de embalagem plástica transparente contendo 40 folhas e etiqueta com dados do fabricante.	Und.	400		
136	9828 - CADERNO ESCOLAR 1 MATERIA CADERNO ESCOLAR 1 MATERIA: 200x275mm, 96 Folhas, cores variadas.	Und.	400		
137	1882 - APONTADOR COM DEPÓSITO MINIBOX APONTADOR COM DEPÓSITO MINIBOX: Cores Pastel Sortidas, 1 unidade. Dimensões do item C x L x A - 25 x 70 x 145 milímetros.	Und.	400		
138	9830 - LÁPIS DE CERA ESTACA LÁPIS DE CERA ESTACA: Cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	300		
139	3018 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS: Recarregável de primeira qualidade. Dimensões do produto: 19,7 x 2 x 7,2 cm; 18 g.	Und.	100		
140	12799 - REABASTECEDOR DE MARCADOR REABASTECEDOR DE MARCADOR: Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco, com cores variadas. Embalagem: fraco de 200ml, garantia: 48 meses, caixa com 12 unidades.	CX	4		
141	8930 - BEXIGA BALLON GLOBO BEXIGA BALLON GLOBO: gás ballon tamanho 6.5 cores variadas, pacotes com 50 unidade	Pct	500		
142	9410 - BARBANTE ALGODÃO BARBANTE ALGODÃO: 4/6 101 metros cor branca.	Und.	30		
143	5727 - AGULHA DE CROCHÊ AGULHA DE CROCHÊ: Alumínio soft cabo emborrachado, composição: ponta em alumínio e cabo emborrachado. O cabo emborrachado se ajusta à sua mão confortavelmente. Flexível, durável e com design que alia conforto e beleza, ideal para crochê. (01) uma unidade.	Und.	50		
144	9843 - AGULHAS PARA COSTURA KIT C/ 12 UNIDADES AGULHAS PARA COSTURA: kit c/ 12 Contém 12 agulhas de tamanho variados.	Und.	50		
145	6014 - GLITTER EM POLIÉSTER 100G GLITTER EM POLIÉSTER 100G: Possui resistência a temperaturas mais elevadas e não perdem a coloração em contato com a cola. Ideal para artesanato escolar, decorações de fantasias, customizações, trabalhos artesanais, silks, na fabricação de velas e	Und.	200		

	indústria em geral. Modo de usar: Aplique com pincel ou dedo sobre a pintura, cola ou fixador para glitter. Composição: PET metalizado pacotes individuais de 100 gramas.			
146	9691 - PERFURADOR 2 FUROS 22 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS 22 FOLHAS: Perfura até 22 folhas. Com coletor de Resíduos. Altura 9,5 Ean 13 7897771110600 Largura 11,5. Peso 0,216 Profundidade 4.	Und.	30	
147	1220 - PANO DE PRATO BRANCO LISO PANO DE PRATO BRANCO LISO: É muito útil e prático na sua cozinha para o dia a dia. Com grande poder de absorver água e com excelente qualidade. Ótima qualidade, tecido tipo A. melhor marca do mercado, tipo pé de galinha. Lindos para bordar, bico de crochê, pintar, etc. Tamanho: 68 cm x 40 cm - grande especificação: 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. contém: 01 unidade - pano liso branco	Und.	200	
148	12800 - LINHA PARA COSTURA POLIÉSTER LINHA PARA COSTURA POLIÉSTER: Linha para costura com 300 metros várias cores, nome do produto: Linha para costura composição: 100% Poliéster itens inclusos: 1 rolo de linha com 300 metros.	Und.	200	
149	9844 - LINHA PARA PONTO CRUZ LINHA PARA PONTO CRUZ: Cores variadas; Material: algodão macio e durável em poliéster; macio e forte, o toque é uma cor suave e brilhante, não é fácil desbotar. Perfeito para bordar: costura à mão, linha para pulseiras, ponto cruz, tecelagem, ótimo para pulseiras de amizade, bordados à mão e fabricação de jóias. Adequado para todos: ótimo para crianças, meninas, mães, avós e quem gosta de artesanato fio dental. Pode ser usado para tricô, costura, crochê e etc.	Und.	200	
150	9838 - CAIXA ORGANIZADORA DE 56L CAIXA ORGANIZADORA DE 56L: Características: Material: Plástico. Modelo: Gran Box. Dimensões aproximadas: (C x L x A) 56 x 39,5 x 37,5cm. Capacidade: 56L. Peso aproximado: 1,4kg	Und.	50	
151	8793 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL: Com filtro (bfe 795%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem bfe: 795%. Barreira física contra fluidos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a), embalagem: kit com 4 caixas de 50 unidades (200 máscaras), dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a). ANVISA 80495510076	CX	50	
152	9324 - MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR: Pacote de 12 caixas com 12 cores cada 22 x 16 x 10 cm; 2,49 g.	CX	200	
153	9734 - CLIPS 3/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO 3/0: Fio 1,20mm trad x 420 um tamanho - 3/0fio - 1,20mm medida - 37x11mm volume - caixa com 420 unidades.	CX	30	
154	12801 - PILHA ALCALINA AAA PILHA ALCALINA AAA: pequena caixa com 16 unidades, pilha tamanho pequena, modelo AAA, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v.	CX	30	
155	9839 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 15.8 X 10 X 1.2 CENTÍMETROS CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 15.8 X 10 X 1.2 CENTÍMETROS	Und.	105	
156	12802 - BORRIFADOR DE PLÁSTICO BORRIFADOR DE PLÁSTICO: com gatilho 300 ml gifor É indicado para borrifar soluções líquidas. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material de plástico tampa na cor branca capacidade de 350ml	Und.	50	
157	9079 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	Und.	20	
158	9103 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL 40ML CAIXA COM 12 UNI TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL 40ML CAIXA COM 12 UNI	CX	100	
159	13250 - PASTA ARQUIVO MORTO FÁCIL PLÁSTICO PASTA ARQUIVO MORTO FÁCIL PLÁSTICO	Und.	1.000	
160	13251 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1.0 AZUL CAIXA COM 50 UNI CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1.0 AZUL CAIXA COM 50 UNI	CX	500	
161	13257 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1,0 VERMELHA CAIXA COM 50 UNI CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1,0 VERMELHA CAIXA COM 50 UNI	CX	500	
162	1283 - LAPISEIRA 0,7MM CAIXA COM 12 UNI LAPISEIRA 0,7MM CAIXA COM 12 UNI	CX	500	
163	6054 - LAPISEIRA 0,9MM, METÁLICA, AMARELA CAIXA COM 12 UNI LAPISEIRA 0,9MM, METÁLICA, AMARELA CAIXA COM 12 UNI	CX	500	
164	13252 - GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0,7MM CX COM 12 UNI TUBOS GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0,7MM CX COM 12 UNI TUBOS	CX	50	
165	13253 - GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0,9MM CX COM 12 UNI TUBOS GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0,9MM CX COM 12 UNI TUBOS	CX	50	
166	13254 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1.0 PRETO CAIXA COM 50 UNI CANETA COMPACTOR ECONOMIC 1.0 PRETO CAIXA COM 50 UNI	CX	500	
167	1884 - BORRACHA CAIXA COM 24 UNI BORRACHA CAIXA COM 24 UNI	CX	100	
168	8848 - CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNI CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNI	CX	100	
169	8849 - CLIPS 6/0 CAIXA COM 25 UNI CLIPS 6/0 CAIXA COM 25 UNI	CX	100	
170	8850 - CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNI CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNI	CX	100	
171	13258 - COLA LÍQUIDA BRANCA CAIXA COM 12 UNI COLA LÍQUIDA BRANCA CAIXA COM 12 UNI	CX	50	
172	1276 - EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA NIQUELADO CAIXA COM 12 UNI EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA NIQUELADO CAIXA COM 12 UNI	CX	50	
173	13093 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE MEDIDA 48MM X 100M FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE MEDIDA 48MM X 100M	Und.	150	
174	1692 - GRAMPEADOR METAL PARA 50 FLS GRAMPEADOR METAL PARA 50 FLS	Und.	50	
175	3898 - GRAMPEADOR METAL PARA 100 FLS GRAMPEADOR METAL PARA 100 FLS	Und.	50	
176	9836 - CANETA MARCA TEXTO BEST AMARELO CAIXA COM 12 UNI CANETA MARCA TEXTO BEST AMARELO CAIXA COM 12 UNI	CX	200	
177	13259 - PAPEL SULFITE A4 75G 210MM X 297MM PAPEL SULFITE A4 75G 210MM X 297MM - CAIXA COM 10 PCT DE RESMA COM 500 FLS	CX	1.000	
178	13260 - PASTA PLÁSTICO AZ LOMBO LARGO PRETO OFÍCIO PASTA PLÁSTICO AZ LOMBO LARGO PRETO OFÍCIO	Und.	500	
179	13261 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LINE PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LINE COR CRISTAL 335MM X 55MM 236MM	Und.	500	
180	13262 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO 335MM X 30MM X 235MM	Und.	500	
181	13263 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO 335MM X 18MM X 235MM PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO 335MM X 18MM X 235MM	Und.	500	
182	13264 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO 335MM X 0,35MM X 235MM PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO 335MM X 0,35MM X 235MM	Und.	500	
183	13265 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO EM LINE COR CRISTAL 335MM X 40MM X 235MM PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO EM LINE COR CRISTAL 335MM X 40MM X 235MM	Und.	500	
184	13266 - PASTA PLÁSTICO OFÍCIO 20MM CRISTAL OFICCE PASTA PLÁSTICO OFÍCIO 20MM CRISTAL OFICCE	Und.	500	
185	3009 - PEN DRIVE 32GB USB PEN DRIVE 32GB USB	Und.	20	
186	9696 - ENVELOPE A4 SACO OURO CAIXA COM 250 UNI ENVELOPE A4 SACO OURO CAIXA COM 250 UNI	CX	300	
187	13267 - ENVELOPE A4 SACO BRANCO CAIXA COM 250 UNI ENVELOPE A4 SACO BRANCO CAIXA COM 250 UNI	CX	300	
188	13268 - TESOURA MULTIUSO COM 13CM CAIXA COM 12 UNI TESOURA MULTIUSO COM 13CM CAIXA COM 12 UNI	CX	10	
189	13269 - TESOURA MULTIUSO COM 21CM CAIXA COM 12 UNI TESOURA MULTIUSO COM 21CM CAIXA COM 12 UNI	CX	10	

190	13270 - COLCHETE NR 10 CAIXA C/ 72 UNI COLCHETE NR 10 CAIXA C/ 72 UNI	CX	100		
191	13271 - COLCHETE NR 15 CAIXA C/ 72 UNI COLCHETE NR 15 CAIXA C/ 72 UNI	CX	100		
192	13272 - BLOCO ADESIVO (POST-IT) - 4 BLOCOS DE 100 FLS DE 38MM X 50MM BLOCO ADESIVO (POST-IT) - 4 BLOCOS DE 100 FLS DE 38MM X 50MM	Und.	1.000		
193	13273 - BLOCO ADESIVO 1 BLOCO 76MM X 102MM C/ 100 FLS BLOCO ADESIVO 1 BLOCO 76MM X 102MM C/ 100 FLS	Und.	1.000		
194	13274 - CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA HOME OFICCE ARTICULÁVEL DUPLA, CRISTAL, DELLO 1 UNI CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA HOME OFICCE ARTICULÁVEL DUPLA, CRISTAL, DELLO 1 UNI	Und.	100		
195	13275 - PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO 240MM X 340MM PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO 240MM X 340MM	Und.	200		
196	13276 - PORTA LÁPIS PLÁSTICO C/ 3 COMPARTIMENTOS, DIM: 79 X 23,2 9CM PORTA LÁPIS PLÁSTICO C/ 3 COMPARTIMENTOS, DIM: 79 X 23,2 9CM	Und.	100		
197	13277 - PERFURADOR/ FURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FLS AÇO - 2 FUROS PERFURADOR/ FURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FLS AÇO - 2 FUROS	Und.	100		
198	3927 - PERFURADOR 2 FUROS 10 FLS P200 PRETO PERFURADOR 2 FUROS 10 FLS P200 PRETO	Und.	100		
199	13278 - PERFURADOR 2 FUROS 70 FLS PRETO PERFURADOR 2 FUROS 70 FLS PRETO	Und.	100		
200	13279 - FITA GOMADA CAIXA C/ 24 UNI 48MM X 100M FITA GOMADA CAIXA C/ 24 UNI 48MM X 100M	Und.	100		
201	13280 - FITA GOMADA P/ EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 3777 24MM X 50M MARR C/08 3M FITA GOMADA P/ EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 3777 24MM X 50M MARR C/08 3M	Und.	100		
202	13281 - FITA DUREX TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 12MM X 40M PT 6 UNI FITA DUREX TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 12MM X 40M PT 6 UNI	Und.	100		
203	4158 - FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO 3M MULTICOR, PACOTE DE 4 UNI FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO 3M MULTICOR, PACOTE DE 4 UNI	Und.	100		
204	13282 - MARCADOR PERMANENTE PRETO PILOT CAIXA C/ 12 CANETAS MARCADOR PERMANENTE PRETO PILOT CAIXA C/ 12 CANETAS	Und.	200		
205	3538 - RÉGUA PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE RÉGUA PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE	Und.	100		
206	13283 - FOLHA A4 PESO 40, 180G, FOLHAS, BRANCO FOLHA A4 PESO 40, 180G, FOLHAS, BRANCO	Und.	1.000		
207	13284 - PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE FOSCO A4 180G 500 FLS PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE FOSCO A4 180G 500 FLS	Und.	300		
208	13285 - PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICOS 80G MASTERPRINT 100 FLS PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICOS 80G MASTERPRINT 100 FLS	Und.	300		
209	13108 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 60. PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 60 180g 210MM X 297MM 50 FOLHAS.	Und.	1.020		
210	13286 - UMIDIFICADOR MOLHA DEDO DEDEX PCT C/ 10 UNI UMIDIFICADOR MOLHA DEDO DEDEX PCT C/ 10 UNI	Pct	200		
211	13287 - PAPEL FOSCO MATTE A4 C/ 100 FLS PAPEL FOSCO MATTE A4 C/ 100 FLS	Und.	300		
212	13288 - GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM C/ 50 UNI GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM C/ 50 UNI	CX	50		
213	3835 - ESTILETE LARGO CAIXA C/ 12 UNI ESTILETE LARGO CAIXA C/ 12 UNI	CX	20		
214	3850 - ALFINETE MAPA TAÇA COLORIDO CAIXA C/ 50 UNI ALFINETE MAPA TAÇA COLORIDO CAIXA C/ 50 UNI	CX	50		
215	13289 - LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 100 X 80CM LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 100 X 80CM	Und.	5		
216	13290 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO PILOT AZUL CAIXA C/ 12 UNI PINCEL P/ QUADRO BRANCO PILOT AZUL CAIXA C/ 12 UNI	CX	20		
217	13291 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT PRETO CAIXA C/ 12 UNI PINCEL P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT PRETO CAIXA C/ 12 UNI	CX	20		
218	13057 - Trio porta canetas/clipes/lembrete 23.8x7.5x8.7	Und.	20		
219	13058 - Cola branca caixa com 12 Und. De 90g	CX	2		
220	9810 - cola glitter cx com 06 und. de 23g.	CX	2		
221	13059 - Papel azul carbono azul a4, 100 folhas.	Pct	10		
222	13060 - Papel preto carbono azul, a4, 100 folhas.	Pct	10		
223	1175 - Régua plástica transparente 30 cm - pct 25 Und.	PT	5		
224	13061 - Tinta temperada guache acrílex 15 ml - 6 cores	CX	10		
225	13062 - Emborrachado eva 40x48, 2mm com glitter vermelho.	Und.	20		
226	13063 - Emborrachado eva 40x48, 2mm com glitter azul.	Und.	30		
227	13065 - Lápis grafite nº2 hd madeira sintética cx/ 100 Und.	CX	2		
228	13066 - Caneta marca texto diversas cores, cx 12 Und.	CX	3		
229	9770 - Papel camurça 60 x 40cm cores sortidas.	Und.	10		
230	3915 - Papel laminado 48 X 60 cm, cores variadas	Und.	50		
231	9813 - Prendedor de roupa madeira kit com 12un	Und.	10		
232	2976 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	Und.	10		
233	1355 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	Und.	10		
234	13080 - Prancheta poliestireno ofício 3 x 240 x 340	Und.	10		
235	9285 - Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal vermelha cx com 100und Especificação CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND	CX	5		
236	13089 - Embalagem transparente medidas (12 cm x 25 cm) 1000 uni.	Pct	4		
237	10521 - Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal azul caixa com 100und	CX	10		
238	9287 - Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal preta cx com 100und	CX	5		
239	12024 - CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE A4, DIMENSÕES 210 X 297 CASIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHA	CX	2		
240	9286 - CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL CX COM 100UND Especificação CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND	CX	1		
241	9703 - TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL 21 CM	Und.	10		
242	9690 - GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000UN.	CX	20		
243	9704 - REGUA 50 CM	Und.	10		
244	13099 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 20 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 20 FOLHAS, DIÂMETRO DE FURO DE ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM.	Und.	10		
245	9705 - CAIXA DE CLIPS NR. GALVANIZADO (PT C/100 UNIDADE)	Und.	50		
246	9695 - FITA ADESIVA DE PAPEL FITA ADESIVA DE PAPEL (38MMX50MM) - COM COMPOSIÇÃO DE PAPEL MARRON CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO; BASE DE BORRACHA E ADESIVO BASE BORRACHA E RESINAS	Und.	15		
247	13101 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229 X 324) OFÍCIO A4 LARANJA. ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229 X 324) OFÍCIO A4 LARANJA.	Und.	500		
248	9697 - BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT. BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT.	Und.	20		
249	13106 - ENVELOPE SACO KRAFT (162X229). ENVELOPE SACO KRAFT (162X229).	Und.	250		
250	13110 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 40 PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 40 120g 210MM X 297MM.	Und.	20		

251	13114 - PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM MEDIDA (A X L): 33CM X 23 CM E ESPESSURA: 3MM. PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM MEDIDA (A X L): 33CM X 23 CM E ESPESSURA: 3MM. QUE POSSUI UM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE.	Und.	10		
252	13115 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UNITÁRIO. BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS: BASTÃO DE COLA SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/F (FINA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIFERENCIAIS: COLA TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO IDEAL PARA REFIL DE APLICADORES DE COLA QUENTE.	Und.	50		
253	13116 - PAPEL CARTOLINA BRANCA 180g. PAPEL CARTOLINA BRANCA 180g, COM TAMANHO APROXIMADO DE 50X66. CORES VARIADAS.	Und.	30		
254	13117 - ETIQUETA INK-JET/LASER PAPEL A4 288.5MM X 200MM, BRANCA, 25 ETIQUETAS. ETIQUETA INK-JET/LASER PAPEL A4 288.5MM X 200MM, BRANCA, 25 ETIQUETAS.	Und.	30		
255	13118 - PASTA DE ARQUIVO MORTO 350 X 135 X 245MM. PASTA DE ARQUIVO MORTO 350 X 135 X 245MM	Und.	30		
256	13119 - PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA. PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA.	Und.	30		
257	13120 - PASTA ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO. PASTA ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO.	Und.	50		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 09/05/2022.

Nome: _____
 CPF: _____
 Proprietário/Representante

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0F2A2A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA PARA A SEDE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de bomba elétrica de água para a Sede do 6º Batalhão de Polícia Militar do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba de água centrífuga monofásica EE 1.5 2.0 CV IP21 220V.		Unidade	01		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B6EB6E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 2022.000001095576-37, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, Cep: 53.409-260, neste ato representada pelo Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador de Carteira de Identidade nº 1622040 (SSP/PE), CPF nº

293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52061-540, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	1,88	2.256,00
00019	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	4000,00	3,08	12.320,00
00020	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	2000,00	4,10	8.200,00
00024	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	ampola	15000,00	4,78	71.700,00
00026	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	4000,00	41,00	164.000,00
00035	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	ampola	300,00	4,38	1.314,00
00064	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	SANVAL(MG)	ampola	600,00	8,75	5.250,00
00070	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA)	BIOMM SA(MG)	ampola	520,00	49,00	25.480,00
00087	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	400,00	5,00	2.000,00
00089	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	6000,00	3,96	23.760,00
00090	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	ampola	6000,00	1,08	6.480,00
00100	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	ampola	5000,00	7,47	37.350,00
Total:						360.110,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4D89C2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.077/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.077/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 330.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				90.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	90.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:EDA0DF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.078/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.078/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 320.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	20.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	300.000,00

Anexo II (Redução)					320.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				320.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	320.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:735F1C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.079/2022- GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.079/2022- GP
Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 85.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					85.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					85.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:93136B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.080/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.080/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A5160CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 433/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 613 (loja 26 comercial Reis Magos), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, sendo representada pelo Senhor ESMERINDO BALBINO, inscrito no CPF nº 642.772.834-20 e RG: 1128767 – ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, realizado na Prefeitura Municipal Macau/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 591.735,32 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado.	MAXPRINT	UNIDADE	72	R\$ 7,89	R\$ 568,08
2	Apagador para quadro branco embalagem individual.	MAXPRINT	UNIDADE	70	R\$ 9,94	R\$ 695,80
3	Apontador simples retangular Minima 2,5x1,5cm.	MAXPRINT	UNIDADE	1.784	R\$ 0,58	R\$ 1.034,72
4	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	MAXPRINT	UNIDADE	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
5	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	MAXPRINT	Bloco	220	R\$ 6,96	R\$ 1.531,20
6	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1.8x0,06cm.	MAXPRINT	UNIDADE	1.352	R\$ 1,26	R\$ 1.703,52

7	Caderno capa dura 10 materias com no Minima 200 folhas.	TILIBRA	UNIDADE	834	R\$ 14,30	R\$ 11.926,20
8	Caixa para correspondência dupla cristal.	ACP	UNIDADE	78	R\$ 72,65	R\$ 5.666,70
9	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plastica.	POLYCART	UNIDADE	105	R\$ 49,67	R\$ 5.215,35
10	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos com as operações básicas.	MAXPRINT	UNIDADE	7	R\$ 36,56	R\$ 255,92
11	Caneta esferográfica escrita média cor Azul	MAXPRINT	UNIDADE	4.528	R\$ 0,88	R\$ 3.984,64
12	Caneta esferográfica escrita média cor Preto	MAXPRINT	UNIDADE	2.885	R\$ 0,88	R\$ 2.538,80
13	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica.	BAMBINI	Tubo	105	R\$ 18,29	R\$ 1.920,45
14	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica.	BAMBINI	Tubo	882	R\$ 2,03	R\$ 1.790,46
15	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	MAXPRINT	Tubo	116	R\$ 5,13	R\$ 595,08
16	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	MAXPRINT	Tubo	234	R\$ 2,37	R\$ 554,58
17	Durex Transparente para uso geral tamanho 12x40m..	ALDEBRAS	Rolo	306	R\$ 1,87	R\$ 572,22
18	Durex transparente para uso geral tamanho 10x50m.	ALDEBRAS	Rolo	186	R\$ 3,04	R\$ 565,44
19	Elastico super amarelo pacote com 1009 com 200 ligas.	MERCUR	Pacote	163	R\$ 5,64	R\$ 919,32
20	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360.	FORONI	UNIDADE	1.360	R\$ 0,57	R\$ 775,20
21	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470.	FORONI	UNIDADE	528	R\$ 1,58	R\$ 834,24
22	Estilite grande corpo plástica com Lâmina de 18mm e trava de segurança.	MAXPRINT	UNIDADE	170	R\$ 2,37	R\$ 402,90
23	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	29	R\$ 76,45	R\$ 2.217,05
24	Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula.	MASTER	UNIDADE	208	R\$ 4,25	R\$ 884,00
25	Fita para demarca desolo tamanho 50x30m.	ALDEBRAS	Raio	176	R\$ 42,57	R\$ 7.492,32
26	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	MAXPRINT	Tubo	54	R\$ 1,59	R\$ 85,86
27	Grampeador média com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear ate 100 fls.	MASTER	UNIDADE	162	R\$ 30,57	R\$ 4.952,34
28	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado.	CHAPARRAU	Caixa	333	R\$ 9,73	R\$ 3.240,09
29	Grampo trilha em metal caixa com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	75	R\$ 19,31	R\$ 1.448,25
30	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	MAXPRINT	Caixa	1.169	R\$ 5,76	R\$ 6.733,44
31	Lápis grafite n 2 preto em madeira macia sextavado e apontado.	MAXPRINT	UNIDADE	2.884	R\$ 0,37	R\$ 1.067,08
32	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDADE	497	R\$ 16,70	R\$ 8.299,90
33	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão	TILIBRA	UNIDADE	486	R\$ 13,83	R\$ 6.721,38
34	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas.	MAXPRINT	UNIDADE	716	R\$ 2,86	R\$ 2.047,76
35	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	MAXPRINT	UNIDADE	64	R\$ 5,36	R\$ 343,04
36	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço	MAXPRINT	UNIDADE	314	R\$ 4,16	R\$ 1.306,24
37	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	264	R\$ 7,16	R\$ 1.890,24
38	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pines em parafuso cromado.	ACP	UNIDADE	141	R\$ 41,02	R\$ 5.783,82
39	Pasta catalogo com SO sacos espessura 0,10 com pines om parafuso cromado.	ACP	UNIDADE	154	R\$ 26,43	R\$ 4.070,22
40	Pasta az com ferragens lambada larga Tamanho oficio preta.	CHIES	UNIDADE	302	R\$ 15,24	R\$ 4.602,48
41	Pasta com grampo em papelão cores Diversas.	ACP	UNIDADE	308	R\$ 3,36	R\$ 1.034,88
42	Pasta plástica com elástico lambada de 30mm cores variadas.	ACP	UNIDADE	564	R\$ 5,61	R\$ 3.164,04
43	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	ACP	UNIDADE	208	R\$ 30,91	R\$ 6.429,28
44	Kit geométrico escolar com 4 peças: 1 régua, 2 esquadros, 1 transferidor	ACRINIL	Kit	1	R\$ 7,18	R\$ 7,18
45	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	ACP	UNIDADE	1.048	R\$ 3,84	R\$ 4.024,32
46	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 100.	MASTER	UNIDADE	30	R\$ 246,12	R\$ 7.383,60
47	Perfurador estrutura metalica com base antiderrapante para perfurar ate 50/60.	MASTER	UNIDADE	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,20
48	Pilha alcalina aa cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	908	R\$ 11,74	R\$ 10.659,92
49	Pilha alcalina aaa cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	1.314	R\$ 11,31	R\$ 14.861,34
50	Porta lapis/clipes/lembrete em acrílico com base antiderrapante.	ACP	UNIDADE	62	R\$ 16,80	R\$ 1.041,60
51	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho oficio.	MAXPRINT	UNIDADE	108	R\$ 25,47	R\$ 2.750,76
52	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	MAXPRINT	UNIDADE	89	R\$ 8,77	R\$ 780,53
53	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	ACRINIL	UNIDADE	780	R\$ 1,70	R\$ 1.326,00
54	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm.	MAXPRINT	UNIDADE	378	R\$ 3,48	R\$ 1.315,44
55	Percevejo latonado c/100 unid.	CHAPARRAU	UNIDADE	28	R\$ 4,20	R\$ 117,60
56	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	UNIDADE	22	R\$ 87,42	R\$ 1.923,24
57	Quadro branco standard 1.20x3,00 metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	UNIDADE	23	R\$ 467,29	R\$ 10.747,67
58	Quadro de cortiça 60 x 90 cm. SOUZA	SOUZA	UNIDADE	8	R\$ 123,80	R\$ 990,40
59	Fragmentadora para papel capacidade 30 folhas, CD papel: 245 mm, abertura para CD/DVD e cartões de PVC: tipo de fragmenta o pedaços de 6 mm nível de segurança: P2, velocidade de fragmentação: 3m/minuto, capacidade	CIS	UNIDADE	6	R\$ 2.186,78	R\$ 13.120,68
60	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 50x130x235mm	POLYCART	UNIDADE	940	R\$ 9,51	R\$ 8.939,40
61	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PRAFESTA	Pacote	568	R\$ 6,89	R\$ 3.913,52
62	Barbante em algodão trançado com rolo com no mínimo 100 metros.	RAYANE	UNIDADE	145	R\$ 5,16	R\$ 748,20
63	Borracha ponteira.	MAXPRINT	UNIDADE	1.240	R\$ 0,24	R\$ 297,60
64	Caderno brochura formate 140x202mm com 96 folhas.	TILIBRA	UNIDADE	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
65	Canela esferográfica com ponta de aço.	MAXPRINT	UNIDADE	31	R\$ 6,71	R\$ 208,01
66	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	PREMIATA	Folha	1.480	R\$ 1,03	R\$ 1.524,40
67	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	TILIBRA	Folha	1.060	R\$ 0,79	R\$ 837,40
68	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1.460	R\$ 1,57	R\$ 2.292,20
69	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	Folha	1.040	R\$ 2,30	R\$ 2.392,00
70	Clips galvanizado tamanho 210 com 100 unidades	CHAPARRAU	Caixa	368	R\$ 3,34	R\$ 1.229,12
71	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	CHAPARRAU	Caixa	648	R\$ 3,35	R\$ 2.170,80
72	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	628	R\$ 3,35	R\$ 2.103,80
73	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	CHAPARRAU	Caixa	408	R\$ 5,60	R\$ 2.284,80
74	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	388	R\$ 4,61	R\$ 1.788,68
75	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	Tubo	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
76	Cola colorida 6x23g cores secaçem rápida.	BAMBINI	Caixa	162	R\$ 9,67	R\$ 1.566,54
77	Cola glitter caixa com 6x25g cores diversas.	BAMBINI	Caixa	221	R\$ 15,89	R\$ 3.511,69
78	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	BAMBINI	Tubo	232	R\$ 4,52	R\$ 1.048,64
79	Cola em bastão de silicone fina quente.	REDICOLA	UNIDAOE	364	R\$ 1,08	R\$ 393,12
80	Emborrachado em eva tamanho 90x180 cm em rolo com proteção plástica	IBEL	Rolo	393	R\$ 20,01	R\$ 7.863,93
81	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	830	R\$ 3,35	R\$ 2.780,50
82	Envelope pardo Ko n 25 tamanho 176x250.	FORONI	UNIDADE	1.380	R\$ 0,37	R\$ 510,60
83	Envelope pardo Ko n 28 tamanho 220x280.	FORONI	UNIDADE	2.180	R\$ 0,42	R\$ 915,60
84	Envelope pardo Ko n 32 tamanho 324x229.	FORONI	UNIDADE	2.100	R\$ 0,48	R\$ 1.008,00
85	Envelope pardo Ko n 34 tamanho 240x340.	FORONI	UNIDAOE	1.260	R\$ 0,50	R\$ 630,00
86	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	ALDEBRAS	Rolo	242	R\$ 20,49	R\$ 4.958,58

87	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50K50m.	ALDEBRAS	Rolo	114	R\$ 21,03	R\$ 2.397,42
88	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	ALDEBRAS	Rolo	254	R\$ 4,00	R\$ 1.016,00
89	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	ALDEBRAS		294	R\$ 5,37	R\$ 1.578,78
90	Fita dupla face tamanho 19x30m.	ALDEBRAS	Rolo	161	R\$ 11,18	R\$ 1.799,98
91	Fita dupla face tamanho 25x30m.	ALDEBRAS	Rolo	192	R\$ 14,18	R\$ 2.722,56
92	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	BAMBINI	Caixa	880	R\$ 6,18	R\$ 5.438,40
93	Grampo trilho em plástica caixa com 50 Unidades.	ACP	Caixa	73	R\$ 16,04	R\$ 1.170,92
94	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem.	LEONORA	Caixa	1.268	R\$ 5,62	R\$ 7.126,16
95	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDAOE	334	R\$ 31,00	R\$ 10.354,00
96	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	TILIBRA	UNIDADE	564	R\$ 31,38	R\$ 17.698,32
97	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	268	R\$ 1,20	R\$ 321,60
98	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	504	R\$ 1,80	R\$ 907,20
99	Papel madeira 66 x 96 gramatura 80g.	TILIBRA	Folha	528	R\$ 1,15	R\$ 607,20
100	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas.	REPORT	RESMA	2.840	R\$ 24,84	R\$ 70.545,60
101	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	TECPEL	Pacote	104	R\$ 44,46	R\$ 4.623,84
102	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	TECPEL	Pacote	64	R\$ 37,59	R\$ 2.405,76
103	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MAXPRINT	Pacote	43	R\$ 26,66	R\$ 1.146,38
104	Emborrachado Eva com glitter.	GTX	Falha	1.040	R\$ 5,87	R\$ 6.104,80
105	Pasta plásticas tipo I tamanho a4.	ACP	UNIDADE	652	R\$ 2,04	R\$ 1.330,08
106	Perfurador estrutura metálica com base.	MASTER	UNIDADE	42	R\$ 96,55	R\$ 4.055,10
107	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12.	MAXPRINT	UNIDADE	322	R\$ 4,06	R\$ 1.307,32
108	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm.	MAXPRINT	UNIDAOE	228	R\$ 14,67	R\$ 3.344,76
109	Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plástica .	MAXPRINT	pole	114	R\$ 6,06	R\$ 690,84
110	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas.	BAMBINI	UNIDADE	652	R\$ 6,04	R\$ 3.938,08
111	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores variadas.	YUR	Caixa	41	R\$ 27,50	R\$ 1.127,50
112	Tnt 100% polipropileno, cores variadas.	SUL	Metro	2.780	R\$ 2,93	R\$ 8.145,40
113	Tatame em eva com encaixe 1mx1m , cores diversas.	IBEL	UNIDADE	38	R\$ 206,23	R\$ 7.836,74
114	Guilhotina semi industrial para 400 folhas: especificação: trava de segurança automática da faca; braço longo e resistente; manopla de borracha; manivela de borracha para melhor fixação ; pintura eletrostática com mais resistência; mesa milimetrada;	MENNO	UNIDADE	5	R\$ 2.095,53	R\$ 10.477,65
115	Organizador de escritório triplo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11 ,6 x 29,2 x 33 ,2 cm .	RST	UNIDADE	7	R\$ 78,72	R\$ 551,04
116	Caixa térmica : 34 litros em polipropileno injetado, tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atóxico e sem odor,	MOR	UNIDADE	16	R\$ 135,20	R\$ 2.163,20
117	Caixa termica de isopor capacidade para 120 litros	FRIGELO	UNID	4	R\$ 190,91	R\$ 763,64
118	Monobloco tipo caixa plástica para hortifrutí capacidade para 50 litros na cor branca	PLASVALE	UNID	4	R\$ 130,44	R\$ 521,76
119	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	14	R\$ 7,84	R\$ 109,76
120	Apontador com deposito com no mínima 2,5x2x1,5 cm.	MAXPRINT	UNIDADE	202	R\$ 1,28	R\$ 258,56
121	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade.	ELGIN	UNIDADE	88	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
122	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	Tubo	110	R\$ 22,01	R\$ 2.421,10
123	Cola colorida 4x25g secagem rápida.	BAMBINI	Caixa	21	R\$ 6,73	R\$ 141,33
124	Cota em bastão 8g para uso geral em Papeis com Sistema de rolagem.	MAXPRINT	Tubo	142	R\$ 2,31	R\$ 328,02
125	Cola glitter caixa com 4x25g cores diversas.	BAMBINI	Caixa	53	R\$ 7,01	R\$ 371,53
126	Cola líquida para e v a acondicionada em embalagem plástica com 90g..	ACRILEX	Tubo	161	R\$ 10,62	R\$ 1.709,82
127	Cola em bastão de silicone grossa quente.	REDICOLA	UNIDADE	809	R\$ 1,61	R\$ 1.302,49
128	Cola de contato em bastão 75g.	BRASCOLA	UNIDADE	61	R\$ 16,85	R\$ 1.027,85
129	Elástico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas.	MERCUR	Pacote	14	R\$ 57,57	R\$ 805,98
130	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	FORONI	UNIDADE	960	R\$ 0,49	R\$ 470,40
131	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	FORONI	UNIDADE	520	R\$ 0,81	R\$ 421,20
132	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	FORONI	UNIDADE	1.052	R\$ 0,26	R\$ 273,52
133	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	ALDEBRAS	UNIDADE	520	R\$ 1,03	R\$ 535,60
134	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m.	ALDEBRAS	Rolo	141	R\$ 3,49	R\$ 492,09
135	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	ALDEBRAS	Rolo	202	R\$ 13,66	R\$ 2.759,32
136	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ALDEBRAS	Rolo	214	R\$ 11,17	R\$ 2.390,38
137	Fita crepada tamanho 50x50m.	ALDEBRAS	Roto	241	R\$ 13,67	R\$ 3.294,47
138	Fita crepada tamanho 24x50m.	ALDEBRAS	Rolo	221	R\$ 6,95	R\$ 1.535,95
139	Fita crepada tamanho 38x50m.	ALDEBRAS	Rolo	130	R\$ 23,16	R\$ 3.010,80
140	Fila plástica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	44	R\$ 5,74	R\$ 252,56
141	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	BAMBINI	Caixa	280	R\$ 3,27	R\$ 915,60
142	Gliter 3gr acondicionada em pote plástica cores variadas.	GLINORTE	UNIDADE	168	R\$ 1,06	R\$ 178,08
143	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	142	R\$ 4,39	R\$ 623,38
144	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	114	R\$ 7,08	R\$ 807,12
145	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	122	R\$ 6,98	R\$ 851,56
146	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MAXPRINT	Tubo	138	R\$ 4,91	R\$ 677,58
147	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDADE	436	R\$ 11,17	R\$ 4.870,12
148	Molha dedo pote arredondado.	MAXPRINT	UNIDADE	52	R\$ 4,39	R\$ 228,28
149	Papel camurça 40x60 cores variadas.	ART	Folha	884	R\$ 1,80	R\$ 1.591,20
150	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	892	R\$ 1,26	R\$ 1.123,92
151	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclada resma com 500 folhas.	TILIBRA	RESMA	834	R\$ 28,36	R\$ 23.652,24
152	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	TECPEL	Pacote	54	R\$ 63,77	R\$ 3.443,58
153	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta .	CHIES	UNIDADE	284	R\$ 14,66	R\$ 4.163,44
154	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	ACP	UNIDADE	540	R\$ 4,20	R\$ 2.268,00
155	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	ACP	UNIDADE	248	R\$ 6,55	R\$ 1.624,40
156	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	ACP	UNIDAOE	612	R\$ 4,84	R\$ 2.962,08
157	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	ACP	UNIDADE	564	R\$ 6,43	R\$ 3.626,52
158	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas .	ACP	UNIDADE	344	R\$ 8,99	R\$ 3.092,56
159	Pasta plástica com elástico cores variadas.	ACP	UNIDADE	452	R\$ 4,60	R\$ 2.079,20
160	Pasta plástica com grampo cores Variadas.	ACP	UNIDADE	428	R\$ 4,10	R\$ 1.754,80
161	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores-variadas.	POLYCART	UNIDADE	222	R\$ 4,49	R\$ 996,78
162	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores-variadas.	POLYCART	UNIDADE	304	R\$ 4,93	R\$ 1.498,72
163	Pasta em polionda com elástico lombada de 5.5 cm cores variadas.	POLYCART	UNIDADE	304	R\$ 5,52	R\$ 1.678,08
164	Pasta tipo sanfonada ofício com 31 divisória em elástico.	ACP	UNIDADE	154	R\$ 60,18	R\$ 9.267,72
165	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 10/12.	MASTER	UNIDADE	62	R\$ 40,26	R\$ 2.496,12

166	Pilha alcalina grande cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	494	R\$ 30,00	R\$ 14.820,00
167	Pilha alcalina media cartela com 2 unid .	ELGIN	UNIDADE	885	R\$ 21,09	R\$ 18.664,65
168	Pincel atômico com ponta Chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	MAXPRINT	UNIDADE	444	R\$ 3,43	R\$ 1.522,92
169	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 3,35	R\$ 140,70
170	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 9,24	R\$ 388,08
171	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 11,11	R\$ 466,62
172	Pince! chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 2,56	R\$ 107,52
173	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 3,01	R\$ 126,42
174	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	UNIDADE	8	R\$ 17,22	R\$ 137,76
175	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	MAXPRINT	UNIDADE	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
176	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Cai xa	82	R\$ 9,09	R\$ 745,38
177	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tube	82	R\$ 22,82	R\$ 1.871,24
178	Calculadora eletrônica a pilha com 8 dígitos com as operações básicas.	MAXPRINT	UNIDADE	25	R\$ 18,35	R\$ 458,75
179	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	BAMBINI	Tube	1	R\$ 43,06	R\$ 43,06
180	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	CHAPARRAU	UNIDADE	81	R\$ 10,33	R\$ 836,73
181	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0.5mm.	FRICALOR	Falha	82	R\$ 2,09	R\$ 171,38
182	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas- punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração. capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e ate 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	MAXPRINT	UNIDADE	4	R\$ 852,99	R\$ 3.411,96
183	Lixeira em inox capacidade de 12 litros, características: redonda com alça emborachada removível, com pedal, medidas 25 x 39 cm , dimensões internas	MOR	UNIDADE	4	R\$ 182,83	R\$ 731,32
184	Caixa Térmica 18 Litros E Dimensões internas da Caixa Térmica Permitem Que Sejam Armazenadas 24 Latinhãs de 350 ml ou 12 Unidades de Garrafãs Pet de 600 ml. Para Facilitar o Transporte, Possui Uma Alça Prática Para Você Carregar Sempre Que Desejar.	MOR	UNIDADE	4	R\$ 102,81	R\$ 411,24
185	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	96	R\$ 10,02	R\$ 961,92
186	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	192	R\$ 8,28	R\$ 1.589,76
187	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt uso para colagem de papel, papelão, madeira, corti99, isopor, artesanato em geral, flores , decorações.	MAXPRINT	UNIDADE	2	R\$ 31,85	R\$ 63,70
188	PAPEL CAMURCA AVELUDADO ART FLOC (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	CAMUR	Pacote	3	R\$ 46,65	R\$ 139,95
189	Lantejola 6mm cores sortidas em GUNORTE; pole s de 3g.	GUNORTE	pole	48	R\$ 6,31	R\$ 302,88
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 591.735,32
(quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).						

VIGÊNCIA: De 09 de maio de 2022 a 30 de janeiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada. Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Comercial Andrade Silva EIRELI
CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65

ESMERINDO BALBINO

CPF nº 642.772.834-20 e RG: 1128767 – ITEP/RN.

Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C4948E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.433/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 613 (loja 26 comercial Reis Magos), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, sendo representada pelo Senhor **ESMERINDO BALBINO**, inscrito no CPF nº 642.772.834-20 e RG: 1128767 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, realizado na Prefeitura Municipal Macau/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 591.735,32 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado.	MAXPRINT	UNIDADE	72	R\$ 7,89	R\$ 568,08
2	Apagador para quadro branco embalagem individual.	MAXPRINT	UNIDADE	70	R\$ 9,94	R\$ 695,80
3	Apontador simples retangular Mínima 2,5x1,5cm.	MAXPRINT	UNIDADE	1.784	R\$ 0,58	R\$ 1.034,72
4	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	MAXPRINT	UNIDADE	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
5	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	MAXPRINT	Bloco	220	R\$ 6,96	R\$ 1.531,20
6	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1.8x0,06cm.	MAXPRINT	UNIDADE	1.352	R\$ 1,26	R\$ 1.703,52
7	Caderno capa dura 10 materias com no Mínima 200 folhas.	TILIBRA	UNIDADE	834	R\$ 14,30	R\$ 11.926,20
8	Caixa para correspondência dupla cristal.	ACP	UNIDADE	78	R\$ 72,65	R\$ 5.666,70
9	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plastica.	POLYCART	UNIDADE	105	R\$ 49,67	R\$ 5.215,35
10	Calculadora eletrônica a pilha . 12 dlgitos com as operações basicas.	MAXPRINT	UNIDADE	7	R\$ 36,56	R\$ 255,92
11	Caneta esferografica escrita media cor Azul	MAXPRINT	UNIDADE	4.528	R\$ 0,88	R\$ 3.984,64

12	Caneta esferográfica escrita media cor Preto	MAXPRINT	UNIDADE	2.885	R\$ 0,88	R\$ 2.538,80
13	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica.	BAMBINI	Tubo	105	R\$ 18,29	R\$ 1.920,45
14	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica.	BAMBINI	Tubo	882	R\$ 2,03	R\$ 1.790,46
15	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	MAXPRINT	Tubo	116	R\$ 5,13	R\$ 595,08
16	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	MAXPRINT	Tubo	234	R\$ 2,37	R\$ 554,58
17	Durex Transparente para uso geral tamanho 12x40m..	ALDEBRAS	Rolo	306	R\$ 1,87	R\$ 572,22
18	Durex transparente para uso geral tamanho 10x50m.	ALDEBRAS	Rolo	186	R\$ 3,04	R\$ 565,44
19	Elastico super amarelo pacote com 1009 com 200 ligas.	MERCUR	Pacote	163	R\$ 5,64	R\$ 919,32
20	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360.	FORONI	UNIDADE	1.360	R\$ 0,57	R\$ 775,20
21	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470.	FORONI	UNIDADE	528	R\$ 1,58	R\$ 834,24
22	Estilete grande corpo plástica com Lâmina de 18mm e trava de segurança.	MAXPRINT	UNIDADE	170	R\$ 2,37	R\$ 402,90
23	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	29	R\$ 76,45	R\$ 2.217,05
24	Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula.	MASTER	UNIDADE	208	R\$ 4,25	R\$ 884,00
25	Fita para demarca desolo tamanho 50x30m.	ALDEBRAS	Raio	176	R\$ 42,57	R\$ 7.492,32
26	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	MAXPRINT	Tubo	54	R\$ 1,59	R\$ 85,86
27	Grampeador media com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear ate 100 fs.	MASTER	UNIDADE	162	R\$ 30,57	R\$ 4.952,34
28	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado.	CHAPARRAU	Caixa	333	R\$ 9,73	R\$ 3.240,09
29	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	75	R\$ 19,31	R\$ 1.448,25
30	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	MAXPRINT	Caixa	1.169	R\$ 5,76	R\$ 6.733,44
31	Lápis grafite n 2 preto em madeira macia sextavado e apontado.	MAXPRINT	UNIDADE	2.884	R\$ 0,37	R\$ 1.067,08
32	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDADE	497	R\$ 16,70	R\$ 8.299,90
33	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão	TILIBRA	UNIDADE	486	R\$ 13,83	R\$ 6.721,38
34	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas.	MAXPRINT	UNIDADE	716	R\$ 2,86	R\$ 2.047,76
35	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	MAXPRINT	UNIDADE	64	R\$ 5,36	R\$ 343,04
36	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço	MAXPRINT	UNIDADE	314	R\$ 4,16	R\$ 1.306,24
37	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	264	R\$ 7,16	R\$ 1.890,24
38	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	UNIDADE	141	R\$ 41,02	R\$ 5.783,82
39	Pasta catalogo com SO sacos espessura 0,10 com pinos om parafuso cromado.	ACP	UNIDADE	154	R\$ 26,43	R\$ 4.070,22
40	Pasta az com ferragens lambada larga Tamanho ofício preta.	CHIES	UNIDADE	302	R\$ 15,24	R\$ 4.602,48
41	Pasta com grampo em papelão cores Diversas.	ACP	UNIDADE	308	R\$ 3,36	R\$ 1.034,88
42	Pasta plástica com elástico lambada de 30mm cores variadas.	ACP	UNIDADE	564	R\$ 5,61	R\$ 3.164,04
43	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	ACP	UNIDADE	208	R\$ 30,91	R\$ 6.429,28
44	Kit geométrico escolar com 4 peças: 1 régua, 2 esquadros, 1 transferidor	ACRINIL	Kit	1	R\$ 7,18	R\$ 7,18
45	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	ACP	UNIDADE	1.048	R\$ 3,84	R\$ 4.024,32
46	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 100.	MASTER	UNIDADE	30	R\$ 246,12	R\$ 7.383,60
47	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 50/60.	MASTER	UNIDADE	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,20
48	Pilha alcalina aa cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	908	R\$ 11,74	R\$ 10.659,92
49	Pilha alcalina aaa cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	1.314	R\$ 11,31	R\$ 14.861,34
50	Porta lapis/clipes/lemebre em acrílico com base antiderrapante.	ACP	UNIDADE	62	R\$ 16,80	R\$ 1.041,60
51	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício.	MAXPRINT	UNIDADE	108	R\$ 25,47	R\$ 2.750,76
52	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	MAXPRINT	UNIDADE	89	R\$ 8,77	R\$ 780,53
53	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	ACRINIL	UNIDADE	780	R\$ 1,70	R\$ 1.326,00
54	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm.	MAXPRINT	UNIDADE	378	R\$ 3,48	R\$ 1.315,44
55	Percevejo latonado c/100 unid.	CHAPARRAU	UNIDADE	28	R\$ 4,20	R\$ 117,60
56	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	UNIDADE	22	R\$ 87,42	R\$ 1.923,24
57	Quadro branco standard 1.20x3.00 metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	UNIDADE	23	R\$ 467,29	R\$ 10.747,67
58	Quadro de cortiça 60 x 90 cm. SOUZA	SOUZA	UNIDADE	8	R\$ 123,80	R\$ 990,40
59	Fragmentadora para papel capacidade 30 folhas, CD papel: 245 mm, abertura para CD/DVD e cartões de PVC: tipo de fragmenta o pedaços de 6 mm nível de segurança: P2, velocidade de fragmentação: 3m/minuto, capacidade	CIS	UNIDADE	6	R\$ 2.186,78	R\$ 13.120,68
60	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 50x130x235mm	POLYCART	UNIDADE	940	R\$ 9,51	R\$ 8.939,40
61	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PRAFESTA	Pacote	568	R\$ 6,89	R\$ 3.913,52
62	Barbante em algodão trançado com rolo com no mínimo 100 metros.	RAYANE	UNIDADE	145	R\$ 5,16	R\$ 748,20
63	Borracha ponteira.	MAXPRINT	UNIDADE	1.240	R\$ 0,24	R\$ 297,60
64	Caderno brochura formate 140x202mm com 96 folhas.	TILIBRA	UNIDADE	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
65	Canela esferográfica com ponta de aço.	MAXPRINT	UNIDADE	31	R\$ 6,71	R\$ 208,01
66	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	PREMIATA	Folha	1.480	R\$ 1,03	R\$ 1.524,40
67	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	TILIBRA	Folha	1.060	R\$ 0,79	R\$ 837,40
68	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1.460	R\$ 1,57	R\$ 2.292,20
69	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	Folha	1.040	R\$ 2,30	R\$ 2.392,00
70	Clips galvanizado tamanho 210 com 100 unidades	CHAPARRAU	Caixa	368	R\$ 3,34	R\$ 1.229,12
71	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	CHAPARRAU	Caixa	648	R\$ 3,35	R\$ 2.170,80
72	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	628	R\$ 3,35	R\$ 2.103,80
73	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	CHAPARRAU	Caixa	408	R\$ 5,60	R\$ 2.284,80
74	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	388	R\$ 4,61	R\$ 1.788,68
75	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	Tubo	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
76	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida.	BAMBINI	Caixa	162	R\$ 9,67	R\$ 1.566,54
77	Cola glitter caixa com 6x25g cores diversas.	BAMBINI	Caixa	221	R\$ 15,89	R\$ 3.511,69
78	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	BAMBINI	Tubo	232	R\$ 4,52	R\$ 1.048,64
79	Cola em bastão de silicone fina quente.	REDICOLA	UNIDAEO	364	R\$ 1,08	R\$ 393,12
80	Emborrachado em eva tamanho 90x180 cm em rolo com proteção plástica	IBEL	Rolo	393	R\$ 20,01	R\$ 7.863,93
81	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	830	R\$ 3,35	R\$ 2.780,50
82	Envelope pardo Ko n 25 tamanho 176x250.	FORONI	UNIDADE	1.380	R\$ 0,37	R\$ 510,60
83	Envelope pardo Ko n 28 tamanho 220x280.	FORONI	UNIDADE	2.180	R\$ 0,42	R\$ 915,60
84	Envelope pardo Ko n 32 tamanho 324x229.	FORONI	UNIDADE	2.100	R\$ 0,48	R\$ 1.008,00
85	Envelope pardo Ko n 34 tamanho 240x340.	FORONI	UNIDAEO	1.260	R\$ 0,50	R\$ 630,00
86	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	ALDEBRAS	Rolo	242	R\$ 20,49	R\$ 4.958,58
87	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50K50m.	ALDEBRAS	Rolo	114	R\$ 21,03	R\$ 2.397,42
88	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	ALDEBRAS	Rolo	254	R\$ 4,00	R\$ 1.016,00
89	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	ALDEBRAS	Rolo	294	R\$ 5,37	R\$ 1.578,78
90	Fita dupla face tamanho 19x30m.	ALDEBRAS	Rolo	161	R\$ 11,18	R\$ 1.799,98
91	Fita dupla face tamanho 25x30m.	ALDEBRAS	Role	192	R\$ 14,18	R\$ 2.722,56

92	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	BAMBINI	Caixa	880	R\$ 6,18	R\$ 5.438,40
93	Grampo trilho em plástica caixa com 50 Unidades.	ACP	Caixa	73	R\$ 16,04	R\$ 1.170,92
94	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem.	LEONORA	Caixa	1.268	R\$ 5,62	R\$ 7.126,16
95	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDAOE	334	R\$ 31,00	R\$ 10.354,00
96	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	TILIBRA	UNIDADE	564	R\$ 31,38	R\$ 17.698,32
97	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	268	R\$ 1,20	R\$ 321,60
98	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	504	R\$ 1,80	R\$ 907,20
99	Papel madeira 66 x 96 gramatura 80g.	TILIBRA	Folha	528	R\$ 1,15	R\$ 607,20
100	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas.	REPORT	RESMA	2.840	R\$ 24,84	R\$ 70.545,60
101	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	TECPEL	Pacote	104	R\$ 44,46	R\$ 4.623,84
102	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	TECPEL	Pacote	64	R\$ 37,59	R\$ 2.405,76
103	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MAXPRINT	Pacote	43	R\$ 26,66	R\$ 1.146,38
104	Emborrachado Eva com glitter.	GTX	Falha	1.040	R\$ 5,87	R\$ 6.104,80
105	Pasta plásticas tipo I tamanho a4.	ACP	UNIDADE	652	R\$ 2,04	R\$ 1.330,08
106	Perfurador estrutura metalica com base.	MASTER	UNIDADE	42	R\$ 96,55	R\$ 4.055,10
107	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12.	MAXPRINT	UNIDADE	322	R\$ 4,06	R\$ 1.307,32
108	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm.	MAXPRINT	UNIDAOE	228	R\$ 14,67	R\$ 3.344,76
109	Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plástica .	MAXPRINT	pole	114	R\$ 6,06	R\$ 690,84
110	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas.	BAMBINI	UNIDADE	652	R\$ 6,04	R\$ 3.938,08
111	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores variadas.	YUR	Caixa	41	R\$ 27,50	R\$ 1.127,50
112	Tnt 100% polipropileno, cores variadas.	SUL	Metro	2.780	R\$ 2,93	R\$ 8.145,40
113	Tatame em eva com encaixe 1mx1m , cores diversas.	IBEL	UNIDADE	38	R\$ 206,23	R\$ 7.836,74
114	Guilhotina semi industrial para 400 folhas: especificação: trava de segurança automática da faca; braço longo e resistente; manopla de borracha; manivela de borracha para melhor fixação ; pintura eletrostática com mais resistência; mesa milimetrada;	MENNO	UNIDADE	5	R\$ 2.095,53	R\$ 10.477,65
115	Organizador de escritório triplo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11 ,6 x 29,2 x 33 ,2 cm .	RST	UNIDADE	7	R\$ 78,72	R\$ 551,04
116	Caixa térmica : 34 litros em polipropileno injetado, tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atóxico e sem odor.	MOR	UNIDADE	16	R\$ 135,20	R\$ 2.163,20
117	Caixa termica de isopor capacidade para 120 litros	FRIGELO	UNID	4	R\$ 190,91	R\$ 763,64
118	Monobloco tipo caixa plástica para hortifrúti capacidade para 50 litros na cor branca	PLASVALE	UNID	4	R\$ 130,44	R\$ 521,76
119	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	14	R\$ 7,84	R\$ 109,76
120	Apontador com deposito com no mínima 2,5x2x1,5 cm.	MAXPRINT	UNIDADE	202	R\$ 1,28	R\$ 258,56
121	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade.	ELGIN	UNIDADE	88	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
122	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	Tubo	110	R\$ 22,01	R\$ 2.421,10
123	Cola colorida 4x25g secagem rápida.	BAMBINI	Caixa	21	R\$ 6,73	R\$ 141,33
124	Cota em bastão 8g para uso geral em Papeis com Sistema de rolagem.	MAXPRINT	Tubo	142	R\$ 2,31	R\$ 328,02
125	Cola glitter caixa com 4x25g cores diversas.	BAMBINI	Caixa	53	R\$ 7,01	R\$ 371,53
126	Cola líquida para e v a acondicionada em embalagem plástica com 90g..	ACRILEX	Tubo	161	R\$ 10,62	R\$ 1.709,82
127	Cola em bastão de silicone grossa quente.	REDICOLA	UNIDADE	809	R\$ 1,61	R\$ 1.302,49
128	Cola de contato em bastão 75g.	BRASCOLA	UNIDADE	61	R\$ 16,85	R\$ 1.027,85
129	Elastico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas.	MERCUR	Pacote	14	R\$ 57,57	R\$ 805,98
130	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	FORONI	UNIDADE	960	R\$ 0,49	R\$ 470,40
131	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	FORONI	UNIDADE	520	R\$ 0,81	R\$ 421,20
132	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	FORONI	UNIDADE	1.052	R\$ 0,26	R\$ 273,52
133	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	ALDEBRAS	UNIDADE	520	R\$ 1,03	R\$ 535,60
134	Fila adesiva em pvc tamanho 25x50m.	ALDEBRAS	Rolo	141	R\$ 3,49	R\$ 492,09
135	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	ALDEBRAS	Rolo	202	R\$ 13,66	R\$ 2.759,32
136	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ALDEBRAS	Rolo	214	R\$ 11,17	R\$ 2.390,38
137	Fita crepada tamanho 50x50m.	ALDEBRAS	Roto	241	R\$ 13,67	R\$ 3.294,47
138	Fita crepada tamanho 24x50m.	ALDEBRAS	Rolo	221	R\$ 6,95	R\$ 1.535,95
139	Fita crepada tamanho 38x50m.	ALDEBRAS	Role	130	R\$ 23,16	R\$ 3.010,80
140	Fila pfastica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	44	R\$ 5,74	R\$ 252,56
141	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	BAMBINI	Caixa	280	R\$ 3,27	R\$ 915,60
142	Glitter 3gr acondicionada em pote plástica cores variadas.	GLINORTE	UNIDADE	168	R\$ 1,06	R\$ 178,08
143	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	142	R\$ 4,39	R\$ 623,38
144	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	114	R\$ 7,08	R\$ 807,12
145	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	122	R\$ 6,98	R\$ 851,56
146	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MAXPRINT	Tubo	138	R\$ 4,91	R\$ 677,58
147	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UNIDADE	436	R\$ 11,17	R\$ 4.870,12
148	Molha dedo pote arredondado.	MAXPRINT	UNIDADE	52	R\$ 4,39	R\$ 228,28
149	Papel camurça 40x60 cores variadas.	ART	Folha	884	R\$ 1,80	R\$ 1.591,20
150	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	892	R\$ 1,26	R\$ 1.123,92
151	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclada resma com 500 folhas.	TILIBRA	RESMA	834	R\$ 28,36	R\$ 23.652,24
152	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	TECPEL	Pacote	54	R\$ 63,77	R\$ 3.443,58
153	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta .	CHIES	UNIDADE	284	R\$ 14,66	R\$ 4.163,44
154	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	ACP	UNIDADE	540	R\$ 4,20	R\$ 2.268,00
155	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	ACP	UNIDADE	248	R\$ 6,55	R\$ 1.624,40
156	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	ACP	UNIDAOE	612	R\$ 4,84	R\$ 2.962,08
157	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	ACP	UNIDADE	564	R\$ 6,43	R\$ 3.626,52
158	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas .	ACP	UNIDADE	344	R\$ 8,99	R\$ 3.092,56
159	Pasta plástica com elástico cores variadas.	ACP	UNIDADE	452	R\$ 4,60	R\$ 2.079,20
160	Pasta plástica com grampo cores Variadas.	ACP	UNIDADE	428	R\$ 4,10	R\$ 1.754,80
161	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores-variadas.	POLYCART	UNIDADE	222	R\$ 4,49	R\$ 996,78
162	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores-variadas.	POLYCART	UNIDADE	304	R\$ 4,93	R\$ 1.498,72
163	Pasta em polionda com elástico lombada de 5.5 cm cores variadas.	POLYCART	UNIDADE	304	R\$ 5,52	R\$ 1.678,08
164	Pasta tipo sanfonada ofício com 31 divisória em elástico.	ACP	UNIDADE	154	R\$ 60,18	R\$ 9.267,72
165	Perfurador estrutura metalica com base antiderrapante para perfurar ate 10/12.	MASTER	UNIDADE	62	R\$ 40,26	R\$ 2.496,12
166	Pilha alcalina grande cartela com 2 unid.	ELGIN	UNIDADE	494	R\$ 30,00	R\$ 14.820,00
167	Pilha alcalina media cartela com 2 unid .	ELGIN	UNIDADE	885	R\$ 21,09	R\$ 18.664,65
168	Pincel atômico com ponta Chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	MAXPRINT	UNIDADE	444	R\$ 3,43	R\$ 1.522,92
169	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 3,35	R\$ 140,70

170	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 9,24	R\$ 388,08
171	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 11,11	R\$ 466,62
172	Pince! chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 2,56	R\$ 107,52
173	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	MAXPRINT	UNIDADE	42	R\$ 3,01	R\$ 126,42
174	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	UNIDADE	8	R\$ 17,22	R\$ 137,76
175	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	MAXPRINT	UNIDADE	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
176	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Cai xa	82	R\$ 9,09	R\$ 745,38
177	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tube	82	R\$ 22,82	R\$ 1.871,24
178	Calculadora eletrônica a pilha com 8 dígitos com as operações básicas.	MAXPRINT	UNIDADE	25	R\$ 18,35	R\$ 458,75
179	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	BAMBINI	Tube	1	R\$ 43,06	R\$ 43,06
180	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	CHAPARRAU	UNIDADE	81	R\$ 10,33	R\$ 836,73
181	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0,5mm.	FRICALOR	Falha	82	R\$ 2,09	R\$ 171,38
182	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas- punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração, capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e ate 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	MAXPRINT	UNIDADE	4	R\$ 852,99	R\$ 3.411,96
183	Lixeira em inox capacidade de 12 litros, características: redonda com alça emborrachada removível, com pedal, medidas 25 x 39 cm , dimensões internas	MOR	UNIDADE	4	R\$ 182,83	R\$ 731,32
184	Caixa Térmica 18 Litros E Dimensões internas da Caixa Térmica Permitem Que Sejam Armazenadas 24 Latinhas de 350 ml ou 12 Unidades de Garrafas Pet de 600 ml. Para Facilitar o Transporte, Possui Uma Alça Pratica Para Você Carregar Sempre Que Desejar.	MOR	UNIDADE	4	R\$ 102,81	R\$ 411,24
185	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	96	R\$ 10,02	R\$ 961,92
186	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	192	R\$ 8,28	R\$ 1.589,76
187	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt uso para colagem de papel, papelão, madeira, corti99, isopor, artesanato em geral, flores , decorações.	MAXPRINT	UNIDADE	2	R\$ 31,85	R\$ 63,70
188	PAPEL CAMURCA AVELUDADO ART FLOC (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	CAMUR	Pacote	3	R\$ 46,65	R\$ 139,95
189	Lantejola 6mm cores sortidas em GUNORTE; pole s de 3g.	GUNORTE	pole	48	R\$ 6,31	R\$ 302,88
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 591.735,32
(quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).						

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de maio de 2022 até 08 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 09 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Andrade Silva EIRELI

CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65

ESMERINDO BALBINO

CPF nº 642.772.834-20 e RG: 1128767 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:018D8B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 754/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 754/2022 Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.57- Programa Educação Ambiental			
			1496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:40E9E060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre–RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado selecionará Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, com lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Monte Alegre.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

O período de validade estabelecido para esta Chamada Pública não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados dar-se-á, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino e recursos repassados ao município.

DOS OBJETIVOS

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor.

Alfabetizador, por um período de 5 horas (escolas classificadas pelo MEC como não vulneráveis) ou 10 horas semanais (escolas vulneráveis) para unidades escolares da rede de ensino municipal de Monte Alegre.

O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

Ao todo, 11 Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

DO PÚBLICO ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

Ser graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ser estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ter curso de Magistério em Nível Médio.

Além de um dos pré-requisitos acima, são requisitos desejáveis:

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Liderança;

Capacidade de Comunicação e diálogo;

Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

Empatia com o público da Alfabetização

DA AJUDA DE CUSTO

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à **AJUDA DE CUSTO** a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (escolas não vulneráveis) ou R\$ 300,00 (escolas vulneráveis) para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

O Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), desde que seja em escolas dentro do polo escolhido e que não ultrapasse 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.2 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Monte Alegre, nos termos do anexo I;

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

A chamada pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7,1 As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

DA INSCRIÇÃO

8.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente através do preenchimento de fichas de inscrição que estarão disponíveis ao candidato na sala de inscrição do processo seletivo simplificado nº 001/2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João de Paiva, S/N, das 8h às 13h, nos dias 05 e 06 de abril de 2022;

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrições que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SME;

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alteração e não poderão ser acrescentados documentos.

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Documento oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);

Documentos que comprovem a experiência profissional, conforme regra do Edital;

Títulos e/ou Certificados de cursos;

Laudos médicos para candidatos com deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3,2978, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

A SME de Monte Alegre e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

II - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

III - Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado.

IV – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também com as obrigações do serviço militar.

V – Ser titular do CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

VI – Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos políticos.

Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração/Certificado/Certidão de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

Estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração atualizada (até um mês) de matrícula em Pedagogia/Letras emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente.

Matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o (a) candidato (a) está cursando;

Formado em Magistério em Nível Médio: Diploma ou Certificado/Certidão/Declaração de conclusão em Curso de Magistério em Nível Médio emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

DA SELEÇÃO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	10/05/2022
Inscrição	11 a 12/05/2022
Análise e pontuação da formação acadêmica, currículo profissional e qualificação técnica, por parte da comissão julgadora.	16 a 17/04/2022
Divulgação dos classificados	18/05/2022
Convocação dos candidatos	19/05/2022

O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras	15
Declaração que esteja cursando o ensino superior em Pedagogia, Normal superior, Licenciatura plena em outra área do conhecimento.	10
Certificado de conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio	10
Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou matemática.	06
Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	04
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com carga horária de 40h.	05
Curso Alfabetização Baseado em Ciências - do Programa Tempo de Aprender	10
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	10
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação em sala de aula em instituição Pública ou Privada, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimentos em alfabetização e Letramento (Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, etc.).	10
TOTAL	100

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e ao Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, por meio de documentos comprobatórios originais e oficiais, acompanhados de cópias, a saber:

- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, acompanhado de cópia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

- Formado em Curso de Magistério em Nível Médio: Diploma original acompanhado de cópia, ou Declaração de Conclusão de curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

- Pós-graduação: Diploma original acompanhado de cópia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade;

- Cursos de Extensão: Certificados originais, acompanhado de cópias;

- Tempo de serviço em sala de aula: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

- Será contabilizado como tempo de serviço em sala de aula a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Maior tempo de experiência com alfabetização;

Maior idade.

Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de publicação dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS I

QUADRO DE VAGAS- PROGRAMA TEMPO DE APRENDER -2022

ORDEM	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	QT. DE ASSISTENTES	Nº DE TURMAS	VALOR RECEBIDO POR TURMAS	QUANT. DE MESES
01	E. M. ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA	SEDE	02	04	R\$ 150,00	08
02	E. M. ÁUREO LAMARTINE PAIVA	SEDE	01	01	R\$ 150,00	08
03	E. M. EVALDO GOMES	SEDE	02	04	R\$ 150,00	08
04	E. M. THEODÓSIO PAIVA	SEDE	01	01	R\$ 150,00	08
05	E. M. BOM JESUS	RURAL	01	01	R\$ 300,00	08
06	E.M. PREFEITO JOÃO GALVÃO	RURAL	01	01	R\$ 150,00	08
07	E. M. JOÃO GOMES PINHEIRO	RURAL	01	01	R\$ 150,00	08
08	E. M. SANTA LUZIA	RURAL	01	01	R\$ 150,00	08
09	E. M. PROFESSOR ONOFRE LOPES	RURAL	01	01	R\$ 150,00	08
10	E. M. SÃO JOAQUIM	RURAL	01	01	R\$ 150,00	08
TOTAL		10	12	16		

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: -----/2022

1	DADOS PESSOAIS
NOME: SEXO: ()M ()F	
CPF: RG: O. EXPEDIDOR DATA	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	

TELEFONE:	
ESCOLA SELECIONADA:	
LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA:	
2	FORMAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
3	OUTROS CURSOS NA ÁREA
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
5	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL?
6	RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECERE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO (A) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME:-----
Nº DA INSCRIÇÃO: -----/2022 ESCOLA:-----

ASSINATURA DO CANDIDATO (A) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS	COMPONENTE CURRICULAR: L. PORTUGUESA
----------------------------------	--------------------------------------

ANEXO III

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EU -----
RG: ----- CPF:-----DECLARO
QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS ABAIXO ASSINALADOS.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras	25
Estudante do Curso de Pedagogia ou Letras	15
Curso de Magistério em Nível Médio	10
Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento.	20 (até 1 diploma)
Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	15 (até 1 diploma)
Curso Práticas de Alfabetização - do Programa Tempo de Aprender	05
Curso Alfabetização Baseado em Ciências - do Programa Tempo de Aprender	05
Práticas de Produção de Texto - do Programa Tempo de Aprender	05
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	05 por curso (até 2 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	02 por curso (até 2 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação em sala de aula em instituição Pública ou Privada, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	01 por semestre letivo (até 5 anos letivos)

Monte Alegre, ----- de ----- de 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,-----residente e domiciliado(a) na -----
----- portador
do CPF:-----, carteira de identidade nº----- pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, **SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte

e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Monte Alegre, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do Assistente de Alfabetização

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD14B08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO Nº 002 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN.

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Vera Cruz – RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR – REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ sob o no 02.365.912/0001-92, estabelecida à Avenida Dão Silveira, 6000, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Veículo tipo VAN modelo 2021-2022, original de fabrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fabrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fabrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Unidade	1	383.000,00	383.000,00

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 17/03/2022 à 17/03/2023.

Parelhas/RN, 09 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:88C0495F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO Nº 3.051/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação de serviços de manutenção automotiva, tendo em vista que a licitação vigente não tem saldo suficiente para atender a demanda deste serviço, uma vez que a frota dos veículos que fazem o transporte de estudantes encontra-se em constante movimento para conduzir os alunos as suas instituições de ensino, necessitando de manutenção para manter-se em plenas condições de uso, contribuindo assim, para a oferta de um serviço prestado com eficiência aos usuários. Vale destacar que, já está em curso um novo processo licitatório para atender a demanda deste tipo de serviço, mas atualmente alguns veículos da frota já se encontram quebrados ou necessitando de manutenção, sendo necessária a tomada de medidas uma vez que trata-se de serviço contínuo uma vez que as aulas estão em curso e não pode paralisar o transporte de estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	368	UNID.			47.3000	17.406,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.406,40 (Dezessete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Maio de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:440CB284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO Nº 3.051/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação de serviços de manutenção automotiva, tendo em vista que a licitação vigente não tem saldo suficiente para atender a demanda deste serviço, uma vez que a frota dos veículos que fazem o transporte de estudantes encontra-se em constante movimento para conduzir os alunos as suas instituições de ensino, necessitando de manutenção para manter-se em plenas condições de uso, contribuindo assim, para a oferta de um serviço prestado com eficiência aos usuários. Vale destacar que, já está em curso um novo processo licitatório para atender a demanda deste tipo de serviço, mas atualmente alguns veículos da frota já se encontram quebrados ou necessitando de manutenção, sendo necessária a tomada de medidas uma vez que trata-se de serviço contínuo uma vez que as aulas estão em curso e não pode paralisar o transporte de estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	368	UNID.			47.3000	17.406,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.406,40 (Dezessete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D9F2FDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.353/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 CONTRATO Nº 70/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.353/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2022

Contrato nº 70/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS.**

Data: 09/05/2022.

Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; Representante: Carlos André Cosme França**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	VEÍCULO HATCH, 0KM, 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ, TANQUE DE COMSUTÍVEL 55 LITROS, FRABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, PORTA MALAS 263 LITROS ANO 2022. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979	UNID	3	R\$ 79.500,00	R\$ 238.00,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8F3930FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.135/2022 DISPENSA Nº 38/2021 CONTRATO Nº 71/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.135/2022

Dispensa nº 38/2022

Contrato nº 71/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS** Data: 01/02/2022.

Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Representante: Evilácio Freire da Silva Bezerra.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	0018856 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, ANO MODELO NÃO INFIOR A 2015, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA	UNID	3	R\$ 24.400,00	R\$ 73.200,00
002	0021027 -LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPOBSCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMP A TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	UNID	3	R\$ 19.290,00	R\$ 57.870,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C286BC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05090/2022

Aos 09 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	21,51	21,51
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	53,96	53,96
3	Fornecimento de medicamentos SIMILAR com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	53,96	53,96
4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	17,96	17,96
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	54,87	54,87
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	50,97	50,97

TOTAL	253,23
--------------	--------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 253,23

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4C246147

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05091/2022

Aos 09 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO - CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM; CAPACIDADE DE 3,5 LITROS POR HORA; ADAPTÁVEL PARA GARRAÇÕES DE 10 OU 20 LITROS; ALÇAS LATERAIS; 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS; ALIMENTAÇÃO: 220V.; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ESMALTEC	UND	10	684,99	6.849,90
11	CADEIRA PLÁSTICA - COM ENCOSTO, CONFECCIONADA TODA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 14776, DESTINADA PARA USO NÃO RESIDENCIAL INTERNO NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MULTPLASTIC	UND	80	41,49	3.319,20
21	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPA COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LITROS. POTENCIA MÍNIMA: 350W; TENSÃO DE 220W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MONDIAL	UND	5	148,99	744,95
30	VENTILADOR DE COLUNA PRETO - CLASSE A; PROCEL; EM CONSUMO DE ENERGIA; MEDIDA APROXIMADA DAS HÉLICE: 33CM; MOTOR TURBO: MOTOR TURBO COM ALTA PERFORMANCE, GERA MENOS RUÍDO. POTENCIA MÍNIMA: 160W; HÉLICE: 6 PÁS; DESIGN E AERODINÂMICA PARA ALTA VENTILAÇÃO; TRÊS VELOCIDADES; CONTROLE DE VELOCIDADE NA CAPA PROTETORA DO MOTOR DO VENTILADOR; OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA: OSCILAÇÃO HORIZONTAL PODE SER ATIVADA OU DESATIVADA; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL: AJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE; ALTURA AJUSTÁVEL: DE 840 MM A 1160MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VENTISOL	UND	5	236,99	1.184,95
31	VENTILADOR DE MESA - VELOCIDADE: 03; DIÂMETRO: 40CM; POTÊNCIA MÍNIMA: 140W; CARACTERÍSTICAS: SILENCIOSO; AS VELOCIDADES: MÁXIMA TURBO, MÉDIA	AGRATTO	UND	10	160,92	1.609,20

	CONFORTO, MÍNIMA SILENCIOSO; DIRECIONA O FLUXO DO AR: AJUSTE FÁCIL E SEGURO PARA DISTRIBUIR MELHOR O AR E DEIXAR O AMBIENTE MAIS AGRADÁVEL; QUANTIDADE DE PÁS: 06; VOLTAGEM: 220V; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
TOTAL						13.708,20

VENCEDOR: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO – VENTILAÇÃO – DESUMIDIFICAÇÃO – AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER – BOTÃO LIGA/DESLIGA – PAINEL DIGITAL – AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) – FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA – AUTO RESTART – CONTROLE REMOTO SEM FIO – MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 – 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PHILCO	UND	3	2.480,00	7.440,00
TOTAL						7.440,00

VENCEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 29.007.485/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS OU TRANSLUCIDAS A DEFINIR, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CATFELLI	UND	30	130,00	3.900,00
10	LONGARINA 03 LUGARES – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLÁSTICO; PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO; COR: PRETA; MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO); MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CATFELLI	UND	15	389,00	5.835,00
12	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO – VENTILAÇÃO – DESUMIDIFICAÇÃO – AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER – BOTÃO LIGA/DESLIGA – PAINEL DIGITAL – AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) – FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA – AUTO RESTART – CONTROLE REMOTO SEM FIO – MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 – 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VOGGA	UND	8	1.545,00	12.360,00
13	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO – VENTILAÇÃO – DESUMIDIFICAÇÃO – AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER – BOTÃO LIGA/DESLIGA – PAINEL DIGITAL – AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) – FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA – AUTO RESTART – CONTROLE REMOTO SEM FIO – MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 – 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BRITANIA	UND	5	1.840,00	9.200,00
TOTAL						31.295,00

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	SANDUICHEIRA – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 600, COR: BRANCA OU PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS; ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LÂMPADA PILOTO: PERMITE PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS ALIMENTOS NO INTERIOR DO GRILL E AS LÂMPADAS INDICAM O SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CADENCE	UND	5	93,00	465,00
28	MICROFONE DE MÃO COM FIO, ADAPTÁVEL A CABO TIPO XLR, IMPEDÂNCIA BAIXA ENTRE 250 A 600 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ ATÉ ENTRE 15 A 18 KHZ, SENSIBILIDADE PRÓXIMO DE -51 DBV/PA A 1 KHZ 1 PA-94 DB SPL, CORPO E GLOBO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR A DEFINIR. COM GARANTIA DE 1 ANO.	KSR	UND	5	199,00	995,00
29	VENTILADOR DE PAREDE 60CM – COM 3 HÉLICES EM POLIPROPILENO, OSCILANTE, PRETO CROMADO, POTÊNCIA MÍNIMA: 160W, ROTAÇÃO 1400RPM, RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E SILENCIOSO, AJUSTE DE VELOCIDADE, COM PROTETOR TÉRMICO, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	WAP	UND	10	170,00	1.700,00
TOTAL						3.160,00

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 OU SUPERIOR, COM QUATRO PRATELEIRAS OU MAIS, DOTADO DE CHAVE, PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MEDIÇÕES MÍNIMA: 1,90A X 1,00L X 0,40 P. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PANDIN 409SL	UND	10	1.017,00	10.170,00
3	ARQUIVO DE GAVETAS – COM 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 OU SUPERIOR, PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,33A X 0,46L X 0,49P. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PANDIN APOF4SLM	UND	10	880,00	8.800,00
5	CADEIRA ESCRITORIO C/ COSTURA EM BASE GIRATÓRIA C/ BRAÇO REGULÁVEL – ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO: ESPUMA INJETADA; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 5 CM; DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA X PROFUNDIDADE – 46 CM X 42 CM – ENCOSTO: DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA X LARGURA – 36 CM X 40 CM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 5 CM – BRAÇO: REGULAGEM: SIM, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL – BASE GIRATÓRIA: ESTRUTURA: AÇO COM CAPA INJETADA; RODÍZIOS: 05 RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA: SIM; PISTÃO A GÁS: SIM, COM TELESÓPIO; BASE POSSUI DIÂMETRO DE 58 CM; COR: PRETO; PESO SUPORTADO: 110 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MARTIFLEX – SEC GIRAT C/BÇ	UND	10	379,00	3.790,00
16	FOGÃO 04 BOCAS – TIPO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS NA COR BRANCA, COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER	BRASLAR SIRIUS 4BC	UND	4	529,00	2.116,00

	REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA; COMANDO FRONTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
17	FOGÃO 06 BOCAS – COM FORNO TIPO INDUSTRIAL COM PRATELEIRAS INFERIOR GRADEADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TREMPES E COMBUSTÕES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES DÚPLOS COM DUAS GRADUAÇÕES DE CHAMA, COM REGULAGEM PARA QUALQUER PRESSÃO E GÁS E FACILMENTE REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA. FORNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAÇÃO EM LÃ DE VIDRO, FUNDO ESMALTADO (AUTOLIMPANTE), PORTA EM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 150 CM; LARGURA 100 CM; ALTURA TOTAL 85; QUANTIDADE DE TREMPES: 06 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS TREMPES: 40 X 40 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ITAJOBI 6BC/CF	UND	2	1.820,00	3.640,00
18	FOGÃO 06 BOCAS – TIPO DOMÉSTICO NA COR BRANCA E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS, APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL, CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA, ESTRUTURA/ACABAMENTO SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE, GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS, FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SER AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 760X885X618MM(LXAXP), DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM, DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA, COMANDO FRONTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ESMALTEC BALI 6BC	UND	2	1.020,00	2.040,00
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR 310 LITROS – CAPACIDADE TOTAL: 310; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P): 172 X 60 X 61; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE CONGELADOR (L): 63 LITROS; CAPACIDADE REFRIGERADOR (L): 247 LITROS CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (L): 310 LITROS CAPACIDADE DE CONGELAMENTO (KG/24H): 4; MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO; PRATELEIRAS NA PORTA: SIM PRATELEIRAS; REGULÁVEIS: SIM; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: SIM; PAINEL DIGITAL: SIM; PÉS NIVELADORES: SIM; RODÍZIOS: SIM; TEMPERATURA DO CONGELADOR (°C): -18; 2 PRATELEIRAS INTERNAS 3 PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA; VOLTAGEM: 220 VOLTS. COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONSUL CRB39	UND	3	2.620,00	7.860,00
22	MESA DE TRABALHO EM "L" – MEDIDA MÍNIMA: 1,40X1,40L M, NO MÍNIMO COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE 15MM A 25MM DE ESPESSURA, PRODUTOS ROBUSTOS E QUE ATENDEM AS NORMAS DE ERGONOMIA, COM DESIGN CLÁSSICO E TRADICIONAL, PERFEITO PARA ESCRITÓRIOS OU AMBIENTES CORPORATIVOS, COM GRANDE VERSATILIDADE PODE SER MONTADA EM DIVERSAS COMPOSIÇÕES, COM A MESA DE APOIO E O GAVETEIRO NA DIREITA OU ESQUERDA, AJUSTANDO-SE PERFEITAMENTE AS SUAS NECESSIDADES. POSSUI 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIROS FIXO COM 02 OU 03 GAVETAS E 01 MESA DE APOIO, ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PANDIN ET125125P25PP	UND	5	699,00	3.495,00
26	TELEVISOR DE LED DE 32", RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920 X 1080P 120HZ, FORMATO DE TELA WIDESCREEN, CONVERSOR TV DIGITAL INTEGRADO, PELO MENOS 3 SAÍDAS HDMI, PELO MENOS 2 ENTRADA USB, POTÊNCIA DE ÁUDIO DE PELO MENOS 10W, POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE RECURSOS: RETORNO AO ÚLTIMO CANAL, CLOSEDCAPTION, TIMER, RELÓGIOS, DESPERTADOR, DESLIGAMENTO PROGRAMADO, AJUSTE AUTOMÁTICA DOS CANAIS, FUNÇÃO NOMEAR CANAIS, BLOQUEIO DE CANAIS, FAVORITECHANNEL, PROGRESSIVESCAN, IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS / INGLÊS, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INDICAR QUEM PRESTARÁ A GARANTIA, A MARCA DO PRODUTO INDICADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR), APRESENTAR COMPROVAÇÃO.	AOC – 32S5195	UND	5	1.480,00	7.400,00
TOTAL						49.311,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 4 - 11 - 21 - 30 - 31.

Valor: R\$ 13.708,20

- FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA–EPP.

07.986.555/0001-01

Item(s): 14.

Valor: R\$ 7.440,00

- J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

29.007.485/0001-27

Item(s): 6 - 10 - 12 - 13.

Valor: R\$ 31.295,00

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

07.610.338/0001-04

Item(s): 25 - 28 - 29.

Valor: R\$ 3.160,00

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Item(s): 1 - 3 - 5 - 16 - 17 - 18 - 20 - 22 - 26.

Valor: R\$ 49.311,00

Total: R\$ 104.914,20**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:50606EFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	005/2022			
b) Licitação nº:	005/2022			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	06/05/2022			
e) Data da Adjudicação:	05/05/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA	40	-	246.597,60

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9220A455**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo nº:	005/2022					
b) Licitação nº:	005/2022					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	06/05/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA					
Qtd. Itens:	40		Média Desconto(%):	-	Total:	246.597,60
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	Armário aereo de cozinha na cor branco em aço com 04 portas e dimensões mínimas de 54.7x134.6x34x5 alt(cm)xlarg (cm)xpro	COZIMAX	UND	5,00	1.200,00	6.000,00
2	Armário Baixo 2 Portas Com Rodízio Branco 74CmX80CmX40Cm, estrutura reforçada em MDF..	MOB	UND	10,00	629,26	6.292,60
3	Armário balcão 02 portas com chave, em MDP, revestimento BP, pés niveladores de altura, dobradiças metálicas.Medindo:8..	MOB	UND	5,00	799,00	3.995,00
4	Armário balcão para escritório Multiuso 01 Porta 03 Gavetas com dimensões mínimas (A x L x P): 74,5 x 68 x 46,5 cm..	MOB	UND	5,00	799,00	3.995,00
7	Armario para escritório alto,confeccionado em madeira MDP 15mm,com duas portas e tranca,com	MOB	UND	10,00	790,00	7.900,00

	dimensões mínimas: Altura..					
8	Bebedouro de Coluna para Garrafão Refrigerado por Compressor na cor Branco 220V dimensoes mínimas de: 31,5x100,5x31,5 (ESMALTEC	UND	15,00	719,00	10.785,00
9	Cadeira de Escritório Diretor Giratória com especificações mínimas:Confeccionada em Malha - Espuma - Plástico - Aço;TipoD.	MOB	UND	10,00	690,00	6.900,00
10	Cadeira de escritório Secretária em base palito fixa preta com estofado de tecido.	MOB	UND	10,00	199,00	1.990,00
11	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável, com assento e encosto em espuma 100% injetável,sua estr.	MOB	UND	30,00	500,00	15.000,00
12	Cadeira de Escritório Secretária Giratória sem braço, com assento e encosto em espuma 100% injetável, sua estr..	MOB	UND	20,00	347,00	6.940,00
13	Cadeira giratória executiva encosto e assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injet.	MOB	UND	15,00	580,00	8.700,00
14	Cadeira Secretária Pé Palito Preto com encosto e assento em madeira e espuma estofada..	MOB	UND	30,00	219,00	6.570,00
15	Escada em Inox de 02 degraus, antiderrapante, reforçada..	AÇO VALE	UND	5,00	290,00	1.450,00
16	Freezer vertical Flex Frost Free 228 litros 220v...	ELECTROLUX	UND	4,00	3.300,00	13.200,00
17	Gaveteiro tipo volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, em MDP, revestimento BP, com chave,pés nivelado.	MOB	UND	10,00	485,00	4.850,00
19	Liquidificador domestico com capacidade util minima de 2 litros, turbo de 12 velocidades; potência de 1000W; 220v	MONDIAL	UND	5,00	171,60	858,00
20	Liquidificador industrial com capacidade minima de 2 litros copo em inox 220v	KD ELETRO	UND	5,00	616,00	3.080,00
21	Longarina 03 lugares com especificações mínimas: Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, Pés metálicos pretos com reves	MOB	UND	30,00	479,00	14.370,00
22	Maca 3 Posições Armação: Em tubos de aço com 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm; Material: Leito em madeira es	ACO VALE	UND	5,00	1.236,00	6.180,00
23	Mesa auxiliar em MDP de 15mm e revestida por FF (Finish Foil) medidas são de 75,5 cm x 90 cm x 45 cm.	MOB	UND	5,00	319,00	1.595,00
24	Mesa para computador com uma gaveta e compartimento para teclado e CPU com dimensoes mínimas: 79x91x45 AxLxP	MOB	UND	6,00	428,00	2.568,00
25	Mesa para escritório em L, Medidas Mínimas de Comprimento: 150x120cm para cada lado do L, Profundidade: 60cm, Altura: 74	MOB	UND	15,00	589,00	8.835,00
26	Mesa pra escritório com 02 gavetas com tampo em MDP e pés em aço, com dimensões mínimas de 75x120x60 cm AxLxP	MOB	UND	30,00	536,00	16.080,00
27	Micro ondas com capacidade minima de 20l com painel frontal espelhado; potência de 620W; voltagem 220v com painel digita	MIDEA	UND	5,00	722,00	3.610,00
28	Nicho Para Escritório Quantidade de prateleiras 3 Matéria Prima MDP BP Acabamento BP Peso Suportado 7 kg sobre prateleir	MOB	UND	5,00	290,00	1.450,00
29	Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de	AÇO VALE	UND	5,00	1.230,00	6.150,00
30	Roupeiro em aço com 20 portas pequenas	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	2.309,00	23.090,00
31	Suporte Para Cpu Ajustável, Preto com Rodas	MOB	UND	20,00	119,00	2.380,00
32	Suporte para Soro em INOX com regulagem de altura e Rodízio de 2"	AÇO VALE	UND	5,00	190,00	950,00
33	Armário Vitrine 2 portas,construido em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fecha.	AÇO VALE	UND	2,00	860,50	1.721,00
34	Balança Digital de Vidro - Até 180 KG,4 Sensores de Precisão, Libras e Kilos, Design Ultra Slim, Desliga Automático,Bat.	UTILBAZAR	UND	3,00	199,00	597,00
35	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL CONCHA ABS 25KG..	BALMAK	UND	3,00	899,00	2.697,00
36	Bebedouro Industrial inox de 150 litros com 3 torneiras, voltagem 220V, 02 torneira jardim e01 pressão Filtro carvão at.	FRISBEL	UND	3,00	3.185,00	9.555,00
38	Freezer horizontal duas portas com capacidade liquida minima de 534 litros; voltagem 220V..	CONSUL	UND	3,00	3.376,00	10.128,00
39	Freezer horizontal uma porta com capacidade liquida minima de 309 litros; voltagem 220V..	ESMALTEC	UND	3,00	3.200,00	9.600,00
40	Liquidificador industrial com capacidade minima de 5 litros copo em inox 220v	KD ELETRO	UND	3,00	803,00	2.409,00
41	Mesa ginecológica com gabinete MDF com especificações mínimas: Construída em MDF com revestimento BP Leito acolchoado e	AÇO VALE	UND	3,00	2.500,00	7.500,00
42	Mesa para reunião retangular de06 lugares	MOB	UND	3,00	799,00	2.397,00
43	Mocho Banco Giratório em Aço Inox - Assento Estofado	MOB	UND	3,00	420,00	1.260,00
44	Poltrona com Encosto Reclinável em Corino Corino Com especificações mínimas: Altura (cm) Fechada: 96 / Aberta: 86 Largur	MATRIX	UND	3,00	990,00	2.970,00
Total de Itens por Fornecedor: 40			Total por Fornecedor:			246.597,60

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:59D875E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	006/2022			
b) Licitação nº:	006/2022			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	06/05/2022			
e) Data da Adjudicação:	05/05/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigenio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
28.606.961/0001-63	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	3	-	106.750,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AD6BBFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006/2022
b) Licitação nº:	006/2022
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	06/05/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:					
Fornecedor:	28.606.961/0001-63 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):		Total:	106.750,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	MESSER	SV	250,00	109,40	27.350,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	MESSER	SV	250,00	180,50	45.125,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	MESSER	SV	250,00	137,10	34.275,00
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:		106.750,00	
Total Geral						106.750,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E31ECBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0607/2022

LEI Nº 0607/2022

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, passa a vigor com a redação constante do anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, 09 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I**ONDE LÊ-SE:**

ANEXO:

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 1.550,00*
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	11	R\$ 1.100,00
03	Auxiliar de Enfermagem	40	01	R\$ 1.100,00
04	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	R\$ 1.100,00
05	Auxiliar Administração Escolar	40	01	R\$ 1.100,00
06	Auxiliar Administrativo	40	02	R\$ 1.100,00
07	Odontólogo	40	01	R\$ 1.463,28*
08	Enfermeiro	30	02	R\$ 1.463,28*
09	Gari	40	02	R\$ 1.100,00
10	Motorista	40	03	R\$ 1.219,47*
11	Operador de Máquinas Pesadas	40	02	R\$ 1.219,47*
12	Professor	30	07	R\$ 2.886,24*
13	Téc. de Enfermagem	40	01	R\$ 1.100,00

Observação:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargos: Odontólogo, Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Salário Inicial, conforme Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargo: Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

LEIA-SE:

ANEXO:

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 1.550,00*
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	11	R\$ 1.100,00
03	Auxiliar de Enfermagem	40	01	R\$ 1.100,00
04	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	R\$ 1.100,00
05	Auxiliar Administração Escolar	40	01	R\$ 1.100,00
06	Auxiliar Administrativo	40	02	R\$ 1.100,00
07	Odontólogo	20	01	R\$ 3.636,00*
08	Enfermeiro	30	02	R\$ 1.463,28*
09	Gari	40	02	R\$ 1.100,00
10	Motorista	40	03	R\$ 1.219,47*
11	Operador de Máquinas Pesadas	40	02	R\$ 1.219,47*
12	Professor	30	07	R\$ 2.886,24*
13	Téc. de Enfermagem	40	01	R\$ 1.100,00

Observação:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargos: Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Salário Inicial, conforme Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargo: Odontólogo, salário conforme Lei Federal nº 3999/61.

Cargo: Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:836B059E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.04.0185

Pelo presente instrumento, aos 06 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 019/2021) a Secretária Municipal de Assistência Social para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃO FERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARA NO DIA 08 DE MAIO DE 2022, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃO FERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARA NO DIA 08 DE MAIO DE 2022..

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência social, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Secretaria de Municipal Assistência Social, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

BRIVALDO MAIA DE BRITO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.401.163-9 E SEDE NA RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 123 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRIVALDO MAIA DE BRITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BATEDEIRA DOMÉSTICA COM 4 A 5 VELOCIDADES, BATEDORES DE METAL, POTÊNCIA 300W, 220V, COM TIGELA BATEDEIRA - DE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, COM 2 BATEDORES, 04 VELOCIDADES, CABEÇOTE RECLINÁVEL A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 220V	UNIDADE	MONDIAL	15	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
2	COPO DE VIDRO SIMPLES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 300 ML. PACOTE COM 06 UNIDADES: COPO MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300ML, COR TRANSPARENTE, LISO E CILÍNDRICO TIPO, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CONJUNTO CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA PACOTE.	UNIDADE	NADIR	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
3	CONJUNTO DE PANEAS DE ALUMÍNIO C/ TAMPAS C/ SUNDAS	UNIDADE	ALUMINIO IR	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
4	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, COR CORES VARIADAS, QUANTIDADE FACAS 6, QUANTIDADE GARFOS 6, QUANTIDADE COLHERES 6, QUANTIDADES COLHERES PARA CHÁ 6, EMBALAGEM COM 24 PEÇAS.	UNIDADE	MARTINAZO	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
5	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, AUTOMÁTICO, OU A VAPOR, COM CABO ANATÔMICO ISOLADO TERMICAMENTE, COM BASE EM LIGA DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, CABO ELÉTRICO SIMPLES	UNIDADE	BLACK+DECKER	25	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
6	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO	UNIDADE	MOR	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50
7	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPAS COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LTS. TENSÃO DE 220W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	MONDIAL	25	R\$ 101,00	R\$ 2.525,00
8	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4, 50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	UNIDADE	ALUMINIO IR	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
9	TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V	UNIDADE	MALLORY	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
10	TRAVESSA DE VIDRO 39, 50 X 27, 50 CM REFRATÁRIA OVAL.	UNIDADE	MARINEX	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
11	VENTILADOR DE MESA, 40 CM, COM 06 PÁS, NOVO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES: 67, 5 CM X 49, 5 CM X 35, 4 CM, PESO: 2, 86 KG, 6 PÁS, GRANDE VAZÃO DE AR, OSCILANTE	UNIDADE	MONDIAL	15	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.232,50

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

EDJANE M. DE BRITO ME
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4EAC0F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 021 /2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 106.338,40 (Cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE e R\$ 549.420,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências; Considerando o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal; Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas; Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública; Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN, no valor de R\$ 655.758,40 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para execução da ação de governo especificada nas tabelas I e II, anexas.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro extraordinário e excepcional, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, liberado através do Termo de Aceite e fundamentado na Portaria 751/2022 – MC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu-RN, em 02 de Maio de 2022.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Tabela I

ÓRGÃO	08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0006 – Gestão da Assistência Social		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2179 – Incremento temporário na execução de ações socioassistenciais – Proteção Social Básica – Portaria MC Nº 751/2022		
FONTE DE RECURSO	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
	3.3.90.14 – Diárias - Civil	R\$	5.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	109.420,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	100.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R\$	549.420,00	

Tabela II

ÓRGÃO	08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0006 - Gestão da Assistência Social		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2180 - Incremento temporário na execução de ações socioassistenciais - Proteção Social Especial - Portaria MC Nº 751/2022		
FONTE DE RECURSO	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	4.000,00
	3.3.90.14 - Diárias - Civil	RS	5.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	RS	40.000,00
	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	RS	2.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF	RS	27.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	6.000,00
	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	2.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS	20.338,40
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	RS	106.338,40	

São José de Mipibu-RN, 02 de Maio de 2022.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:52A50734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01180/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS CPF: 091.479.574-09	COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA CNPJ: 15.114.641/0001-44

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2071 - COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA (15.114.641/0001-44)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
20	6232 - MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO: 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA. CNN	UNID	4	255,00	1.020,00
24	6254 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO. MAIS UM GAVETAO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METALICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO. CNN	UNID	2	760,00	1.520,00
TOTAL					2.540,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/04/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA
CNPJ: 15.114.641/0001-44

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B78AEBE9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01067/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
NELSON OENNING JUNIOR CPF: 162.178.837-75	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 31.472.249/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº. 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2016 - EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. (31.472.249/0001-23)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12128 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 6 ADULTO-MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 600MM DE LARGURA, 453MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO INTERLIGADO AO PORTA COPO, MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O	UNID	1.200	800,00	960.000,00

	<p>EMPILHAMENTO DA MESA. BARRA DE LIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM. BARRA DO TAMPO EM TUDO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETRÓSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM, FIXADO POR PARAFUSOS, ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 460MM. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, INTERLIGANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETRÓSTÁTICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE "U" PARA EMPILHAMENTO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DO PRODUTO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 105/2012 DO INMETRO; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE;</p>				
2	<p>12129 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL, TAMANHO 4 JUVENIL. MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 600MM DE LARGURA, 453MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO INTERLIGADO AO PORTA COPO, MEDINDO NO MÍNIMO 28MM DE LARGURA, 475MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE PROFUNDIDADE. PORTA COPO MEDINDO NO MÍNIMO 76MM DE DIÂMETRO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. BARRA DE LIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM. BARRA DO TAMPO EM TUDO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETRÓSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM, FIXADO POR PARAFUSOS, ALTURA ASSENTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 380MM. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, INTERLIGANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETRÓSTÁTICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE "U" PARA EMPILHAMENTO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DO PRODUTO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 105/2012 DO INMETRO; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE;</p>	UNID	600	776,00	465.600,00
3	<p>12130 - CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO POR UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM A BASE DA MESA COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO ALETAS NA BASE MENOR E NA BASE MAIOR COM ESPESURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO</p>	UNID	70	5.752,00	402.640,00

	<p>DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM X 340MM (+/-5MM), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 335MM X 300MM (+/-5MM), COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM. INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPÁ INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICRONS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.500 HORAS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 1.500 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO; RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA); LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO – ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA; PARECER TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ERGONOMIA/ABERGO, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM À ERGONOMIA; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE.</p>				
4	<p>12131 - MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS. TAMANHO INFANTIL. CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS. MESA COM TAMPO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DA MESA EM TUBO MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. BARRAS DE LIGAÇÃO ENTRE OS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS, ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS, INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO, ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICRONS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.500 HORAS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 1.500 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO; RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA); LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO – ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA; PARECER</p>	UNID	30	2.543,00	76.290,00

	TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ERGONOMIA/ABERGO, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM À ERGONOMIA; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE;				
5	12132 - CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE MESA COM 12 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL.- MESA COM TAMPO BIIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 2400MMX800MMX590MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS, SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 163MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM X 340MM (+/-5MM), FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 335MM X 300MM (+/-5MM), COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO ALETAS NA BASE MENOR E NA BASE MAIOR COM ESPESURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICRONS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.500 HORAS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 1.500 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO; RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA); LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO – ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA; PARECER TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ERGONOMIA/ABERGO, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM À ERGONOMIA; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE;	UNID	20	6.671,00	133.420,00
6	12133 - CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 10 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO- MESA COM TAMPO BIPARTIDO, LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 2400MMX800MMX760MM, DOTADO DE NERVURAS ESPESURA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO 4,5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS E COM ESPESURA DE 4MM, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO	UNID	20	9.197,00	183.940,00

	<p>DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.VENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO, PÉS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICRONS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.500 HORAS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 1.500 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO; RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA); LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO - ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA; PARECER TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ERGONOMIA/ABERGO, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM À ERGONOMIA; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE.</p>				
7	<p>12134 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR- MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS. ESPESURA DA SUPERFÍCIE DO TAMPO 6MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS E COM ESPESURA DE 3,5MM. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO, PÉS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO</p>	UNID	50	2.938,00	146.900,00

	<p>PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICRONS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.500 HORAS; LAUDO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 1.500 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO; RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA); LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO - ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA; PARECER TÉCNICO ELABORADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ERGONOMIA/ABERGO, COMPROVANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM À ERGONOMIA; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE;</p>			
TOTAL				2.368.790,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 09/05/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

NELSON OENNING JUNIOR
CPF: 162.178.837-75
Edm Empresa Distribuidora de Mobiliarios LTDA.
CNPJ: 31.472.249/0001-23

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:05395DB7

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 160/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 26 DE ABRIL DE 2022.**

Decreto Suplementar Nº. 160/2022 São Miguel/ RN, 26 de abril de 2022.

Abre Crédito Especial através de Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para o Hospital.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 26/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 26 de abril de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Valor total Suplementado: R\$ 451.000,00

Redução					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008- Fundo Municipal de Saúde				
		1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde			
			1351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
		1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde			
			1358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 11.000,00
			1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 41.000,00
		1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			
			1372 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 42.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.000,00
		1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,			
			1388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 76.000,00
Total da Ação:					R\$ 76.000,00
		1.70 - Aquisição de veículo com capacidade passageiros mínima de 15			
			1732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
		1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica			
			1883 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
		1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
			1890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 76.000,00
Total da Ação:					R\$ 76.000,00
		2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
			1738 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
			1739 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.000,00
		2.218 - Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal			
			1774 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 13.000,00
			1776 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
			1778 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
		2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde			
			1808 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas			
			1841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
		2.236 - Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares			

		1895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 28.000,00
Total da Ação:				RS 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 451.000,00
Valor total Reduzido:				RS 451.000,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B07F4CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N. 009-2022 - CONTRATO 20220249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220249

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato

CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE. Denominado o nº CNPJ DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO,

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca.: KIT AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE de	4,00	15,400	61,60
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	140,00	2,100	294,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	140,00	1,600	224,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	240,00	2,900	696,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	1.100,00	3,500	3.850,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	70,00	8,300	581,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	140,00	2,900	406,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	140,00	2,500	350,00
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. - Marca.: GOLLER	CAIXA	6,00	37,900	227,40
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	60,00	5,070	304,20
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	60,00	4,350	261,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	64,00	13,900	889,60
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	64,00	17,900	1.145,60
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	600,00	1,150	690,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	600,00	1,050	630,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	670,00	2,210	1.480,70
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: PALHA	METRO	210,00	1,500	315,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: PALHA	METRO	110,00	5,300	583,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	140,00	1,400	196,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	11,00	2,300	25,30
003864	TINTA FACIAL - Marca.: LARY TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	150,00	2,900	435,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: OFICCEBRAS	CAIXA	110,00	1,900	209,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	35,00	3,200	112,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Marca.: BIGNARD	UNIDADE	150,00	2,300	345,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	31,00	1,500	46,50
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: MARKA LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	7,00	7,450	52,15
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	320,00	1,500	480,00
030133	PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: ABC UTILIDADES PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML.	UNIDADE	120,00	3,500	420,00
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	35,00	1,800	63,00
051784	BALAO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - Marca.: SÃO ROQUE BALAO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	150,00	5,200	780,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxico, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	150,00	0,390	58,50
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: FRICALOR CAIXA TÉRMICA DE	UNIDADE	5,00	96,700	483,50
051794	ISOPOR, capacidade para 125L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE		132,400	794,40
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	6,00	193,900	1.163,40

051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	12,00	13,000	156,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	75,00	0,450	33,75
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE de	1.200,00	0,600	720,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: VMP CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	1.200,00	0,600	720,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, f fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	38,00	1,800	68,40
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	37,00	2,900	107,30
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	35,00	2,200	77,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	56,00	0,700	39,20
051827	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	340,00	1,900	646,00
051829	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco o com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	24,00	7,900	189,60
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: BRASCOLA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	130,00	2,900	377,00
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, e mbalagem contendo 6 unidades - Marca.: CIS COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo gramas.	CAIXA 24	120,00	1,100	132,00
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE de	90,00	1,300	117,00
051835	ENVELOPE CD. Em papel branco com janela em acetato p ara CD/DVD, medindo aproxima - Marca.: BERSA ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	70,00	0,250	17,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	10,00	21,500	215,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	22,00	25,200	554,40
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	140,00	3,300	462,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	120,00	0,900	108,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	60,00	7,990	479,40
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas - Marca.: MAXI FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	70,00	6,000	420,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	330,00	2,900	957,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	830,00	1,300	1.079,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: ARTES &PINTUR FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas	UNIDADE	360,00	2,780	1.000,80
051848	dimensões de 600 x 400x 2 mm. GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - Marca.: MAXI	UNIDADE	150,00	0,890	133,50
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma vez.	UNIDADE só	9,00	57,900	521,10
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas gramatura 75g/m2.	UNIDADE de de	18,00	8,700	156,60
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	7,00	5,500	38,50
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	55,00	4,700	258,50
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE e	26,00	15,000	390,00
051854	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE de	4,00	224,900	899,60
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CAIXA	33,00	3,200	105,60
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA do	9,00	31,100	279,90
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	11,400	285,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: TAMOIO	UNIDADE	16,00	10,840	173,44
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	11,00	8,800	96,80
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à bas e de cera, alta mínima de 8c - Marca.: SUMMIT MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	45,00	3,850	173,25
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CIS PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Marca.: THEOTO	UNIDADE PACOTE	17,00 60,00	2,500 3,450	42,50 207,00
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	60,00	2,200	132,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE de	22,00	39,900	877,80
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - Marca.: CROMUS	UNIDADE	130,00	0,800	104,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE de	28,00	10,900	305,20
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	28,00	16,900	473,20
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: VMP	UNIDADE	190,00	0,190	36,10
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas - Marca.: REPORT PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	190,00	4,780	908,20
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	150,00	0,990	148,50
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	130,00	2,250	292,50
051876	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a requisição de folhas A4, na cor preta. - Marca.: ACP PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	25,00	12,900	322,50
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolinha plastificada - Marca.: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido cartolina plastificada, com gramatura 480g/mý, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE em	50,00	10,000	500,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	190,00	1,400	266,00
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: DELLO PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	7,00	7,400	51,80
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas as: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	160,00	5,000	800,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	160,00	2,200	352,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICA DA MARROM, com visor transp - Marca.: POLYCARD PASTA	UNIDADE e	160,00	2,300	368,00

	SUSPENSÃO PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo trilho de plástico.				
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado - Marca: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fils gramatura 75g/m2, funcionamento manual	UNIDADE de	11,00	211,400	2.325,40
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado - Marca: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fils gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE de	9,00	17,900	161,10
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro - Marca: PILOT PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho preto, ponta média 2mm.	UNIDADE ou	15,00	2,250	33,75
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	6,00	1,900	11,40
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml plástico/cristal.	UNIDADE em	6,00	30,600	183,60
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	75,00	5,100	382,50
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	10,00	2,000	20,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; - Marca: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	31,00	6,900	213,90
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; co - Marca: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE de	31,00	6,900	213,90
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca: QUARTZ	UNIDADE	4,00	28,400	113,60
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca: RADEX	UNIDADE	11,00	2,400	26,40
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa - Marca: TILIBRA ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo etiquetas por folha.	CAIXA 20	6,00	38,000	228,00
051900	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folh - Marca: PIMACO ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	10,400	104,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca: AG CAPAS MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE em	6,00	46,400	278,40
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	12,00	10,900	130,80
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niq uelado, tamanho 03 - Marca: NIQU ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	18,00	2,500	45,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	12,00	3,700	44,40
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b - Marca: BRW APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	8,00	3,900	31,20
074246	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave - Marca: INTELBRAS APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume campanha, na cor preto.	UNIDADE da	6,00	41,000	246,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	14,00	6,500	91,00
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) , em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	14,00	1,900	26,60
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	12,00	42,900	514,80
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no m ínimo de 180m. - Marca: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com mínimo de 180m.	UNIDADE no	19,00	5,300	100,70
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PAGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com marcadores.	PACOTE 45	35,00	3,200	112,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação - Marca: TILIBRA CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	16,00	7,100	113,60
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados, Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5	UNIDADE	150,00	5,700	855,00
074254	cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL. CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada Polipropileno na camada interna e poliuretano enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE em no	6,00	37,900	227,40
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para trans porte, confeccionada na part - Marca: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna polietileno e polipropileno.	UNIDADE em	6,00	279,100	1.674,60
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafianxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxí-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados identificação do produto e data de validade. Prazo validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA e de de	16,00	28,000	448,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca - Marca: CIS CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	39,00	3,900	152,10
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA ou	21,00	11,900	249,90
074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g, em várias - Marca: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	1.200,00	0,350	420,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	27,00	4,900	132,30
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca: LOCTITTE COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	56,00	6,550	366,80
074262	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico ela borado à base de resinas sin - Marca: VONDER COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	10,00	47,200	472,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca: CIRCULO CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO na	19,00	13,000	247,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	19,00	4,900	93,10
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borrac ha e resina, tipo mono-face, - Marca: PHENIX FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE mm	60,00	14,000	840,00
074267	FOLHA ISOPOR 10 mm - Marca: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	23,00	2,250	51,75
074268	FOLHA ISOPOR 20 mm - Marca: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	23,00	4,600	105,80
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm - Marca: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	23,00	6,700	154,10
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm - Marca: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	23,00	9,100	209,30

074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	34,00	54,900	1.866,60
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas. - Marca.: VMP PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	170,00	0,800	136,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS, em acrílico	UNIDADE	13,00	11,000	143,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	14,00	0,800	11,20
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	13,00	2,200	28,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.270,39 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº 095.XXX.XXX-79.

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF91E0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N. 009-2022 - CONTRATO 20220250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220250

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas - Marca.: BRASCOLA COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, soldados, cortiça e outros.	UNIDADE	70,00	8,100	567,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m ² , na cor branca, tamanho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	4.000,00	0,260	1.040,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m ² , na cor branca, tamanho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	4.000,00	0,170	680,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.287,00 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº 095.XXX.XXX-79.

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF 538.XXX.XXX-49
FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AE34332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N. 009-2022 - CONTRATO 20220251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220251

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.668.902/0001-94, estabelecida à R ARACAJU, 51, CENTRO, Catanduva-SP, CEP 15800-250.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074280	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 P reto (especifica do fabrican - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (especifica do fabricante)	UNIDADE	19,00	36,600	695,40
074281	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (especifica do fabr - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (especifica do fabricante)	UNIDADE	19,00	36,600	695,40
074282	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ymagenta (especifica do fabr - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (especifica do fabricante)	UNIDADE	19,00	38,500	731,50
074283	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 c iano (especifica do fabrican - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (especifica do fabricante)	UNIDADE	19,00	40,500	769,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.891,80 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº 095.XXX.XXX-79.

PELA CONTRATADA: DANIEL NICOLA, CPF 216.XXX.XXX-57

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E263485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220206

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220206

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 ENDEREÇO R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000

OBJETO.....: SMAS. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
062965	NOTEBOOK TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), - Marca.: AS RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE? I3-1005G1 (NO MÍNIMO 2.2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, NO MÍNIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DEPESAS	UNIDADE	4,00	3.280,000

DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 09 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de maio de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA portador do CPF 084.309.524-54**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS (CPF: 047.160.074-13)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: EC9928C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220239

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022**CONTRATO Nº.....:** 20220239**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, Com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** LC COMERCIAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca.: KIT AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	1,00	15,400	15,40
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	2,100	42,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	1,600	32,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	300,00	2,900	870,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	750,00	3,500	2.625,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	100,00	8,300	830,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	2,900	58,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	2,500	50,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	5,070	50,70
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	10,00	4,350	43,50
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	150,00	1,150	172,50
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	150,00	1,050	157,50
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	150,00	2,210	331,50
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	200,00	3,200	640,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: MARKA LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	5,00	7,450	37,25
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	10,00	1,800	18,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	10,00	0,390	3,90
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	400,00	0,450	180,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	1,800	54,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,900	87,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,200	66,00

051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: BRASCOLA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janelas em acetato para CD/DVD, medindo aproxima - Marca.: BERSA ENVELOPE CD, Em papel branco com janelas em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/m ² , com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	5,00	21,500	107,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/m ² , com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	10,00	25,200	252,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	20,00	3,300	66,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	5,00	7,990	39,95
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m ² , de uma só vez.	UNIDADE	5,00	57,900	289,50
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m ² .	UNIDADE	10,00	8,700	87,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	20,00	5,500	110,00
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de a ço, com tratamento anti-ferr - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	20,00	4,700	94,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).	PACOTE	10,00	15,000	150,00
051854	GUILHOTINA DE FACA, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACA, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	3,00	31,100	93,30
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	10,00	39,900	399,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	10,00	16,900	169,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	300,00	0,990	297,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada - Marca.: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	300,00	10,000	3.000,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximad as: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício , cor cristal - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICA DA MARROM, com visor transp - Marca.: POLYCARD PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, t ratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual	UNIDADE	3,00	211,400	634,20
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, t ratamento superficial pintad - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	36,00	2,250	81,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tin ta especial, de cor preto, a - Marca.: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	9,00	1,900	17,10
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	30,600	306,00
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: VMP REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	12,00	2,000	24,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mmaproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	150,00	6,900	1.035,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: QUARTZ	UNIDADE	3,00	28,400	85,20
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	6,00	10,900	65,40
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	6,00	3,700	22,20
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b - Marca.: BRW APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	4,00	3,900	15,60
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) , em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	2,00	1,900	3,80
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	5,00	42,900	214,50
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no míni mo de 180m. - Marca.: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	6,00	5,300	31,80
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 45 marcadores.	PACOTE	100,00	3,200	320,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m ² , capa dura, apresentação - Marca.: TILIBRA CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	5,00	7,100	35,50
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	400,00	5,700	2.280,00
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para trans porte, confeccionada na part - Marca.: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	5,00	279,100	1.395,50
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm, com tampa antiafexitante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	5,00	28,000	140,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	11,900	238,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	10,00	4,900	49,00

074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plástico - Marca: LOCTITTE COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura.	UNIDADE	10,00	6,550	65,50
074262	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	5,00	47,200	236,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	1,00	13,000	13,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	5,00	54,900	274,50
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico - Marca: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
VALOR GLOBAL					RS 22.106,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.106,60 (vinte e dois mil, cento e seis reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5767654E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220252

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.208.480/0001-49, estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUCARA, Natal-RN, CEP 59.132-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO
051789	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	29	BRW	R\$ 2,40
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	Unidade	29	CLASSE	R\$ 9,70
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	03	SOUZA	R\$ 76,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	15	WALLEU	R\$ 0,60
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	67	REPORT	R\$ 190,00
003867	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	180	ACRILEX	R\$ 21,00
074277	PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas	Rolo	07	VMP	R\$ 39,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	22	IBEL	R\$ 28,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	22	CLASSE	R\$ 13,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.290,50 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº 095.XXX.XXX-79.

PELA CONTRATADA:) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CPF 307.XXX.XXX-20.

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53A9C3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220242

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220242

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.907.844/0001-77, estabelecida à RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
051830	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	UNIDADE	10,00	0,600

VALOR TOTAL.....: R\$ 6,00 (seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CPF 200.135.234-49

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBE4D115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022

CONTRATO Nº.....: 20220243

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.668.902/0001-94, estabelecida à R ARACAJU, 51, CENTRO, Catanduva-SP, CEP 15800-250,

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074280	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 P UNIDADE 30,00 reto (especifica do fabrican - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (especifica do fabricante)	36,600	1.098,00
074281	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 UNIDADE 30,00 Amarelo (especifica do fabr - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (especifica do fabricante)	36,600	1.098,00
074282	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 UNIDADE 30,00 magenta (especifica do fabr - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (especifica do fabricante)	38,500	1.155,00
074283	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 c UNIDADE 30,00 ciano (especifica do fabrican - Marca.: FASTPRINTER/I D Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (especifica do fabricante)	40,500	1.215,00
VALOR GLOBAL R\$			4.566,00

VALOR TOTAL.....: \$ R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 27 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 27 de abril de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: DANIEL NICOLA CPF 216.721.888-57****FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FFD87B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022**CONTRATO Nº.....: 20220247****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.668.902/0001-94, estabelecida à R ARACAJU, 51, CENTRO, Catanduva-SP, CEP 15800-250,****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: BRW BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W. - Marca.: CLASSE	UNIDADE	1,00	9,700	9,70
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: SOUZA QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	40,00	190,000	7.600,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: IBEL COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	30,00	28,000	840,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CLASSE PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	13,800	27,60
VALOR GLOBAL R\$					8.869,30

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.869,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS CPF 307.504.904-20****FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD1C097C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 059/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 114.722,72 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 932/2022, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2774, de 09 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 114.722,72 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	32.685,18
Valor do Crédito (R\$)						32.685,18

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	7.259,80
Valor do Crédito (R\$)						7.259,80

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.250,32
Valor do Crédito (R\$)						34.250,32

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	33.775,80
Valor do Crédito (R\$)						33.775,80

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 6.018,18
Valor do Crédito (R\$)					6.018,18

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 733,44
Valor do Crédito (R\$)					733,44
Total do Crédito (R\$)					114.722,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26210000	R\$	114.722,72
Total do Superávit Financeiro (R\$)				114.722,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7B4251ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2022

Termo de Colaboração nº 01/2022.

Lei Autorizadora: Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

Participes: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – CNPJ. nº 08.160.756/0001-00 e o Instituto Educacional Menino Jesus – IEMJ – CNPJ: 25.202.951/0001-74

Representantes legais: Município de Sítio Novo: Andrezza Brasil Souto – Prefeita Municipal e Instituto Educacional Menino Jesus – IEMJ: Cleoneide Alves de Lima Rodrigues – Presidente.

Objeto: seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015

Critério de Escolha: Chamamento Público.

Período: 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023.

Valor R\$ 1.732.000,00 – um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais.

Recursos Orçamentários, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇ	07.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO	2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE	15001001
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	4 - Apoio Escolar II - Ensino Fundamental
	6- Apoio Escolar Ampliado
PROJETO	2024 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	4 - Apoio Escolar II - Ensino Fundamental
	6- Apoio Escolar Ampliado
VALOR	410.000,00
PROJETO	2109 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	3 - Apoio Escolar I - Educação Infantil
PROJETO	2071 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLAR – FUNDEB 30%

FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	3 - Apoio Escolar I - Educação Infantil
VALOR	337.000,00
PROJETO	2094 – MANUT. DO ENSINO EJA – FUNDEB 30%
FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	5 - Apoio Escolar III - EJA
VALOR	250.000,00
UNIDADE ORÇ	17.001 – SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO	2080 – MANUT. DAS ATIV. DINAMICAS DA SEC DE TURISMO
FONTE	15000000
NAT/DESPESAS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	1 - Oficinas culturais, esportivas, dança, arte, informática, robótica, musicalidade, percussão, educação ambiental, educação financeira, protagonismo juvenil, temas transversais contemporâneos e turismo.
VALOR	250.000,00
UNIDADE ORÇ	04.001 – SEC. MUN. DE ADMINST. E PLANEJAMENTO
PROJETO	2007 - MANUT. DAS ATIV. DINAMICAS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FONTE	15000000
NAT/DESPESAS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	7 - Apoio Pedagógico, de gestão e Capacitações
	8 - Busca Ativa Escolar
VALOR	300.000,00
UNIDADE ORÇ	06.021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2012 - MANUT. DAS ATIV. DINAMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE	15000000
NAT/DESPESAS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2 - Atividades em áreas específicas
VALOR	185.000,00

Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 142F862A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **04/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos permanentes de consultórios odontológicos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: **29.312.896/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ: 29.312.896/0001-26	Telefone: 31 3245-6768	Email: bhdental.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 80 LOJA A, CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0008369 - CADEIRA ODONTOLÓGICA Características: Apresenta sistemas automatizados e de inteligência artificial que proporcionam ao CD: - Realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia. - Realizar o Trendelenburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente. - Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminação e a biossegurança - Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos). Descrição: 9 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -5o Trendelenburg); Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick; Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização; Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante; Sistema de fuso de elevação (motorreductor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz, Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg. Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO). EQUIPO FLEX Mesa em plástico resistente (proteção UV), Seringa tríplice, com bico removível e autoclavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. REFLETOR DE LED O refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) permitindo seleção em intensidade gradual proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizada através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização. UNIDADE AUXILIAR Estrutura resistente em plástico PBT; Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental; Cuba removível de altíssima resistência; Condutores de água em aço inox.	DENTEMED/DENTEMED	UND	12.300,000

	removíveis e autoclaváveis; Sugador automático, com separador de detritos e tela em inox. MOCHO Assento e encosto com estofamento anatômico, espuma espessa revestida em laminado de PVC Encosto com regulagem Regulagem longitudinal Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando estabilidade e movimentação. Capacidade de carga de 135 kg. Informações adicionais: Assistência técnica local e permanente; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; instalação grátis.			
4	0025651 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30 a 40 litros Isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; potencia mínima de 1Hp; volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min; com filtro de ar.	DENTEMED/DENTEMED	UND	2.000,000
6	0008373 - APARELHO DE FOTOATIVVAÇÃO POR LUZ LED – FOTOPOLIMERIZADOR com comprimento de onda entre 450 a 480nm; potencia máxima superior a 500mW/cm2; com temporizador de 10 em 10, com indicação de temporização por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação; com ponteira autoclavavel; controle de operação com display na própria caneta. Pintura lisa em epóxi na cor branca ,acoplado ao Equipio da Cadeira Odontológica.	DENTEMED/DENTEMED	UND	320,000
7	0025652 - KIT ODONTOLOGICO DE PEÇAS DE MAO; CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SEM/LED) , MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	DENTEMED/DENTEMED	Kit	1.250,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de março de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Bhdental Comercial EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26.
Representante Legal:
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF n.º 993.547.726-68.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F4B99415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 021/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 021/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSE MARIA DA SILVA LEMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.832.187/0001-02, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura..

DISPENSA Nº021/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 14.832.187/0001-02.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).

Tangará/RN, 18 de abril de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E377C1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0020, cujo objeto trata da aquisição SRP objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:

Lote 1: AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 17.388,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS.	PURO MEL	4,190000	4.150,00

Lote 2: ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 578,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	MARATÁ	3,990000	145,00

Lote 3: ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.168,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	5,990000	195,00

Lote 4: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA

ALIMENTOS CNNPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 6.884,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPA	VITAMASSA	4,330000	1.590,00

Lote 5: BISCOITO AMANTEGADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 4.863,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO AMANTEGADO	MARILAN	3,770000	1.290,00

Lote 6: CHÁ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ	2430,00	4,050000	600,00

Lote 7: CAFÉ ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 27.959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDI	MARATÁ	7,660000	3.650,00

Lote 8: POLPA DE FRUTAS - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.305,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTAS - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGU	SERIDÓ FRUTAS	5,490000	420,00

Lote 9: BEBIDA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.392,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	BATBOM	4,350000	550,00

Lote 10: BISCOITO TIPO MAISENA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 5.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MAISENA	VITAMASSA	5,080000	1.000,00

Lote 11: OVOS BAND. C/30 UN- ESPECIFICAÇÃO: CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 6.995,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS BAND. C/30 UN- ESPECIFICAÇÃO: CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BONANZA	16,460000	425,00

Lote 12: BALA MACIA SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.637,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA MACIA SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E	SAMS	13,100000	125,00

Lote 13: REFRIGERANTE 2L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.315,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE 2L	DORE	5,480000	240,00

Lote 14: AMIDO DE MILHO 500G EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 734,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO 500G EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KIMIMO	6,680000	110,00

Lote 15: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 16.723,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	POP	4,160000	4.020,00

Lote 16: ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO - ARROZ VERMELHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO - ARROZ VERMELHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO	TIMBAUBA	5,980000	300,00

DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL

Lote 17: ALHO ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 2.669,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS		24,270000	110,00

Lote 18: AZEITE ESPECIFICAÇÃO: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, TIPO PURO 100 %, GRAU DE ACIDEZ MENOR QUE 0,5. EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.367,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE ESPECIFICAÇÃO: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, TIPO PURO 100 %, GRAU DE ACIDEZ MENOR QUE 0,5. EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML		22,790000	60,00

Lote 19: ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 3.531,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAR		4,360000	810,00

Lote 20: CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 9.954,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIP		22,120000	450,00

Lote 21: CARNE BOVINA COXÃO MOLE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 15.016,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COXÃO MOLE	FRIG AZEVEDO	33,370000	450,00

Lote 22: CARNE DE SOL DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 15.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	FRIG AZEVEDO	38,700000	400,00

PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE D

Lote 23: COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISEN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 546,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISEN	NORDESTINO	2,600000	210,00

Lote 24: CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.735,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITALAC	2,670000	650,00

Lote 25: CALDO KNNOR 19G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO KNNOR 19G	KNNOR	0,650000	200,00

Lote 26: CEREAL INSTANTANUI A BASE DE ARROZ 230G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.287,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL INSTANTANUI A BASE DE ARROZ 230G	VITALON	5,150000	250,00

Lote 27: DOCE DE LATA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LATA	NECI	5,660000	100,00

Lote 28: MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 922,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA	FUGINI	2,050000	450,00

Lote 29: MANTEIGA DA TERRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 2.174,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANTEIGA DA TERRA	RETIRO	12,790000	170,00

Lote 30: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 10.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	BONSABOR	2,920000	3.500,00

Lote 31: MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM BALDE, CONTENDO 500 G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.299,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM BALDE, CONTENDO 500 G.	SOYA	7,220000	180,00

Lote 32: MILHO VERDE 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 688,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	QUERO	3,130000	220,00

Lote 33: MARGARINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 7.046,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	PRIMOR	5,420000	1.300,00

Lote 34: FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SACHE 210.0 GRAMAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SACHE 210.0 GRAMAS	VITALON	5,780000	250,00

Lote 35: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.377,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAME	SARANDI	4,590000	300,00

Lote 36: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 780,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAME	SARANDI	4,880000	160,00

Lote 37: FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MA. EMBALAGEM SECUNARIA: FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG (30X1).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 15.918,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MA. EMBALAGEM SECUNARIA: FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG (30X1)	KERO MAIS	7,690000	2.070,00

Lote 38: FEIJÃO CARIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGENS RESISTENTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 3.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGENS RESISTENTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES	KERO MAIS	7,810000	400,00

Lote 39: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 880,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREV	BREJINHO	5,180000	170,00

Lote 40: FERMENTO EM PÓ (TIPO PO ROYAL).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 318,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PÓ (TIPO PO ROYAL)		3,980000	80,00

Lote 41: FLOCOS DE MILHO 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 7.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO 500G	MARATÁ	1,930000	3.800,00

Lote 42: FRANGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 7.065,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO	7065,50	10,870000	650,00

Lote 43: LEITE DE COCO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE CÔCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.111,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE CÔCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	MAIS COCO	5,050000	220,00

Lote 44: LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PR	ITALAC	5,000000	300,00

Lote 45: LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, DESNATADO, INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM MODIFICAÇÃO, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 1 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 8 MESES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 6.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, DESNATADO, INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM MODIFICAÇÃO, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 1 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 8 MESES	ITALAC	22,950000	300,00

Lote 46: QUEIJO MUSSARELA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 5.691,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO MUSSARELA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS	LACOL	31,620000	180,00

Lote 47: PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.587,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.		5,290000	300,00

Lote 48: PÃO DE FORMA INTEGRAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE FORMA INTEGRAL	DA CASA	5,990000	200,00

Lote 49: PRESUNTO - ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 3.884,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO - ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALA	PERDIGÃO	22,850000	170,00

Lote 50: SALSICHA DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PREPARADA COM CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PREPARADA COM CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUP	AVIVAR	10,160000	250,00

Lote 51: OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 11.580,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE		10,070000	1.150,00

Lote 52: PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 7.854,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPO	REAL	13,090000	600,00

Lote 53: SAL REFINADO IODADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO IODADO	NEVADO	0,960000	200,00

Lote 54: SARDINHA 250 G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 14.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA 250 G	GOMES DA COSTA	7,370000	2.000,00

Lote 55: TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM DE 500ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.532,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM DE 500ML.	SADIO	1,580000	970,00

Lote 56: VINAGRE DE MAÇÃ/LIMÃO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ/LIMÃO E CONSERVADOR INS 224; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 754,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE MAÇÃ/LIMÃO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ/LIMÃO E CONSERVADOR INS 224; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DE	SADIO	3,770000	200,00

Lote 57: LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: A) ASPECTO ORGANOLÉPTICOS PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUÍDO, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 23.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: A) ASPECTO ORGANOLÉPTICOS PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUÍDO, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLD	ITALAC	6,640000	3.500,00

Lote 58: ERVILHA 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 339,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUERO	2,830000	120,00

Lote 59: QUEIJO TIPO COALHO. PRODUTO QUE SE OBTEM POR COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS. POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO. EMBALADO EM SACO TRASPARENTE CONTENDO FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 2.772,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO COALHO. PRODUTO QUE SE OBTEM POR COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS. POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO. EMBALADO EM SACO TRASPARENTE CONTENDO FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	LACOL	30,800000	90,00

Lote 60: RAPADURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 592,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA		4,940000	120,00

Lote 61: BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 25G UNIDADE PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 3.758,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 25G UNIDADE PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GAROTO	34,170000	110,00

Lote 62: BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM 400G, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, SABORES COCO E CHOCOLATE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.467,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM 400G, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, SABORES COCO E CHOCOLATE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA	MABEL	4,570000	540,00

Lote 63: BEBIDA LACTEA 0% LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.023,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LACTEA 0% LACTOSE	BATAVO	3,410000	300,00

Lote 64: BATATA PALHA- EMBALAGEM DE 500G - PACOTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 692,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA PALHA- EMBALAGEM DE 500G - PACOTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA	YOKI	12,590000	55,00

Lote 65: BARRA DE CHOCOLATE DE 120G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 636,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARRA DE CHOCOLATE DE 120G	GAROTO	6,360000	100,00

Lote 66: BALA DE GOMA EM TUBOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 2.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA DE GOMA EM TUBOS		20,980000	100,00

Lote 67: CARNE BOVINA CHARQUEADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 3.743,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA CHARQUEADA	CAICÓ	35,650000	105,00

Lote 68: CANELA EM PÓ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 66,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELA EM PÓ	SADIO	2,200000	30,00

Lote 69: CARNE BOVINA COSTELA ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 3.416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COSTELA ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº	FRIG AZEVEDO	21,350000	160,00

Lote 70: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 5.875,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA	FRIG AZEVEDO	36,720000	160,00

Lote 71: CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 5.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	FRIG AZEVEDO	27,380000	200,00

Lote 72: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.214,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABA	REAL	11,040000	110,00

Lote 73: COCO RALADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 147,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO	INDIANO	4,900000	30,00

Lote 74: CHOCOLATE GRANULADO 130G ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 298,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE GRANULADO 130G ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN.	VISCONTI	4,970000	60,00

Lote 75: CREME TRÊS SABORES TIPO NUCITA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME TRÊS SABORES TIPO NUCITA	NUCITA	19,950000	100,00

Lote 76: DUETO (MILHO COM ERVILHA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 478,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DUETO (MILHO COM ERVILHA)	QUERO	3,190000	150,00

Lote 77: DOCE TIPO LANCHINHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.053,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE TIPO LANCHINHO		3,510000	300,00

Lote 78: DOCE DE FRUTAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE FRUTAS		3,500000	50,00

Lote 79: GOMA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: GOMA DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: GOMA DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG.		6,240000	300,00

Lote 80: GELATINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 161,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELATINA		1,610000	100,00

Lote 81: GOMA DE MASCAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA DE MASCAR	BIG BIG	12,370000	100,00

Lote 82: MARGARINA 3KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 3.049,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA 3KG	PRIMOR	30,490000	100,00

Lote 83: MILHO DE PIPOCA 500 G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 309,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA 500 G		3,870000	80,00

Lote 84: MOLHO MADEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.**

CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO MADEIRA	MARATÁ	4,190000	100,00

Lote 85: MOLHO SOYO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 265,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO SOYO	SADIO	4,420000	60,00

Lote 86: MORTADELA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.437,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA	CONFIANÇA	9,580000	150,00

Lote 87: MILHO PARA MUNGUZÁ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 89,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUZÁ	SINHA	2,980000	30,00

Lote 88: PASTILHA DE CHOCOLATE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA DE CHOCOLATE	CONFETI	10,900000	100,00

Lote 89: PÃO PARA CACHORRO QUENTE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO PARA CACHORRO QUENTE		5,290000	200,00

Lote 90: PIPOCA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 1.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPOCA	BOKUS	6,200000	300,00

Lote 91: PIRULITO ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 2.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SAMS	12,480000	200,00

Lote 92: REQUEIJÃO CREMOSO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 459,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REQUEIJÃO CREMOSO	CLAN	7,660000	60,00

Lote 93: TEMPERO PC C/ 12 SACHÊS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 191,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO PC C/ 12 SACHÊS	KITANO	3,830000	50,00

Lote 94: KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: KATCHUP, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DECÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: KATCHUP, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DECÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G	DAJUDA	5,160000	100,00

Lote 95: ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNOS DO MANUSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 527,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNOS DO MANUSE		5,270000	100,00

Lote 96: MELANCIA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 135,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES		1,690000	80,00

Lote 97: UVA ESPECIFICAÇÃO: UVA ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA ESPECIFICAÇÃO: UVA ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO		13,360000	50,00

Lote 98: MAMÃO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 307,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES		3,070000	100,00

Lote 99: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 914,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NO		9,140000	100,00

Lote 100: CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO CO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 398,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO CO		4,980000	80,00

Lote 101: PIMENTÃO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.
Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA		6,750000	40,00

Lote 102: BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O

CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 733,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL		7,330000	100,00

Lote 103: TOMATE ESPECIFICAÇÃO: TOMATE, LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE MADURAÇÃO DE 1ª QUALIDADE,

BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM RACHADURAS CORTES OU PERFURAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 594,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE ESPECIFICAÇÃO: TOMATE, LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE MADURAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM RACHADURAS CORTES OU PERFURAÇÕES		7,430000	80,00

Lote 104: COENTRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 369,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COENTRO		12,320000	30,00

Lote 105: BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 409,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL		4,090000	100,00

Lote 106: ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES		2,900000	50,00

Lote 107: PROTEÍNA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÕES: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Valor Global: 3.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÕES:		4,740000	800,00

APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

TENENTE ANANIAS, 4 de maio de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:3DB78192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuária de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de maio de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34401EFB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:649C43F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2021 - GAB**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscientos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de janeiro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 166.272,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 6.107,22 (seis mil cento e sete reais e vinte e dois centavos)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/Comunicação-PJ
Valor	-	R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscientos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2033	Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2038	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 83.974,24 (oitenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2040	Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor	-	R\$ 41.818,20 (quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 4.573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 38.002,00 (trinta e oito mil e dois reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.91.00	Setenças judiciais
Valor	-	R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 108.854,78 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 52.150,46 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.009,00 (trinta mil e nove reais)
Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 54.891,64 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 1.939,46 (um mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 44.274,80 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 3.661,15 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e restituições
Valor	-	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro e quinhentos reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 262.417,75 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e reforma de escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de quadras de esportes em escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1022	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Ensino Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção e Reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1049	Construção e Reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1050	Construção de Calçadas e Passeios Públicos
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:78728643